* CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL *

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 28/05/2025 **VALOR GLOBAL: R$ 0,00**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

EMENTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, COM BASE EM RESULTADOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP, SEM CARACTERIZAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 7H ÀS 18H, INCLUINDO FERIADOS QUE EVENTUALMENTE OCORRAM NESTES DIAS, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS DE ACORDO COM A LEI.

AUTOR(ES)

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

PROTOCOLO PROTG-3807K5-6E2X2X-6L4D5O

DATA/HORA	**28/05/2025 11:44:57**
REGIME	**URGENTE**
ORIGEM	**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS – DFD

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, **sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra**, com prestação de serviços de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, incluindo feriados que eventualmente ocorram nestes dias, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com a lei.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de serviços de segurança patrimonial desarmada justifica-se pela necessidade de:

a) Proteger os bens públicos, materiais e equipamentos utilizados no funcionamento da Casa Legislativa;

b) Garantir a segurança e integridade física de vereadores, servidores e munícipes que frequentam diariamente as instalações da Câmara Municipal;

c) Prevenir eventos como furtos, roubos, depredações e outras ocorrências que possam causar danos ao patrimônio público;

d) Controlar adequadamente o acesso às dependências, identificando e monitorando o fluxo de pessoas;

e) Realizar monitoramento preventivo através de rondas programadas para identificação de situações de risco;

f) Aumentar a sensação de segurança para todos os usuários do espaço público;

g) Proporcionar serviço contínuo e ininterrupto durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal.

2.2. Importante ressaltar que no ano corrente tivemos incidentes com munícipes que insatisfeitos, acabam procurando a Câmara no intuito de exigir ou cobrar soluções de suas reivindicações.

2.3. Referido fato apontado no item anterior, inclusive pode ser acessado a matéria através do seguinte link: **VÍDEO: comerciante se revolta com vereadores e tenta invadir Câmara de Votuporanga com caminhonete | São José do Rio Preto e Araçatuba | G1**

2.4. Destaco também, alguns boletins de ocorrência registrados quando dos fatos acima mencionados.

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/05/2025 11:45:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-159734-7S6P6J-0X4B6N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

2.5. A ausência desse serviço pode ocasionar vulnerabilidades na segurança da instituição, colocando em risco tanto o patrimônio público quanto a integridade física dos frequentadores, além de possíveis interrupções nas atividades legislativas em caso de ocorrências.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS:

3.1. Escopo dos Serviços:

a) Controle de Acesso:
- Identificação e registro de entrada e saída de pessoas;
- Controle de acesso a áreas restritas;
- Orientação ao público sobre localização de setores e atividades.

b) Rondas Preventivas:
- Realização de rondas programadas, em horários pré-definidos e aleatórios;
- Verificação de instalações, portas, janelas e equipamentos;
- Identificação de situações de risco e anormalidades.

c) Proteção Patrimonial:
- Vigilância de bens, instalações e equipamentos;
- Prevenção contra danos, furtos e roubos;
- Atuação preventiva para evitar invasões e depredações.

d) Gestão de Ocorrências:
- Registro e documentação de ocorrências;
- Comunicação imediata aos responsáveis designados;
- Acionamento de autoridades competentes quando necessário.

e) Relatórios e Comunicação:
- Elaboração de relatórios diários de atividades;
- Produção de relatórios de ocorrências;
- Registro fotográfico quando pertinente.

4. IMPACTO ESPERADO:

4.1. Resultados Diretos:

a) Segurança patrimonial efetiva:
- Redução de ocorrências como furtos, roubos e depredações;
- Preservação do patrimônio público;
- Controle adequado de acesso às dependências.

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/05/2025 11:45:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-159734-7S6P6J-0X4B6N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

b) Segurança das pessoas:

- Proteção da integridade física de vereadores, servidores e munícipes;
- Aumento da sensação de segurança;
- Rápida resposta a situações de emergência.

c) Controle e gestão de riscos:

- Identificação preventiva de vulnerabilidades;
- Mitigação de riscos potenciais;
- Procedimentos padronizados para tratamento de ocorrências.

4.2. Benefícios Esperados:

a) Benefícios Econômicos:

- Redução de perdas patrimoniais;
- Otimização de recursos com a contratação baseada em resultados;
- Economia de recursos com a prevenção de danos ao patrimônio.

b) Benefícios Administrativos:

- Melhoria na gestão da segurança institucional;
- Maior controle sobre o acesso às dependências;
- Disponibilidade de informações gerenciais sobre ocorrências.

c) Benefícios Sociais:

- Melhoria no ambiente de trabalho para servidores;
- Maior segurança para os cidadãos que frequentam a Câmara;
- Aprimoramento da imagem institucional.

5. SOLICITAÇÕES ADICIONAIS OU ORÇAMENTOS:

5.1. Para fins de estimativa de valor da contratação, deverão ser realizadas pesquisas de preços conforme metodologia prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:

a) Pesquisa de preços em contratações similares feitas pela Administração Pública;

b) Pesquisa em mídia especializada e sítios eletrônicos especializados; e

c) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

6.1. (X) NÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/05/2025 11:45:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-159734-7S6P6J-0X4B6N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO:

7.1. Imediato.

8. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Conforme Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023.

9. ÁREA REQUISITANTE:

9.1. Diretoria Geral Administrativa

10. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Maurilo Pimenta de Morais
Cargo: Diretor Administrativo
E-mail: administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Responsável pela elaboração do DFD

Votuporanga/SP, 26 de maio de 2025.

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/05/2025 11:45:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-159734-7S6P6J-0X4B6N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	28/05/2025 14:45:34

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PROCESSO INTERNO Nº 66/2025** - chave de acesso: **PROTM-159734-7S6P6J-0X4B6N**, adicionado em **28/05/2025** às **11:45:38**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/05/2025 11:47:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-159746-8R4T3X-1E0S8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROCESSO INTERNO Nº 66/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **28/05/2025** às **11:45:38**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de maio de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/05/2025 11:47:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-159758-8B1Q3N-7W0Z2Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) WILSON DA SILVA BORGES** em **28/05/2025** às **11:45:15**.

Motivo do encaminhamento: ELABORAR ETP, CÁLCULO ORÇAMENTÁRIO DA FUTURA DESPESA, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS AO DESLINDE DA CONTRATAÇÃO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de maio de 2025.

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/05/2025 11:48:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-159760-1Q8X3Q-0Y6S2Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que RECEBI o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 8**, em **29/05/2025** às **08:28:42**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de maio de 2025.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 08:30:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-160556-8J5S4A-0I6M5D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2025

O PRESENTE DOCUMENTO PODE SOFRER ALTERAÇÕES ATÉ O MOMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, incluindo feriados que eventualmente ocorram nestes dias, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.**	MÊS	12	R$**.***,**	R$**.***,**

1.3. O prazo de vigência do contratação/execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como bens de natureza comum.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP, no cumprimento de suas funções institucionais, necessita garantir a segurança das pessoas que frequentam suas dependências, bem como a proteção de seu patrimônio. A contratação de serviços de segurança patrimonial desarmada justifica-se pelas seguintes razões:

a) Necessidade de proteção dos bens públicos, materiais e equipamentos utilizados no funcionamento da Casa Legislativa;

b) Garantia da segurança e integridade física de vereadores, servidores e munícipes que frequentam diariamente as instalações da Câmara Municipal;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:10:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161365-6G4V5J-6L7V5Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

c) Prevenção de eventos como furtos, roubos, depredações e outras ocorrências que possam causar danos ao patrimônio público;

d) Controle adequado de acesso às dependências, identificando e monitorando o fluxo de pessoas;

e) Monitoramento preventivo através de rondas programadas para identificação de situações de risco;

f) Aumento na sensação de segurança para todos os usuários do espaço público;

g) Necessidade de serviço contínuo e ininterrupto durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal, incluindo feriados que eventualmente ocorram no período de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h.

2.2. A ausência desse serviço pode ocasionar vulnerabilidades na segurança da instituição, colocando em risco tanto o patrimônio público quanto a integridade física dos frequentadores, além de possíveis interrupções nas atividades legislativas em caso de ocorrências, inclusive já tivemos casos de tentativa de invasão e agressão por parte de munícipes insatisfeitos com o desempenho dos vereadores.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, baseada em resultados e níveis mínimos de serviço, compreendendo:

3.1. Escopo dos Serviços:

a) Controle de Acesso:

- Identificação e registro de entrada e saída de pessoas;
- Controle de acesso a áreas restritas;
- Orientação ao público sobre localização de setores e atividades.

b) Rondas Preventivas (tanto na área interna quanto externa):

- Realização de rondas programadas, em horários pré-definidos e aleatórios;
- Verificação de instalações, portas, janelas e equipamentos;
- Identificação de situações de risco e anormalidades.

c) Proteção Patrimonial:

- Vigilância de bens, instalações e equipamentos;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:10:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161365-6G4V5J-6L7V5Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

- Prevenção contra danos, furtos e roubos;
- Atuação preventiva para evitar invasões e depredações.

d) Gestão de Ocorrências:

- Registro e documentação de ocorrências;
- Comunicação imediata aos responsáveis designados;
- Acionamento de autoridades competentes quando necessário.

e) Relatórios e Comunicação:

- Elaboração de relatórios diários de atividades;
- Produção de relatórios de ocorrências;
- Registro fotográfico quando pertinente.

3.2. Modelo de Execução:

A execução dos serviços será baseada em resultados, com a definição de indicadores e metas de desempenho, tais como:

- Percentual de registros corretos de entrada/saída (mínimo 98%);
- Número de ocorrências prevenidas/identificadas;
- Tempo médio para atendimento a chamados (máximo 5 minutos);
- Índice de satisfação (mínimo 85%);
- Percentual de cumprimento dos protocolos (mínimo 95%).

3.3. A contratada deverá apresentar Plano de Segurança Patrimonial específico para a Câmara Municipal, implementar sistema de gestão da segurança e disponibilizar canal de comunicação 24h para situações emergenciais.

3.4. A solução será monitorada e avaliada por meio de Acordo de Nível de Serviço (ANS), com aplicação de glosas em caso de não atendimento aos níveis mínimos estabelecidos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021)

Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

4.1. Autorização de funcionamento emitida pelo Departamento de Polícia Federal.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:10:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161365-6G4V5J-6L7V5Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.2. Certificado de Segurança expedido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

4.3. Cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.967/2024 e suas alterações.

4.4. Comprovação de possuir em seu quadro profissional(is) com formação específica em segurança.

4.5. Profissionais devidamente capacitados e habilitados para execução dos serviços.

4.6. Comprovação de formação técnica específica em curso de vigilante.

4.7. Apresentação de Plano de Segurança Patrimonial específico para a Câmara Municipal.

4.8. Sistema de gestão da segurança com registro eletrônico de rondas e ocorrências.

4.9. Canal de comunicação 24h para situações emergenciais.

4.10. O fornecedor deverá apresentar comprovação de experiência na execução de serviços similares, por meio de pelo menos 01(um) **atestado(s) de capacidade técnica** emitidos por entes públicos ou privados.

4.11. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.

4.12. A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.

4.13. Dos critérios de sustentabilidade:

4.13.1. Os serviços/bens deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.13.2. Atender aos requisitos, no que couber do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.13.3. Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

4.13.4. Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental.

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Metodologia de trabalho:

A contratada deverá:

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:10:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161365-6G4V5J-6L7V5Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

a) Apresentar Plano de Segurança Patrimonial específico para a Câmara Municipal de Votuporanga/SP em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato, incluindo:

- Análise de riscos;
- Protocolos operacionais;
- Plano de contingência;
- Distribuição estratégica de pessoal.

b) Implementar sistema de gestão da segurança com:

- Registro eletrônico de rondas;
- Controle de ocorrências;
- Comunicação em tempo real;
- Relatórios gerenciais.

c) Disponibilizar canal de comunicação 24h para situações emergenciais.

5.2. Dimensionamento do serviço:

A contratada deverá dimensionar adequadamente sua equipe para garantir a execução dos serviços conforme resultados esperados, considerando:

- Área total geral da construção Câmara Municipal: 2.129,08 m².
- Número médio de acessos diários: 100.
- Pontos críticos que requerem atenção especial: Entrada principal (recepção); Entrada pela ala Legislativa; Entrada pela ala Administrativa; Entrada pela Recepção do Plenário Dr. Octavio Viscardi; Portão basculante ao lado da recepção; Garagem dos veículos oficiais; E a área onde se encontram instalados os inversosres de energia fotovoltaica.

O dimensionamento será de responsabilidade exclusiva da contratada, deve abranger tanto a área interna quanto externa da CMV e gerar os resultados esperados.

5.3. O início da prestação dos serviços será imediato pós a aprovação do Plano de Segurança Patrimonial por parte da Autoridade Competente da CMV.

5.4. Do local da prestação dos serviços:

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:10:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161365-6G4V5J-6L7V5Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5.4.1. O serviços serão realizados na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP.

5.5. Das obrigações da contratada:

5.5.1. Atender a todos os prazos e necessidades solicitados pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

5.5.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos serviços discriminados neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.5.3. Apresentar relatório mensal detalhado das atividades executadas, ocorrências, ações preventivas e sugestões de melhorias.

5.5.4. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da **CONTRATANTE**, consequentes de manipulação dos funcionários da **CONTRATADA**.

5.5.5. A **CONTRATADA** deverá emitir pelos serviços prestados, a respectiva nota fiscal para pagamento.

5.5.6. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel durante a execução dos serviços;

5.5.7. Realizar qualquer adequação relacionada a prestação dos serviços que for solicitada pela Administração;

5.5.8. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.5.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.5.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

5.5.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

5.5.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:10:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161365-6G4V5J-6L7V5Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5.5.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5.14. Apresentar os seguintes documentos de seus funcionários:

- Comprovante de formação técnica específica em curso de vigilante;
- Certificado de antecedentes criminais;
- Atestado de saúde ocupacional.

5.5.15. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual aos seus empregados.

5.5.16. Substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios pela Contratante.

5.5.17. Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, com disponibilidade para atender a Contratante sempre que necessário.

5.5. Das obrigações da contratante:

5.5.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

5.5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.5.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

5.5.4. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

5.5.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

5.5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e

5.5.7. Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:10:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161365-6G4V5J-6L7V5Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:10:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161365-6G4V5J-6L7V5Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:10:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161365-6G4V5J-6L7V5Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os serviços efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:10:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161365-6G4V5J-6L7V5Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à **CONTRATADA**, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela **CONTRATADA**, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:10:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161365-6G4V5J-6L7V5Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:10:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161365-6G4V5J-6L7V5Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA.**

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[LICITAÇÃO]**, na modalidade **[PREGÃO]**, sob a forma **[ELETRÔNICA]**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR VALOR UNITÁRIO].**

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:10:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161365-6G4V5J-6L7V5Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO; e

d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br)

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas; e

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação apresentada para fins de habilitação atualizada.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:10:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161365-6G4V5J-6L7V5Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

8.8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.7. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.8.7.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:10:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161365-6G4V5J-6L7V5Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.8.7.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

8.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

8.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

8.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:10:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161365-6G4V5J-6L7V5Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.10.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.

8.10.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.10.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:10:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161365-6G4V5J-6L7V5Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:

8.12.1. Atestado de visita ao local de execução dos serviços, devendo a vistoria ser realizada em até 03 (três) dias úteis antes da Sessão Pública e agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas no e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelos fones (17) 3421-1188; **ou**

8.12.1.1. Declarar que: "conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação."

8.12.2. Autorização de funcionamento emitida pelo Departamento de Polícia Federal, em nome da licitante.

8.12.3. Certificado de Segurança expedido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, em nome da licitante.

8.12.4. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.12.5. Comprovação de possuir em seu quadro profissional(is) com formação específica em segurança atualizada.

8.13. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.14. O interessado também deverá entregar, preferencialmente no formato de declaração unificada, as seguintes declarações:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:10:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161365-6G4V5J-6L7V5Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

entidade contratante ou responsável pela licitação;
d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores;
h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
i) que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.

➢ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:
a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do
Código Penal, assinada por seu representante legal.
b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar
123/2006.
c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno
Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)
devidamente habilitado(s).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ R$xxxxx,xx (xxxxxxxx reais)**, conforme custos unitários

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:10:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161365-6G4V5J-6L7V5Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

9.2. Todos os preços coletados, memórias de cálculos e parâmetros utilizados para obtenção dos valores estimados encontram-se no "COTAÇÃO DE PREÇOS COMPILADO", anexo a este processo de contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha : **
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação : **********
****

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, **exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.**

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 22 de maio de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:10:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161365-6G4V5J-6L7V5Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:10:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161365-6G4V5J-6L7V5Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	29/05/2025 18:29:02

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **TR PRELIMINAR P/COTAÇÃO DE PREÇOS** - chave de acesso: **PROTM-161365-6G4V5J-6L7V5Z**, adicionado em **29/05/2025** às **12:10:58**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:10:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-161370-5I7O5O-6U4D3H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **TR PRELIMINAR P/COTAÇÃO DE PREÇOS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **29/05/2025** às **12:10:58**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de maio de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:11:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161385-5F5N1Y-3C1W2B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Conforme tabela abaixo, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, incluindo feriados que eventualmente ocorram nestes dias, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.	**MÊS**	**12**	**R$ 12.624,81**	**R$ 151.497,72**
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 151.497,72					

2. PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº DO ITEM	PARÂMETROS UTILIZADOS
Todos	**Art. 23, §1º, inciso IV-** Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.2. Das justificativas para a escolha de cotação direta com fornecedores:

2.2.1. Devido às descrições dos itens da contratação possuírem várias especificações relativas à realidade da CMV, não foi possível localizar com exatidão preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em outros sítios eletrônicos oficiais do Governo ou contratações similares feitas pela Administração Pública, tornando-se assim mais eficaz e célere a cotação direta com fornecedores.

2.3. A consulta direta com os fornecedores foi realizada através do e-mail institucional do departamento de compras da CMV, em que cada fornecedor recebeu em seu e-mail um arquivo PDF intitulado de “TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS”, para auxiliar na elaboração da proposta.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161335-7N6N4N-1N5U6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

2.4. A presente pesquisa de preços foi realizada com fornecedores locais/regionais, bem como alguns licitantes que participaram do Pregão Eletrônico nº 13/2025 da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipe de segurança desarmada, necessários para à execução de eventos da Fundação Educacional de Votuporanga – FEV e suas mantidas, dentro da cidade de Votuporanga/SP, de serviços a serem prestados de forma complementar, que serão utilizadas par atender as necessidades da FEV"[1] (ata do referido Pregão anexa a este documento).

2.5. Segue em anexo documento intitulado "QUADRO DE COTAÇÕES", onde é possível verificar a lista de fornecedores participantes da cotação de preços, inclusive aqueles que não respondem o pedido de cotação.

2.6. Inicialmente o prazo de encerramento da cotação era no dia 27/05/2025, porém até esta data haviam poucas respostas à cotação, portanto o prazo foi estendido até o dia 28/05/2025.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados encontra-se em anexo intitulado **"MAPA DE PREÇOS"**.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Dentro dos preços coletados, não foi considerado nenhum valor excessivamente elevado.

4.2. Para todos os itens que compõem o objeto, foram calculados os valores da média e da mediana, e considerando que a diferença entre estes valores é ínfima (menos de 10% para todos os itens), pode-se concluir que os preços coletados possuem alta heterogeneidade, resultando assim em uma ocasião em que o recomendado é utilizar o valor **médio**[2] obtido.

4.2.1. Média: É a soma da série de preços coletados dividida pela quantidade de preços desse conjunto. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

4.2.2. Mediana: É o valor do meio (central), que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados, quando a quantidade é ímpar. É encontrada colocando-se os valores em ordem crescente ou decrescente. Se a quantidade de dados for par, deve ser realizada a média dos valores centrais. A

[1] ATA do Pregão eletrônico disponível no site: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DooMfKE4dweJ_a6fQfbT7abYsVyh1YYCgcu3gyF5i3b1jP8frOsojgICy9wzPuAFh0fBrCeAEvsMPJ2Bi7F9FEjNxuH3IMsOt4nqMMvKIq5E%3D, acesso em 29/05/2025

[2] Pág. 26- CADERNO DE LOGÍSTICA- PESQUISA DE PREÇOS, disponível no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023_final.pdf/

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161335-7N6N4N-1N5U6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

vantagem da mediana é que é menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos (ou seja, valores extremos)

Nº DO ITEM	MÉTODO UTILIZADO
TODOS	MÉDIA

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. As memórias de cálculos referentes a esta pesquisa de preços encontram-se em anexo, no mesmo documento citado no **item 3.1.**

5.2. O valor total estimado da contratação é de **R$ 151.497,72 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).**

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUSA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

NOME	CARGO	Nº DA MATRÍCULA
WILSON DA SILVA BORGES	OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO	52-3

VOTUPORANGA, 29 de maio de 2025

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161335-7N6N4N-1N5U6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000036
PROTOCOLO PA 00126/2025

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

MAPA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 meses.

PROCESSO ADMNISTRATIVO: 126/2025.

ITEM 01- Prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, incluindo feriados que eventualmente ocorram nestes dias, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra

ITEM	QUANT.	Nº PREÇO	FORNECEDOR - CNPJ	VALOR UNITÁRIO	MEDIANA	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	12	1	GRANDES LAGOS SEGURANCA PRIVADA LTDA - 08.543.461/0001-12	R$ 10.893,76	R$ 12.800,00	R$ 12.624,81	R$ 151.497,72
		2	SERANTONI & LIMA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - 49.642.054/0001-40	R$ 12.800,00			
		3	DUDU SEGURANCA PRIVADA LTDA - 51.183.103/0001-75	R$ 9.381,57			
		4	BIG SEGURANÇA LTDA - 49.445.587/0001-31	R$ 16.800,00			
		5	ADALTO DE SOUZA & CIA LTDA - 39.750.185/0001-97	R$ 13.248,73			

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM 01: R$12.624,81 (doze mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM 01: R$151.497,72 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161335-7N6N4N-1N5U6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Rua Venezuela, 3819
CNPJ : 49.677.917/0001-14

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00051/25	**28/05/2025**	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada,**	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
29/05/2025	**29/05/2025**	**Camara Municipal de Votuporanga**	**Daniel David- Vereador Presidente**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**002.001.333 SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA DE SEGUNDA A SEXTA DAS 7 ÀS 18H**	**MÊS**	**12**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
3393	DUDU SEGURANCA PRIVADA LTDA	9.381,57	112.578,84
3391	GRANDES LAGOS SEGURANCA PRIVADA LTDA	10.893,76	130.725,12
3392	SERANTONI & LIMA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	12.800,00	153.600,00
3395	ADALTO DE SOUZA & CIA LTDA	13.248,73	158.984,76
3394	BIG SEGURANCA LTDA	16.800,00	201.600,00
PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
3393	**DUDU SEGURANCA PRIVADA LTDA**	**9.381,57**	**112.578,84**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		12.624,81	151.497,72

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPONENTES		VALOR
3391	GRANDES LAGOS SEGURANCA PRIVADA LTDA	08.543.461/0001-12	130.725,12
3392	SERANTONI & LIMA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	49.642.054/0001-40	153.600,00
3393	DUDU SEGURANCA PRIVADA LTDA	51.183.103/0001-75	112.578,84
3394	BIG SEGURANCA LTDA	49.445.587/0001-31	201.600,00
3395	ADALTO DE SOUZA & CIA LTDA	39.750.185/0001-97	158.984,76
3396	PRIME TECH GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECN	52.160.820/0001-44	0,00
3397	SEGOVIA SEGURANCA PRIVADA LTDA	48.762.608/0001-80	0,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROPONENTES	VALOR
3393	DUDU SEGURANCA PRIVADA LTDA	112.578,84
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	112.578,84

---------- ----------

Aprovado por: Digitador (a)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161335-7N6N4N-1N5U6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000038
PROCESSO PA 00126/2025

SERANTONI & LIMA
Vigilância e Segurança Ltda

SERANTONI & LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Rua Luiz Paulo Belucci nº 235, Centro – CEP: 15.525-000 Parisi-SP
CNPJ nº 49.642.054/0001-40 I.E. Isento I.M. 1190
Cel. (17) 99704-8185 e-mail: ajservicos2016@outlook.com

ORÇAMENTO

À CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

A empresa SERANTONI & LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.642.054/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr AMARILDO JOSÉ DE LIMA, portador da Carteira de Identidade nº 26.741.148 SSPSP e do CPF nº 254.949.268-42, VEM ATRAVÉS DESTA APRESENTAR SEU ORÇAMENTO:

ITEM 1

Prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, incluindo feriados que eventualmente ocorram nestes dias, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.

VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO

R$ 12.800,00

QUANTIDADE

12 MESES

VALOR TOTAL POR FUNCIONÁRIO

R$ 153.600,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS – PRAZO DE ENTREGA/PAGAMENTO: À COMBINAR

PARISI-SP, 26 DE MAIO DE 2025

AMARILDO JOSÉ DE LIMA

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161335-7N6N4N-1N5U6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000039
PROCESSO PA 00126/2025

Assunto **RE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- SOLICITA PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA DIURNA**

De Amarildo Jose <ajservicos2016@outlook.com>

Para compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2025-05-26 13:54

- ORÇAMENTO CAMARA.pdf(~388 KB)

BOA TARDE SEGUE EM ANEXO

De: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 22 de maio de 2025 16:51
Para: ajservicos2016@outlook.com <ajservicos2016@outlook.com>
Assunto: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- SOLICITA PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA DIURNA

Boa tarde Prezados.

Venho através deste solicitar uma proposta comercial para formação de preços para abertura de processo licitatório.
Segue em anexo o termo de referência para elaboração de proposta.
Por gentileza, retornar este e-mail com a proposta comercial até o dia 27/05/2025.

Câmara Municipal de Votuporanga- Setor de compras
Fone: 17 3421 1188

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161335-7N6N4N-1N5U6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000040
PROCESSO PA 00126/2025

Assunto	**Proposta comercial câmara**
De	eduardo delfino <dudusegurancapatrimonial@gmail.com>
Para	<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data	2025-05-26 17:18

- ORÇAMENTO VOTUPORANGA-1.pdf(~155 KB)

Boa tarde, segue anexo a proposta comercial para câmara municipal de votoporanga..

Att Eduardo Delfino
Dudu segurança

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161335-7N6N4N-1N5U6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000041
PROCESSO PA 00126/2025

Barretos, 26 de maio de 2025	

Contratante:

Câmera Municipal de Votuporanga

Contratado :

Dudu Segurança Privada Ltda

CNPJ:51.183.103/0001-75

Tel e Whatts:(17)99177-4332

E-mail: dudusegurancapatrimonial@gmail.com

ORÇAMENTO:

01 Seguranças diurno Desarmado das 7:00 as 18:00hs de segunda-feira a sexta-feira incluindo feriados.

VALOR MENSAL R$ 9.381,57

VALOR ANUAL R$ 112.578,84

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161335-7N6N4N-1N5U6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161335-7N6N4N-1N5U6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000043
PROCESSO PA 00126/2025

Assunto **Re: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- SOLICITA PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA DIURNA**

De MAYSA GILENO <bigsegurancaararaquara@gmail.com>

Para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2025-05-27 11:36

- PPROPOSTA PREF. VOTUPORANGA.pdf(~2,2 MB)

bom dia,
segue nosso orçamento
stt

Em qui., 22 de mai. de 2025 às 16:56, <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> escreveu:

> Boa tarde Prezados.
>
> Venho através deste solicitar uma proposta comercial para formação de preços para abertura de processo licitatório.
> Segue em anexo o termo de referência para elaboração de proposta.
> Por gentileza, retornar este e-mail com a proposta comercial até o dia 27/05/2025.
>
> Câmara Municipal de Votuporanga- Setor de compras
> Fone: 17 3421 1188

--

BIG SEGURANÇA LTDA
Maysa Gileno
Sócia Proprietária
Celular (16) 97600-1819
Fone: (16) 3461-0856

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161335-7N6N4N-1N5U6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Araraquara, 26 de maio de 2025
A
Camara Municipal de Votuporanga
Att. Departamentos de Compras

FORNECEDOR: **BIG SEGURANÇA LTDA** CNPJ nº **49.445.587/0001-31**		
Alvará da Policia Federal nº 22756/2025 e **Certificado de Segurança no 961/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.**		
Endereço: Av. Prudente de Moraes, nº 272 – Centro		
Cidade: Araraquara/SP	CEP: 14.801-170	Fone/Fax: (16) 3461-0856
E-mail: bigsegurancaararaquara@gmail.com contato@bigseguranca.com.br		App de mensagem WhatsApp (16) 97600-1819

Apresentamos a proposta de preços, em conformidade com as especificações dispostos no presente termo de referência para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço vigilância/segurança desarmada conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR DIARIA	VALOR TOTAL
	Prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, incluindo feriados que eventualmente ocorram nestes dias, sem caracterização de dedicação exclusive de mão de obra.	MES	12	R$ 16.800,00	R$ 201.600,00
TOTAL GERAL					**R$ 201.600,00**

Valor Total da Proposta: **R$ 201.600,00** (duzentos e um mil e seiscentos reais)

A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias.
No preço do presente orçamento, está incluso os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, benefícios, encargos fiscais, administração, Epis, alimentação e transporte e seguro de vida.

Fico a disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações necessárias
Cordialmente,

MAYSA GILENO:36371209841
Assinado de forma digital por MAYSA GILENO:36371209841
Dados: 2025.05.27 11:34:22 -03'00'

BIG SEGURANCA LTDA
Maysa Gileno
SÓCIO/PROPRIETÁRIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161335-7N6N4N-1N5U6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000045
PROCESSO PA 00126/2025

Assunto **ORÇAMENTO SEGURANÇA**
De Souza Segurança Serviços de Portaria <souzasegurancapcp@hotmail.com>
Para compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2025-05-28 10:49

- Orçamento Câmara Municipal 28-05-2025 segurança.pdf(~146 KB)

Bom dia,

Segue anexo orçamento solicitado!

Souza Segurança.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161335-7N6N4N-1N5U6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000046
PROCESSO PA 00126/2025



SOUZA Serviços de Portaria,
Segurança Patrimonial, Comercial e Pessoal
CNPJ: 39.750.185/0001-97
E-mail: souzasegurancapcp@hotmail.com
Endereço: Rua Padre Isidoro C Paranhos, 2.648 - Votuporanga/SP

Votuporanga, 28 de maio de 2025.

À:
Câmara Municipal de Votuporanga

REF. ORÇAMENTO

Segue abaixo, proposta-orçamento para a prestação de serviço de segurança desarmado espaço físico interno da Câmara Municipal de Votuporanga.

- 01 (um) Segurança desarmado de segunda-feira à sexta-feira 11 (onze) horas diária:

Valor mensal: R$ 13.248,73 (treze mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).

No valor orçado, *serão recolhidos os encargos trabalhistas de acordo com Convenção Coletiva do Sindicato da categoria e será emitida nota fiscal do serviço prestado*.

Esclareço que estará incluso na prestação de serviço, suporte de apoio, ou seja, veículo da empresa, supervisionando e apoiando cada funcionário de acordo com a necessidade, sendo que esta empresa atua no ramo de Portaria, Vigilância e Segurança no município de Votuporanga e Região.

Atenciosamente,

ADALTO DE SOUZA
Sócio-administrador

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161335-7N6N4N-1N5U6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000047
PROCESSO PA 00126/2025

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- SOLICITA PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA DIURNA**

De Leonardo Pinge <leonardo.pinge@grupograndeslagos.com.br>

Para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2025-05-28 13:51

- Proposta Comercial Grupo GL 2025 Câmara Municipal de Votuporanga N. 090 REV00 Maio25.pdf(~3,4 MB)

Prezado, boa tarde.

Segue em anexo conforme solicitado.

Atenciosamente;
Leonardo Pinge

-----Mensagem original-----
De: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br [mailto:compras@camaravotuporanga.sp.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 26 de maio de 2025 11:08
Para: leonardo.pinge@grupograndeslagos.com.br
Assunto: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- SOLICITA PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA DIURNA

Bom dia Prezados.

Venho através deste solicitar uma proposta comercial para formação de preços para abertura de processo licitatório.
Segue em anexo o termo de referência para elaboração de proposta.
Por gentileza, retornar este e-mail com a proposta comercial até o dia 27/05/2025.

Câmara Municipal de Votuporanga- Setor de compras
Fone: 17 3421 1188

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161335-7N6N4N-1N5U6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000048
PROTOCOLO PA 00126/2025

Câmara Municipal de Votuporanga

Proposta
COMERCIAL

SEGURANÇA | FACILITIES | TECNOLOGIA

Escopo: Vigilância desarmada

Proposta Nº 090/25 REV00
28/05/2025

GRANDES LAGOS SEGURANÇA PATRIMONIAL
GRANDES LAGOS TECNOLOGIA
GRANDES LAGOS
SN SEGURANÇA NORDESTE SEGURANÇA E FACILITIES

Confidential - Not for Public Consumption or Distribution

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:08:55 | CÓ
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161335-7N6N4N-1N5U6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotu

PA 00126/2025
00000000049

QUEM SOMOS

Estabelecida em 1992 em São Bernardo do Campo, a Patrimonium Segurança inicialmente dedicava-se à prestação de serviços de Vigilância Patrimonial. Com a evolução do mercado, expandiu sua atuação para incluir serviços diversificados, como Segurança Pessoal Privada, portaria, recepção, limpeza e jardinagem. Em resposta à crescente demanda por empresas multisserviços, em 1993, surgiu a Patrimonium Serviços, projetada para abranger todas as necessidades do mercado.

Em 2015, identificando uma oportunidade estratégica de crescimento, a empresa adquiriu a Supervisão Soluções em Segurança. O ano de 2019 representou um momento significativo com a incorporação bem-sucedida da Grandes Lagos Segurança e Grandes Lagos Serviços, resultando na formação do Grupo Grandes Lagos. Essa iniciativa visou otimizar custos e oferecer serviços de alta qualidade com uma proposta mais competitiva no mercado.

A unificação do atendimento para proporcionar suporte administrativo e operacional aprimorado solidificou a posição do Grupo GL como referência no setor de terceirização. Com mais de 22 anos de experiência em gestão de serviços complementares e mão de obra especializada, o Grupo GL mantém uma presença destacada em diversas regiões do Brasil.



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:08:55 | C
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161335-7N6N4N-1N5U6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotu

Confidential - Not for Public Consumption or Distribution

00000000050
PA 00126/2025



MISSÃO

Buscar excelência na prestação de serviços, cuidar e treinar todos os nossos colaboradores e tratar o cliente como peça fundamental no crescimento da organização.



VISÃO

Oferecer soluções que transformam serviços em experiências inovadoras para nossos clientes.



VALORES

Nosso compromisso com a excelência, qualidade e honestidade são a base do relacionamento com nossos clientes.

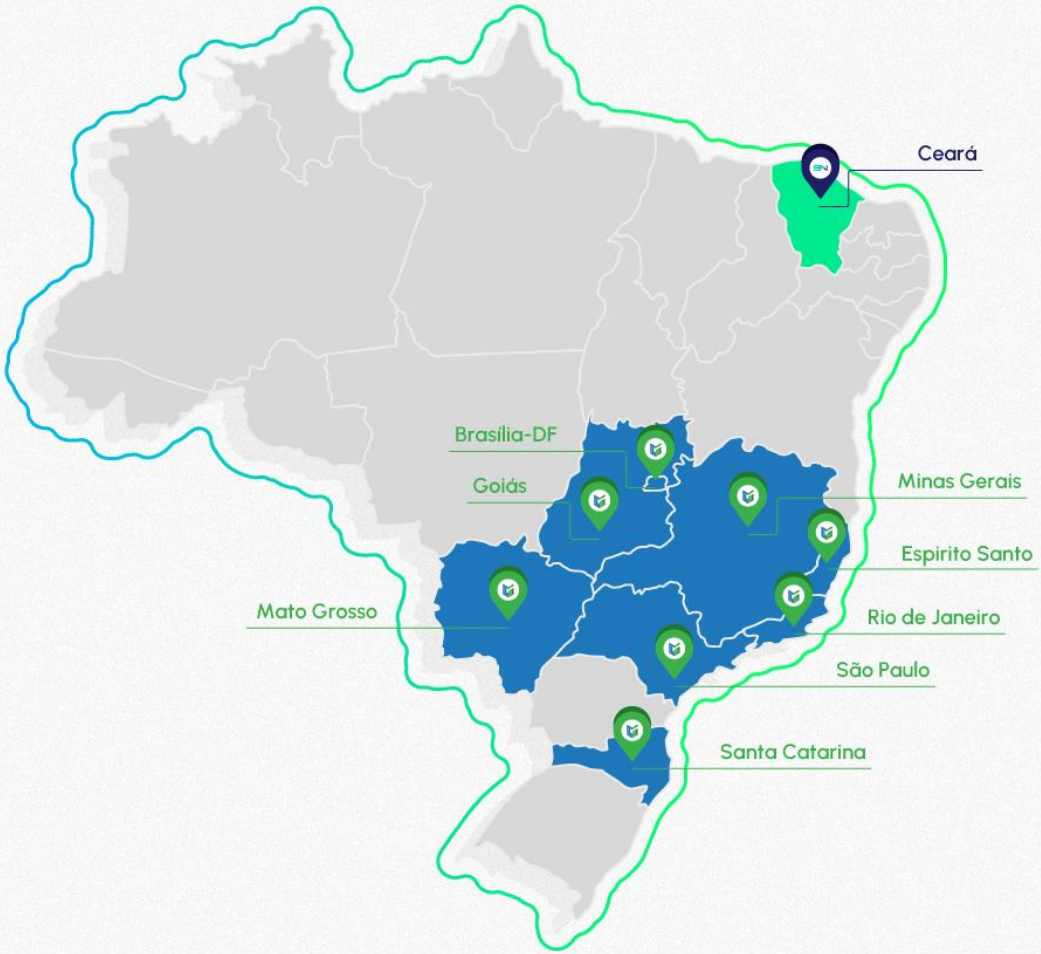
Confidential - Not for Public Consumption or Distribution

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:08:55 | CÓ
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161335-7N6N4N-1N5U6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotu

PA 00126/2025
00000000051

O Grupo GL onde você precisar!

Atuação em **08 estados** do Brasil e no **Distrito Federal** com eficiência e responsabilidade.



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:08:55 | CÓ
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161335-7N6N4N-1N5U6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotu

Confidential - Not for Public Consumption or Distribution

PA 00126/2025
00000000052

GRANDES LAGOS
SEGURANÇA PATRIMONIAL

SEGURANÇA

Cobertura completa com o objetivo de proteger pessoas e patrimônios contra qualquer ameaça.

GRANDES LAGOS
FACILITIES

FACILITIES

Equipe operacional, atendimento personalizado e limpeza especializada atendendo demanda indispensáveis para o funcionamento do seu negócio.

GRANDES LAGOS
TECNOLOGIA

TECNOLOGIA

Tecnologia de ponta e gestão eficiente propondo soluções mais acertivas e completas.

GL
SEGURANÇA | FACILITIES | TECNOLOGIA

Confidential - Not for Public Consumption or Distribution

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:08:55 | C
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161335-7N6N4N-1N5U6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotu

PA 00126/2025
00000000053

NOSSOS SERVIÇOS

- Vigilância Patrimonial
- Segurança Pessoal
- Monitoramento Eletrônico
- Recepção
- Controle de Acesso e Portaria
- Bombeiro Civil
- Manutenção Predial
- Logística
- Serviços Administrativos
- Copa e Cozinha
- Áreas Verdes e Jardinagem

Confidential - Not for Public Consumption or Distribution

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:08:55 | CÓ
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161335-7N6N4N-1N5U6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotu

PA 00126/2025
00000000054

PARCERIAS DE SUCESSO























































Confidential - Not for Public Consumption or Distribution

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:08:55 | CÓ
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161335-7N6N4N-1N5U6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotu

PA 00126/2025
00000000055

ESCOPO DA PROPOSTA

ESCOPO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, incluindo feriados que eventualmente ocorram nestes dias, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.	mês	12	R$ 10.893,76	R$ 130.725,12

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:08:55 | CÓ
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161335-7N6N4N-1N5U6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotu

Confidential - Not for Public Consumption or Distribution

PA 00126/2025
00000000056

INVESTIMENTO

VALOR

R$ 10.893,76 (Dez mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)/mês

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:08:55 | CÓ
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161335-7N6N4N-1N5U6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotu

PA 00126/2025
00000000057

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
Votuporanga/SP

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:
Faturamento até o dia 20 do mês corrente com o pagamento até o quinto dia do mês subsequente.

REAJUSTE
Os valores apresentados na proposta serão reajustados na data base do dissídio da categoria. (Janeiro/26)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:08:55 | CÓ
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161335-7N6N4N-1N5U6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotu

Confidential - Not for Public Consumption or Distribution

00000000058
PA 00126/2025

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

INCLUSO NOS CUSTOS:

- Mão de obra
- Treinamento Semestral
- Uniformes, celulares, armamento, cofre, moto 125CC e combustível.
- Taxa administrativa e lucro
- Custos com transportes e alimentações.
- Todos os impostos, municipais, estaduais e federais;
- Reposição/Cobertura de colaboradores em até quatro horas (contratual)
- Benefícios conforme convenção coletiva da categoria.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:08:55 | CÓ
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161335-7N6N4N-1N5U6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotu

Confidential - Not for Public Consumption or Distribution

0000000059 PA 00126/2025

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- Seleção criteriosa para contratação dos colaboradores
- Prazo de implantação: em até 10 dias uteis, após aceite da proposta e contrato formalizado
- Validade da proposta: 30 dias;
- Contrato de mínimo 12 meses
- Sindicato considerado: Senvesp/SP
- Os produtos e utensílios para limpeza serão de responsabilidade do Contratante.
- Estamos atendendo todas as diretrizes do TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2025

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:08:55 | C
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161335-7N6N4N-1N5U6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotu

Confidential - Not for Public Consumption or Distribution

PA 00126/2025
00000000060

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

MATRIZ | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP
Rua Santo Antonio, 326 – Vila Santo Antonio
São José do Rio Preto-SP | CEP: 15014-430

GL SEGURANÇA | SÃO PAULO-SP
Rua Luiz Gonzaga de Azevedo Neto, 223 – Vila Tramontano
São Paulo-SP | CEP: 05690-040

GL SEGURANÇA | DIVINÓPOLIS-MG
Rua Oeste de Minas, 68 – Centro
Divinópolis-MG | CEP: 35500-022

GL TECNOLOGIA | VINHEDO-SP
Avenida Indústrias, 712 – Distrito Industrial de Vinhedo
Vinhedo-SP | CEP: 13280-000

GL FACILITIES | VOTUPORANGA-SP
Rua Oscár Adami Sobrinho, 4030 – Vila Budin
Votuporanga-SP | CEP: 15500-140

SEGURANÇA NORDESTE | FORTALEZA-CE
Rua 1 Cj Jardim Glória, 291 – Passaré
Fortaleza-CE | CEP: 60862-120

GRANDES LAGOS SEGURANÇA PATRIMONIAL
GRANDES LAGOS FACILITIES
GRANDES LAGOS TECNOLOGIA
SEGURANÇA NORDESTE SEGURANÇA E FACILITIES

Confidential - Not for Public Consumption or Distribution

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:08:55 | CÓ
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161335-7N6N4N-1N5U6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotu

00000000061
PA 00126/2025

Entre em contato

(11) 3181-7479

Acompanhe o Grupo GL no digital

www.grupograndeslagos.com.br

@grupograndeslagos

/grupograndeslagos

ACESSE OU ESCANEIE
O QR CODE

SEGURANÇA | FACILITIES | TECNOLOGIA

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:08:55 | C
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161335-7N6N4N-1N5U6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotu

Confidential - Not for Public Consumption or Distribution

FLS 00000000062
PROCESSO PA 00126/2025

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- SOLICITA PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA DIURNA**

De <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <segoviaseguranca@gmail.com>

Data 2025-05-22 16:54

- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS-SEGURANÇA DESARMADA.pdf(~413 KB)

Boa tarde Prezados.

Venho através deste solicitar uma proposta comercial para formação de preços para abertura de processo licitatório.
Segue em anexo o termo de referência para elaboração de proposta.
Por gentileza, retornar este e-mail com a proposta comercial até o dia 27/05/2025.

Câmara Municipal de Votuporanga- Setor de compras
Fone: 17 3421 1188

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161335-7N6N4N-1N5U6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000063
PROCESSO PA 00126/2025

Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- SOLICITA PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA DIURNA**

De <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <prime.comercial02@gmail.com>

Data 2025-05-22 16:59

- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS-SEGURANÇA DESARMADA.pdf(~413 KB)

Boa tarde Prezados.

Venho através deste solicitar uma proposta comercial para formação de preços para abertura de processo licitatório.
Segue em anexo o termo de referência para elaboração de proposta.
Por gentileza, retornar este e-mail com a proposta comercial até o dia 27/05/2025.

Câmara Municipal de Votuporanga- Setor de compras
Fone: 17 3421 1188

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:08:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161335-7N6N4N-1N5U6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	**DOCUMENTO ASSINADO**	29/05/2025 18:28:56

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **RELATÓRIO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS / LEVANTAMENTO DE PROPOSTAS** - chave de acesso: **PROTM-161335-7N6N4N-1N5U6Y**, adicionado em **29/05/2025** às **12:08:55**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:08:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-161340-7I5I2H-2H6U5N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE FORMALIZAÇÃO DEPESQUISA DE PREÇOS / LEVANTAMENTO DE PROPOSTAS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **29/05/2025** às **12:08:55**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de maio de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 12:09:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-161353-5E2M6E-2W4O7G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000066
PROCESSO PA 00126/2025

FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
Processo Administrativo Nº 018/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARILIA DAVANÇO MORETTO
Data de Publicação: 15/04/2025 14:45:21

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/04/2025 00:15:47	**CADASTRO DE PROPOSTA**	EJR SOLUCOES LTDA
16/04/2025 17:18:16	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LILIAN ALBIERI ALBERTO SERVIÇOS
22/04/2025 13:22:33	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VBK SERVIÇOS LTDA
28/04/2025 12:10:04	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BIG SEGURANÇA LTDA
02/05/2025 13:27:12	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PRIME TECH GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS
02/05/2025 16:05:06	**CADASTRO DE PROPOSTA**	KOLUNNA SERVICOS LTDA
03/05/2025 16:40:34	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
03/05/2025 21:28:03	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA
04/05/2025 11:51:25	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SEGOVIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA
04/05/2025 12:01:38	**CADASTRO DE PROPOSTA**	4A SEC SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
04/05/2025 17:21:51	**CADASTRO DE PROPOSTA**	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI
05/05/2025 07:08:42	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ADALTO DE SOUZA & CIA LTDA
05/05/2025 07:53:20	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FACILITIES BRU SERVICE LTDA

05/05/2025 08:03:10 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia Srs. Licitantes! Está iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico FEV nº 013/2025 da Fundação Educacional de Votuporanga.

05/05/2025 08:03:20 **MENSAGEM** PREGOEIRO

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipe de segurança desarmada, necessários para à execução de eventos da Fundação Educacional de Votuporanga – FEV e suas mantidas, dentro da cidade de Votuporanga/SP, de serviços a serem prestados de forma complementar, que serão utilizadas par atender as necessidades da FEV

05/05/2025 08:03:40 **MENSAGEM** PREGOEIRO

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA ADVERTE a todos os Licitantes que não está hesitando em penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

05/05/2025 08:03:47 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir os termos do contrato da forma como consta no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

05/05/2025 08:04:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O lance deverá ser ofertado pelo “MENOR PREÇO” por GRUPO ÚNICO DE ITENS

05/05/2025 08:04:15 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

05/05/2025 08:05:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO

ATENÇÃO! Os serviços serão realizados em diversos locais do Município de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses, conforme item 17 do edital.

05/05/2025 08:05:30 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Em breve iniciaremos a fase de lances

05/05/2025 08:15:08 **MENSAGEM** PREGOEIRO

A fase competitiva está iniciada, encaminhem os seus LANCES para o GRUPO ÚNICO DE ITENS disponibilizado por meio do sistema.

05/05/2025 08:36:59 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Finalizada a etapa de lances iniciaremos a fase de negociação, aceitação e julgamento da proposta.

05/05/2025 08:38:04 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Fiquem atentos ao chat!

05/05/2025 08:41:22 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Fiquem atentos ao chat!

Gerado em: 13/05/2025 14:14:22

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 16:16:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-162252-8O7Q0A-3G3Y6J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

05/05/2025 08:44:13 MENSAGEM PREGOEIRO
SOLICITO AO LICITANTE CLASSIFICADO COM A MELHOR OFERTA, para que APRESENTE os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL por meio do sistema, em formato digital, conforme item 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO do edital, no prazo de 02 (duas) horas.

05/05/2025 08:44:30 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 05/05/2025 10:45

05/05/2025 08:44:43 MENSAGEM PREGOEIRO
Lembrando - A empresa que não apresentar documentação completa conforme exigido no edital, conforme solicitado via chat - será inabilitada.

05/05/2025 08:44:50 MENSAGEM PREGOEIRO
Observação: favor se atentar para que não falte qualquer documento exigido.

05/05/2025 08:45:23 MENSAGEM PREGOEIRO
Prezado Licitante, atente-se, o campo para anexar os documentos está habilitado, é documentos do participante. Atente-se estamos no modo pós disputa para anexar os documentos. Estando o senhor na aba HABILITAÇÃO, a esquerda do título deste processo, terá um ícone semelhante a uma "carteira de habilitação", segundo o suporte da plataforma BLL, este é o ícone para anexar os documentos de habilitação. ATENTE-SE.

05/05/2025 08:45:48 MENSAGEM PREGOEIRO
Informo que aguardaremos o prazo final de envio dos documentos pela licitante convocada.

05/05/2025 10:46:22 MENSAGEM PREGOEIRO
Informamos que estamos avaliando os documentos da licitante convocada, por gentileza aguardar.

05/05/2025 10:57:33 MENSAGEM PREGOEIRO
Estamos verificando ainda, por gentileza aguardar.

05/05/2025 11:00:43 MENSAGEM PREGOEIRO
Após a análise dos documentos enviados pela licitante A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI, a mesma está classificada e habilitada.

05/05/2025 11:01:05 MENSAGEM PREGOEIRO
Iniciaremos a fase de manifestação de recursos

05/05/2025 11:18:04 MENSAGEM PREGOEIRO
Tendo em vista que houve manifestação de interposição de recursos, o pregão aguardará os prazos recursais conforme edital.

05/05/2025 11:18:19 MENSAGEM PREGOEIRO
Obrigada pela participação de todos, tenham um excelente dia!

09/05/2025 07:37:57 MENSAGEM PREGOEIRO
Tendo em vista que não houve interposição de recurso, o pregão seguirá para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

LOTE 1 - ADJUDICADO
GRUPO DE ITENS 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Hora/homem Diurno Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE PLANTÃO DE GUARDA DE PATRIMÔNIO (VIGIA) – DIURNO, para atendimento de eventuais demandas da FEV para guarda de patrimônio e controle de acesso, todos os dias, incluindo feriados, datas e locais a combinar com a FEV.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 26,90 **Valor Total:** 2.690,00

Item: 2 Unidade: Hora/homem Noturno Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE PLANTÃO DE GUARDA DE PATRIMÔNIO (VIGIA) – NOTURNO, para atendimento de eventuais demandas da FEV para guarda de patrimônio e controle de acesso, todos os dias, incluindo feriados, datas e locais a combinar com a FEV.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 31,00 **Valor Total:** 3.100,00

Item: 3 Unidade: Serviço/homem Diurno Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE PLANTÃO DE GUARDA DE PATRIMÔNIO (VIGIA) - DIURNO – 06 HORAS, para atendimento de eventuais demandas da FEV para guarda de patrimônio e controle de acesso, todos os dias, incluindo feriados, datas e locais a combinar com a FEV. (Referência – 50 x 6 = 300 horas)
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 183,70 **Valor Total:** 9.185,00

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 16:16:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-162252-8O7Q0A-3G3Y6J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

Item: 4 Unidade: Serviço /homem Noturno Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE PLANTÃO DE GUARDA DE PATRIMÔNIO (VIGIA) - NOTURNO – 06 HORAS, para atendimento de eventuais demandas da FEV para guarda de patrimônio e controle de acesso, todos os dias, incluindo feriados, datas e locais a combinar com a FEV. (Referência – 50 x 6 = 300 horas)
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 214,46 **Valor Total:** 10.723,00

Item: 5 Unidade: Serviço /homem Diurno Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE PLANTÃO DE GUARDA DE PATRIMÔNIO (VIGIA) – DIURNO - 08 HORAS, para atendimento de eventuais demandas da FEV para guarda de patrimônio e controle de acesso, todos os dias, incluindo feriados, datas e locais a combinar com a FEV. (Referência – 60 x 8 = 480 horas)
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 255,20 **Valor Total:** 15.312,00

Item: 6 Unidade: Serviço /homem Noturno Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE PLANTÃO DE GUARDA DE PATRIMÔNIO (VIGIA) – NOTURNO - 08 HORAS, para atendimento de eventuais demandas da FEV para guarda de patrimônio e controle de acesso, todos os dias, incluindo feriados, datas e locais a combinar com a FEV. (Referência – 60 x 8 = 480 horas)
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 227,50 **Valor Total:** 13.650,00

Item: 7 Unidade: Serviço /homem Diurno Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE PLANTÃO DE GUARDA DE PATRIMÔNIO (VIGIA) – DIURNO – 12 HORAS, para atendimento de eventuais demandas da FEV para guarda de patrimônio e controle de acesso, todos os dias, incluindo feriados, datas e locais a combinar com a FEV. (Referência – 100 x 12 = 1.200 horas)
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 420,20 **Valor Total:** 42.020,00

Item: 8 Unidade: Serviço /homem Noturno Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE PLANTÃO DE GUARDA DE PATRIMÔNIO (VIGIA) – NOTURNO – 12 HORAS, para atendimento de eventuais demandas da FEV para guarda de patrimônio e controle de acesso, todos os dias, incluindo feriados, datas e locais a combinar com a FEV. (Referência – 100 x 12 = 1.200 horas)
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 427,20 **Valor Total:** 42.720,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E	790	22.233.056/0001-29	205.146,80	139.400,00		Sim
2	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS	330	57.325.541/0001-07	205.146,80	139.500,00	0,07	Sim
3	FACILITIES BRU SERVICE LTDA	714	26.818.121/0001-39	205.146,80	155.900,00	11,76	Sim
4	SEGOVIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA	369	48.762.608/0001-80	205.146,80	156.000,00	0,06	Sim
5	KOLUNNA SERVICOS LTDA	593	09.815.430/0001-36	205.146,80	172.000,00	10,26	Sim
6	ADALTO DE SOUZA & CIA LTDA	595	39.750.185/0001-97	232.991,60	181.900,00	5,76	Sim
7	VBK SERVIÇOS LTDA	116	22.775.679/0001-23	191.400,00	191.400,00	5,22	Sim
8	PRIME TECH GESTORA DE	096	52.160.820/0001-44	201.400,00	201.400,00	5,22	Sim
9	EJR SOLUCOES LTDA	351	57.191.705/0001-50	205.145,80	204.820,00	1,70	Sim
10	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO	772	37.769.137/0001-15	205.115,80	204.830,00	0,00	Sim
11	LILIAN ALBIERI ALBERTO SERVIÇOS	104	32.605.816/0001-35	204.834,00	204.834,00	0,00	Sim
12	BIG SEGURANÇA LTDA	207	49.445.587/0001-31	205.146,80	205.146,80	0,15	Sim
13	4A SEC SERVICOS ESPECIALIZADOS	426	48.750.085/0001-51	205.146,80	205.146,80	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/04/2025 14:45:20	**PUBLICADO**
16/04/2025 00:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
05/05/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**

Gerado em: 13/05/2025 14:14:22

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 16:16:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-162252-8O7Q0A-3G3Y6J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

05/05/2025 08:15:21	**DISPUTA**		
05/05/2025 08:15:21	**LANCE**	ADALTO DE SOUZA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 595)	**232.991,60**
05/05/2025 08:15:21	**LANCE**	FACILITIES BRU SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 714)	**205.146,80**
05/05/2025 08:15:21	**LANCE**	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**205.146,80**
05/05/2025 08:15:21	**LANCE**	LILIAN ALBIERI ALBERTO SERVIÇOS (PARTICIPANTE 104)	**204.834,00**
05/05/2025 08:15:21	**LANCE**	VBK SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 116)	**191.400,00**
05/05/2025 08:15:21	**LANCE**	BIG SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE 207)	**205.146,80**
05/05/2025 08:15:21	**LANCE**	PRIME TECH GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLOGIA	**201.400,00**
05/05/2025 08:15:21	**LANCE**	KOLUNNA SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 593)	**205.146,80**
05/05/2025 08:15:21	**LANCE**	EJR SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 351)	**205.145,80**
05/05/2025 08:15:21	**LANCE**	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA	**205.115,80**
05/05/2025 08:15:21	**LANCE**	SEGOVIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA (PARTICIPANTE 369)	**205.146,80**
05/05/2025 08:15:21	**LANCE**	4A SEC SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 426)	**205.146,80**
05/05/2025 08:15:21	**LANCE**	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI (PARTICIPANTE	**205.146,80**
05/05/2025 08:15:40	**LANCE**	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI (PARTICIPANTE	**191.300,00**
05/05/2025 08:16:48	**LANCE**	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**190.200,00**
05/05/2025 08:16:59	**LANCE**	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI (PARTICIPANTE	**190.200,00**
05/05/2025 08:17:26	**LANCE**	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI (PARTICIPANTE	**190.100,00**
05/05/2025 08:17:44	**LANCE**	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**188.000,00**
05/05/2025 08:17:58	**LANCE**	ADALTO DE SOUZA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 595)	**187.000,00**
05/05/2025 08:18:06	**LANCE**	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI (PARTICIPANTE	**187.000,00**
05/05/2025 08:18:25	**LANCE**	EJR SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 351)	**205.110,00**
05/05/2025 08:18:44	**LANCE**	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**186.000,00**
05/05/2025 08:19:20	**LANCE**	ADALTO DE SOUZA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 595)	**185.000,00**
05/05/2025 08:19:24	**LANCE**	KOLUNNA SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 593)	**185.900,00**
05/05/2025 08:19:46	**LANCE**	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI (PARTICIPANTE	**184.500,00**
05/05/2025 08:19:55	**LANCE**	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**184.900,00**
05/05/2025 08:19:56	**LANCE**	KOLUNNA SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 593)	**184.900,00**
05/05/2025 08:20:12	**LANCE**	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**184.200,00**
05/05/2025 08:20:16	**LANCE**	KOLUNNA SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 593)	**184.000,00**
05/05/2025 08:20:21	**LANCE**	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI (PARTICIPANTE	**184.000,00**
05/05/2025 08:20:38	**LANCE**	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI (PARTICIPANTE	**183.200,00**
05/05/2025 08:21:11	**LANCE**	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**182.000,00**
05/05/2025 08:21:23	**LANCE**	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA	**204.830,00**
05/05/2025 08:21:26	**LANCE**	SEGOVIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA (PARTICIPANTE 369)	**180.000,00**
05/05/2025 08:21:33	**LANCE**	KOLUNNA SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 593)	**181.800,00**
05/05/2025 08:21:35	**LANCE**	ADALTO DE SOUZA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 595)	**181.900,00**
05/05/2025 08:21:43	**LANCE**	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI (PARTICIPANTE	**179.900,00**
05/05/2025 08:21:47	**LANCE**	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**179.800,00**
05/05/2025 08:21:48	**LANCE**	KOLUNNA SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 593)	**179.900,00**
05/05/2025 08:21:54	**LANCE**	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI (PARTICIPANTE	**179.700,00**
05/05/2025 08:21:59	**LANCE**	KOLUNNA SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 593)	**179.500,00**
05/05/2025 08:22:01	**LANCE**	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**179.500,00**
05/05/2025 08:22:06	**LANCE**	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI (PARTICIPANTE	**179.000,00**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 16:16:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-162252-8O7Q0A-3G3Y6J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

05/05/2025 08:22:13	**LANCE**	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**178.900,00**
05/05/2025 08:22:17	**LANCE**	SEGOVIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA (PARTICIPANTE 369)	**175.000,00**
05/05/2025 08:22:30	**LANCE**	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**174.000,00**
05/05/2025 08:22:32	**LANCE**	KOLUNNA SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 593)	**178.500,00**
05/05/2025 08:22:39	**LANCE**	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI (PARTICIPANTE	**173.900,00**
05/05/2025 08:22:45	**LANCE**	KOLUNNA SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 593)	**173.000,00**
05/05/2025 08:22:52	**LANCE**	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI (PARTICIPANTE	**172.900,00**
05/05/2025 08:22:55	**LANCE**	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**172.900,00**
05/05/2025 08:23:05	**LANCE**	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**172.400,00**
05/05/2025 08:23:10	**LANCE**	KOLUNNA SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 593)	**172.500,00**
05/05/2025 08:23:12	**LANCE**	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI (PARTICIPANTE	**172.300,00**
05/05/2025 08:23:23	**LANCE**	SEGOVIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA (PARTICIPANTE 369)	**170.000,00**
05/05/2025 08:23:23	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
05/05/2025 08:23:25	**LANCE**	KOLUNNA SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 593)	**172.000,00**
05/05/2025 08:23:30	**LANCE**	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI (PARTICIPANTE	**169.900,00**
05/05/2025 08:23:40	**LANCE**	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**169.200,00**
05/05/2025 08:23:57	**LANCE**	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI (PARTICIPANTE	**169.000,00**
05/05/2025 08:23:57	**LANCE**	SEGOVIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA (PARTICIPANTE 369)	**165.000,00**
05/05/2025 08:24:04	**LANCE**	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI (PARTICIPANTE	**164.900,00**
05/05/2025 08:24:08	**LANCE**	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**164.800,00**
05/05/2025 08:24:17	**LANCE**	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI (PARTICIPANTE	**164.700,00**
05/05/2025 08:24:29	**LANCE**	SEGOVIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA (PARTICIPANTE 369)	**160.000,00**
05/05/2025 08:24:30	**LANCE**	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**164.200,00**
05/05/2025 08:24:39	**LANCE**	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI (PARTICIPANTE	**159.900,00**
05/05/2025 08:24:47	**LANCE**	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**159.800,00**
05/05/2025 08:24:55	**LANCE**	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI (PARTICIPANTE	**159.700,00**
05/05/2025 08:25:06	**LANCE**	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**159.300,00**
05/05/2025 08:25:13	**LANCE**	SEGOVIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA (PARTICIPANTE 369)	**156.000,00**
05/05/2025 08:25:13	**LANCE**	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI (PARTICIPANTE	**159.000,00**
05/05/2025 08:25:20	**LANCE**	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI (PARTICIPANTE	**155.900,00**
05/05/2025 08:25:30	**LANCE**	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**155.300,00**
05/05/2025 08:25:38	**LANCE**	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI (PARTICIPANTE	**155.000,00**
05/05/2025 08:25:52	**LANCE**	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**154.800,00**
05/05/2025 08:25:59	**LANCE**	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI (PARTICIPANTE	**154.700,00**
05/05/2025 08:26:12	**LANCE**	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**154.200,00**
05/05/2025 08:26:18	**LANCE**	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI (PARTICIPANTE	**154.000,00**
05/05/2025 08:26:27	**LANCE**	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**153.100,00**
05/05/2025 08:26:33	**LANCE**	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI (PARTICIPANTE	**153.000,00**
05/05/2025 08:27:00	**LANCE**	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**151.100,00**
05/05/2025 08:27:06	**LANCE**	EJR SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 351)	**204.820,00**
05/05/2025 08:27:07	**LANCE**	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI (PARTICIPANTE	**151.000,00**
05/05/2025 08:27:30	**LANCE**	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**149.700,00**
05/05/2025 08:27:40	**LANCE**	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI (PARTICIPANTE	**149.000,00**
05/05/2025 08:27:58	**LANCE**	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**148.400,00**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 16:16:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-162252-8O7Q0A-3G3Y6J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

05/05/2025 08:28:05	**LANCE**	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI (PARTICIPANTE	**140.000,00**
05/05/2025 08:28:58	**LANCE**	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**145.000,00**
05/05/2025 08:29:43	**LANCE**	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**143.200,00**
05/05/2025 08:30:25	**LANCE**	FACILITIES BRU SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 714)	**155.900,00**
05/05/2025 08:30:31	**LANCE**	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**141.000,00**
05/05/2025 08:31:06	**LANCE**	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**139.999,00**
05/05/2025 08:31:17	**LANCE**	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI (PARTICIPANTE	**139.900,00**
05/05/2025 08:31:53	**LANCE**	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**139.899,00**
05/05/2025 08:32:06	**LANCE**	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI (PARTICIPANTE	**139.800,00**
05/05/2025 08:33:46	**LANCE**	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 330)	**139.500,00**
05/05/2025 08:34:09	**LANCE**	A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI (PARTICIPANTE	**139.400,00**

05/05/2025 08:36:09 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 207, PARTICIPANTE 426 que apresentaram o valor de 205,146.80.

05/05/2025 08:36:09 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

05/05/2025 08:36:09 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI

05/05/2025 08:36:10 **HABILITAÇÃO**

05/05/2025 08:36:10 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

05/05/2025 08:36:46 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

05/05/2025 08:37:22 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 790: É possível um desconto?

05/05/2025 08:39:25 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 790: Vamos aguardar 05 min para negociação

05/05/2025 08:43:39 **MENSAGEM** A. J. SERVICOS DE PORTARIA E MANUTENCAO EIRELI

bom dia estamos no limite

05/05/2025 08:43:57 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 790: Ok, obrigada.

05/05/2025 11:01:11 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

05/05/2025 11:02:34 **RECURSO MANIFESTADO** FACILITIES BRU SERVICE LTDA

Amparado nos termos do artigo 165, I, da Lei 14.133/21, manifesto intenção de interpor recurso contra a classificação e habilitação da empresa ora arrematante, haja vista ter apresentado documentação e proposta/planilha em desconformidade com a Lei e com o edital da presente licitação.

05/05/2025 11:16:11 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

09/05/2025 00:00:14 **EM ADJUDICAÇÃO**

13/05/2025 14:14:21 **ADJUDICADO**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 16:16:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-162252-8O7Q0A-3G3Y6J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA-SP

_____

PREGOEIRO: MARILIA DAVANÇO MORETTO

_____

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MARCIA ALÍRIA DURIGAN

_____

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELI MARIA DOS SANTOS CERQUEIRA

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 16:16:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-162252-8O7Q0A-3G3Y6J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ATA PREGAO FEV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **29/05/2025** às **16:16:00**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de maio de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/05/2025 16:16:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-162262-0P2P7G-6T7W3Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO AMINISTRATIVO- 126/2025
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021)

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP, no cumprimento de suas funções institucionais, necessita garantir a segurança das pessoas que frequentam suas dependências, bem como a proteção de seu patrimônio. A contratação de serviços de segurança patrimonial desarmada justifica-se pelas seguintes razões:

a) Necessidade de proteção dos bens públicos, materiais e equipamentos utilizados no funcionamento da Casa Legislativa;

b) Garantia da segurança e integridade física de vereadores, servidores e munícipes que frequentam diariamente as instalações da Câmara Municipal;

c) Prevenção de eventos como furtos, roubos, depredações e outras ocorrências que possam causar danos ao patrimônio público;

d) Controle adequado de acesso às dependências, identificando e monitorando o fluxo de pessoas;

e) Monitoramento preventivo através de rondas programadas para identificação de situações de risco;

f) Aumento na sensação de segurança para todos os usuários do espaço público;

g) Necessidade de serviço contínuo e ininterrupto durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal, incluindo feriados que eventualmente ocorram no período de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h.

A ausência desse serviço pode ocasionar vulnerabilidades na segurança da instituição, colocando em risco tanto o patrimônio público quanto a integridade física dos frequentadores, além de possíveis interrupções nas atividades legislativas em caso de ocorrências, inclusive já tivemos casos de tentativa de invasão e agressão por parte de munícipes insatisfeitos com o desempenho dos vereadores.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/06/2025 17:08:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-164604-0J7C5J-5M7I4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (Art. 18, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Votuporanga/SP para o exercício financeiro vigente, em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A previsão orçamentária está contemplada na seguinte classificação:

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A contratação está alinhada com o planejamento estratégico institucional da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, atendendo ao objetivo de garantir a segurança das instalações e das pessoas, contribuindo para o funcionamento adequado das atividades legislativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

4.1. Autorização de funcionamento emitida pelo Departamento de Polícia Federal.

4.2. Certificado de Segurança expedido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

4.3. Cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.967/2024 e suas alterações.

4.4. Comprovação de possuir em seu quadro profissional(is) com formação específica em segurança.

4.5. Profissionais devidamente capacitados e habilitados para execução dos serviços.

4.6. Comprovação de formação técnica específica em curso de vigilante.

4.7. Apresentação de Plano de Segurança Patrimonial específico para a Câmara Municipal.

4.8. Sistema de gestão da segurança com registro eletrônico de rondas e ocorrências.

4.9. Canal de comunicação 24h para situações emergenciais.

4.10. O fornecedor deverá apresentar comprovação de experiência na execução de serviços similares, por meio de pelo menos 01(um) **atestado(s) de capacidade técnica** emitidos por entes públicos ou privados.

4.11. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.

4.12. A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.

4.13. Dos critérios de sustentabilidade:

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/06/2025 17:08:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-164604-0J7C5J-5M7I4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.13.1. Os serviços/bens deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.13.2. Atender aos requisitos, no que couber do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.13.3. Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

4.13.4. Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental.

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. A estimativa das quantidades para a contratação foi estabelecida com base nas características do prédio da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, no fluxo de pessoas, nos horários de funcionamento e nas necessidades específicas de segurança da instituição:

- **Local de Execução:** Câmara Municipal de Votuporanga/SP
- **Período de Execução:** Segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, incluindo feriados que eventualmente ocorram nestes dias
- **Carga Horária Semanal:** 55 horas (11 horas diárias x 5 dias)
- **Carga Horária Mensal Estimada:** 220 horas
- **Área aproximada a ser coberta:** 2.129,08 m²
- **Número de acessos/entradas a serem controlados:** 05 (cinco) acessos à área interna do prédio da Câmara Municipal
- **Fluxo médio diário de pessoas:** Estimativa de 100 pessoas diariamente

5.2. A metodologia utilizada para a quantificação considerou:

- Histórico de ocorrências registradas no local;
- Dimensionamento proporcional à área física a ser protegida;
- Análise do fluxo de pessoas e períodos de maior movimento;
- Requisitos mínimos para cobertura adequada de todas as áreas.

5.3. O dimensionamento da equipe necessária para a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, desde que atenda aos resultados esperados e níveis de serviço estabelecidos.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/06/2025 17:08:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-164604-0J7C5J-5M7I4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado identificou as seguintes soluções disponíveis para atendimento da necessidade:

6.1. Soluções Disponíveis no Mercado:

a) Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial desarmada (com dedicação exclusiva de mão de obra):

- Vantagens: Controle direto sobre a equipe, dedicação exclusiva dos profissionais.
- Desvantagens: Maior custo administrativo, responsabilidade subsidiária por obrigações trabalhistas, menor flexibilidade operacional.

b) Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial desarmada (sem dedicação exclusiva de mão de obra, baseada em resultados):

- Vantagens: Foco em resultados, maior flexibilidade operacional, menor risco trabalhista, possibilidade de mensuração por indicadores de desempenho.
- Desvantagens: Menor controle sobre a equipe alocada, possíveis variações na equipe.

c) Contratação direta de vigilantes como servidores (internalização do serviço):

- Vantagens: Controle direto sobre a equipe, maior integração com a instituição.
- Desvantagens: Necessidade de criação de cargos específicos, custos com concurso público, limitações legais de contratação, custos permanentes com pessoal.

d) Soluções tecnológicas (sistemas de alarme, CFTV, controle de acesso eletrônico):

- Vantagens: Menor custo com pessoal, monitoramento contínuo.
- Desvantagens: Não substitui completamente a presença humana, limitações na intervenção em ocorrências, custos de implementação inicial.

6.2. Análise das Alternativas:

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada em segurança patrimonial desarmada, sem dedicação exclusiva de mão de obra e baseada em resultados, apresenta-se como a solução mais adequada, considerando:

- Maior eficiência na utilização dos recursos públicos;
- Flexibilidade operacional para atender às necessidades variáveis;
- Menor risco trabalhista para a Administração;
- Possibilidade de mensuração objetiva dos resultados por meio de indicadores de desempenho;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/06/2025 17:08:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-164604-0J7C5J-5M7I4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

- Maior foco no resultado da prestação do serviço do que nos meios empregados;
- Otimização dos recursos humanos e materiais.

Essa solução está alinhada com as diretrizes da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), que incentiva a contratação baseada em resultados, promovendo maior eficiência na gestão dos contratos públicos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços, conforme metodologia prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando os seguintes parâmetros:

- Pesquisa de preços em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
- Pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com apresentação de propostas formais.

Foram considerados os seguintes aspectos na composição do valor:

- Custos com mão de obra (salários, encargos sociais e trabalhistas);
- Custos com uniformes e equipamentos;
- Custos administrativos e operacionais;
- Lucro da contratada.

Valor mensal estimado: R$ 12.624,81 (Doze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)

Valor anual estimado: R$ 151.497,72 (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)

A metodologia utilizada: para obtenção do preço de referência foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em conformidade com a regulamentação vigente.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, baseada em resultados e níveis mínimos de serviço, compreendendo:

8.1. Escopo dos Serviços:

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/06/2025 17:08:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-164604-0J7C5J-5M7I4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

a) Controle de Acesso:

- Identificação e registro de entrada e saída de pessoas;
- Controle de acesso a áreas restritas;
- Orientação ao público sobre localização de setores e atividades.

b) Rondas Preventivas:

- Realização de rondas programadas, em horários pré-definidos e aleatórios;
- Verificação de instalações, portas, janelas e equipamentos;
- Identificação de situações de risco e anormalidades.

c) Proteção Patrimonial:

- Vigilância de bens, instalações e equipamentos;
- Prevenção contra danos, furtos e roubos;
- Atuação preventiva para evitar invasões e depredações.

d) Gestão de Ocorrências:

- Registro e documentação de ocorrências;
- Comunicação imediata aos responsáveis designados;
- Acionamento de autoridades competentes quando necessário.

e) Relatórios e Comunicação:

- Elaboração de relatórios diários de atividades;
- Produção de relatórios de ocorrências;
- Registro fotográfico quando pertinente.

8.2. Modelo de Execução:

A execução dos serviços será baseada em resultados, com a definição de indicadores e metas de desempenho, tais como:

- Percentual de registros corretos de entrada/saída (mínimo 98%);
- Número de ocorrências prevenidas/identificadas;
- Tempo médio para atendimento a chamados (máximo 5 minutos);
- Índice de satisfação (mínimo 85%);
- Percentual de cumprimento dos protocolos (mínimo 95%).

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/06/2025 17:08:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-164604-0J7C5J-5M7I4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A contratada deverá apresentar Plano de Segurança Patrimonial específico para a Câmara Municipal, implementar sistema de gestão da segurança e disponibilizar canal de comunicação 24h para situações emergenciais.

A solução será monitorada e avaliada por meio de Acordo de Nível de Serviço (ANS), com aplicação de glosas em caso de não atendimento aos níveis mínimos estabelecidos.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Após análise técnica da natureza do objeto, conclui-se pela inviabilidade de parcelamento da contratação, pelos seguintes motivos:

9.1. Natureza indivisível do objeto: Os serviços de segurança patrimonial possuem natureza indivisível, pois constituem um conjunto único e integrado de atividades que não podem ser segregadas sem prejuízo para o resultado final;

9.2. Ganho de escala: A contratação integral proporciona economia de escala, resultando em proposta mais vantajosa para a Administração;

9.3. Gestão centralizada: A execução por uma única empresa facilita a gestão e fiscalização do contrato, garantindo uniformidade nos procedimentos e padrões de qualidade;

9.4. Responsabilidade técnica unificada: A contratação integral permite a atribuição de responsabilidade técnica única, evitando a fragmentação de responsabilidades e possíveis conflitos entre fornecedores distintos;

9.5. Eficiência operacional: A integração dos serviços sob responsabilidade de uma única empresa proporciona maior eficiência operacional, evitando interfaces desnecessárias e otimizando recursos.

Portanto, o não parcelamento da contratação atende ao princípio da eficiência e ao interesse público, proporcionando maior economia e melhor gestão contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação dos serviços de segurança patrimonial desarmada visa alcançar os seguintes resultados:

10.1. Resultados Diretos:

a) **Segurança patrimonial efetiva:**

- Redução de ocorrências como furtos, roubos e depredações;
- Preservação do patrimônio público;
- Controle adequado de acesso às dependências.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/06/2025 17:08:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-164604-0J7C5J-5M7I4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

b) **Segurança das pessoas:**

- Proteção da integridade física de vereadores, servidores e munícipes;
- Aumento da sensação de segurança;
- Rápida resposta a situações de emergência.

c) **Controle e gestão de riscos:**

- Identificação preventiva de vulnerabilidades;
- Mitigação de riscos potenciais;
- Procedimentos padronizados para tratamento de ocorrências.

10.2. Benefícios Esperados:

a) **Benefícios Econômicos:**

- Redução de perdas patrimoniais;
- Otimização de recursos com a contratação baseada em resultados;
- Economia de recursos com a prevenção de danos ao patrimônio.

b) **Benefícios Administrativos:**

- Melhoria na gestão da segurança institucional;
- Maior controle sobre o acesso às dependências;
- Disponibilidade de informações gerenciais sobre ocorrências.

c) **Benefícios Sociais:**

- Melhoria no ambiente de trabalho para servidores;
- Maior segurança para os cidadãos que frequentam a Câmara;
- Aprimoramento da imagem institucional.

A adoção do modelo de contratação baseado em resultados permitirá maior eficiência na gestão do contrato, com foco no desempenho e qualidade dos serviços, além de promover economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, X da Lei Federal nº 14.133/2021)

Para a adequada implantação e execução da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

11.1. Providências Prévias à Contratação:

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/06/2025 17:08:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-164604-0J7C5J-5M7I4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

a) **Adequações de Infraestrutura:**

- Disponibilização de espaço físico adequado para os profissionais da segurança (sala e/ou a bancada da recepção);
- Verificação e adequação das instalações elétricas para eventuais equipamentos;
- Melhorias e adequação da luminosidade noturna da área externa ao Plenário: previsto no PCA-2026 e no orçamento contábil do exercício financeiro de 20026.

b) **Adequações Administrativas:**

- Designação formal de equipe de fiscalização do contrato;
- Elaboração de manuais e procedimentos internos relacionados à segurança;
- Treinamento dos servidores sobre os novos procedimentos de segurança.

c) **Disponibilização e Adequação Operacional:**

- Levantamento de pontos críticos e vulneráveis da edificação;
- Mapeamento de áreas restritas e níveis de acesso;
- Definição de contatos e procedimentos em caso de emergências.
- Instalação de dispositivos de acessos de registro digital/ pontos eletrônicos

11.2. Providências Durante a Execução Contratual:

a) **Gestão e Fiscalização:**

- Implementação de rotinas de fiscalização e monitoramento do contrato;
- Realização de reuniões periódicas de acompanhamento;
- Avaliação contínua dos indicadores de desempenho.

b) **Comunicação:**

- Estabelecimento de canais de comunicação eficientes entre contratante e contratada;
- Divulgação interna dos procedimentos de segurança;
- Comunicação sobre alterações em procedimentos ou instalações.

c) **Capacitação:**

- Participação em treinamentos conjuntos quando necessário;
- Atualização constante sobre procedimentos de segurança.

Estas providências visam garantir a efetiva implementação do contrato, minimizando riscos de falhas operacionais e maximizando os resultados esperados da contratação.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/06/2025 17:08:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-164604-0J7C5J-5M7I4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1. Não há necessidade de demais contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação dos serviços de segurança patrimonial desarmada apresenta baixo potencial de impacto ambiental. No entanto, os seguintes aspectos foram identificados e serão objeto de mitigação:

13.1. Possíveis Impactos Ambientais:

a) **Consumo de Energia:**

- Impacto: Utilização de equipamentos eletrônicos como rádios comunicadores, computadores e sistemas de monitoramento;
- Mitigação: Priorização de equipamentos com maior eficiência energética e adoção de práticas de uso racional de energia.

b) **Geração de Resíduos:**

- Impacto: Produção de resíduos administrativos (papel, plásticos) e eventuais resíduos de uniformes e equipamentos;
- Mitigação: Implementação de coleta seletiva, priorização de documentação eletrônica e descarte adequado de uniformes e equipamentos.

c) **Consumo de Água:**

- Impacto: Utilização de recursos hídricos pelos profissionais de segurança;
- Mitigação: Adoção de práticas de uso racional de água.

13.2. Medidas de Sustentabilidade a Serem Adotadas:

a) **Eficiência Energética:**

- Utilização de equipamentos com selo de eficiência energética;
- Desligamento de equipamentos quando não estiverem em uso;
- Otimização das rotas de ronda para economia de energia.

b) **Gestão de Resíduos:**

- Separação adequada dos resíduos gerados;
- Digitalização de documentos sempre que possível;
- Reutilização de materiais quando aplicável.

c) **Práticas Sustentáveis:**

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/06/2025 17:08:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-164604-0J7C5J-5M7I4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

- Utilização de uniformes produzidos com materiais sustentáveis, quando disponíveis;
- Sensibilização e capacitação dos profissionais sobre práticas sustentáveis;
- Utilização de materiais de limpeza biodegradáveis para manutenção de equipamentos.

A contratada deverá observar as normas e legislações ambientais aplicáveis, adotando medidas para minimizar possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Após análise detalhada dos aspectos técnicos, econômicos e jurídicos relacionados à contratação dos serviços de segurança patrimonial desarmada para a Câmara Municipal de Votuporanga/SP, conclui-se pela:

14.1. Viabilidade da Contratação:

A contratação mostra-se **viável e necessária**, considerando:

a) **Viabilidade Técnica:**

- A solução proposta atende plenamente às necessidades da Câmara Municipal;
- Existem empresas no mercado com capacidade técnica para fornecer os serviços nas condições exigidas;
- A modalidade de contratação baseada em resultados proporciona maior eficiência na execução dos serviços.

b) **Viabilidade Econômica:**

- O valor estimado para a contratação está em conformidade com os preços praticados no mercado;
- A contratação sem dedicação exclusiva de mão de obra, com foco em resultados, proporciona melhor relação custo-benefício;
- Os resultados pretendidos justificam o investimento a ser realizado.

c) **Viabilidade Jurídica:**

- A contratação está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
- O objeto está adequadamente definido, com especificações claras e precisas;
- Os requisitos de habilitação e contratação estão alinhados com a legislação vigente.

14.2. Modelo de Contratação:

Recomenda-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com base em resultados e níveis

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/06/2025 17:08:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-164604-0J7C5J-5M7I4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

mínimos de serviço, pelo período inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses.

14.3. Justificativa para o Modelo Escolhido:

O modelo de contratação baseado em resultados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, apresenta-se como a opção mais vantajosa para a Administração, pois:

- Foca na entrega dos resultados e não nos meios empregados para sua obtenção;
- Proporciona maior flexibilidade na gestão dos recursos;
- Reduz riscos trabalhistas para a Administração;
- Permite a mensuração objetiva da qualidade dos serviços prestados;
- Está alinhado com as diretrizes da Nova Lei de Licitações, que incentiva a eficiência e inovação nas contratações públicas.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à instauração do procedimento licitatório.

15. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome	Cargo	Nº da matrícula
WILSON DA SILVA BORGES	Oficial de compras, arquivo e patrimônio em	52-3

Votuporanga, 30 de maio de 2025

Assinaturas:

_____

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/06/2025 17:08:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-164604-0J7C5J-5M7I4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	**DOCUMENTO ASSINADO**	02/06/2025 20:20:16

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ESTUDOL TECNICO PRELIMINAR - EMPRESA DE SEGURANÇA** - chave de acesso: **PROTM-164604-0J7C5J-5M7I4R**, adicionado em **02/06/2025** às **17:08:36**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/06/2025 17:08:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-164615-1H7N3E-1Z0Q5Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ESTUDOL TECNICO PRELIMINAR - EMPRESA DE SEGURANÇA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **02/06/2025** às **17:08:36**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de junho de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/06/2025 17:08:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-164628-3G3N5O-6L6U2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) ANTONIO LUIS MOLINA** em **02/06/2025** às **17:23:07**.

Motivo do encaminhamento: SOLICITAÇÃO AVERIGUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRONICO.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de junho de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/06/2025 17:24:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-164733-5Q3H7B-4V1L0U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

Votuporanga, 02 de maio de 2025.

À Coordenadoria de Administração e Finanças,

O Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, solicita informações sobre a existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas para futura e eventual: ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.”***, com vistas a deflagração de processo administrativo de licitação.

DANIEL DAVID
Presidente

ANTONIO LUIS MOLINA
Assessor Coordenador Técnico da Administração
Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/06/2025 17:32:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-164795-2I8A2X-3I0J2F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	02/06/2025 20:39:50

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **SOLICITAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇMENTARIA - ASSESSORIA CTA** - chave de acesso: **PROTM-164795-2I8A2X-3I0J2F**, adicionado em **02/06/2025** às **17:32:31**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/06/2025 17:32:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-164801-8B7V1Q-0F4K7Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **SOLICITAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇMENTARIA - ASSESSORIA CTA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **02/06/2025** às **17:32:31**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de junho de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/06/2025 17:32:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-164814-4W0U1N-5K0U3T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que RECEBI o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 103**, em **03/06/2025** às **15:59:43**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de junho de 2025.

ANTONIO LUIS MOLINA
ASSESSOR COORDENADOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/06/2025 16:04:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-167074-7X4W4C-4A3Z2M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000093
PROCESSO PA 00126/2025

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Votuporanga, 03 de junho de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao seu despacho junto ao Processo Administrativo nº 126/2025, o qual solicita informações sobre a existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra, com vistas a deflagração de processo administrativo de licitação, venho solicitar maiores esclarecimentos.

Solicito as informações abaixo para que possa classificar corretamente e posteriormente verificar se o pretendido possui dotação orçamentária para cobertura da despesa:

1) A contratação pretendida, conforme reunião para elaboração da Proposta Orçamentária seria classificada como Classificação de despesa e Subelemento 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização *(Despesas orçamentárias relativas à mão de obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar no 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa lei.),* pois conforme reunião referida essa mão de obra poderia "cobrir" eventuais faltas e períodos de férias dos "Agentes de Segurança Legislativa", caracterizando essa classificação.

   Caso seja essa a pretensão da administração, não existe no orçamento atual essa dotação orçamentária, necessitando alteração nas Leis de Planejamento (PPA, LDO, LOA), via iniciativa do Poder Executivo.

   Cumpre-nos informar que acabamos de planejar o PPA para os próximos quatro exercícios, que envolveu todos os setores administrativos da casa sob a vossa orientação e para o próximo ano haverá despesa nessa dotação orçamentária para essa finalidade.

2) Caso a pretensão não seja essa acordada nas reuniões anteriores, e caso o serviço a ser prestado não seja vinculado aos serviços dos "Agentes de Segurança Legislativa" e sob hipótese alguma os substitua, será classificado na dotação orçamentária 3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva Monitorada *(Registra o valor das despesas realizadas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado)).*

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/06/2025 17:37:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-167227-4F6Z0M-1W1B5N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Nesse caso, considerando que o valor previsto mensal para o contrato será de R$ 12.624,81, poderemos suplementar a dotação 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, via anulação de dotação 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Portanto, solicito o esclarecimento para que possamos proceder com a analise orçamentária e dar seguimento ao processo.

Atenciosamente,



Antonio Luis Molina
Assessor Coordenador Técnico da Administração
Câmara Municipal de Votuporanga

Excelentíssimo senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/06/2025 17:37:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-167227-4F6Z0M-1W1B5N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ANTONIO LUIS MOLINA	**DOCUMENTO ASSINADO**	03/06/2025 20:34:16

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **SOLICITACAO DE ESCLARECIMENTO** - chave de acesso: **PROTM-167227-4F6Z0M-1W1B5N**, adicionado em **03/06/2025** às **17:37:54**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/06/2025 17:37:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-167232-3H8R6G-7L1X6M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **SOLICITACAO DE ESCLARECIMENTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **03/06/2025** às **17:37:54**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de junho de 2025.

ANTONIO LUIS MOLINA
ASSESSOR COORDENADOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/06/2025 17:37:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-167244-7T3W7W-2I7D0O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO

Senhor Assessor Coordenador Técnico da Administração,

Em atenção ao seu questionamento constante às fls. 108-109 do Processo Administrativo nº 126/2025, venho, por meio do presente, esclarecer a natureza da contratação pretendida e solicitar o prosseguimento dos trâmites orçamentários necessários.

ESCLARECIMENTOS SOBRE A NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada destina-se exclusivamente ao reforço da segurança das instalações da Câmara Municipal, com foco na proteção patrimonial e controle de acesso durante o horário de funcionamento do seu expediente (segunda a sexta-feira, das 7h às 18h).

IMPORTANTE destacar que os serviços a serem contratados **NÃO** se destinam a substituir ou complementar as atividades dos *"Agentes de Segurança Legislativa"* do quadro próprio da Casa, tampouco visa *"cobrir"* eventuais faltas ou períodos de férias desses servidores.

A contratação fundamenta-se nas seguintes necessidades específicas:

1. **Controle de acesso patrimonial**: Monitoramento das entradas e saídas de visitantes nas dependências da Câmara;
2. **Segurança preventiva**: Rondas programadas para identificação de situações de risco ao patrimônio;
3. **Proteção contra ocorrências**: Prevenção de furtos, roubos, depredações e invasões, conforme já registrado anteriormente na instituição;
4. **Gestão de ocorrências**: Registro e documentação de eventos relacionados à segurança patrimonial.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Considerando os esclarecimentos acima, a contratação deverá ser classificada na dotação orçamentária **3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva Monitorada**, conforme sua sugestão no item 2 do documento de fls. 108-109.

SOLICITAÇÃO:

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/07/2025 16:38:09 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-211290-0N4V6M-4P8R6L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Diante do exposto, solicito a Vossa Senhoria que proceda com a análise orçamentária para suplementação da dotação 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, via anulação de dotação 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor mensal de R$ 12.624,81 (doze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos), totalizando R$ 151.497,72 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses.

A contratação mostra-se necessária e urgente para garantir a segurança das instalações e das pessoas que frequentam diariamente a Casa Legislativa, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência administrativa.

Atenciosamente,

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

Ao Sr. **ANTONIO LUIS MOLINA**
Assessor Coordenador Técnico da Administração
Câmara Municipal de Votuporanga

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/07/2025 16:38:09 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-211290-0N4V6M-4P8R6L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	18/07/2025 11:11:46

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **RESPOSTA** - chave de acesso: **PROTM-211290-0N4V6M-4P8R6L**, adicionado em **17/07/2025** às **16:38:09**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/07/2025 16:45:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-211302-7E6A7I-2R1L1G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RESPOSTA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **17/07/2025** às **16:38:09**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de julho de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/07/2025 16:45:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-211315-2Z2R0E-0Q8L8W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) ANTONIO LUIS MOLINA** em **18/07/2025** às **10:48:17**.

Motivo do encaminhamento: ENCAMINHA RESPOSTA AOS QUESTINAMENTOS - SOLICITA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de julho de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 18/07/2025 10:47:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-211426-5Y6P2U-2B3K8V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que RECEBI o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 116**, em **21/07/2025** às **19:08:04**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 21 de julho de 2025.

ANTONIO LUIS MOLINA
ASSESSOR COORDENADOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 21/07/2025 19:08:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-213774-5C1W1G-2W5Y0W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000103
PROCESSO PA 00126/2025

Ao
Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara

Prezado(a) Senhor(a):

Informo que tal procedimento atende o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 11
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação : 01.031.0001.2001.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R$ 204.279,94
DUZENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

Antonio Luis Molina
Assessor Coordenador Técnico da Administração

Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/07/2025 18:25:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218045-3M7F1Z-3C5Y5N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ANTONIO LUIS MOLINA	DOCUMENTO ASSINADO	24/07/2025 21:28:28

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DOTACAO ORÇAMENTARIA** - chave de acesso: **PROTM-218045-3M7F1Z-3C5Y5N**, adicionado em **24/07/2025** às **18:25:20**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/07/2025 18:25:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-218055-6Q5P2I-6A1B8B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DOTACAO ORÇAMENTARIA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **24/07/2025** às **18:25:20**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de julho de 2025.

ANTONIO LUIS MOLINA
ASSESSOR COORDENADOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/07/2025 18:25:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218061-4Z8X0I-1B0A3I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

Prezados,

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra, **solicito a elaboração do Termo de Referência referente a este processo**.

O Termo de Referência deverá contemplar os seguintes elementos:

1) Definição do objeto;
2) Fundamentação da contratação;
3) Descrição da solução como um todo;
4) Requisitos da contratação;
5) Modelo de execução do objeto;
6) Modelo de gestão do contrato;
7) Critérios de medição e de pagamento;
8) Forma e critérios de seleção do fornecedor;
9) Estimativas do valor da contratação;
10) Adequação orçamentária; e

Solicito que o documento seja elaborado em tempo hábil, a fim de garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para o processo licitatório.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga, 25 de julho de 2025.

JORGE MARTINS NETO
Agente de Contratação

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 09:48:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218194-3I8T2F-4E5E4A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
JORGE MARTINS NETO	DOCUMENTO ASSINADO	25/07/2025 13:01:19

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PEDIDO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA** - chave de acesso: **PROTM-218194-3I8T2F-4E5E4A**, adicionado em **25/07/2025** às **09:48:00**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 09:48:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-218202-7I2B1H-3O3D6U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PEDIDO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **25/07/2025** às **09:48:00**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de julho de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 09:48:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218210-3M8K5M-0L6Z6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) WILSON DA SILVA BORGES** em **25/07/2025** às **10:00:37**.

Motivo do encaminhamento: PREZADO SR. OFICIAL DE COMPRAS, LHE ENCAMINHO ESTE PROCESSO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de julho de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 09:55:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218226-4V8G0R-8M1D1O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que RECEBI o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 109**, em **25/07/2025** às **10:15:59**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de julho de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 10:18:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218362-0G3U0E-1G6Z0D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAR PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, incluindo feriados que eventualmente ocorram nestes dias, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.	MÊS	12	R$ 12.624,81	R$ 151.497,72

1.3. O prazo de vigência do contratação/execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como bens de natureza comum.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP, no cumprimento de suas funções institucionais, necessita garantir a segurança das pessoas que frequentam suas dependências, bem como a proteção de seu patrimônio. A contratação de serviços de segurança patrimonial desarmada justifica-se pelas seguintes razões:

a) Necessidade de proteção dos bens públicos, materiais e equipamentos utilizados no funcionamento da Casa Legislativa;

b) Garantia da segurança e integridade física de vereadores, servidores e munícipes que frequentam diariamente as instalações da Câmara Municipal;

c) Prevenção de eventos como furtos, roubos, depredações e outras ocorrências que possam causar danos ao patrimônio público;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 11:30:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218628-5V7O5S-0Y2J1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

d) Controle adequado de acesso às dependências, identificando e monitorando o fluxo de pessoas;

e) Monitoramento preventivo através de rondas programadas para identificação de situações de risco;

f) Aumento na sensação de segurança para todos os usuários do espaço público;

g) Necessidade de serviço contínuo e ininterrupto durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal, incluindo feriados que eventualmente ocorram no período de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h.

2.2. A ausência desse serviço pode ocasionar vulnerabilidades na segurança da instituição, colocando em risco tanto o patrimônio público quanto a integridade física dos frequentadores, além de possíveis interrupções nas atividades legislativas em caso de ocorrências, inclusive já tivemos casos de tentativa de invasão e agressão por parte de munícipes insatisfeitos com o desempenho dos vereadores.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, baseada em resultados e níveis mínimos de serviço, compreendendo:

3.1. Escopo dos Serviços:

a) Controle de Acesso:

- Identificação e registro de entrada e saída de pessoas;
- Controle de acesso a áreas restritas;
- Orientação ao público sobre localização de setores e atividades.

b) Rondas Preventivas (tanto na área interna quanto externa):

- Realização de rondas programadas, em horários pré-definidos e aleatórios;
- Verificação de instalações, portas, janelas e equipamentos;
- Identificação de situações de risco e anormalidades.

c) Proteção Patrimonial:

- Vigilância de bens, instalações e equipamentos;
- Prevenção contra danos, furtos e roubos;
- Atuação preventiva para evitar invasões e depredações.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 11:30:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218628-5V7O5S-0Y2J1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

d) Gestão de Ocorrências:

- Registro e documentação de ocorrências;
- Comunicação imediata aos responsáveis designados;
- Acionamento de autoridades competentes quando necessário.

e) Relatórios e Comunicação:

- Elaboração de relatórios diários de atividades;
- Produção de relatórios de ocorrências;
- Registro fotográfico quando pertinente.

3.2. Modelo de Execução:

A execução dos serviços será baseada em resultados, com a definição de indicadores e metas de desempenho, tais como:

- Percentual de registros corretos de entrada/saída (mínimo 98%);
- Número de ocorrências prevenidas/identificadas;
- Tempo médio para atendimento a chamados (máximo 5 minutos);
- Índice de satisfação (mínimo 85%);
- Percentual de cumprimento dos protocolos (mínimo 95%).

3.3. A contratada deverá apresentar Plano de Segurança Patrimonial específico para a Câmara Municipal, implementar sistema de gestão da segurança e disponibilizar canal de comunicação 24h para situações emergenciais.

3.4. A solução será monitorada e avaliada por meio de Acordo de Nível de Serviço (ANS), com aplicação de glosas em caso de não atendimento aos níveis mínimos estabelecidos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021)

Requisitos essenciais para o atendimento da necessidade:

4.1. Autorização de funcionamento emitida pelo Departamento de Polícia Federal.

4.2. Certificado de Segurança expedido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

4.3. Cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.967/2024 e suas alterações.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 11:30:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218628-5V7O5S-0Y2J1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.4. Comprovação de possuir em seu quadro profissional(is) com formação específica em segurança.

4.5. Profissionais devidamente capacitados e habilitados para execução dos serviços.

4.6. Comprovação de formação técnica específica em curso de vigilante.

4.7. Apresentação de Plano de Segurança Patrimonial específico para a Câmara Municipal.

4.8. Sistema de gestão da segurança com registro eletrônico de rondas e ocorrências.

4.9. Canal de comunicação 24h para situações emergenciais.

4.10. O fornecedor deverá apresentar comprovação de experiência na execução de serviços similares, por meio de pelo menos 01(um) **atestado(s) de capacidade técnica** emitidos por entes públicos ou privados.

4.11. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.

4.12. A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.

4.13. Dos critérios de sustentabilidade:

4.13.1. Os serviços/bens deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.13.2. Atender aos requisitos, no que couber do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.13.3. Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

4.13.4. Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental.

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Metodologia de trabalho:

A contratada deverá:

a) Apresentar Plano de Segurança Patrimonial específico para a Câmara Municipal de Votuporanga/SP em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato, incluindo:

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 11:30:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218628-5V7O5S-0Y2J1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

- Análise de riscos;
- Protocolos operacionais;
- Plano de contingência;
- Distribuição estratégica de pessoal.

b) Implementar sistema de gestão da segurança com:

- Registro eletrônico de rondas;
- Controle de ocorrências;
- Comunicação em tempo real;
- Relatórios gerenciais.

c) Disponibilizar canal de comunicação 24h para situações emergenciais.

5.2. Dimensionamento do serviço:

A contratada deverá dimensionar adequadamente sua equipe para garantir a execução dos serviços conforme resultados esperados, considerando:

- Área total geral da construção Câmara Municipal: 2.129,08 m².
- Número médio de acessos diários: 100.
- Pontos críticos que requerem atenção especial: Entrada principal (recepção); Entrada pela ala Legislativa; Entrada pela ala Administrativa; Entrada pela Recepção do Plenário Dr. Octavio Viscardi; Portão basculante ao lado da recepção; Garagem dos veículos oficiais; E a área onde se encontram instalados os inversosres de energia fotovoltaica.

O dimensionamento será de responsabilidade exclusiva da contratada, deve abranger tanto a área interna quanto externa da CMV e gerar os resultados esperados.

5.3. O início da prestação dos serviços será imediato pós a aprovação do Plano de Segurança Patrimonial por parte da Autoridade Competente da CMV.

5.4. Do local da prestação dos serviços:

5.4.1. O serviços serão realizados na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 11:30:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218628-5V7O5S-0Y2J1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5.5. Das obrigações da contratada:

5.5.1. Atender a todos os prazos e necessidades solicitados pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

5.5.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos serviços discriminados neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.5.3. Apresentar relatório mensal detalhado das atividades executadas, ocorrências, ações preventivas e sugestões de melhorias.

5.5.4. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da **CONTRATANTE**, consequentes de manipulação dos funcionários da **CONTRATADA**.

5.5.5. A **CONTRATADA** deverá emitir pelos serviços prestados, a respectiva nota fiscal para pagamento.

5.5.6. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel durante a execução dos serviços;

5.5.7. Realizar qualquer adequação relacionada a prestação dos serviços que for solicitada pela Administração;

5.5.8. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.5.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.5.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

5.5.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

5.5.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.5.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 11:30:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218628-5V7O5S-0Y2J1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5.5.14. Apresentar os seguintes documentos de seus funcionários:

- Comprovante de formação técnica específica em curso de vigilante;
- Certificado de antecedentes criminais;
- Atestado de saúde ocupacional.

5.5.15. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual aos seus empregados.

5.5.16. Substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios pela Contratante.

5.5.17. Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, com disponibilidade para atender a Contratante sempre que necessário.

5.5. Das obrigações da contratante:

5.5.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

5.5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.5.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

5.5.4. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

5.5.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

5.5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e

5.5.7. Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 11:30:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218628-5V7O5S-0Y2J1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas,

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 11:30:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218628-5V7O5S-0Y2J1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 11:30:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218628-5V7O5S-0Y2J1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os serviços efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 11:30:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218628-5V7O5S-0Y2J1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à **CONTRATADA**, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela **CONTRATADA**, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 11:30:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218628-5V7O5S-0Y2J1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 11:30:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218628-5V7O5S-0Y2J1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA.**

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[LICITAÇÃO]**, na modalidade **[PREGÃO]**, sob a forma **[ELETRÔNICA]**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO].**

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 11:30:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218628-5V7O5S-0Y2J1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO; e

d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br)

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas; e

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação apresentada para fins de habilitação atualizada.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 11:30:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218628-5V7O5S-0Y2J1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

8.8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.7. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.8.7.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.8.7.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 11:30:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218628-5V7O5S-0Y2J1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

8.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

8.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

8.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

8.10.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 11:30:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218628-5V7O5S-0Y2J1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

legal.

8.10.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.10.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 11:30:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218628-5V7O5S-0Y2J1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:

8.12.1. Atestado de visita ao local de execução dos serviços, devendo a vistoria ser realizada em até 03 (três) dias úteis antes da Sessão Pública e agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas no e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelos fones (17) 3421-1188; **ou**

8.12.1.1. Declarar que: "conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação."

8.12.2. Autorização de funcionamento emitida pelo Departamento de Polícia Federal, em nome da licitante.

8.12.3. Certificado de Segurança expedido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, em nome da licitante.

8.12.4. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.12.5. Comprovação de possuir em seu quadro profissional(is) com formação específica em segurança atualizada.

8.13. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.14. O interessado também deverá entregar, preferencialmente no formato de declaração unificada, as seguintes declarações:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 126/2025

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., DECLARA expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 11:30:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218628-5V7O5S-0Y2J1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Constituição Federal;
b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores;
h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
i) que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.

➢ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:
a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do
Código Penal, assinada por seu representante legal.
b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar
123/2006.
c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno
Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)
devidamente habilitado(s).

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 11:30:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218628-5V7O5S-0Y2J1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 151.497,72 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

9.2. Todos os preços coletados, memórias de cálculos e parâmetros utilizados para obtenção dos valores estimados encontram-se no "COTAÇÃO DE PREÇOS COMPILADO", anexo a este processo de contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha : 11
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, **exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.**

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração,

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 11:30:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218628-5V7O5S-0Y2J1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 25 de julho de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 11:30:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218628-5V7O5S-0Y2J1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	25/07/2025 14:32:06

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA** - chave de acesso: **PROTM-218628-5V7O5S-0Y2J1X**, adicionado em **25/07/2025** às **11:30:58**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 11:31:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218637-8I1D0F-3D6S4V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **25/07/2025** às **11:30:58**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de julho de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 11:31:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218646-8A0B8B-4M5X0I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000134
PROCESSO PA 00126/2025

ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS- PROCESSO ADMINISTRATIVO 126/2025

1. Análise de Riscos

A presente análise de riscos refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, conforme o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
Os riscos foram identificados considerando todas as fases do processo: desde a formalização da demanda, passando pela licitação, contratação, execução e encerramento contratual.

Principais riscos identificados:
- Risco de não atendimento aos requisitos legais (ex.: ausência de autorizações da Polícia Federal);
- Risco de falhas na execução dos serviços (ex.: rondas não realizadas ou controle de acesso inadequado);
- Risco de descumprimento de prazos e níveis mínimos de serviço;
- Risco de rotatividade excessiva de profissionais, impactando a qualidade e continuidade do serviço;
- Risco de falhas na comunicação entre contratada e contratante;
- Risco de eventos extraordinários (tentativas de invasão, manifestações, danos ao patrimônio);
- Risco ambiental relacionado ao uso de equipamentos e geração de resíduos;
- Risco financeiro (valores acima do estimado ou glosas por não conformidade);
- Risco de imagem institucional (ocorrências negativas divulgadas na mídia).

Para cada risco, foram consideradas medidas preventivas e corretivas visando mitigar impactos, em conformidade com a legislação aplicável e boas práticas de gestão de contratos.

2. Mapa de Riscos

Risco	Impacto	Probabilidade	Danos Causados	Ações Preventivas	Responsável
Falta de documentação legal exigida	Alto	Média	Impedimento de contratação, atrasos no processo licitatório	Exigir comprovação documental na habilitação; análise minuciosa pelo setor de compras	Setor de Compras / Comissão de Licitação
Falhas na execução dos serviços	Alto	Média	Prejuízo à segurança	Definir indicadores de	Fiscal do Contrato

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/08/2025 17:05:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234418-4V1J1E-7A5M0E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

			patrimonial e pessoal	desempenho claros; fiscalização constante	
Descumprimento de prazos e metas	Médio	Média	Glosas, penalidades e risco à continuidade do serviço	Monitoramento de prazos; reuniões periódicas de alinhamento	Gestor do Contrato
Rotatividade excessiva de profissionais	Médio	Alta	Queda na qualidade do serviço e necessidade de requalificação	Exigir equipe estável e capacitada no contrato; prever substituição imediata	Contratada
Falhas de comunicação	Médio	Média	Demora na solução de ocorrências, aumento de riscos	Estabelecer canal de comunicação 24h e protocolos claros	Contratada / Contratante
Ocorrências extraordinárias (invasões, danos)	Alto	Baixa	Prejuízos materiais e riscos à integridade física	Rondas preventivas, controle de acesso, plano de contingência	Contratada / Segurança Pública
Impacto ambiental	Baixo	Baixa	Geração de resíduos, consumo de energia	Uso de equipamentos eficientes, coleta seletiva	Contratada
Risco financeiro	Médio	Baixa	Custos acima do previsto, glosas	Controle orçamentário e análise de medições	Gestor do Contrato / Setor Financeiro
Risco de imagem institucional	Médio	Baixa	Repercussão negativa na mídia	Treinamento e conduta profissional exemplar	Contratada / Comunicação Institucional

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/08/2025 17:05:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234418-4V1J1E-7A5M0E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	**DOCUMENTO ASSINADO**	13/08/2025 17:23:38

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ANÁLISE E MAPA DE RISCOS** - chave de acesso: **PROTM-234418-4V1J1E-7A5M0E**, adicionado em **12/08/2025** às **17:05:28**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/08/2025 17:05:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-234427-1J0E4W-0J0M1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANÁLISE E MAPA DE RISCOS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **12/08/2025** às **17:05:28**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de agosto de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/08/2025 17:05:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234434-2B7B4A-0Z0V7M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025
PROCESSO INTERNO Nº 126/2025

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais.

AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para o **OBJETO** a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir este processo administrativo.

01. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.

02. Unidade Requisitante: Diretoria Geral Administrativa.

03. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

04. Valor: R$ R$ 151.497,72 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga, 25 de julho de 2025.

DANIEL DAVID
Presidente

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 11:59:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218654-8T0M8V-0M6M6C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	**DOCUMENTO ASSINADO**	28/07/2025 11:47:38

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO** - chave de acesso: **PROTM-218654-8T0M8V-0M6M6C**, adicionado em **25/07/2025** às **11:59:49**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 11:59:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-218663-3L4T7Y-1S6Z3Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **25/07/2025** às **11:59:49**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de julho de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 11:59:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218672-6L8O4F-7A6B4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

I – Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;
II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1;
III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e
IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

I – Thiago Ruvieri Delalibera, Matrícula 51-5;
II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1
III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e
IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogado em seu inteiro teor o Ato da Mesa nº 22, de 02 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 06 de março de 2025.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, JORGE MARTINS NETO, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/03/2025 12:09:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-210684-3TJ9B-8XQ33M | Para validar acesse nosso Portal em http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EMERSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIELA DE OLIVEIRA EMERSON PEREIRA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/03/2025 12:09:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218684-3TH3928-8X033M | Para validar acesse nosso Portal em http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 18 745, de 10 de março de 2025

(Concede renovação da jornada especial de trabalho à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, com fundamento na Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a renovação da jornada especial de seis horas diárias, prevista no art. 129D e seu §2º da Lei Complementar 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018, à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, matrícula nº 63975, no período de 10 de março a 07 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 10 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

I – Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;
II – Flávia AndressaLeal da Silva, Matrícula 108-1;
III – Priscila MattarDelgobo Negrini, Matrícula50-7; e
IV – Larissa Marta Silva Cardoso,Matrícula 86-8.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

I – ThiagoRuvieri Delalibera, Matrícula51-5;
II – Flávia AndressaLeal da Silva, Matrícula 108-1
III – Priscila MattarDelgobo Negrini, Matrícula50-7; e
IV – Larissa Marta Silva Cardoso,Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogadoem seu inteiro teor oAto da Mesa nº 22, de 02 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 06 de março de 2025.

DANIEL DAVID PRESIDENTE
EMERSON PEREIRA 1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivoe Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS DIRETOR ADMINISTRATIVO

.....

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 12:01:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218684-3T3M2O-4X3S3W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO I**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **25/07/2025** às **12:01:45**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de julho de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 12:01:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218695-5C3F0Z-2K0A5Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.

(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS - GFC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | DOCUMENTO OFICIAL | CÂMARA VOTUPORANGA
https://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/documentos/autenticar e informe o código do documento: 0BNB-E632-6E39-80A5
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218705-5V5R3A-3U0C0T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR LEGISLATIVO)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Resolução nº 01, de 24 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor LUCAS DA SILVA, RG. Nº 29.XXX.XX5-3, CPF. Nº 21X.XXX.XXX-78, para a Função de Confiança de Diretor Legislativo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID
Presidente
LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.

(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS - GFC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID
Presidente
LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

.....

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 12:01:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218705-5V5R3A-3U0C0T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO II**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **25/07/2025** às **12:01:47**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de julho de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/07/2025 12:01:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-218714-7F2Q2C-4Q7I4B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

MINUTA DO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 126/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 151.497,72 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão ocorrerá por Sistema Eletrônico no Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga, através do endereço: https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia **/**/20**.

FIM DE REBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia **/**/20** às **:**h (horário de Brasília).

REALIZAÇÃO/ INÍCIO DA FASE DE LANCES: Dia **/**/20** às **:**h (horário de Brasília) .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:
https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/ ;
https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/

Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone: (17)3421-1188.

Câmara Municipal de Votuporanga, ** de ******* de 20**.

DANIEL DAVID

Presidente

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
DATA DA REALIZAÇÃO: **// 20****
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **//20****
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO: **//20** às **:**h**
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: **//20** às **:**h**
LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE:
https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, por meio do seu **sistema eletrônico de contratações (**SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)**)**, **REALIZARÁ LICITAÇÃO,** na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** registrado sob o **Nº 04/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutoriaId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=, do Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 disponível no link: https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Documento/130995 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço:

SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)

O envio da proposta de preços vinculará o Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Critério de julgamento será o **MENOR PREÇO,** observadas as exigências contidas neste Edital de licitação e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será composta por 01 (um) item, conforme tabela constante no subitem 1.2 Termo de Referência, devendo os licitantes participarem do certame de forma integral.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Licitação integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga: SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Licitação, efetuado no SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br) na opção **SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: Manual do fornecedor | Fiorilli Software | Ajuda ao usuário e também através de solicitação por e-mail para: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Vídeo de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:

https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs

2.1.2. As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), antes do envio da proposta de preço, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do horário de início da etapa de lances, sob pena de não recebimento das credenciais de acesso.

2.1.3. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico compras@camaravotuporanga.sp.gov.br - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.camaravotuporanga.sp.gov.br

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A746%2520ANOACORDAO%253A2014%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0).

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O envio da proposta inicial se dará por duas etapas, sendo estas:

I - Preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:
a) Valor unitário do item, em algarismo, com 02 (duas) casas decimais;
b) Marca/Frabricante (se for o caso);
b1) Se a licitante for a frabricante preencher como "marca própria" ou termo similar, afim de vedar a identificação; e

II - Envio de proposta digitalizada nos termos do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA, em formato pdf único ou arquivo zipado (tamanho máximo de 20 mb). Somente após o término da fase de lances a Administração e as licitantes terão acesso as propostas digitalizadas.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam na execução do objeto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.12. Não serão admitidas propostas inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital.

4.13. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.14. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 126,00 (aproximadamente 1% do valor unitário estimado).

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.

5.17.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

5.20. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5.21. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.22. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.26. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.28. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.29. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. Contiver vícios insanáveis.

6.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos.

6.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Câmara Municipal.

6.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, **DESDE QUE INSANÁVEL**.

6.3.6. Caso a proposta vencedora contenha vício sanável, o Pregoeiro através de decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, poderá solicitar esclarecimentos, e/ou envio de novo documento digital corrigido no prazo estabelecido em Sessão Pública.

6.4. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela Administração Pública.

6.4.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

6.5. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:

a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;

b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;

c) Cupons fiscais;

d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);

e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);

f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;

g) Livro caixa da empresa;

h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;

i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

6.6. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

6.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

será registrada em ata.

6.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo definido em Sessão Pública.

6.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) a depender da complexidade do objeto licitado ou por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.10. Se a proposta for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.12.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.

6.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (item 8 e seus subitens)** deste Edital, serão analisados apenas os documentos de habilitação da licitante classificada com a melhor proposta.

7.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro(a), perfeitamente legíveis e **EM ARQUIVO ÚNICO, EM FORMATO PDF OU ZIPADO, NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS APÓS A CONVOCAÇÃO.**

7.2.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.2.2. Na hipótese da licitante detentora da proposta mais vantajosa, por mero equívoco ou falha, deixe de entregar documentos(s) de habilitação, o Pregoeiro através de decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, poderá solicitar esclarecimentos, e/ou solicitar o envio do(s) documento(s) faltante(s) no prazo estabelecido em Sessão Pública.

7.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

7.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.4. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1° do Artigo 43 da Lei 147/2014.

7.7. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

7.8. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro em Sessão Pública, sob pena de inabilitação.

7.10. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14. Somente será permitida a alteração nos documentos de habilitção entregues, nos casos de:

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO RECURSO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Presidente da Câmara adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o interessado para assinatura do CONTRATO ou instrumento equivalente. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o contrato terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

12.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

12.6. O contrato será assinado pelas partes eletronicamente por meio de assinatura digital por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil.

12.7. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1. O licitante vencedor do certame deverá realizar a entrega do objeto de acordo com o definido Termo de Referência – Anexo I, em especial no item 5 do referido documento, a contar da data de Assinatura do Contrato, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos local(is).

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A CMV fiscalizará obrigatoriamente a execução do objeto licitado, a fim de verificar se está de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, proposta e Contrato, por funcionário responsável competente para tanto.

17.2. As condições de recebimento do objeto são as constantes no item 7 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando exigido pelo edital);

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra (quando exigido pelo edital) em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. Fraudar a licitação

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. Apresentar amostra (quando exigido pelo edital) falsificada ou deteriorada;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2 021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Votuporanga.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será em 15 dias após liquidação da despesa, conforme consta no item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. No caso de atraso pela CMV, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, ou via boleto bancário, respeitando as condições estabelecidade pelo item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 11

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

24.2.1. Republicar o presente Edital com uma nova data.

24.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

24.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

24.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

24.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

24.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste Edital de Licitação observarão o horário de Brasília/DF.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.9. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.10. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.11. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/ e no portal da transparência da CMV no sítio https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/transparencia/.

24.12. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 e suas alterações, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e suas alterações e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.13. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar n° 123/06, Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 e suas alterações, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.15. A Câmara Municipal de Votuporanga reserva-se no direito de adquirir no todo ou em

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, obrigandos-e os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

24.16. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.17. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

24.18. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

24.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21.

24.20. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

24.21. Integram este Edital de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.21.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
24.21.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
24.21.3. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.
24.21.4. ANEXO IV – MINUTA DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.
24.21.5. ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Jornal de Grande Circulação .

Votuporanga, ** de ***** de 20**.

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, incluindo feriados que eventualmente ocorram nestes dias, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.	MÊS	12	R$ 12.624,81	R$ 151.497,72

1.3. O prazo de vigência do contratação/execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como bens de natureza comum.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP, no cumprimento de suas funções institucionais, necessita garantir a segurança das pessoas que frequentam suas dependências, bem como a proteção de seu patrimônio. A contratação de serviços de segurança patrimonial desarmada justifica-se pelas seguintes razões:

a) Necessidade de proteção dos bens públicos, materiais e equipamentos utilizados no funcionamento da Casa Legislativa;

b) Garantia da segurança e integridade física de vereadores, servidores e munícipes que frequentam diariamente as instalações da Câmara Municipal;

c) Prevenção de eventos como furtos, roubos, depredações e outras ocorrências que possam causar danos ao patrimônio público;

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

d) Controle adequado de acesso às dependências, identificando e monitorando o fluxo de pessoas;

e) Monitoramento preventivo através de rondas programadas para identificação de situações de risco;

f) Aumento na sensação de segurança para todos os usuários do espaço público;

g) Necessidade de serviço contínuo e ininterrupto durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal, incluindo feriados que eventualmente ocorram no período de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h.

2.2. A ausência desse serviço pode ocasionar vulnerabilidades na segurança da instituição, colocando em risco tanto o patrimônio público quanto a integridade física dos frequentadores, além de possíveis interrupções nas atividades legislativas em caso de ocorrências, inclusive já tivemos casos de tentativa de invasão e agressão por parte de munícipes insatisfeitos com o desempenho dos vereadores.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, baseada em resultados e níveis mínimos de serviço, compreendendo:

3.1. Escopo dos Serviços:

a) Controle de Acesso:

- Identificação e registro de entrada e saída de pessoas;
- Controle de acesso a áreas restritas;
- Orientação ao público sobre localização de setores e atividades.

b) Rondas Preventivas (tanto na área interna quanto externa):

- Realização de rondas programadas, em horários pré-definidos e aleatórios;
- Verificação de instalações, portas, janelas e equipamentos;
- Identificação de situações de risco e anormalidades.

c) Proteção Patrimonial:

- Vigilância de bens, instalações e equipamentos;
- Prevenção contra danos, furtos e roubos;
- Atuação preventiva para evitar invasões e depredações.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

d) Gestão de Ocorrências:

- Registro e documentação de ocorrências;
- Comunicação imediata aos responsáveis designados;
- Acionamento de autoridades competentes quando necessário.

e) Relatórios e Comunicação:

- Elaboração de relatórios diários de atividades;
- Produção de relatórios de ocorrências;
- Registro fotográfico quando pertinente.

3.2. Modelo de Execução:

A execução dos serviços será baseada em resultados, com a definição de indicadores e metas de desempenho, tais como:

- Percentual de registros corretos de entrada/saída (mínimo 98%);
- Número de ocorrências prevenidas/identificadas;
- Tempo médio para atendimento a chamados (máximo 5 minutos);
- Índice de satisfação (mínimo 85%);
- Percentual de cumprimento dos protocolos (mínimo 95%).

3.3. A contratada deverá apresentar Plano de Segurança Patrimonial específico para a Câmara Municipal, implementar sistema de gestão da segurança e disponibilizar canal de comunicação 24h para situações emergenciais.

3.4. A solução será monitorada e avaliada por meio de Acordo de Nível de Serviço (ANS), com aplicação de glosas em caso de não atendimento aos níveis mínimos estabelecidos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021)

Requisitos essenciais para o atendimento da necessidade:

4.1. Autorização de funcionamento emitida pelo Departamento de Polícia Federal.

4.2. Certificado de Segurança expedido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

4.3. Cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.967/2024 e suas alterações.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.4. Comprovação de possuir em seu quadro profissional(is) com formação específica em segurança.

4.5. Profissionais devidamente capacitados e habilitados para execução dos serviços.

4.6. Comprovação de formação técnica específica em curso de vigilante.

4.7. Apresentação de Plano de Segurança Patrimonial específico para a Câmara Municipal.

4.8. Sistema de gestão da segurança com registro eletrônico de rondas e ocorrências.

4.9. Canal de comunicação 24h para situações emergenciais.

4.10. O fornecedor deverá apresentar comprovação de experiência na execução de serviços similares, por meio de pelo menos 01(um) **atestado(s) de capacidade técnica** emitidos por entes públicos ou privados.

4.11. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.

4.12. A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.

4.13. Dos critérios de sustentabilidade:

4.13.1. Os serviços/bens deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.13.2. Atender aos requisitos, no que couber do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.13.3. Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

4.13.4. Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental.

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Metodologia de trabalho:

A contratada deverá:

a) Apresentar Plano de Segurança Patrimonial específico para a Câmara Municipal de Votuporanga/SP em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato, incluindo:

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

- Análise de riscos;
- Protocolos operacionais;
- Plano de contingência;
- Distribuição estratégica de pessoal.

b) Implementar sistema de gestão da segurança com:

- Registro eletrônico de rondas;
- Controle de ocorrências;
- Comunicação em tempo real;
- Relatórios gerenciais.

c) Disponibilizar canal de comunicação 24h para situações emergenciais.

5.2. Dimensionamento do serviço:

A contratada deverá dimensionar adequadamente sua equipe para garantir a execução dos serviços conforme resultados esperados, considerando:

- Área total geral da construção Câmara Municipal: 2.129,08 m².
- Número médio de acessos diários: 100.
- Pontos críticos que requerem atenção especial: Entrada principal (recepção); Entrada pela ala Legislativa; Entrada pela ala Administrativa; Entrada pela Recepção do Plenário Dr. Octavio Viscardi; Portão basculante ao lado da recepção; Garagem dos veículos oficiais; E a área onde se encontram instalados os inversosres de energia fotovoltaica.

O dimensionamento será de responsabilidade exclusiva da contratada, deve abranger tanto a área interna quanto externa da CMV e gerar os resultados esperados.

5.3. O início da prestação dos serviços será imediato pós a aprovação do Plano de Segurança Patrimonial por parte da Autoridade Competente da CMV.

5.4. Do local da prestação dos serviços:

5.4.1. O serviços serão realizados na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5.5. Das obrigações da contratada:

5.5.1. Atender a todos os prazos e necessidades solicitados pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

5.5.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos serviços discriminados neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.5.3. Apresentar relatório mensal detalhado das atividades executadas, ocorrências, ações preventivas e sugestões de melhorias.

5.5.4. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da **CONTRATANTE**, consequentes de manipulação dos funcionários da **CONTRATADA**.

5.5.5. A **CONTRATADA** deverá emitir pelos serviços prestados, a respectiva nota fiscal para pagamento.

5.5.6. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel durante a execução dos serviços;

5.5.7. Realizar qualquer adequação relacionada a prestação dos serviços que for solicitada pela Administração;

5.5.8. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.5.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.5.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

5.5.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

5.5.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.5.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5.5.14. Apresentar os seguintes documentos de seus funcionários:

- Comprovante de formação técnica específica em curso de vigilante;
- Certificado de antecedentes criminais;
- Atestado de saúde ocupacional.

5.5.15. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual aos seus empregados.

5.5.16. Substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios pela Contratante.

5.5.17. Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, com disponibilidade para atender a Contratante sempre que necessário.

5.5. Das obrigações da contratante:

5.5.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

5.5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.5.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

5.5.4. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

5.5.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

5.5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e

5.5.7. Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas,

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os serviços efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à **CONTRATADA**, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela **CONTRATADA**, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA.**

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[LICITAÇÃO]**, na modalidade **[PREGÃO]**, sob a forma **[ELETRÔNICA]**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO].**

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO; e

d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br)

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas; e

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação apresentada para fins de habilitação atualizada.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

8.8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.7. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.8.7.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.8.7.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

8.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

8.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

8.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

8.10.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

legal.

8.10.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.10.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:

8.12.1. Atestado de visita ao local de execução dos serviços, devendo a vistoria ser realizada em até 03 (três) dias úteis antes da Sessão Pública e agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas no e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelos fones (17) 3421-1188; **ou**

8.12.1.1. Declarar que: "conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação."

8.12.2. Autorização de funcionamento emitida pelo Departamento de Polícia Federal, em nome da licitante.

8.12.3. Certificado de Segurança expedido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, em nome da licitante.

8.12.4. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.12.5. Comprovação de possuir em seu quadro profissional(is) com formação específica em segurança atualizada.

8.13. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.14. O interessado também deverá entregar, preferencialmente no formato de declaração unificada, as seguintes declarações:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 126/2025

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., DECLARA expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Constituição Federal;
b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores;
h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
i) que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.

➢ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:
a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do
Código Penal, assinada por seu representante legal.
b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar
123/2006.
c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno
Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)
devidamente habilitado(s).

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 151.497,72 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

9.2. Todos os preços coletados, memórias de cálculos e parâmetros utilizados para obtenção dos valores estimados encontram-se no "COTAÇÃO DE PREÇOS COMPILADO", anexo a este processo de contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha : 11
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, **exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.**

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração,

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 25 de julho de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000191
PROCESSO PA 00126/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)es:

Manifestando interesse em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025, Processo Administrativo nº 126/2025** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico 04/2025 – Processo Administrativo nº 126/2025, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, incluindo feriados que eventualmente ocorram nestes dias, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.	MÊS	12	R$ **.***,**	R$ ***.***,**

OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso).

No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.

Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Razão Social:		Telefone:		
Endereço:	Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Banco:	Agência:	C/Corrente nº:		
E-mail:				
Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): (NOME)				
RG nº _____ ; Órgão Expedidor:_____; CPF/MF nº _____				

Cidade/UF, ... de ..... de 2025.

_____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº */2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

OBS: A PRESENTE MINUTA DO CONTRATO POSSUI CLÁUSULAS GERAIS, UNIFORMES E PADRONIZADAS, PODENDO, QUANDO DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO, RECEBER A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE CLAÚSULAS, VISANDO ADEQUAÇÃO À LEI, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. DANIEL DAVID, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19º Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **********, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **********, sediado(a) na **********, em ********** doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por ********** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 126/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutoriaId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=, do Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 disponível no link: https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Documento/130995 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº */2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, incluindo feriados que eventualmente ocorram nestes dias, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.	MÊS	12	R$ **.***,**	R$ ***.***,**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 04 de 2025 e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** somente os serviços efetivamente entregues, até o limite do valor global de R$ ..... (.....).

3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Contratação do qual este contrato decorre.

4.2. Além dos termos citados na subcláusula anterior, o pagamento mensal ficará condicionado ao cumprimento dos níveis mínimos de serviço previstos no Acordo de Nível de Serviço (ANS) e

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

indicadores de desempenho estabelecidos no contrato. O descumprimento de qualquer indicador acarretará glosa proporcional sobre o valor mensal, calculada com base na gravidade e extensão do descumprimento, sem prejuízo da aplicação de sanções.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato (**/**/20** até **/**/20**), podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2. O prazo de início da execução contratual é de imediatamente após sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes do exercício de 2025, a seguir codificadas:

Código da Ficha : 11

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

7.15. Compete exclusivamente à CONTRATADA a gestão de sua equipe, incluindo escalas, substituições e ordens de serviço. É vedada qualquer forma de subordinação direta dos empregados da CONTRATADA aos servidores ou agentes da CONTRATANTE, limitando-se a fiscalização a verificar o cumprimento dos resultados pactuados

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços relativos

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

8.3. Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

8.4. A **CONTRATADA** será integralmente responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a terceiros, à **CONTRATANTE** ou a seus bens, decorrentes de atos, omissões, imperícia, negligência, imprudência, falhas técnicas, vícios ocultos ou qualquer outro problema oriundo da execução dos serviços objetos deste contrato.

8.5. A **CONTRATADA** se compromete a reparar, às suas expensas, todo e qualquer defeito, dano ou falha verificada durante a execução do contrato e dentro do prazo de garantia legal e contratual, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços, sem prejuízo de eventuais penalidades e demais responsabilidades legais.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.7. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

8.9. Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

8.10. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

8.11. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

8.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

8.13. Após o recebimento da Ordem de Serviço da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar imediatamente o recebimento do documento, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº */2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

9.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

9.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

9.5. Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

9.6. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula implicará, além das demais sanções cabíveis, aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência, limitada a 20% (vinte por cento) do valor mensal, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/ 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.12. O atraso superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, na entrega do Plano de Segurança Patrimonial, implicará aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

II - entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

III - atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Edital de Licitação e seus anexos;

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº */2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

IV - mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

V - unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato caso a CONTRATADA deixe de atingir os níveis mínimos de serviço estabelecidos no ANS por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses intercalados durante a vigência, independentemente da aplicação prévia de glosas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº */2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

14.3. Com o consentimento das partes, poderão ser realizados acréscimos ou supressões acima do limite disposto na subcláusula 14.2, desde que fundamentado e que a alteração seja vantajosa para a **CONTRATANTE.**

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O valor contratual poderá reajustado após 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo. O reajuste observará a variação acumulada do índice no período e será formalizado por apostilamento contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – ……
Nome:
Doc.:

2 – ……
Nome:
Doc.:

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000203
PROCESSO PA 00126/2025

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº : **/20**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, ** de ******** de 2025**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CNPJ/MF: 49.677.917/0001-14
Nº DO CONTRATO: **/2025

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I. A confirmação da existência do tratamento;
II. O acesso aos dados pessoais tratados;
III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V. A portabilidade dos dados pessoais;
VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga/SP, ** de ********** de 2025.

DANIEL DAVID
Presidente

NOME:
Representante legal (contratada)

WILSON DA SILVA BORGES
Gestor do contrato

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234605-6T2T2A-0J7X8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **MINUTA DE AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL-COMPILADO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **13/08/2025** às **09:41:25**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de agosto de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:41:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234611-3J4B7A-3R2F1L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) ROSELAINE CORREIA** em **13/08/2025** às **09:49:29**.

Motivo do encaminhamento: SOLICITO ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO PARA ANÁLISE DA LEGALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO EM TELA.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de agosto de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:43:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234626-5N4I5N-4P7J3L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que RECEBI o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 207**, em **13/08/2025** às **09:44:55**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de agosto de 2025.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 09:49:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234642-2Y5F1B-7H3R5Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 161

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.

VALOR ESTIMADO: R$ 151.497,72 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ATO Nº 25/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RECOMENDAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

I- DO RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

I) Documento de Formalização de Demanda;

II) Termo de Referência para cotar preços;

III) Documento de Formalização de pesquisa de preços-mapa de preços-orçamentos-Ata da sessão do pregão eletrônico realizada pela Fundação Educacional;

IV) Estudo Técnico Preliminar;

V) Despacho do Presidente ao Assessor Coordenador solicitando informações sobre a existência de recursos orçamentários;

VI) Declaração do Assessor Coordenador dirigida ao Presidente solicitando alguns esclarecimentos;

VII) Despacho do Presidente ao Assessor Coordenador com os esclarecimentos solicitados;

VIII) Declaração do Assessor Coordenador informando sobre a existência de recursos orçamentários;

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

IX) Despacho do Agente de Contratação solicitando a elaboração do Termo de Referência;

X) Termo de Referência;

XI) Autorização de abertura de processo licitatório pelo Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga;

XII) Ato da Mesa nº 14, de 6 de março de 2025, da Câmara Municipal de Votuporanga (designa membros da comissão de contratação, equipe de apoio, agente de contratação e pregoeiro) e publicação no Diário Oficial do Município;

XIII) Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023, da Câmara Municipal de Votuporanga (designação de servidor para atuar como gestor e fiscal de contratos) e publicação no Diário Oficial do Município;

XIV) Minuta do Aviso de licitação pública;

XV) Minuta do edital de Pregão eletrônico nº 04/2025 e Anexos- I (termo de referência), II (modelo de proposta), III (minuta de termo de contrato), IV (minuta de ciência e notificação), V (minuta de termo de consentimento para tratamento de dados pessoais);

XVI) Pedido de Parecer jurídico.

É a síntese do necessário.

Passo a análise Jurídica.

II- <u>DA ANÁLISE JURÍDICA</u>

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

II.I- Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos- NLLC):

> ***"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.***
>
> ***§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:***
>
> ***I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;***
>
> ***II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica";*** *(grifo nosso).*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.II- Avaliação de conformidade legal

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

> *"Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:*
> *I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;*
> *II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*
> *III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;*
> *IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*
> *V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia".*

II.III- Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades, que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação.

Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial

b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,

c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

II.IV- Planejamento da contratação

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> *"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual d**e que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;*
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
> *III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;*
> *IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
> *V - a elaboração do **edital** de licitação;*
> *VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
> *VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

> *VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;*
> *IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;*
> *X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
> *XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei".*
> *(grifou-se)*

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar- ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

> *"§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
> *I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
> *II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
> *III - requisitos da contratação;*

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina".

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

No caso concreto, observa-se que o Estudo Técnico Preliminar contempla os requisitos legais.

Descrição da Necessidade da contratação

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

No caso concreto, observa-se que o órgão descreveu a necessidade administrativa da contratação.

<u>Levantamento de Mercado</u>

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

O art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

No caso concreto, observa-se que o órgão realizou a busca por soluções de mercado.

Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as <u>considerações técnicas, mercadológicas e de gestão</u> que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado,

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

No caso concreto, observa-se que o órgão definiu o objeto de forma a comtemplar os elementos acima.

Demais aspectos ligados à definição do Objeto Quantitativos Estimados

Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Deve-se ressalvar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação está demonstrada, conforme descrito no item 5, do ETP.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

> *"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*
> *(...)*
> *V - atendimento aos princípios:*
> *a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*
> ***b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;***
> *c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento".*
> *(...) (grifou-se)*

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

> *"§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:*
> *I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*
> *II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*
> *III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado".*

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

> *"§ 3º O parcelamento não será adotado quando:*
> *I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*
> *II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*
> *III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo".*

Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

> *"Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam".*

Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

No caso concreto, conforme item 9, do Estudo Técnico Preliminar, não é viável o parcelamento da contratação, pelos seguintes motivos: ***"9.1. Natureza indivisível do objeto: os serviços de segurança patrimonial possuem natureza indivisível, pois constituem um conjunto único e integrado de atividades que não podem ser segregadas sem prejuízo para o resultado final; 9.2. Ganho de escala: A contratação integral proporciona economia de escala, resultando em proposta mais vantajosa para a Administração; 9.3. Gestão centralizada: A execução por uma única empresa facilita a gestão e fiscalização do contrato, garantindo uniformidade nos procedimentos e padrões de qualidade; 9.4. Responsabilidade técnica unificada: A contratação integral permite a atribuição de responsabilidade técnica única, evitando a fragmentação de responsabilidades e possíveis conflitos entre fornecedores distintos; 9.5. Eficiência operacional: A integração dos serviços sob responsabilidade de uma única empresa proporciona maior eficiência operacional, evitando interfaces desnecessárias e otimizando recursos. Portanto, o não parcelamento da contratação atende ao princípio da eficiência e ao interesse público, proporcionando maior economia e melhor gestão contratual".***

Instrumentos de governança- PCA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

> *"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*
> *(...)*
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias".*

É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança.

É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133, de 2022.

Convém lembrar que, de acordo com o artigo 18, §1º, II, a demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual deve constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar.

No caso concreto, a Administração registrou no item 3, do Estudo Técnico Preliminar que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

(PCA) da Câmara Municipal de Votuporanga/SP para o exercício financeiro vigente, em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Análise de riscos

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

No caso concreto, a Administração procedeu a elaboração da análise de riscos e mapa de riscos às fls. 134/135 do processo administrativo nº 126/2025.

Orçamento estimado e Pesquisa de Preços

No presente caso, foi realizada pesquisa de preços, conforme Documento de Formalização de Pesquisa de Preços-Processo Administrativo nº 126/2025. O parâmetro utilizado foi o artigo 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

> *"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
> *§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
> ***IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;***
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento".*
> *(...)*

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Quanto ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 23, §1º, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

No caso concreto, houve realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis.

Termo de Referência

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

> *"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> *XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária";
(...)

Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

"Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:
I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas,
técnicas ou de desempenho;
II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
§ 1º (...)
Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:
I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

> *V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;*
> *VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado*
> *Paragrafo Único".*
> *(...)*

No caso vertente, o Termo de Referência contempla as exigências legais.

<u>Da natureza comum do objeto da licitação</u>

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

> *"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado";*
> *(...)*

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação, conforme item 1.4, do Termo de Referência.

Indicação de marca ou modelo

Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame.

O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo:

> *"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:*
> *I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:*
> *a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;*
> *b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;*
> *c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;*
> *d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência";*

Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021:

> *"Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:*
> *I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;*
> *II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;*
> *III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.*
> *§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).*
> *§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.*
> *§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital".*

Ainda sobre indicação de marca, também deve ser considerada a vedação do artigo 40, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que, ao tratar do parcelamento, destaca sua inadequação quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Por outro lado, nada impede que a Administração efetive a indicação de marca/modelo, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto, para facilitação de sua identificação, sendo conveniente, neste caso, vir acompanhada das expressões “equivalente, similar ou de melhor qualidade”.

De tudo o que foi apresentado, fica a constatação de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto, e não seu pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.

No caso concreto, a Administração não promoveu a indicação de marca, porque o objeto da contratação refere-se à prestação de serviços de segurança patrimonial, cujo núcleo é a execução de atividade especializada por equipe capacitada, não havendo necessidade ou pertinência técnica de vinculação a produto ou fabricante específico.

<u>Informação sobre o Regime de Fornecimento</u>

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

No caso concreto, ressalta-se que não se trata de fornecimento de bens, mas da prestação de serviços de segurança patrimonial. Por essa razão, a análise "regime de fornecimento" prevista nos documentos de planejamento, voltada a bens e a avaliação de potenciais de ganhos de escala não se aplica.

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

No caso concreto, o tema foi tratado de forma suficiente no Termo de Referência, conforme descrito nos itens 5 e 7.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

I) modalidade de licitação;

II) critério de julgamento;

III) modo de disputa; e

IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, a modalidade e o critério de julgamento foram mencionados no item 8.1, do Termo de Referência e o modo de disputa foi mencionado no item 5.9, da minuta do edital.

<u>Objetividade das exigências de qualificação técnica</u>

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se a entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso concreto, a qualificação será utilizada, conforme item 8.12, do Termo de Referência.

<u>Adequação orçamentária</u>

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000242
PROCESSO PA 00126/2025

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

> ***Lei nº 8.429, de 1992***
> *"Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)*
> *(...)*
> *IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento";*
> *(...)*
>
> ***Lei nº 14.133, de 2021***
> *"Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro".*
> *(grifou-se)*

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

No caso concreto, a Administração informou no item 10, do Termo de Referência, que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00 outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

Minuta de Edital

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital.

É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

V) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;

VI) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VII) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e

VIII) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

A motivação, a justificativa, requisitos de qualificação econômico-financeira, julgamento das propostas e participação, exigidos pelo art. 18, inciso IX, constam do processo.

Observa-se que a minuta do edital contempla as exigências legais.

<u>Da restrição a participação de interessados no certame</u>

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

> *"Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:*
> *I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;*
> *II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;*
> *III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;*
> *IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;*
> *V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.*
> *§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.*
> *§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.*

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

> *§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do* ***caput*** *deste artigo.*
> *§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.*
> *§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato".*

No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

> *"Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:*
> *I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;*
> *II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;*
> *III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;*
> *IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação".*

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

No caso concreto, observa-se que a minuta de edital prevê, no item 2.2 e seguintes algumas restrições à participação de interessados na licitação.

<u>Da Participação de ME, EPP e Cooperativas</u>

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Licitação Exclusiva

O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Cota reservada

Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

> *"Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:*
> *Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e*
> *Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação"*

Do afastamento da licitação exclusiva e cota reservada

A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

> *Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*
> *I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)*
> *II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*
> *III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*
> *IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o*

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Previsões da Lei n. 14.133, de 2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP

Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas, assim dispôs no art. 4º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

> *"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
> *§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:*
> *I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*
> *II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
> *§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.*
> *§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo".*

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

IX) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

X) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

No caso concreto, a presente licitação não será exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, na minuta de edital, no item 22, a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço no edital conforme exigência legal.

Da minuta de contrato

O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato.

> *"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
> *I - o objeto e seus elementos característicos;*
> *II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
> *III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
> *IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
> *V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
> *VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
> *VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
> *VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
> *IX - a matriz de risco, quando for o caso;*

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção".

No presente caso, a minuta do termo de contrato segue as especificações exigidas pela lei.

<u>Designação de agentes públicos</u>

No presente caso, foram juntados aos autos os Atos de designações do agente de contratação, da equipe de apoio e do gestor e fiscal de contratos.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Publicidade do edital e do termo de contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou **do Município**, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III- DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **essa Procuradoria** opina pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

É o nosso parecer, S.M.J.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Votuporanga, 13 de agosto de 2025.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	13/08/2025 14:45:22

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER JURÍDICO** - chave de acesso: **PROTM-234982-3X1Q6S-6H1I2N**, adicionado em **13/08/2025** às **11:47:46**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234993-4N2B1N-2P1L1P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **13/08/2025** às **11:47:46**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de agosto de 2025.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 11:47:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235006-6L3Q2Y-0F6E7J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 126/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 151.497,72 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão ocorrerá por Sistema Eletrônico no Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga, através do endereço: https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 15/08/2025.

FIM DE REBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 29/08/2025 às 08:30h (horário de Brasília).

REALIZAÇÃO/ INÍCIO DA FASE DE LANCES: Dia 29/08/2025 às 09:00h (horário de Brasília) .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:
https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/ ;
https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/

Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone: (17)3421-1188.

Câmara Municipal de Votuporanga, 14 de agosto de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:47:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235170-5Z6E8A-8S1I7T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	14/08/2025 14:01:13

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025** - chave de acesso: **PROTM-235170-5Z6E8A-8S1I7T**, adicionado em **13/08/2025** às **16:47:29**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:47:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235185-6W1Y6C-5U4H2A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **13/08/2025** às **16:47:29**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de agosto de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:47:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235198-5E3X8G-0B4Q1R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/08/2025
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/08/2025
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO: 29/08/2025 às 08:30h
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 29/08/2025 às 09:00h
LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE:
https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, por meio do seu **sistema eletrônico de contratações (**SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)**)**, **REALIZARÁ LICITAÇÃO,** na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** registrado sob o **Nº 04/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutoriaId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=, do Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 disponível no link: https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Documento/130995 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço:

SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)

O envio da proposta de preços vinculará o Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Critério de julgamento será o **MENOR PREÇO,** observadas as exigências contidas neste Edital de licitação e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será composta por 01 (um) item, conforme tabela constante no subitem 1.2 Termo de Referência, devendo os licitantes participarem do certame de forma integral.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Licitação integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga: SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Licitação, efetuado no SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br) na opção **SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: Manual do fornecedor | Fiorilli Software | Ajuda ao usuário e também através de solicitação por e-mail para: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Vídeo de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:

https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs

2.1.2. As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), antes do envio da proposta de preço, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do horário de início da etapa de lances, sob pena de não recebimento das credenciais de acesso.

2.1.3. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico compras@camaravotuporanga.sp.gov.br - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.camaravotuporanga.sp.gov.br

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A746%2520ANOACORDAO%253A2014%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0).

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2XOI0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O envio da proposta inicial se dará por duas etapas, sendo estas:

I - Preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:
a) Valor unitário do item, em algarismo, com 02 (duas) casas decimais;
b) Marca/Frabricante (se for o caso);
b1) Se a licitante for a frabricante preencher como "marca própria" ou termo similar, afim de vedar a identificação; e

II - Envio de proposta digitalizada nos termos do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA, em formato pdf único ou arquivo zipado (tamanho máximo de 20 mb). Somente após o término da fase de lances a Administração e as licitantes terão acesso as propostas digitalizadas.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam na execução do objeto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.12. Não serão admitidas propostas inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital.

4.13. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.14. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 126,00 (aproximadamente 1% do valor unitário estimado).

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.

5.17.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

5.20. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5.21. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.22. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.26. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.28. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.29. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. Contiver vícios insanáveis.

6.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos.

6.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Câmara Municipal.

6.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, **DESDE QUE INSANÁVEL**.

6.3.6. Caso a proposta vencedora contenha vício sanável, o Pregoeiro através de decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, poderá solicitar esclarecimentos, e/ou envio de novo documento digital corrigido no prazo estabelecido em Sessão Pública.

6.4. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela Administração Pública.

6.4.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

6.5. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:

a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;

b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;

c) Cupons fiscais;

d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);

e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);

f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;

g) Livro caixa da empresa;

h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;

i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

6.6. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

6.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

será registrada em ata.

6.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo definido em Sessão Pública.

6.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) a depender da complexidade do objeto licitado ou por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.10. Se a proposta for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.12.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.

6.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (item 8 e seus subitens)** deste Edital, serão analisados apenas os documentos de habilitação da licitante classificada com a melhor proposta.

7.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro(a), perfeitamente legíveis e **EM ARQUIVO ÚNICO, EM FORMATO PDF OU ZIPADO, NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS APÓS A CONVOCAÇÃO.**

7.2.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.2.2. Na hipótese da licitante detentora da proposta mais vantajosa, por mero equívoco ou falha, deixe de entregar documentos(s) de habilitação, o Pregoeiro através de decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, poderá solicitar esclarecimentos, e/ou solicitar o envio do(s) documento(s) faltante(s) no prazo estabelecido em Sessão Pública.

7.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

7.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.4. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1° do Artigo 43 da Lei 147/2014.

7.7. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

7.8. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro em Sessão Pública, sob pena de inabilitação.

7.10. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14. Somente será permitida a alteração nos documentos de habilitção entregues, nos casos de:

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO RECURSO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2XOI0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Presidente da Câmara adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o interessado para assinatura do CONTRATO ou instrumento equivalente. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o contrato terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

12.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

12.6. O contrato será assinado pelas partes eletronicamente por meio de assinatura digital por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil.

12.7. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1. O licitante vencedor do certame deverá realizar a entrega do objeto de acordo com o definido Termo de Referência – Anexo I, em especial no item 5 do referido documento, a contar da data de Assinatura do Contrato, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos local(is).

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A CMV fiscalizará obrigatoriamente a execução do objeto licitado, a fim de verificar se está de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, proposta e Contrato, por funcionário responsável competente para tanto.

17.2. As condições de recebimento do objeto são as constantes no item 7 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando exigido pelo edital);

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra (quando exigido pelo edital) em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. Fraudar a licitação

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. Apresentar amostra (quando exigido pelo edital) falsificada ou deteriorada;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2 021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Votuporanga.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será em 15 dias após liquidação da despesa, conforme consta no item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. No caso de atraso pela CMV, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, ou via boleto bancário, respeitando as condições estabelecidade pelo item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 11

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

24.2.1. Republicar o presente Edital com uma nova data.

24.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

24.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

24.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

24.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

24.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste Edital de Licitação observarão o horário de Brasília/DF.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.9. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.10. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.11. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/ e no portal da transparência da CMV no sítio https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/transparencia/.

24.12. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 e suas alterações, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e suas alterações e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.13. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar n° 123/06, Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 e suas alterações, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.15. A Câmara Municipal de Votuporanga reserva-se no direito de adquirir no todo ou em

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, obrigandos-e os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

24.16. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.17. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

24.18. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

24.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21.

24.20. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

24.21. Integram este Edital de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.21.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
24.21.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
24.21.3. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.
24.21.4. ANEXO IV – MINUTA DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.
24.21.5. ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Jornal de Grande Circulação .

Votuporanga, 14 de agosto de 2025.

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, incluindo feriados que eventualmente ocorram nestes dias, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.	MÊS	12	R$ 12.624,81	R$ 151.497,72

1.3. O prazo de vigência do contratação/execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como bens de natureza comum.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP, no cumprimento de suas funções institucionais, necessita garantir a segurança das pessoas que frequentam suas dependências, bem como a proteção de seu patrimônio. A contratação de serviços de segurança patrimonial desarmada justifica-se pelas seguintes razões:

a) Necessidade de proteção dos bens públicos, materiais e equipamentos utilizados no funcionamento da Casa Legislativa;

b) Garantia da segurança e integridade física de vereadores, servidores e munícipes que frequentam diariamente as instalações da Câmara Municipal;

c) Prevenção de eventos como furtos, roubos, depredações e outras ocorrências que possam causar danos ao patrimônio público;

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

d) Controle adequado de acesso às dependências, identificando e monitorando o fluxo de pessoas;

e) Monitoramento preventivo através de rondas programadas para identificação de situações de risco;

f) Aumento na sensação de segurança para todos os usuários do espaço público;

g) Necessidade de serviço contínuo e ininterrupto durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal, incluindo feriados que eventualmente ocorram no período de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h.

2.2. A ausência desse serviço pode ocasionar vulnerabilidades na segurança da instituição, colocando em risco tanto o patrimônio público quanto a integridade física dos frequentadores, além de possíveis interrupções nas atividades legislativas em caso de ocorrências, inclusive já tivemos casos de tentativa de invasão e agressão por parte de munícipes insatisfeitos com o desempenho dos vereadores.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, baseada em resultados e níveis mínimos de serviço, compreendendo:

3.1. Escopo dos Serviços:

a) Controle de Acesso:

- Identificação e registro de entrada e saída de pessoas;
- Controle de acesso a áreas restritas;
- Orientação ao público sobre localização de setores e atividades.

b) Rondas Preventivas (tanto na área interna quanto externa):

- Realização de rondas programadas, em horários pré-definidos e aleatórios;
- Verificação de instalações, portas, janelas e equipamentos;
- Identificação de situações de risco e anormalidades.

c) Proteção Patrimonial:

- Vigilância de bens, instalações e equipamentos;
- Prevenção contra danos, furtos e roubos;
- Atuação preventiva para evitar invasões e depredações.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

d) Gestão de Ocorrências:

- Registro e documentação de ocorrências;
- Comunicação imediata aos responsáveis designados;
- Acionamento de autoridades competentes quando necessário.

e) Relatórios e Comunicação:

- Elaboração de relatórios diários de atividades;
- Produção de relatórios de ocorrências;
- Registro fotográfico quando pertinente.

3.2. Modelo de Execução:

A execução dos serviços será baseada em resultados, com a definição de indicadores e metas de desempenho, tais como:

- Percentual de registros corretos de entrada/saída (mínimo 98%);
- Número de ocorrências prevenidas/identificadas;
- Tempo médio para atendimento a chamados (máximo 5 minutos);
- Índice de satisfação (mínimo 85%);
- Percentual de cumprimento dos protocolos (mínimo 95%).

3.3. A contratada deverá apresentar Plano de Segurança Patrimonial específico para a Câmara Municipal, implementar sistema de gestão da segurança e disponibilizar canal de comunicação 24h para situações emergenciais.

3.4. A solução será monitorada e avaliada por meio de Acordo de Nível de Serviço (ANS), com aplicação de glosas em caso de não atendimento aos níveis mínimos estabelecidos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021)

Requisitos essenciais para o atendimento da necessidade:

4.1. Autorização de funcionamento emitida pelo Departamento de Polícia Federal.

4.2. Certificado de Segurança expedido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal.

4.3. Cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.967/2024 e suas alterações.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.4. Comprovação de possuir em seu quadro profissional(is) com formação específica em segurança.

4.5. Profissionais devidamente capacitados e habilitados para execução dos serviços.

4.6. Comprovação de formação técnica específica em curso de vigilante.

4.7. Apresentação de Plano de Segurança Patrimonial específico para a Câmara Municipal.

4.8. Sistema de gestão da segurança com registro eletrônico de rondas e ocorrências.

4.9. Canal de comunicação 24h para situações emergenciais.

4.10. O fornecedor deverá apresentar comprovação de experiência na execução de serviços similares, por meio de pelo menos 01(um) **atestado(s) de capacidade técnica** emitidos por entes públicos ou privados.

4.11. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.

4.12. A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.

4.13. Dos critérios de sustentabilidade:

4.13.1. Os serviços/bens deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.13.2. Atender aos requisitos, no que couber do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.13.3. Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

4.13.4. Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental.

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Metodologia de trabalho:

A contratada deverá:

a) Apresentar Plano de Segurança Patrimonial específico para a Câmara Municipal de Votuporanga/SP em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato, incluindo:

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

- Análise de riscos;
- Protocolos operacionais;
- Plano de contingência;
- Distribuição estratégica de pessoal.

b) Implementar sistema de gestão da segurança com:

- Registro eletrônico de rondas;
- Controle de ocorrências;
- Comunicação em tempo real;
- Relatórios gerenciais.

c) Disponibilizar canal de comunicação 24h para situações emergenciais.

5.2. Dimensionamento do serviço:

A contratada deverá dimensionar adequadamente sua equipe para garantir a execução dos serviços conforme resultados esperados, considerando:

- Área total geral da construção Câmara Municipal: 2.129,08 m².
- Número médio de acessos diários: 100.
- Pontos críticos que requerem atenção especial: Entrada principal (recepção); Entrada pela ala Legislativa; Entrada pela ala Administrativa; Entrada pela Recepção do Plenário Dr. Octavio Viscardi; Portão basculante ao lado da recepção; Garagem dos veículos oficiais; E a área onde se encontram instalados os inversosres de energia fotovoltaica.

O dimensionamento será de responsabilidade exclusiva da contratada, deve abranger tanto a área interna quanto externa da CMV e gerar os resultados esperados.

5.3. O início da prestação dos serviços será imediato pós a aprovação do Plano de Segurança Patrimonial por parte da Autoridade Competente da CMV.

5.4. Do local da prestação dos serviços:

5.4.1. O serviços serão realizados na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5.5. Das obrigações da contratada:

5.5.1. Atender a todos os prazos e necessidades solicitados pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

5.5.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos serviços discriminados neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.5.3. Apresentar relatório mensal detalhado das atividades executadas, ocorrências, ações preventivas e sugestões de melhorias.

5.5.4. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da **CONTRATANTE**, consequentes de manipulação dos funcionários da **CONTRATADA**.

5.5.5. A **CONTRATADA** deverá emitir pelos serviços prestados, a respectiva nota fiscal para pagamento.

5.5.6. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel durante a execução dos serviços;

5.5.7. Realizar qualquer adequação relacionada a prestação dos serviços que for solicitada pela Administração;

5.5.8. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.5.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.5.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

5.5.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

5.5.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.5.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5.5.14. Apresentar os seguintes documentos de seus funcionários:

- Comprovante de formação técnica específica em curso de vigilante;
- Certificado de antecedentes criminais;
- Atestado de saúde ocupacional.

5.5.15. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual aos seus empregados.

5.5.16. Substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios pela Contratante.

5.5.17. Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, com disponibilidade para atender a Contratante sempre que necessário.

5.5. Das obrigações da contratante:

5.5.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

5.5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.5.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

5.5.4. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

5.5.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

5.5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e

5.5.7. Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2XOI0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas,

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os serviços efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à **CONTRATADA**, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela **CONTRATADA**, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2XOI0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA.**

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[LICITAÇÃO]**, na modalidade **[PREGÃO]**, sob a forma **[ELETRÔNICA]**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO].**

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO; e

d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br)

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas; e

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação apresentada para fins de habilitação atualizada.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

8.8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.7. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.8.7.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.8.7.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

8.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

8.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

8.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

8.10.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

legal.

8.10.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.10.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:

8.12.1. Atestado de visita ao local de execução dos serviços, devendo a vistoria ser realizada em até 03 (três) dias úteis antes da Sessão Pública e agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas no e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelos fones (17) 3421-1188; **ou**

8.12.1.1. Declarar que: "conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação."

8.12.2. Autorização de funcionamento emitida pelo Departamento de Polícia Federal, em nome da licitante.

8.12.3. Certificado de Segurança expedido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, em nome da licitante.

8.12.4. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.12.5. Comprovação de possuir em seu quadro profissional(is) com formação específica em segurança atualizada.

8.13. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.14. O interessado também deverá entregar, preferencialmente no formato de declaração unificada, as seguintes declarações:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 126/2025

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., DECLARA expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Constituição Federal;
b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores;
h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
i) que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.

➢ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:
a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do
Código Penal, assinada por seu representante legal.
b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar
123/2006.
c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno
Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)
devidamente habilitado(s).

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 151.497,72 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

9.2. Todos os preços coletados, memórias de cálculos e parâmetros utilizados para obtenção dos valores estimados encontram-se no "COTAÇÃO DE PREÇOS COMPILADO", anexo a este processo de contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha : 11
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, **exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.**

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração,

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 25 de julho de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000302
PROCESSO PA 00126/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)es:

Manifestando interesse em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025, Processo Administrativo nº 126/2025** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico 04/2025 – Processo Administrativo nº 126/2025, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, incluindo feriados que eventualmente ocorram nestes dias, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.	MÊS	12	R$ **.***,**	R$ ***.***,**

OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso).

No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.

Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Razão Social:		Telefone:		
Endereço:	Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Banco:	Agência:	C/Corrente nº:		
E-mail:				
Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): (NOME)				
RG nº _____ ; Órgão Expedidor:_____; CPF/MF nº _____				

Cidade/UF, ... de ..... de 2025.

_____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº */2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

OBS: A PRESENTE MINUTA DO CONTRATO POSSUI CLÁUSULAS GERAIS, UNIFORMES E PADRONIZADAS, PODENDO, QUANDO DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO, RECEBER A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE CLAÚSULAS, VISANDO ADEQUAÇÃO À LEI, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. DANIEL DAVID, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19º Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **********, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **********, sediado(a) na **********, em ********** doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por ********** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 126/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutoriaId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=, do Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 disponível no link: https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Documento/130995 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº */2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, incluindo feriados que eventualmente ocorram nestes dias, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.	MÊS	12	R$ **.***,**	R$ ***.***,**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 04 de 2025 e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** somente os serviços efetivamente entregues, até o limite do valor global de R$ ..... (.....).

3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Contratação do qual este contrato decorre.

4.2. Além dos termos citados na subcláusula anterior, o pagamento mensal ficará condicionado ao cumprimento dos níveis mínimos de serviço previstos no Acordo de Nível de Serviço (ANS) e

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

indicadores de desempenho estabelecidos no contrato. O descumprimento de qualquer indicador acarretará glosa proporcional sobre o valor mensal, calculada com base na gravidade e extensão do descumprimento, sem prejuízo da aplicação de sanções.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato (**/**/20** até **/**/20**), podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2. O prazo de início da execução contratual é de imediatamente após sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes do exercício de 2025, a seguir codificadas:

Código da Ficha : 11

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

7.15. Compete exclusivamente à CONTRATADA a gestão de sua equipe, incluindo escalas, substituições e ordens de serviço. É vedada qualquer forma de subordinação direta dos empregados da CONTRATADA aos servidores ou agentes da CONTRATANTE, limitando-se a fiscalização a verificar o cumprimento dos resultados pactuados

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços relativos

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

8.3. Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

8.4. A **CONTRATADA** será integralmente responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a terceiros, à **CONTRATANTE** ou a seus bens, decorrentes de atos, omissões, imperícia, negligência, imprudência, falhas técnicas, vícios ocultos ou qualquer outro problema oriundo da execução dos serviços objetos deste contrato.

8.5. A **CONTRATADA** se compromete a reparar, às suas expensas, todo e qualquer defeito, dano ou falha verificada durante a execução do contrato e dentro do prazo de garantia legal e contratual, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços, sem prejuízo de eventuais penalidades e demais responsabilidades legais.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.7. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

8.9. Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

8.10. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

8.11. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

8.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

8.13. Após o recebimento da Ordem de Serviço da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar imediatamente o recebimento do documento, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº */2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

9.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

9.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

9.5. Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

9.6. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula implicará, além das demais sanções cabíveis, aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência, limitada a 20% (vinte por cento) do valor mensal, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/ 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.12. O atraso superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, na entrega do Plano de Segurança Patrimonial, implicará aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

II - entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

III - atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Edital de Licitação e seus anexos;

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

IV - mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

V - unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato caso a CONTRATADA deixe de atingir os níveis mínimos de serviço estabelecidos no ANS por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses intercalados durante a vigência, independentemente da aplicação prévia de glosas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº */2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

14.3. Com o consentimento das partes, poderão ser realizados acréscimos ou supressões acima do limite disposto na subcláusula 14.2, desde que fundamentado e que a alteração seja vantajosa para a **CONTRATANTE.**

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O valor contratual poderá reajustado após 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo. O reajuste observará a variação acumulada do índice no período e será formalizado por apostilamento contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – ……
Nome:
Doc.:

2 – ……
Nome:
Doc.:

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº : **/20**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, ** de ******** de 2025**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CNPJ/MF: 49.677.917/0001-14
Nº DO CONTRATO: **/2025

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I. A confirmação da existência do tratamento;
II. O acesso aos dados pessoais tratados;
III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V. A portabilidade dos dados pessoais;
VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga/SP, ** de ********** de 2025.

DANIEL DAVID
Presidente

NOME:
Representante legal (contratada)

WILSON DA SILVA BORGES
Gestor do contrato

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	14/08/2025 14:01:33

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **EDITAL E ANEXOS- PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025** - chave de acesso: **PROTM-235200-2X0I0P-6P5S0S**, adicionado em **13/08/2025** às **16:49:27**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235213-3N4X0B-3H1U8R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EDITAL E ANEXOS- PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **13/08/2025** às **16:49:27**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de agosto de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:49:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-235221-3A0G8D-7M1W1A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000319
PROCESSO PA 00126/2025

Edital nº 4/2025

Acessar Contratação

Última atualização 15/08/2025

Local: Votuporanga/SP **Órgão:** VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/08/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 49677917000114-1-000014/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informação complementar:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 151.497,72

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA DE SEGUNDA A SEXTA DAS 7 ÀS 18H	12	R$ 12.624,81

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 18/08/2025 08:38:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-237205-0R1E1Z-0J2C6I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000320
PROCESSO PA 00126/2025

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 18/08/2025 08:38:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-237205-0R1E1Z-0J2C6I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO IV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **18/08/2025** às **08:38:16**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de agosto de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 18/08/2025 08:38:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-237218-4N3T5X-5V7E7Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000322
PROCESSO PA 00126/2025

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Consulta OK

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Pacote

Dados do Pacote	
Id. do Pacote:	11455916
Usuário:	...
Descrição do Pacote:	Edital do pregão eletrônico 04 de 2025.
Data de Abertura:	18/08/2025
Erros do Pacote	
Documentos do Pacote	
Edital de Licitação	

Voltar Cancelar

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 18/08/2025 08:38:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-237222-3K8Y0P-1A2W4O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO V**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **18/08/2025** às **08:38:23**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de agosto de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 18/08/2025 08:38:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-237230-3H6M7E-2I5H3M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: 373664C7-E409-4B3B-A912-206A9CC3DDD2

FLS. 00000000324
PROCESSO PA 00126/2025

CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO - 17º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

Aviso de Abertura - Pregão Eletrônico 180380 -90008/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 17GB 180380 - 90008/2025
PROCESSO SEI! Nº 057.00373264/2025-72

O Dirigente da UGE 180380, torna público que encontra-se aberto no PORTAL NACIONAL DECONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP, o presente PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando à aquisição de 2 (dois) Conjuntos de Bolsa técnica de intervenção rápida - RIT Pack. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 80.863,33 (oitenta mil, oitocentos e sessenta e três centavos). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item. MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado. PRAZO ENTREGA/ EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA OU POR COTA: SIM. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 15/08/2025 às 08h00min. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: – 27/08/2025 às 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA

AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO: ID DO PROCESSO: 67056, OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DO SISTEMA DE MICRODRENAGEM URBANA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA, DATA DE PUBLICAÇÃO: 16/06/2025 14:53:37, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO, MODO DE DISPUTA: FECHADO, VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 198.698,52, PROCESSO SERÁ REABERTO NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2025 PARA DIVULGAÇÃO DE TABELA DE PONTUAÇÃO E REALIZAÇÃO DE DEMAIS FASES DO PROCESSO. CONSULTE O PROCESSO **EM: HTTPS://APP2.LICITARDIGITAL.COM.BR/PESQUISA/67056**
AVISO DE DISPNENSA DE LICITAÇÃO DESERTA: DISPENSA Nº 112/2025, PROCESSO 133/2025, OBJETO: SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE PESSOAL, DATA DA SESSÃO 14/08/2025, STATUS: DESERTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÍ

EDITAL PROCESSO Nº 053/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE".**

As propostas serão encaminhadas por meio eletrônico e deverão obedecer às especificações do instrumento convocatório. O recebimento das propostas de preços será até o dia 28/08/2025 e o início da sessão para disputa de preços será dia 28/08/2025 às 09h00m.

- Site para a retirada do edital: **www.maracai.sp.gov.br/licitacao** e realização do pregão **http://138.122.40.102:8079/comprasedital/.**
- Esclarecimentos: **licitacao@maracai.sp.gov.br.**
- Modo de disputa: aberto/fechado.
- Critério de Julgamento: menor preço por item.

Maracaí – SP, em 14 de agosto de 2025.
Paulo Eduardo da Silva
Prefeito Municipal

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ITANHAÉM

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Delegacia Seccional de Polícia de Itanhaém/São Paulo, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico no 90009/2025** Processo SEI nº 058.00075910/2024-20, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, destinado à Contratação de prestação de serviços de Outsourcing de impressão, com o fornecimento de insumos, exceto de papel sessão pública será realizada no dia 29/08/2025 – às 10:00h, início do prazo para envio de propostas eletrônicas será dia 15/08/2025, o Edital encontra-se disponível nos sites: **www.gov.br/compras** e e-negociospublicos - Imprensa Oficial, maiores informações pelo telefone (13) 3426- 4989 **financas.itanhaem@policiacivil.sp.gov.br.**

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
MPSP - UASG: 956520

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto no Ministério Público do Estado de São Paulo o Pregão Eletrônico nº 90.029/2025 - Processo nº 171/25-DG/MP, que tem por **objeto a aquisição de materiais de hidráulica para combate a incêndio.**
Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal **(www.gov.br/compras)**, em atividade econômica compatível com o seu objeto.
Para todos os 16 itens descritos no Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
O Edital da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos **https://pncp.gov.br/app/editais;** **https://mpsp.mp.br/licitacoes** e **https://www.doe.sp.gov.br/e-negocios-publicos**. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico Compras.gov, no dia 28/08/2025, às 10h.
Comissão Julgadora de Licitações, 14 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipuã, comunica que encontra-se ABERTO o Processo nº 59/2025, Pregão Eletrônico nº 036/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos que compõem a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, do município de Ipuã, para distribuição pela Farmácia Municipal, no período de 12 (doze) meses. O Edital encontra-se no site: https://www.ipua.sp.gov.br/portal/editais/1. A sessão pública será via www.licitamaisbrasil.com.br com início às 09h00min no dia 01/09/2025. Mais informações: licitacao@ipua.sp.gov.br.
Ipuã/SP, 14 de agosto de 2025.
Isabela Fernandes Antoniassi de Souza - Chefe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA-SP

A Prefeitura Municipal de Sales Oliveira torna público o **Pregão Eletrônico nº 045/2025**, tipo **menor valor unitário**. **Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em transporte rodoviário coletivo de passageiros**, ficam convidados os interessados em participar do certame para comparecerem à sessão a ser realizada no dia **02/09/2025 às 09h10**, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal, situado no site **http://portal.salesoliveira.sp.gov.br:8079/compraseditail/**, onde ocorrerá o processamento do pregão. Os interessados poderão acessar a íntegra do Edital através do site **www.salesoliveira.sp.gov.br**. Esclarecimentos somente com o Departamento de Abastecimento e Controle Patrimonial, através do e-mail**: licitacao@salesoliveira.sp.gov.br**.
Sales Oliveira, SP, 15 de agosto de 2025. **Thiago Alberto Camilo de Oliveira - Prefeito Municipal Interino**

A Prefeitura Municipal de Sales Oliveira torna público o **Pregão Eletrônico nº 046/2025**, tipo **maior lance**. **Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, referentes ao gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, ativos, inativos, comissionados, pensionistas ou qualquer outra forma de vinculo remuneratório existente ou que venha a ser mantido com o município de Sales Oliveira-SP**, ficam convidados os interessados em participar do certame para comparecerem à sessão a ser realizada no dia **08/09/2025 às 09h10**, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal, situado no site **http://portal.salesoliveira.sp.gov.br:8079/compraseditail/**, onde ocorrerá o processamento do pregão. Os interessados poderão acessar a íntegra do Edital através do site **www.salesoliveira.sp.gov.br**. Esclarecimentos somente com o Departamento de Abastecimento e Controle Patrimonial, através do e-mail: **licitacao@salesoliveira.sp.gov.br**.
Sales Oliveira, SP, 15 de agosto de 2025. **Thiago Alberto Camilo de Oliveira - Prefeito Municipal Interino**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 126/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Votuporanga/SP. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra. **Valor Estimado da Contratação:** R$ 151.497,72 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos). **Endereço Eletrônico:** O Pregão ocorrerá por Sistema Eletrônico no Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga, através do endereço: **https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/compraseditail/. Início do Recebimento de Propostas:** Dia 15/8/2025. **Fim de Recebimento das Propostas:** Dia 29/8/2025 às 8:30h (horário de Brasília). **Realização/ Início da Fase de Lances:** Dia 29/8/2025 às 9:00h (horário de Brasília). **Critério de Julgamento:** Menor Preço. **Modo de Disputa:** Aberto. O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites: **https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/compraseditail/ ; https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/**. Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: **compras@camaravotuporanga.sp.gov.br** ou pelo telefone: (17) 3421-1188. Câmara Municipal de Votuporanga, 14/8/2025. **Daniel David - Presidente**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PENITENCIÁRIA DE FRANCA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 90015/2025

Encontra-se aberta na Penitenciária de Franca, PREGÃO ELETRÔNICO número 90015/2025, destinado a Aquisição de Kit preso e material de limpeza e higiene com entrega única, do tipo MENOR PREÇO, a realização da sessão pública será na data 03/09/2025, às 08h00, no correio eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O Edital estará disponível em sua integra para leitura e impressão no correio eletrônico: www.gov.br/pncp, seção CONTRATAÇÕES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATAÇÕES, podendo ainda ser consultado junto a Penitenciária de Franca.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMPLEXO PENAL DE REGINÓPOLIS

Modalidade: Pregão Eletronico Nº 90016/2025. **Nº Processo:** 006.00332006/2025-41. **Objeto**: Aquisição de materiais de consumo diversos (kit para sentenciados). **Total de Itens Licitados**: 29 (vinte e nove). **Valor total da licitação**: R$ 204.817,90 (Duzentos e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e noventa centavos). **Disponibilidade do edital**: 18/08/2025. **Horário**: das 08h00 às 17h00. **Endereço**: Estrada Vicinal Roberto Kassim, Km 04, Bairro Centro Prisional -Reginópolis/SP – CEP: 17.196-901. **Link do PNCP:** https://www.gov.br/pncp/pt-br. **Entrega das Propostas**: a partir de 19/08/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras. **Abertura das Propostas**: 29/08/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. **Fonte:** DOESP e PNCP

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - REGIÃO DE PENÁPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025
Processo Administrativo nº 015.00541287/2025-11 - UASG 080352

Torna-se público que a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo por meio da Unidade Regional de Ensino - Região de Penápolis, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de aquisição de Kit Lanche. A sessão pública dar-se-á no dia 26/08/2024 às 13:00 horas através do Sistema de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras onde os interessados poderão verificar o Edital na íntegra através Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE FRANCO DA ROCHA torna público que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM, NÃO CONTINUADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS SOB TUTELA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA.** A sessão ocorrerá em **29/08/2025** às **10:00 horas**. Sítio: https://novobbmnet.com.br/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 218/2025-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2025.00045180-15 -Interessado: Secretaria Municipal de Saúde -Objeto: Registro de Preços de serviços de qualificação térmica de autoclaves, câmaras frias, carros refrigerados e câmaras de vacina -Abertura da Sessão Pública para o lote: 01/09/2025 às 09h30 -Disponibilidade do Edital: a partir de 15/08/2025, no portal eletrônico **www.gov.br/compras** -Unidade Compradora: 986291 -Número da Licitação: 90218/2025. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.
Campinas, 14 de agosto de 2025
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo de Aditamento de Convênio nº 01/2025 – Adita o Convênio nº 02/2023.
Convenentes: Município de Saanta Bárbara d'Oeste, CNPJ/MF 46.422.408/0001-52 / Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d'Oeste, CNPJ sob nº 56.725.385/0001-09.
Representantes: RAFAEL PIOVEZAN – Prefeito e APARECIDO DONIZETE LEITE – Presidente.
Objeto: O presente convênio tem por objeto integrar a CONVENIADA no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção parcial conforme Plano Operativo Assistencial – POA, à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA se encontra inserido, e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, parte integrante do presente Termo.
Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, com supedâneo na Lei Federal nº 8.666/1993, retroagindo os efeitos a 26 de março de 2023.
Data de assinatura Convênio: 05 de maio de 2023.
Data de assinatura do Aditamento de Convênio nº 1/2025: 13 de agosto de 2025.

PREFEITURA DE ANDRADINA/SP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO 94/2025 - INEXIGIBILIDADE 12/2025.

Objeto: Aquisição de passagens rodoviárias para deslocamento de pacientes.
Contratado: EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA.
Valor total registrado: R$ 790.348,10 (setecentos e noventa mil, trezentos e quarenta e oito reais e dez centavos).
Data da Ata de Registro de Preço: 14 de agosto de 2025.
MARIO CELSO LOPES
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº.052/2025 – Registro de preços para fornecimento de medicamentos para atender ordens judiciais - grupo 05. **Encaminhar Proposta:** até às 09h00 do **dia 08/09/2025**
(a)Dra. Aguida Elena B. Fernandes Cambauva - Secretária de Saúde
Pregão Eletrônico nº.077/2025 – Registro de preços para fornecimento de oxigênio gasoso medicinal com disponibilização de equipamentos em sistema comodato. **Encaminhar Proposta:** até às 09h00 do **dia 01/09/2025**
(a)Dra. Aguida Elena B. Fernandes Cambauva - Secretária de Saúde
Pregão Eletrônico nº.078/2025 – Registro de preços para fornecimento de medicamentos – grupo 15. **Encaminhar Proposta:** até às 09h00 do **dia 02/09/2025**
(a)Dra. Aguida Elena B. Fernandes Cambauva - Secretária de Saúde
Pregão Eletrônico nº.079/2025 – registro de preços para fornecimento de material hospitalar - grupo 12. **Encaminhar Proposta:** até às 09h00 do **dia 29/08/2025**
(a)Dra. Aguida Elena B. Fernandes Cambauva - Secretária de Saúde
Os editais na íntegra estarão disponíveis nos sites: **www.jacarei.sp.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br** (contratações) e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

UASG – FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90066/2025 - **Nº Processo:** 269.00000551/2025-80 **Objeto:** Contratação de serviço gráficos; **Total de Itens Licitados**: 4 (quatro). **Valor total da licitação:** R$ 5.550,33 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e três centavos) **Disponibilidade do edital:** 15/08/2025. **Horário:** das 8:00 às 17h00 - **Endereço:** Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 – Complexo do Hospital das Clínicas, Cerqueira, Link do PNCP: **https://pncp.gov.br/app/editais/52030830000165/2025/88; Entrega das Propostas:** a partir de 15/08/2025 às 8h00 no site: **www.gov.br/compras**. **Abertura das Propostas**: 29/08/2025 às 9h00 no site: **www.gov.br/compras. Fonte:** DOESP e PNCP

PRÓ SANGUE Secretaria da Saúde SÃO PAULO

UASG – FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90062/2025 - **Nº Processo:** 269.00000457/2025-21. **Objeto:** Contratação de Serviços de Treinamento de Brigada de Incêndio e Cipa; Total de Itens Licitados: 2 (dois). **Valor total da licitação:** R$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais) **Disponibilidade do edital**: 15/08/2025; **Horário:** das 8h00 às 9h00. Endereço: Rua Dr. Ovídio Pires de Campos 225 – 2º andar complexo do Hospital da Clinicas, Cerqueira César, São Paulo-SP. **Link do PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/52030830000165/2025/89**; **Entrega das Propostas:** a partir de 15/08/2025 às 9h00 no site: **www.gov.br/compras.** **Abertura das Propostas:** 01/09/2025 às 9h00 no site: **www.gov.br/compras. Fonte:** DOESP e PNCPS

PRÓ SANGUE Secretaria da Saúde SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
EDITAIS DE LICITAÇÃO

• PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025 - Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais para escritório, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência. **Sessão Pública: 29 de agosto de 2025 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.
• PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em Câmara Fria de Conservação de Vacinas, incluindo peças e mão de obra, sendo necessário a manutenção corretiva em quatro câmaras de vacina, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência. **Sessão Pública: 02 de setembro de 2025 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.
INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: **www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br, durante os dias: 18 a 28 de agosto de 2025 (Pregão Eletrônico nº 085/2025); 18 de agosto a 01 de setembro de 2025 (Pregão Eletrônico nº 086/2025)**.
Guariba, 14 de agosto de 2025. **Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal**

PREFEITURA DE ANDRADINA/SP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO 97/2025 - DISPENSA 08/2025. Objeto: Credenciamento de empresa do ramo da construção civil para elaboração de projeto e construção de unidades habitacionais de interesse social, destinadas ao público alvo definido para o Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com Recursos do Fundo de Arrecadamento Residencial (FAR). Recebimento das Envelopes: até às 14h30 do dia 05/08/25 e Início da Sessão: 15h00 do dia 05/09/25. O Edital poderá ser obtido junto ao sítio da PMA **(www.andradina.sp.gov.br).** Informações: Prefeitura - Rua Santa Terezinha, 626, fone/fax (18) 3702-1000, de 2° a 6° feira, das 8h30 às 16h30. Andradina, 14 de agosto de 2025.
MARIO CELSO LOPES - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ilhabela

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Ilhabela torna público que fará realizar as seguintes licitações: Edital Retificado nº068/2025 – Pregão Eletrônico nº 047-A/2025 Processo SEI Nº 3520400.427.00000850/2025-24 – Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual realização de exames laboratoriais, exames de imagens e de análises clínicas com respectivos laudos. Nova data de entrega das propostas até o dia 29/08/2025 às 09:15h. Edital nº082/2025 – Chamamento Público nº011/2025 - Processo Adm. SEI nº 3520400.427.00004461/2025-78 - OBJETO: **Chamamento Público para seleção de empresa(s) que tenham interesse em apoiar a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela através de Cota de patrocínio do 11° Ilhabela Jazz**. O envio das propostas deverá ser realizado de 15/08/2025 até 26/08/2025. Edital nº083/2025 – Pregão Eletrônico nº060/2025. Proc. Adm. SEI nº3520400.427.00003102/2025-01 - OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de medicamentos gerais - 2025**. Data da entrega das propostas até o dia 27/08/2025 às 09:15 horas. Edital nº084/2025 – Pregão Eletrônico nº 61/2025. Proc. Adm. SEI nº 3520400.427.00002119/2024-52 - OBJETO: **Registro de preços visando aquisição de kit de acervos bibliográficos, com formação para docentes, destinados aos alunos e professores das escolas da rede pública municipal.** Data da entrega das propostas até o dia 27/08/2025 às 09:20horas. Os editais completos deverão ser retirados no portal oficial do município site www.ilhabela.sp.gov.br – Licitações, e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, das 10h às 17h ou pelo telefone (12)3896-9200, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data da abertura. Ilhabela, 14 de agosto de 2025. Benedito Wenceslau Neto –Diretoria de Licitações.

Custo desta Publicação R$ 407,00

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I

EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCURA DE IMÓVEL DE TERCEIROS

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, por meio de sua Superintendência Regional Sudeste I, torna público que necessita locar, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogável a critério da Administração, um imóvel/espaço físico com área construída e preferencialmente térrea entre **345,06 m² e 392,20 m²**, localizado em região central e não alagável de **Pedreira/SP**, para instalação dos serviços de Unidade da Previdência Social, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais condições e artefatos deste Chamamento, objeto do Processo nº 35014.404749/2024-33.

É possível acessar o Edital completo, o Termo de Referência e demais artefatos pelo site https://www.gov.br/inss, na opção Licitações e Contratos, dentro do menu Acesso à Informação, ou mediante solicitação realizada por meio do endereço eletrônico patriloc.sr1@inss.gov.br.

As propostas deverão ser enviadas ao endereço eletrônico serlic.srse1@inss.gov.br, ou entregues pessoalmente ou via postal na unidade - no Serviço de Licitações da Superintendência Regional Sudeste I do INSS, localizada no Viaduto Santa Ifigênia 266, 4º andar, São Paulo/SP, a**té às 18 horas do dia 08/09/2025.**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90018/2025 - UASG 510178

Nº Processo: 35439.000047/2016-83. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação da acessibilidade, incluindo o fornecimento e instalação de elevador, para o prédio onde funciona a Agência da Previdência Social Votuporanga, situada na Rua Santa Catarina, 3.580 - Patrimônio Velho - Votuporanga/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/08/2025, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Viaduto Santa Ifigênia, 266 - 5º Andar - Centro - São Paulo/SP ou https://www.gov.br/compras/edital/510178-5-90018-2025. Entrega das Propostas: a partir de 15/08/2025, às 09h00, no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/08/2025, às 09h00, no site www.gov.br/compras.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90010/2025 - UASG 154049

Nº Processo: 23112021487202569. Objeto: Aquisição de contentores de lixo e conjunto de lixeiras para coleta seletiva. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 19/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Washington Luiz, Km 235 – Cx. postal 676 - São Carlos/SP ou https://www.gov.br/compras/edital/154049-5-90010-2025. Entrega das Propostas: a partir de 19/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/09/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://sei.ufscar.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo = 0, bastando informar o número do processo (23112.021487/2025-69) para que consiga visualizar toda documentação pertinente.

UASG – HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA- HCFAMEMA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90133/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico
Nº Processo: 144.00008662/2025-96
Objeto: COPO DE AMAMENTACAO; BICOS E MAMADEIRAS
Total de Itens Licitados: 10 (DEZ)
Valor total da licitação: Sigiloso
Disponibilidade do edital: 15/08/2025
Horário: das 08:00 às 17:00
Endereço: Rua Dr. Reinaldo Machado, nº 255 - Bairro Fragata - Marília/SP; e
Link do PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais.
Entrega das Propostas: a partir de 15/08/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 27/08/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP

UASG – HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA- HCFAMEMA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90135/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico
Nº Processo: 144.00009945/2025-55
Objeto: INSUMOS HOSPITALARES
Total de Itens Licitados: 09 (NOVE).
Valor total da licitação: Sigiloso
Disponibilidade do edital: 15/08/2025
Horário: das 08h00 às 17h00
Endereço: Rua Dr. Reinaldo Machado, nº 255 - Bairro Fragata - Marília/SP; e
Link do PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais.
Entrega das Propostas: a partir de 15/08/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 29/08/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 112/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de solução integrada de Software de Gestão Pública, destinada ao uso da Administração do Município de Jardinópolis/SP. Data de cadastro das Propostas e disputa de lances **01.09.2025 a partir das 09:00 horas**.
Informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico **pregaoeletronico@jardinopolis.sp.gov.br**

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP - Tipo Menor Preço por ITEM, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme melhor especificado no Edital do Pregão Eletrônico RP nº. 055/2025 – Proc. Adm. Nº. 1340/2025. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00:00 horas do dia 28/08/2025. Data e horário do início da disputa: 09:00:01 horas do dia 28/08/2025; através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria. Edital na integra disponível no Endereço Eletrônico https://www.novacampina.sp.gov.br/ e www.novobbmnet.com.br, outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Coordenadoria de Compras e Licitações.

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP - Tipo Menor Preço por LOTE, tendo como Objeto: Contratação de serviços topográficos, planimétricos e elaboração de projetos viários para áreas urbanas e rurais do Município de Nova Campina, conforme melhor especificado no Edital do Pregão Eletrônico RP nº. 058/2025 – Proc. Adm. Nº. 1396/2025. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00:00 horas do dia 01/09/2025. Data e horário do início da disputa: 09:00:01 horas do dia 01/09/2025; através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria. Edital na integra disponível no Endereço Eletrônico https://www.novacampina.sp.gov.br/ e www.novobbmnet.com.br, outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Coordenadoria de Compras e Licitações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORIENTE

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 (RESUMIDO). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO MUNICÍPIO DE ORIENTE - SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES**.** Retifica a Abertura: 03/09/2025, às 10h. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Rua Thomaz Martins Parra, n.º 80 – Oriente (SP), de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min ou através do telefone (0XX14) 3456-2043, de segunda a sexta-feira, no site www.oriente.sp.gov.br ORIENTE/SP, 14 de agosto de 2025. GERALDO MATHEUS MORIS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025
Número do Edital no Comprasnet: 90006/2025 - UASG: 986835

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aerolevantamento fotogramétrico e perfilométrico LiDAR, mapeamento móvel 360° LiDAR, atualização do cadastro imobiliário, planta de valores genéricos e implantação de plataforma de geoprocessamento na modalidade SaaS, incluindo serviços de suporte técnico, treinamento e hospedagem de dados georreferenciados para o Município de Pederneiras/SP. ENCERRAMENTO: 01/09/2025, às 09hs. O Edital encontra-se nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pederneiras.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (14) 3283-9570. Pederneiras, 14 de agosto de 2025. Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP CAMPUS DE BOTUCATU, UASG 102312, o Pregão Eletrônico nº 11/2025-FMVZ, Processo nº 0740/2025-FMVZ, Licitação nº 90011/2025, objetivando o Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de gêneros alimentícios (carnes, leite, rações) e carbonato de cálcio, para alimentação dos animais mantidos no CEMPAS (Centro de Medicina e Pesquisa em Animais Selvagens), com quantitativo total para 12 meses, com possibilidade de prorrogação. A realização da sessão pública "online" será no dia 28/08/2025, às 09h00min, junto ao endereço eletrônico https://www.gov.br/compras. As propostas eletrônicas deverão ser enviadas para o citado endereço eletrônico, [illegible] 15/08/2025 até o dia e horário previstos para a abertura [illegible] da presente licitação serão tomados junto à Seção Técn[illegible] Veterinária e Zootecnia - Unesp Campus de Botucatu, sit[illegible] s/nº, Unesp Campus e Botucatu - CEP 18.618-681 - Botu[illegible] endereço eletrônico: https://www.gov.br/pncp/pt-br; no s[illegible] como na opção Negócios Públicos do site da Imprensa [illegible]

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição i[illegible] com circulação em bancas de jo[illegible] AUTENTICIDADE DA PÁGINA. [illegible] conferida através do QR Code ac[illegible]

CHAVE DE ACESSO: PROTM-237242-2L4A0U-3E8Z8L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 18/08/2025 08:38:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
Para verificar a(s) assinatura(s) utilize o seu Validador preferencial.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO VI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **18/08/2025** às **08:38:25**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de agosto de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 18/08/2025 08:38:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-237268-7D3T5N-6H7H4L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000326
PROCESSO PA 00126/2025

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 126/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 151.497,72 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão ocorrerá por Sistema Eletrônico no Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga, através do endereço: https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 15/08/2025.

FIM DE REBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 29/08/2025 às 08:30h (horário de Brasília).

REALIZAÇÃO/ INÍCIO DA FASE DE LANCES: Dia 29/08/2025 às 09:00h (horário de Brasília) .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:
https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/ ;
https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/

Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone: (17)3421-1188.

Câmara Municipal de Votuporanga, 14 de agosto de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<>>> DATA / HORA: 13/08/2025 16:47:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
Documento disponibilizado no Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<>>> DATA / HORA: 19/08/2025 11:25:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-240218-4M5Q4N-5A3U4J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO -DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - VOTUPORANGA - EDIÇÃO 2433**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **19/08/2025** às **11:25:34**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de agosto de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/08/2025 11:25:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-240220-5G6Y3I-3Z4Q4P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)es:

Manifestando interesse em participar do PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025, Processo Administrativo nº 126/2025 instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico 04/2025 – Processo Administrativo nº 126/2025, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, de segunda a sexta– feira, das 7h às 18h, incluindo feriados que eventualmente ocorram nestes dias, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.	MÊS	12	R$ 12.624,81	R$ 151.497,72

OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso).

No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência. Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Razão Social:	PROVISION SEGURANÇA LTDA	Telefone:	(11) 5585-0064	
Endereço: Rua Manuel Jacinto	Bairro: Vila Morse	Cidade: São Paulo	Estado: SP	CEP: 05624

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 08:47:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263244-6O8I7V-1R5X0T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PROVISION SEGURANÇA

Banco: Banco do Brasil	Agência: 6978-7	C/Corrente nº: 5961-7
E−mail: licitacoes@provisionseguranca.com.br		
Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): Robson Milani		
RG nº 38.376.523-7; Órgão Expedidor: SSP ; CPF/MF nº 269.718.328-09		

São Paulo, 26 de agosto de 2025

PROVISION SEGURANÇA

ROBSON MILANI

SÓCIO ADMINISTRADOR

RG nº 38.376.523-7 / CPF nº 269.718.328-09

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 08:47:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263244-6O8I7V-1R5X0T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 - 7º andar - Luz - São Paulo/SP

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

Manifestando interesse em participar do PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025, Processo Administrativo nº 126/2025 instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.
Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico 04/2025 – Processo Administrativo nº 126/2025, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, de segunda a sextafeira, das 7h às 18h, incluindo feriados que eventualmente ocorram nestes dias, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.	MÊS	12	R$ 12.614,70	R$ 151.376,40
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 meses)	**R$ 151.376,40**
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 12.614,70**

Mês de referência dos preços: Janeiro/2025.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Declaramos que nos preços cotados, estão inclusos, além do lucro da empresa, todas as despesas e custos necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como: custos salariais, encargos sociais, benefícios ao empregado, custos de uniforme e equipamentos, benefícios e despesas indiretas (BDI), transporte, tributos de qualquer natureza, etc.
Sindicato representativo da categoria: Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo - SESVESP; Sindicato Dos Empregados Operacionais E Administrativos Das Empresas De Segurança, Vigilância E Seus Anexos De São Paulo – SP.
No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.
Razão Social: Telefone:
Endereço: Bairro: Cidade: Estado: CEP:
Banco: Agência: C/Corrente nº:
E-mail:
Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): (NOME)
RG nº _____ ; Órgão Expedidor:_____; CPF/MF nº _____

São Paulo, 29 de agosto de 2025.

_____
XXXX
Representante Legal
CPF nº
RG nº
XXX SEGURANÇA

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 08:47:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263244-6O8I7V-1R5X0T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000331
PROCESSO PA 00126/2025

ANEXO IV-A
MEMÓRIA DE CÁLCULO – RESUMO

POSTO DE 12 HORAS DIÁRIAS - DIURNO - DE 2ª A 6ª
CUSTO DA MÃO DE OBRA
Quantidade de Vigilantes por Posto = 1,37

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	**R$**	**3.825,99**
Salario Base Mensal	R$	2.148,22
Adicional de Periculosidade	R$	644,47
Adiciononal Noturno	R$	-
Hora Noturna Adicional	R$	-
Folguista (0,37 funcionários)	R$	1.033,30
BENEFICIOS MENSAIS E DIÁRIOS	**R$**	**1.511,93**
Vale Tranporte	**R$**	**43,84**
Custo mensal (R$ 3,89 Valor do VT em Votuporanga)	R$	220,42
Parcela do trabalhador	R$	(176,58)
Vale Refeição	**R$**	**906,04**
Custo mensal	R$	1.104,93
Parcela do trabalhador	R$	(198,89)
Cesta Básica	**R$**	**256,55**
Valor da cesta basica	R$	270,05
Parcela do trabalhador	R$	(13,50)
Assitência Médica e Familiar	**R$**	**263,99**
Valor da assitência médica e familiar	R$	499,43
Parcela do trabalhador	R$	(235,44)
Auxilio Funeral	**R$**	**0,70**
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	**R$**	**33,14**
Norma Reguladora nº 07	**R$**	**7,67**
INSUMOS DIVERSOS	**R$**	**319,27**
Uniformes	R$	128,07
Equipamentos	R$	99,13
Curso de Reciclagem	R$	92,07
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - 67,1499%	**R$**	**2.569,15**
Ecargos previdenciários e FGTS	R$	1.186,06
13º Salario + Adicional de Férias	R$	619,64
Afastamento maternidade	R$	0,88
Custo de reposição do profissional ausente	R$	583,75
Custo de rescisão	R$	150,41
Outros	R$	28,41
COBERTURA DO INTERVALO DE REPOUSO E ALIMENTAÇÃO	**R$**	**934,81**
Custos de reposição intervalo intrajornada	R$	934,81
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	**R$**	**3.453,55**
Custos Indiretos	R$	1.236,76
Lucro	R$	1.341,33
Tributos	**R$**	**875,46**
ISS	R$	378,44
PIS	R$	88,30
COFINS	R$	408,72
TOTAL DO POSTO	**R$**	**12.614,70**
TOTAL DO POSTO/DIA (20,68 dias/mês)	**R$**	**610,00**

_____

XXXX
Representante Legal
XXX SEGURANÇA

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 08:47:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263244-6O8I7V-1R5X0T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

RSP

SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ANEXO II - PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)es:

Manifestando interesse em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025, Processo Administrativo nº 126/2025** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico 04/2025 – Processo Administrativo nº 126/2025, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, incluindo feriados que eventualmente ocorram nestes dias, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.	Mês	12	R$ 12.624,81	R$ 151.497,72

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 151.497,72 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.

Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Rua São Paulo, nº 304, Jardim Bordon, CEP 15055-485, São Jose do Rio Preto/SP.
PABX: (17) 3215-5190 – E-mail: rspseguranca@hotmail.com

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 08:47:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263244-6O8I7V-1R5X0T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000333
PROCESSO PA 00126/2025

RSP

SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Identificação da Proponente:
RSP SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA – EPP
CNPJ nº 11.078.254/0001-49
Inscrição Municipal: 3026400
Endereço: Rua São Paulo, nº 304, Jardim Bordon, CEP 15055-485, São Jose do Rio Preto/SP.
Endereço Eletrônico (E-mail): rsp.licita@hotmail.com
Telefones: (17) 3215-5190
(17) 99130-7377 / (17) 3215-5190 – Nilceia
(17) 98133-1921 - Edson
Dados Bancário da pessoa jurídica
Banco: 748 Sicredi
Agência: 3003
Conta Corrente: 05824-6
BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: 4018-5
Conta Corrente 36696-0

Responsável para assinatura do Contrato:

EDSON SANTANA DA SILVA
Nacionalidade: brasileiro
Estado civil: casado
Naturalidade: Potirendaba/SP
Data de nascimento: 11/05/1965
Profissão: empresário
CPF nº 056.813.858-92
RG nº 15626103 SSP/SP

São José do Rio Preto/SP, 28 de agosto de 2025.

RSP SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA:11078254000149

Assinado de forma digital por RSP SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA:11078254000149
Dados: 2025.08.28 15:02:27 -03'00'

RSP SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA – ME
EDSON SANTANA DA SILVA
CPF nº056.813.858-92
(Sócio/administrador)

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 08:47:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263244-6O8I7V-1R5X0T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

RSP

SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 08:47:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263244-6O8I7V-1R5X0T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Rua São Paulo, nº 304, Jardim Bordon, CEP 15055-485, São Jose do Rio Preto/SP.
PABX: (17) 3215-5190 – E-mail: rspseguranca@hotmail.com

ANEXO II - PROPOSTA

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.
Prezados Senhor(a)es:

A empresa SANNOVEL SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 48.284.171/0001-16, com sede na Rua Gabriel Assad º 135 Jardim Nossa Senhora Aparecida – Sales-SP ,representada por sua representante legal a Sra. ELAINE DA SILVA SANCHEZ NOVELLI, portadora da cédula de identidade RG 24.205.046-3-SSPSP e do CPF 135.611.918-27, manifestando interesse em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025, Processo Administrativo nº126/2025** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico 04/2025 – Processo Administrativo nº 126/2025, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, incluindo feriados que eventualmente ocorram nestes dias, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.	MÊS	12	R$ 12.624,81	R$ 151.497,72

No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas,encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.

Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas);
Dados Bancarios: Banco Sicoob Ag 5032-6 C/C 25.444-4

ELAINE DA SILVA SANCHEZ NOVELLI, portadora da cédula de identidade RG 24.205.046-3-SSPSP e do CPF 135.611.918-27, data de nascimento 01/03/1976, Rua Gabriel Assad º 135 Jardim Nossa Senhora Aparecida – Sales-SP, fone 17 99752-7795 – email almeidaseguranca@hotmail.com.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
CÂMARA MUNICIPAL | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 08:47:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263244-6O8I7V-1R5X0T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

SALES –SP, 29 DE AGOSTO DE 2025



SANNOVEL SEGURANÇA LTDA

ELAINE DA SILVA SANCHEZ NOVELLI

48.284.171/0001-16
SANNOVEL SEGURANÇA LTDA
Rua Gabriel Assad, 135
Jd. Nossa Senhora Aparecida
CEP: 14.980-000 - Sales-SP

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
CÂMARA | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 08:47:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263244-6O8I7V-1R5X0T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000337
PROCESSO PA 00126/2025

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.
Prezados Senhor(a)es:
Manifestando interesse em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025, Processo Administrativo nº 126/2025** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.
Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico 04/2025 – Processo Administrativo nº 126/2025, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, de segunda a sextafeira, das 7h às 18h, incluindo feriados que eventualmente ocorram nestes dias, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.	MÊS	12	R$ 12624,81	R$ 151.497,72

Valor total: R$ 151.497,72 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)

No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.

Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Dados Bancário da pessoa jurídicaBanco: Bradesco
BETTER SECURITY PRIVADA LTDA
Tel.32221833
seguranca@abmriscos.com.br
Rua
São

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO CHÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 08:47:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263244-6O8I7V-1R5X0T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Agência: 2152
Conta: 0042905-8

- Responsável para assinatura do Contrato:
Nome: Anderson Batista de Moraes
Brasileiro, Natural de Santo André-SP
Cargo na empresa: Sócio-Diretor
CPF: 277.132.088-60 - RG: 28.441.541-8– SSP/SP.
Data de Nascimento: 18/12/1978.
Endereço resid. completo: Av. Dr. Fernando Costa, 104, apto.01, Bairro Vila Maceno, CEP: 15.061-000
Estado Civil: casado
E-mail institucional: abm@bettersecurity.com.br
E-mail pessoal: abm@bettersecurity.com.br
Fone: (17) 3222-1833

Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas nos Anexos do edital e legislação pertinente;
Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Validade da proposta 60 dias.

São José do Rio Preto, 29 de agosto de 2025.

RICARDO MENEGHELLI DE FREITAS

Assinado de forma digital por RICARDO MENEGHELLI DE FREITAS
Dados: 2025.08.28 11:56:40 -03'00'

Ricardo Meneghelli de Freitas
CPF 255.064.468-96
Procurador Nomeado

BETTER SECURITY PRIVADA LTDA
Tel.32221833
seguranca@abmriscos.com.br
Rua: Av. Carmelo Tancredi, 200 – Jd. Primavera
São José do Rio Preto/SP

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 08:47:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263244-6O8I7V-1R5X0T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

GOLIAS
SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)es: Manifestando interesse em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025, Processo Administrativo nº 126/2025** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.
Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico 04/2025 – Processo Administrativo nº 126/2025, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, incluindo feriados que eventualmente ocorram nestes dias, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.	MÊS	12	R$ 12.624,81	R$ 151.497,72

No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.
Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas).

DADOS COMERCIAIS
Nome da Licitante: GOLIAS SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
Número do CNPJ: 21.737.152/0001-41
Número da Inscrição Estadual: Isento.
Endereço Completo: AV INTERLAGOS, 7022 – INTERLAGOS – São Paulo SP.
Telefone e Fax: (11) 97482-6293
E-mail: docsgolias@gmail.com

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome do Responsável: RENATA SIMONE FELIX CANDIDO
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 23.055.653 -X
CPF: 157.171.118-00.
Data de Nascimento: 20/04/1972.
Endereço Residencial: AV INTERLAGOS, 7022 – INTERLAGOS – São Paulo SP **- CEP:** 04.777-000.
E-mail Institucional: docsgolias@gmail.com

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 08:47:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263244-6O8I7V-1R5X0T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

GOLIAS
SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Telefone: (11) 5555-6577 **- Celular:** (11) 97482-6293.

DADOS BANCÁRIOS
Golias segurança patrimonial Ltda
Banco do Brasil
Ag: 3561-0
C/C: 64822-1

São Paulo, 15 de agosto de 2025.

RENATA SIMONE FELIX CANDIDO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG nº 23.055.653 -X / CPF nº 157.171.118-00

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 08:47:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263244-6O8I7V-1R5X0T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000341
PROCESSO PA 00126/2025

PLANILHA DE PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Ref.: Proposta para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra

[redacted]

representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente, apresentar sua ***proposta para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada****, conforme as especificações constantes no Termo de Referência/Edital.*

1. OBJETO DA PROPOSTA

prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, incluindo feriados que eventualmente ocorram nestes dias, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.	MÊS	12	R$ 12.624,81	R$ 151.497,72

- **Atendimento integral ao Termo de Referência/ETP e Edital.**

Validade da proposta: 60 dias

São Paulo, 27 de agosto de 2025

[redacted]

Documento enviado para assinatura, utilize o seu validador preferencial.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 08:47:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263244-6O8I7V-1R5X0T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
O HÁ OU NÃO INFORMADO.

FLS 00000000342
PROCESSO PA 00126/2025

LASTROSEG
SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
14 3882.8128 14 99772.1282
contato@lastroseg.com.br
www.lastroseg.com.br
Rua Aleixo Varoli, 229
Jd. Paraíso - Botucatu - SP, Brasil
CEP 18610-295

PROPOSTA DE PREÇO

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.
Prezados Senhor(a)es:
Manifestando interesse em participar do PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025, Processo Administrativo nº 126/2025 instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.
Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico 04/2025 – Processo Administrativo nº 126/2025, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

A empresa **LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA,** inscrita sob o CNPJ 39.366.977/0001-62, com Sede R Pinheiro Machado, 581, centro, Botucatu, CEP 18.600-180, telefone (14) 3813-8113, email: gerenteadm@lastroseg.com.br, optante pelo Simples Nacional, Inscrição Municipal 475.272, Certificado de Segurança nº 697/2021-DREX/SR/DPF e Alvará da Polícia Federal nº 1.995, de 30/03/2021, ora representada pela Sr. LIVIA DE LARA CARVALHO DELGADO, representante legal, RG 49766333 e CPF 413.210.378-13, vem mui respeitosamente apresentar a Vossa Senhoria a PROPOSTA COMERCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, incluindo feriados que eventualmente ocorram nestes dias, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.**	**MÊS**	**12**	**R$ 12.264,81**	**R$ 151.497,72**

Valor total: R$ 151.497,72 (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)

Responsável pela assinatura do contrato: Nome: LIVIA DE LARA CARVALHO DELGADO
CPF: 413.210.378-13 RG: 49.766.333-8 Data de nascimento: 09/02/1993
Função: administradora E-mail: gerenteadm@lastroseg.com.br
Dados Bancários: Banco do brasil **Ag**: 0079-5 **C/C:** 67275-0
No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.
Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
Prazo de entrega: Conforme edital.

Botucatu, 27 de agosto de 2025.

Assinado de forma digital por LIVIA DE LARA CARVALHO DELGADO:41321037813
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=LIVIA DE LARA CARVALHO DELGADO:41321037813
Dados: 2025.08.27 15:08:06 -03'00'

LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ 39.366.977/0001-62

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 08:47:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263244-6O8I7V-1R5X0T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROPOSTAS INICIAIS- COMPILADO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **10/09/2025** às **08:47:40**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de setembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 08:47:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263250-1O3N6N-7P6U8M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000344
PROCESSO
PA 00126/2025

PREGÃO ELETRONICO n °126/2025
Edital nº 04/2025

Anexo V - Planilha de Custo e Formação de Preço - Unitário p/ posto Desarmado

I - DISCRIMINAÇÃO DO POSTO:			
ITEM	**Descrição do Posto:**		
1	**Posto de Vigilância: DESARMADO 24 HORAS**		
2	**Escala: Seg á Sex, 07:00 - 18:00**		
II - MÃO DE OBRA			
Salário Normativo pertinente a categoria de vigilante, homologado em			**R$ 2.148,22**
Referência: SESVESP - Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**%**	**Valor**
1	Salário dos vigilantes	100,00%	R$ 2.148,22
2	Horas Extra	0,00%	
3		-	
4	**Hora Reduzida Noturna ***	0,00%	
5	**Adicionais Periculosidade - Lei 12.740/2012**	30,00%	R$ 644,47
6	**Gratificação de Função (motorizado)**	-	
7	Outros (especificar):	0,00%	
* A inclusão deste itens na composição da remuneração dependerá da peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			
VALOR DA REMUNERAÇÃO			**R$ 2.792,69**
RESERVA TÉCNICA (Sobre remuneração)		**%**	
		0,00%	**R$ -**
TOTAL (Remuneração + Reserva Técnica)			**R$ 2.792,69**
III - ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da Remuneração + Reserva Técnica			
GRUPO "A"			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**%**	
1	INSS	20,00%	R$ 558,54
2	SESI/SESC	1,50%	R$ -
3	SENAI/SENAC	1,00%	R$ -
4	INCRA	0,20%	R$ 5,59
5	Salário Educação	2,50%	R$ -
6	FGTS	8,00%	R$ 223,41
7	Seguro Acidente de Trabalho/FAP/INSS	4,25%	R$ 118,69
8	SEBRAE	0,00%	R$ -
9	SECONCI		
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "A"		**37,45%**	**R$ 906,23**
GRUPO "B"			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**%**	
10	Férias + 2,77% referente a 1/3 do valor das férias	11,10%	R$ 309,99
11	Auxílio Doença	0,02%	R$ 0,42
12	Licença Maternidade	0,01%	R$ -
13	Auxilio Paternidade	0,00%	R$ -
14	Faltas Legais	0,00%	R$ 0,00
15	Acidente de Trabalho	0,00%	R$ 0,03
16	13.º salário	8,33%	R$ 232,63
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "B"		**19,43%**	**R$ 542,62**
GRUPO "C"			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**%**	
17	Aviso prévio indenizado	0,005%	R$ 0,14
18	Indenização adicional	0,01%	R$ 0,28
19	FGTS (rescisões sem justa causa)	0,01%	R$ 0,28
20	Aviso prévio trabalhado	0,01%	R$ 0,28
21	Férias Indenizada	0,02%	R$ 0,42
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "C"		**0,05%**	**R$ 1,40**
GRUPO "D"			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**%**	
22	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	1,41%	R$ 39,38
23	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,22%	R$ 6,14
TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO "D"		**1,63%**	**R$ 45,52**
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		**%**	
		58,56%	**R$ 1.635,40**
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)			**R$ 4.428,08**
IV - INSUMOS* (estes valores serão distribuídos de acordo com o número de vigilantes por posto, conforme a escala de trabalho adotada)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**		
1	Uniforme		R$ -
2	Equipamentos		R$ -
3	Vale Refeição		R$ 850,00
4	Vale transporte		R$ -
5	Manutenção e depreciação de equipamentos		
6	Treinamento e/ou reciclagem de pessoal		R$ -
7	Assistência Médica	R$ 0,00	R$ -
8	Seguro de Vida em grupo		R$ 5,50
9	Cesta Básica		R$ -
10	Combustível (considerando 90km por turno, uma média de 35km por litro e preço da gasolina em		
11	Auxílio Funeral		R$ 13,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS :			**R$ 868,50**
* A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiariedades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou			
RESERVA TÉCNICA (Sobre insumos)		**0%**	**R$ -**
V - DEMAIS COMPONENTES		**%**	**Valor**
01- Desepsas Administrativas		0,00%	R$ 3,42
02-Estrutura de escritório local		0,05%	
03-lucro		0%	R$ 100,00
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		**0,05%**	**R$ 103,42**
VI - TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS)			**Valor**
a) Tributos			
b) Mao de obra total +insumos+Demais componentes			**R$ 5.400,00**
VII - PREÇO MENSAL UNITÁRIO DO POSTO (Mão de obra Total + Insumos + Demais componentes + Tributos)			**R$ 5.400,00**
VALOR PELO PERÍODO DE 12 MESES			**R$ 64.800,00**

Valor por extenso: Seseenta e quatro mil e oitocentos

São José do Rio Preto, _____

Assinatura da Empresa

RICARDO MENEGHELLI DE FREITAS
Assinado de forma digital por RICARDO MENEGHELLI DE FREITAS
Dados: 2025.09.10 10:11:13 -03'00'

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 08:50:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263268-2B5G7V-6M3G8X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000345
PROCESSO
PA 00126/2025

	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 658 Código de Verificação QXDU3IDAI Emissão da NFS-e 25/08/2025 08:27
RPS	Série RPS	Tipo RPS	NFS-e Substituída

Prestador de Serviço

CPF/CNPJ: 49.456.772/0001-21 Inscrição 4003610
Nome/Razão Social: BETTER SECURITY PRIVADA LTDA
Endereço Avenida Carmelo Tancredi Número: 200
Complemento: Bairro: Jardim Primavera
CEP: 15061-370 Município: SAO JOSE DO RIO PRETO UF: SP País: Brasil
E-mail: seguranca@abmriscos.com.br Telefone: (17)3222-1833

Tomador de Serviço

CPF/CNPJ: 31.869.271/0001-01 Inscrição Municipal: NIF:
Nome/Razão Social: RVE KARVAS 09 EMPRENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Endereço: Avenida Doutor Guilherme Dumont Vilares Número: 001
Complemento: Bairro: Jardim Londrina
CEP: 05640-002 Município: SAO PAULO UF: SP País: Brasil
E-mail: Telefone:

Atividade Econômica

11.02.00 / 11.02.00 - Vigilância, Segurança Ou Monitoramento De Bens, Pessoas E Semoventes.

Discriminação do Serviço

Referente aos serviços prestados de segurança desarmada no mês de agosto de 2025.
Segue abaixo os dados bancários
Banco do brasil
Agência: 1510-5
Conta: 34957-7
Pix: financeiro@bettersecurity.com.br

Tributos Federais (R$)					Valor Aproximado dos Tributos (%)			
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte
0,00	0,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0

Identificação Prestação de Serviços		Detalhamento de Valores (R$)	
Código da Obra		Valor do Serviço	10.500,00
Código A.R.T.		Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN	1-Exigível	Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação	0-Nenhum	Retenções Federais	1.155,00
Simples Nacional	(X) Sim () Não	Outras Retenções	0,00
Incentivador Fiscal		Deduções Previstas em Lei	0,00
Competência	08/2025	Base de Cálculo	10.500,00
Município Prestação	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	Alíquota	4,81
Munícipio Incidência	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	ISSQN	0,00
ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não	Valor Líquido	9.345,00

Outras Informações

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 08:50:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263268-2B5G7V-6M3G8X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **COMPILADO- DEMONSTRAÇÃO EXEQUIBILIDADE BETTER SECURITY PRIVADA LTDA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **10/09/2025** às **08:50:42**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de setembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 08:50:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263270-0E6I4R-3I5H3Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
LICITAÇÕES E CONTRATOS
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34
licitacao@meridiano.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

Processo Administrativo nº 060/2025
Dispensa de Licitação nº 036/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADO, PARA A ESCOLA MUNICIPAL EMEF PAULA ZANGRANDO, NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.**

Ao dia 04 do mês de junho de 2025, no Departamento de Licitação, foi conduzida a avaliação das propostas apresentadas pelas licitantes referente ao processo supramencionado. O processo tem por fundamento o art. 75, II da Lei nº 14.133/2.021, sendo este conduzido pelo agente de contratação e sua equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. 009/2024.

Visando cumprir o §3° do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação em epígrafe fez publicar no site oficial Aviso de Dispensa, Edital e Termo de Referência, para que empresas interessadas pudessem no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias, objetivando-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal.

No entanto cumpro ressaltar, que após a publicação houve apresentação de propostas das seguintes empresas 49.485.149 GEMILSON FARIAS DA SILVA - CNPJ 49.485.149/0001-05, SANNOVEL SEGURANÇA LTDA – CNPJ 48.284.171/0001-16 e BETTER SECURITY PRIVADA LTDA – CNPJ 49.456.772/0001-21 em análise as/os propostas/orçamentos recebidas constatou- se que a empresa 49.485.149 GEMILSON FARIAS DA SILVA - CNPJ 49.485.149/0001-05 ofertou menor valor.

No entanto em análise as documentações apresentadas, constatou-se que a empresa 49.485.149 GEMILSON FARIAS DA SILVA - CNPJ 49.485.149/0001-05 não cumpriu alguns requisitos de habilitação da qualificação técnica tais como:
Item 10.4 – b) Apresentação do alvará de autorização de funcionamento comprovado através da publicação no diário oficial da união, juntamente com o certificado de segurança da polícia federal;
c) Declaração de regularidade emitida pela secretaria de segurança pública do estado de São Paulo e quanto mais se faça necessário nos termos da portaria n. 18.045 de 17 de abril de 2023 do ministério da justiça e segurança pública.
Em sede de diligência foi concedido o prazo de 1 hora para que a mesma apresentasse os documentos faltantes acima, sob pena de INABILITAÇÃO, porém após o decorrer do prazo a mesma não encaminhou restando assim sua INABILITAÇÃO.

Contudo prosseguiu-se com a análise da documentação da empresa classificada em 2° lugar BETTER SECURITY PRIVADA LTDA – CNPJ 49.456.772/0001-21 a qual deixou de anexar o contrato social da empresa, em sede de diligência foi concedido o prazo de 1 hora para que a mesma apresentasse o documento faltante, sob pena de INABILITAÇÃO, porém após o decorrer do prazo a mesma não encaminhou restando assim sua INABILITAÇÃO.

Mediante tais fatos foi iniciada a análise da documentação da empresa classificada em 3° lugar SANNOVEL SEGURANÇA LTDA – CNPJ 48.284.171/0001-16 e constatou-se a ausência de alguns anexos, bem como a presença de arquivos corrompidos, que não puderam ser abertos

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:30:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263403-4M1T1D-6N0K0G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
LICITAÇÕES E CONTRATOS
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34
licitacao@meridiano.sp.gov.br

documentos tais como:
Item 10.4 – b) Apresentação do alvará de autorização de funcionamento comprovado através da publicação no diário oficial da união, juntamente com o certificado de segurança da polícia federal;
c) Declaração de regularidade emitida pela secretaria de segurança pública do estado de São Paulo e quanto mais se faça necessário nos termos da portaria n. 18.045 de 17 de abril de 2023 do ministério da justiça e segurança pública e,
10.1.6. Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado sede da licitante.
Em sede de diligência foi concedido o prazo de 1 hora para que a mesma apresentasse os documentos faltantes acima desde que pré-existentes, sob pena de INABILITAÇÃO. A empresa atendeu integralmente à solicitação dentro do prazo estabelecido, apresentando todos os documentos requeridos, razão pela qual encontra-se HABILITADA no certame.

A proposta apresentada pela empresa é compatível com as necessidades deste órgão.

Em análise as documentações apresentadas, constatou-se que a empresa SANNOVEL SEGURANÇA LTDA – CNPJ 48.284.171/0001-16 está apta e regular com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

E por entender que diante do exposto é correto e legal, encaminhamos o processo para autorização pela autoridade superior.

Meridiano/SP, 04 de junho de 2025.

Natalia dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 009/2024

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:30:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263403-4M1T1D-6N0K0G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
LICITAÇÕES E CONTRATOS
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34
licitacao@meridiano.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 062/2025

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERIDIANO E A EMPRESA SANNOVEL SEGURANÇA LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA A ESCOLA MUNICIPAL EMEF PAULA ZANGRANDO, NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.

No edifício do Paço Municipal, o MUNICÍPIO DE MERIDIANO, pessoa jurídica de direito público interno, com domicílio no distrito do mesmo nome, Estado de São Paulo, na Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716, inscrito no CNPJ (MF), sob nº 45.116.092/0001-08, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor FABIO PASCHOALINOTO, R.G nº 28.416.227.9 SSP/SP, C.P.F nº 260.099.068-22, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **SANNOVEL SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Sales/SP, Rua Gabriel Assad, n° 135, Jardim Nossa Senhora Aparecida, inscrito no CNPJ nº 48.284.171/0001-16, por sua representante legal, a Sra. Elaine da Silva Sanchez Novelli, RG n° 24.205.046-3, C.P.F n° 135.611.918-27 na qualidade de vencedor(a) da Dispensa nº 036/2025 – Processo nº 060/2025, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firma o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA A ESCOLA MUNICIPAL EMEF PAULA ZANGRANDO, NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados do presente instrumento independente de transcrição:

1.3. Descrição do objeto:

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:30:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263403-4M1T1D-6N0K0G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
LICITAÇÕES E CONTRATOS
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34
licitacao@meridiano.sp.gov.br

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Mensal	Valor Total
1	Contratação de serviços de segurança desarmada, para a Escola Municipal Emef Paula Zangrando, no município de Meridiano/SP, conforme Termo de Referência.	03	meses	R$ 5.804,02	R$ 17.412,06

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:30:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263403-4M1T1D-6N0K0G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
LICITAÇÕES E CONTRATOS
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34
licitacao@meridiano.sp.gov.br

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, da aquisição dos produtos, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA -SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da presente contratação é de R$ 17.412,06 (dezessete mil quatrocentos e doze reais e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os tributos devidos, direta e indiretamente, decorrentes da presente prestação dos serviços deverão observar a legislação tributária municipal vigente, e as Instruções Normativas RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, e demais legislações pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/05/2025 (26 de maio de 2025).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante acordo entre as partes.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:30:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263403-4M1T1D-6N0K0G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
LICITAÇÕES E CONTRATOS
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34
licitacao@meridiano.sp.gov.br

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por meio de documento e termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:30:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263403-4M1T1D-6N0K0G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
LICITAÇÕES E CONTRATOS
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34
licitacao@meridiano.sp.gov.br

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:30:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263403-4M1T1D-6N0K0G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
LICITAÇÕES E CONTRATOS
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34
licitacao@meridiano.sp.gov.br

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega dos objetos.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:30:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263403-4M1T1D-6N0K0G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
LICITAÇÕES E CONTRATOS
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34
licitacao@meridiano.sp.gov.br

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:30:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263403-4M1T1D-6N0K0G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
LICITAÇÕES E CONTRATOS
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34
licitacao@meridiano.sp.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:30:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263403-4M1T1D-6N0K0G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
LICITAÇÕES E CONTRATOS
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34
licitacao@meridiano.sp.gov.br

"d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa: (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% do valor do Contrato. (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento)do valor do Contrato.

11.2. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 30% (trinta por cento)do valor do Contrato.

11.3. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento)do valor do Contrato.

11.4. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:30:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263403-4M1T1D-6N0K0G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
LICITAÇÕES E CONTRATOS
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34
licitacao@meridiano.sp.gov.br

11.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:30:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263403-4M1T1D-6N0K0G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
LICITAÇÕES E CONTRATOS
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34
licitacao@meridiano.sp.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:30:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263403-4M1T1D-6N0K0G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
LICITAÇÕES E CONTRATOS
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34
licitacao@meridiano.sp.gov.br

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Local	Função Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha
020601	12 361 0121 2023 0000	3.3.90.39.00	01	150

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:30:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263403-4M1T1D-6N0K0G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
LICITAÇÕES E CONTRATOS
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34
licitacao@meridiano.sp.gov.br

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- DO FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Meridiano/SP, 05 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
Fábio Paschoalinoto
Prefeito Municipal

SANNOVEL SEGURANÇA LTDA
Elaine da Silva Sanchez Novelli
Diretora Administrativa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:30:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263403-4M1T1D-6N0K0G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
LICITAÇÕES E CONTRATOS
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34
licitacao@meridiano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP
CONTRATADO: SANNOVEL SEGURANÇA LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 062/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA A ESCOLA MUNICIPAL EMEF PAULA ZANGRANDO, NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Meridiano/SP, 05 de junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: FABIO PASCHOALINOTO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 260.099.068-22
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: FABIO PASCHOALINOTO

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:30:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263403-4M1T1D-6N0K0G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
LICITAÇÕES E CONTRATOS
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34
licitacao@meridiano.sp.gov.br

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 260.099.068-22
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: FABIO PASCHOALINOTO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 260.099.068-22
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: ELAINE DA SILVA SANCHEZ NOVELLI
Cargo: DIRETORA ADMINISTRATIVA
CPF: 135.611.918-27
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: FABIO PASCHOALINOTO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 260.099.068-22
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: DEVAIR INUZOR FANELLI JÚNIOR
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: 454.953.218-12
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:30:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263403-4M1T1D-6N0K0G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
LICITAÇÕES E CONTRATOS
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34
licitacao@meridiano.sp.gov.br

distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:30:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263403-4M1T1D-6N0K0G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
LICITAÇÕES E CONTRATOS
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34
licitacao@meridiano.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP
CNPJ Nº: 45.116.092/0001-08
CONTRATADA: SANNOVEL SEGURANÇA LTDA
CNPJ Nº: 48.284.171/0001-16
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 062/2025
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025
VIGÊNCIA: 03(três) meses, perfazendo o período de 05/06/2025 até 05/09/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA A ESCOLA MUNICIPAL EMEF PAULA ZANGRANDO, NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.
VALOR: R$ 17.412,06 (dezessete mil quatrocentos e doze reais e seis centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Meridiano/SP, 05 de junho de 2025.

_____
FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal
fabiopaschoalinoto140@gmail.com

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:30:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263403-4M1T1D-6N0K0G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
LICITAÇÕES E CONTRATOS
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34
licitacao@meridiano.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Município De Meridiano
CONTRATADA: SANNOVEL SEGURANÇA LTDA
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 062/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA A ESCOLA MUNICIPAL EMEF PAULA ZANGRANDO, NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.

Nome	Fábio Paschoalinoto
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	28.416.227-9
Endereço	Rua Donato Marcelo Balbo, n° 1736, Centro, CEP 15625-000 em Meridiano/SP.
Telefone	(17) 99785-8300
e-mail	fabiopaschoalinoto140@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Graziela Calegari de Souza
Cargo	Procuradora Jurídica
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Luiza Feltrin Guilhen nº 1716 – Centro – CEP 15625-000 – Meridiano/SP
Telefone e Fax	(17) 3475-1116
e-mail	jurídico@meridiano.sp.gov.br

Meridiano/SP, 05 de junho de 2025.

_____
FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:30:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263403-4M1T1D-6N0K0G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000367
PROCESSO PA 00126/2025

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

PM DE SALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
95

Código de Verificação de Autenticidade
O6HQ10X8W

Data e Hora de Emissão da NFS-e
11/07/2025 às 15:03:55

Chave de Acesso
83399XZRXBHR0XRD13UROTMGT53YS5RJ

Criada em substituição à NFS-e 94

Para certificação da autenticidade acesse http://170.0.48.169:5661/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**MERIDIANO-SP**	**MERIDIANO - SP**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				11/07/2025

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
48.284.171/0001-16		**5.000.35**	**023461**	SANNOVEL SEGURANCA LTDA

Logradouro	Complemento	Bairro
GABRIEL ASSAD, 135		**JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
14980-000	**SALES-SP**		**paulo@masterprime.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
45.116.092/0001-08		**124-4**	**Municipio de Meridiano**

Logradouro	Complemento	Bairro
LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716		**CENTRO**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
15625-000	**MERIDIANO - SP**	**3529609**		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGU RANÇA DESARMADO, PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP	5.804,02	R$ 5.804,02

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: **11.02**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	**2,00%**	**0000110000002**	**8011101**		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 5.804,02	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 5.804,02**	**R$ 116,08**	**1 - Sim**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS (5.804,02 x 11,00%)	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 638,44**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 5.049,50

Val. Aprox. Tributos: Federal (0,00%) R$0,00 Estadual (0,00%) R$0,00 Municipal (5,00%) R$290,15

Informações Complementares

Licitação: 000060/25 PEDIDO:02255/25
SETOR: Educação - Ensino Fundamental
Dados bancários: Banco: 756 SICOOB AG: 5032-6 C/C: 25444-4
Valor: R$5.804,02

RECEBI(EMOS) DE **SANNOVEL SEGURANCA LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **95** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **O6HQ10X8W**.

Data	CPF/RG	Assinatura
_____/_____/_____	_____	_____

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:30:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263403-4M1T1D-6N0K0G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000368
PROCESSO PA 00126/2025

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

PM DE SALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
104

Código de Verificação de Autenticidade
62ZLZTKRV

Data e Hora de Emissão da NFS-e
11/08/2025 às 10:45:11

Chave de Acesso
8389463NHXCFYME8HDL4VPIOU3EL9KQH

Para certificação da autenticidade acesse http://170.0.48.169:5661/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**MERIDIANO-SP**	**MERIDIANO - SP**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				11/08/2025

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
48.284.171/0001-16		**5.000.35**	**023461**	SANNOVEL SEGURANCA LTDA

Logradouro	Complemento	Bairro
GABRIEL ASSAD, 135		**JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
14980-000	**SALES-SP**		**paulo@masterprime.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
45.116.092/0001-08		**124-4**	**Municipio de Meridiano**

Logradouro	Complemento	Bairro
LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716		**CENTRO**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
15625-000	**MERIDIANO - SP**	**3529609**		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA DESARMADO, PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP	5.804,02	R$ 5.804,02

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: **11.02**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	**2,00%**	**0000110000002**	**8011101**		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 5.804,02	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 5.804,02**	**R$ 116,08**	**1 - Sim**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS (5.804,02 x 11,00%)	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 638,44**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 5.049,50

Val. Aprox. Tributos: Federal (0,00%) R$0,00 Estadual (0,00%) R$0,00 Municipal (5,00%) R$290,02

Informações Complementares

Licitação: 000060/25 PEDIDO:02255/25
SETOR: Educação - Ensino Fundamental
Dados bancários: Banco: 756 SICOOB AG: 5032-6 C/C: 25444-4
Valor: R$5.804,02

RECEBI(EMOS) DE **SANNOVEL SEGURANCA LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **104** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **62ZLZTKRV**.

Data	CPF/RG	Assinatura
_____/_____/_____	_____	_____

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:30:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263403-4M1T1D-6N0K0G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000369
PROCESSO
PA 00126/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 126/2025

A empresa SANNOVEL SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 48.284.171/0001-16, com sede na Rua Gabriel Assad º 135 Jardim Nossa Senhora Aparecida – Sales-SP ,representada por sua representante legal a Sra. ELAINE DA SILVA SANCHEZ NOVELLI, portadora da cédula de identidade RG 24.205.046-3-SSPSP e do CPF 135.611.918-27, **DECLARA expressamente:**

PLANILHA DE CUSTOS

REMUNERAÇÃO	VALOR %	VALOR TOTAL
Serviços de Vigilância desarmada		
Salário - Base		R$ 2.045,94
Hora Extra	50,0000%	
Hora Extra (Feriados e Fins de Semana)	100,0000%	
Adicional Noturno	0,0000%	R$ -
Adicional de periculosidade (para vigilantes)	30,0000%	R$ 613,78
DSR sobre horas extras/adicional noturno - média		R$ -
Remuneração Total		**R$ 2.659,72**
III - Encargos Sociais Incidentes Sobre a Remuneração		
Grupo A - Encargos Sociais Básicos		
A.01 INSS	20,0000%	R$ 531,94
A.02 FGTS	8,0000%	R$ 212,78
A.03 SESI/SESC		
A.04 SENAI/SENAC		
A.05 INCRA		
A.06 SEBRAE		
A.07 Salário Educação		
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT (cód.) x FAP (xxxxx)	3,0000%	R$ 79,79
TOTAL - GRUPO A		**R$ 824,51**
Grupo B - Tempo Remunerado e Não Trabalhado		
B.01 Férias	8,3300%	R$ 221,55
B.02 Ausência por enfermidade (igual ou menor que 15 dias)		R$ 2,95
B.03 Ausências Legais		R$ 4,14
B.04 Licença Paternidade		R$ 1,48
B.05 Acidente de Trabalho		R$ 2,95
B.06 Aviso Prévio Trabalhado		R$ 7,60
TOTAL - GRUPO B		**R$ 240,67**
Grupo C - Adicional de Férias e Décimo Terceiro Salário		
C.01 Adicional de Férias	33,3333%	R$ 73,85
C.02 13° Salário	8,3300%	R$ 221,55
TOTAL - GRUPO C		**R$ 295,41**
Grupo D - Obrigações Rescisórias		
D.01 Aviso Prévio Indenizado		R$ 7,60
D.02 Incidência do FGTS Sobre o aviso prévio		R$ 3,04
D.03 Incidência de multa de FGTS e da Contribuição Social Sobre os depósitos FGTS		R$ 3,04

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:30:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263403-4M1T1D-6N0K0G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

D.04 Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado		R$	3,04
D.05 Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado		R$	3,04
TOTAL - GRUPO D		**R$**	**19,76**
Grupo E - Aprovisionamento de Casos Especiais			
E.01 Incidência do grupo A sobre Afastamento por licença maternidade		R$	1,30
E.02 Incidência do FGTS sobre acidente de trabalho (igual ou superior 15 dias)		R$	3,04
E.03 Percentual Referente a abono pecuniário		R$	0,78
E.04 Percentual referente a reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13° salário		R$	3,04
E.05 Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso prévio indenizado sobre o 13° salário		R$	3,04
TOTAL - GRUPO E		**R$**	**11,20**
Grupo F - Incidência Cumulativas Grupo A x (Grupo B + Grupo C)			
F.01 Incidência do Grupo A sobre o Grupo B			
F.02 Incidência do Grupo A sobre o Grupo C			
TOTAL - GRUPO F		**R$**	**-**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS		**R$**	**1.391,56**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		**R$**	**4.051,28**

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:30:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263403-4M1T1D-6N0K0G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

IV - INSUMOS			
Uniforme/EPI s		R$	50,00
Auxilio Alimentação ou cesta básica IN Natura (conforme CCT)		R$	187,97
Vale -Transporte		R$	150,00
Desconto legal sobre transporte (Máximo 6% do salário base)		-R$	122,76
Seguro de vida		R$	9,90
Vale refeição		R$	555,00
Contribuição Odontológica		R$	5,13
Participação nos Lucros e /ou resultados			
Auxílio Saúde - Art. 444 CLT		R$	-
Auxílio Creche 30% do Salário Mínimo - Para empresas com pelos 30 (Trinta) empregados com mais de 16 (dezesseis) anos de idade e que não possuam creche própria ou conveniada.			
TOTAL - INSUMOS		**R$**	**835,24**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + INSUMOS		**R$**	**4.886,52**
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS			
LDI	0,0941%	R$	4,60
Despesas Administrativas/Operacionais	0,4810%	R$	23,50
Outras Despesas (curso de reciclagem)	0,2075%	R$	10,14
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OITRAS DESPESAS		**R$**	**38,24**
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
ISS 2% + SIMPLES NACIONAL 2,74%	4,74%	R$	233,43
IMPOSTO DE RENDA		R$	-
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$	-
COFINS		R$	-
PIS		R$	-
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		**R$**	**233,43**
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO		**R$**	**5.158,20**
LUCRO MENSAL		**R$**	**515,80**

SALES –SP, 29 DE AGOSTO DE 2025

SANNOVEL SEGURANÇA LTDA

ELAINE DA SILVA SANCHEZ NOVELLI

48.284.171/0001-16
SANNOVEL SEGURANÇA LTDA
Rua Gabriel Assad, 135
Jd. Nossa Senhora Aparecida
CEP: 14.980-000 - Sales-SP

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:30:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263403-4M1T1D-6N0K0G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **COMPILADO- DEMONSTRAÇÃO EXEQUIBILIDADE SANNOVEL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **10/09/2025** às **09:30:32**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de setembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:30:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263414-2A1E6Y-0B7K4H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000373
PROCESSO PA 00126/2025

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/08/2025 12:00:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SANNOVEL SEGURANCA LTDA**
CNPJ: **48.284.171/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 08:52:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263284-0O5N0A-8Z5E8O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000374
PROCESSO PA 00126/2025

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ELAINE DA SILVA SANCHEZ NOVELLI**

CPF/CNPJ: **135.611.918-27**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:01:31 do dia 29/08/2025 , com validade até o dia 28/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: AIAHLQQdsgrQDN8y9QVD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 08:52:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263284-0O5N0A-8Z5E8O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 29/08/2025, às 12h01, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CPF 135.611.918-27 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 29/08/2025, às 12h01.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **7be4911a-a3ff-4e4b-b989-37500942e7c2**
ou acesse utilizando o **QR Code**

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 08:52:31 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263284-0O5N0A-8Z5E8O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
PA 00126/2025 0000000375

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 29/08/2025, às 12h00, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 48.284.171/0001-16 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 29/08/2025, às 12h00.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **fe2dfbee-c0ca-455b-aa3d-3a79aca55c35**
ou acesse utilizando o **QR Code**

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 08:52:31 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263284-0O5N0A-8Z5E8O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
PA 00126/2025 0000000376

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **COMPILADO- DOC HABILITAÇÃO PRÉVIA SANOVELL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **10/09/2025** às **08:52:31**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de setembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 08:52:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263292-1S0G3R-4P2Z3S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ANEXO II - PROPOSTA

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.
Prezados Senhor(a)es:

A empresa SANNOVEL SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 48.284.171/0001-16, com sede na Rua Gabriel Assad º 135 Jardim Nossa Senhora Aparecida – Sales-SP ,representada por sua representante legal a Sra. ELAINE DA SILVA SANCHEZ NOVELLI, portadora da cédula de identidade RG 24.205.046-3-SSPSP e do CPF 135.611.918-27, manifestando interesse em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025, Processo Administrativo nº126/2025** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico 04/2025 – Processo Administrativo nº 126/2025, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, incluindo feriados que eventualmente ocorram nestes dias, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.	MÊS	12	R$ 5.674,00	R$ 68.088,00

No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas,encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.

Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas);
Dados Bancarios: Banco Sicoob Ag 5032-6 C/C 25.444-4

ELAINE DA SILVA SANCHEZ NOVELLI, portadora da cédula de identidade RG 24.205.046-3-SSPSP e do CPF 135.611.918-27, data de nascimento 01/03/1976, Rua Gabriel Assad º 135 Jardim Nossa Senhora Aparecida – Sales-SP, fone 17 99752-7795 – email almeidaseguranca@hotmail.com.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35
Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A

SALES –SP, 29 DE AGOSTO DE 2025



SANNOVEL SEGURANÇA LTDA

ELAINE DA SILVA SANCHEZ NOVELLI

48.284.171/0001-16
SANNOVEL SEGURANÇA LTDA
Rua Gabriel Assad, 135
Jd. Nossa Senhora Aparecida
CEP: 14.980-000 - Sales-SP

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
GOVBR | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35260064539		14/10/2022	10/10/2022	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
SANNOVEL SEGURANCA LTDA	SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
48.284.171/0001-16	RUA GABRIEL ASSAD	135	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM NOSSA SENHOR	SALES	SP	14980-000	R$	111.500,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
ELAINE DA SILVA SANCHEZ NOVELLI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA RAIMUNDO BUENO DE MORAES	317	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
PQ RESIDENCIAL MANO	URUPES	SP	15850-000	242050463

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
135.611.918-27	SÓCIO E ADMINISTRADOR	40.500,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
ELIZIANE DA SILVA SANCHES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CAPITAO VICENTE GONCALVES	690	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	BURITAMA	SP	15290-000	24205096

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
135.610.948-99	SÓCIO E ADMINISTRADOR	71.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
11/05/2023	129.006/23-3

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 111.500,00 (CENTO E ONZE MIL, QUINHENTOS REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ELAINE DA SILVA SANCHEZ NOVELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CPF: 135.611.918-27, RG/RNE: 242050463 - SP, RESIDENTE À RUA RAIMUNDO BUENO DE MORAES, 317, PQ RESIDENCIAL MANO, URUPES - SP, CEP 15850-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 40.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ELIZIANE DA SILVA SANCHES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 135.610.948-99, RG/RNE: 24205096 - SP, RESIDENTE À RUA CAPITAO VICENTE GONCALVES, 690, CENTRO, BURITAMA - SP, CEP 15290-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 71.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35260064539
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/08/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 275138080, quinta-feira, 28 de agosto de 2025 às 11:44:01.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

AV RAMILLO SALLES, 717 - JARDIM DO SOL - SALES

CNPJ: 46.613.196/0001-90

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

023461

Contribuinte

SANNOVEL SEGURANCA LTDA

CPF/CNPJ

48.284.171/0001-16

Logradouro

GABRIEL ASSAD

Número

135

Complemento

Bairro

JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA

CEP

14980000

Cidade

SALES

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 11:24:02 do dia 28/08/2025

Válida até 27/09/2025

Código de Controle da Certidão/Número E7BC7648B59500EC

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE PROTEÇÃO À CIDADANIA - DPPC

DIVISÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS E REGISTROS DIVERSOS - DPCRD

SERVIÇO TÉCNICO DE PRODUTOS CONTROLADOS DIVERSOS

Certificado de Regularidade Anual para Funcionamento de Empresa de Segurança Especializada

Nº: E0789 **Exercicios 2025**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Delegado de Polícia da Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos - DPCRD - DPPC, após verificados o pagamento da taxa e os documentos apresentados, CERTIFICA que a empresa:

Denominação:	**SANNOVEL SEGURANÇA LTDA**
N° do CNPJ:	**48.284.171/0001-16**
Endereco:	**Rua Gabriel Assad,, 135 Jardim Nossa Senhora Aparecida**
Municipio:	**Sales**

Encontra-se em situação de regularidade conforme disposto no artigo 40, XIX, § 1º da Lei Federal 14.967 de 09/09/2024, Lei Estadual nº 15.266 de 26/12/2013 e Decreto 54.359 de 20/05/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.108 de 04/08/2020 e suas atualizações e conforme legislação em vigor, devendo o presente certificado ser renovado até o último dia útil do mês de fevereiro do exercício seguinte ao da sua expedição.

São Paulo, 25 de março de 2025

Fabio Felix Pereira Scarabelo
Delegado de Polícia

Rua Brigadeiro Tobias, 527 - Luz, São Paulo/SP cep 01032-001
E-mail: dpcrd.gcm@policiacivil.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000384
PROCESSO
PA 00126/2025

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP – COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

22/05/2025

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA

Situação : ATIVA
CNPJ : 48.284.171/0001-16
Razão Social : SANNOVEL SEGURANCA LTDA
Endereço : RUA GABRIEL ASSAD, 135
Bairro : JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA
Cidade : SALES
UF : SP
Tipo de empresa: Empresa Especializada
Atividade(s) Autorizada(s): VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
Responsável(is) :

ELAINE DA SILVA SANCHEZ NOVELLI

ELIZIANE DA SILVA SANCHES

Empresa com Alvará de funcionamento válido: Alvará nº 2583, publicado no DOU em 21/05/2025, seção 1, Página 90, válido até 21/05/2027.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000385 PROCESSO PA 00126/2025

ALVARÁ Nº 2.557, DE 13 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/18881 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., CNPJ nº 25.278.459/0016-69, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 859/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.562, DE 13 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/24, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/20507 - DPF/LGE/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 83.719.963/0001-77, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 798/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.563, DE 13 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/20977 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa IBL TRANSPORTE DE VALORES S/A., CNPJ nº 26.729.300/0003-61, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores e Escolta Armada, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 786/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.565, DE 13 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/21077 - DPF/TLS/MS, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FUERZA SEGURANÇA PRIVADA - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 33.924.772/0003-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso do Sul, com Certificado de Segurança nº 948/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.572, DE 13 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/21614 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SERVAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 09.212.665/0002-14, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 975/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.575, DE 13 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/21630 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SAFEWEB SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.579.286/0001-74 para atuar no Rio Grande do Sul.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.576, DE 13 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/21631 - DELESP/DREX/SR/PF/AP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 00.865.761/0002-97, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Amapá, com Certificado de Segurança nº 908/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.577, DE 13 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/21652 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 13.739.782/0003-99, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 848/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.579, DE 13 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/21701 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PREVENÇÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.265.799/0001-48, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 764/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.582, DE 13 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/21991 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LIDERA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 42.596.558/0001-21, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 805/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.583, DE 13 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/22006 - DPF/SJE/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SANNOVEL SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 48.284.171/0001-16, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 925/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.590, DE 13 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/22227 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RIOFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 17.324.127/0003-20, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 767/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.592, DE 13 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/22264 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GREYSTONE I SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 32.240.489/0001-65, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 820/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.598, DE 13 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/22321 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FRANCA SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 32.834.491/0003-24, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 708/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.599, DE 13 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/22347 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ nº 03.949.685/0001-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 821/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.601, DE 13 DE MAIO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/22379 - DELESP/DREX/SR/PF/PI, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRASILITEC SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 24.924.468/0006-45, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Piauí, com Certificado de Segurança nº 942/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000386
PROCESSO PA 00126/2025

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP – COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

28/08/2025 - 12:15

Listagem de Pessoas

CNPJ: 48.284.171/0001-16
RAZÃO SOCIAL: SANNOVEL SEGURANCA LTDA
TOTAL DE REGISTROS: 15
ORDENAÇÃO PELO CAMPO NOME EM ORDEM CRESCENTE

CPF	Nome	Vínculo	Vinculado a Posto?	Situação	Dt. Últ. Recicl./Ext.	Número CNV	Dt. Validade CNV
361.189.308-05	ALEXANDRE DE ALMEIDA PRADO MOREIRA	Vigilante	NÃO	Ativo	25/06/2024	162981/2024	09/09/2026
167.636.688-13	DINALDO DE OLIVEIRA BARBOSA	Vigilante	NÃO	Ativo	30/11/2024	135104/2024	25/07/2026
465.510.238-19	ERLON HENRIQUE DE OLIVEIRA	Vigilante	NÃO	Ativo	30/09/2023	91254/2022	14/11/2027
316.595.508-58	JOSE RAIMUNDO DE LIMA	Vigilante	NÃO	Ativo	18/05/2025	66614/2022	18/08/2027
314.277.888-80	MARCOS VINICIUS MAYMONE	Vigilante	NÃO	Ativo	04/04/2025	201376/2024	13/11/2031
134.258.338-80	MARISA ALVES FORMIGONI	Vigilante	NÃO	Ativo	04/08/2024	134562/2025	04/08/2027
348.650.198-47	MICHELE APARECIDA ADAO URIAS	Vigilante	NÃO	Ativo	27/10/2024	31281/2022	19/04/2028
384.566.848-21	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA	Vigilante	NÃO	Ativo	20/09/2024	77530/2024	02/05/2029
121.607.348-10	PEDRO LUIS FARINELI	Vigilante	NÃO	Ativo	18/08/2024	87514/2025	08/06/2027
380.753.898-40	RENATA APARECIDA RIBEIRO	Vigilante	NÃO	Ativo	01/06/2025	44851/2022	08/06/2027
370.869.838-02	RODRIGO APARECIDO FERREIRA	Vigilante	NÃO	Ativo	01/06/2025	150849/2023	31/10/2028
469.416.408-20	RODRIGO DE OLIVEIRA ZANINI	Vigilante	NÃO	Ativo	30/06/2024	74162/2022	12/09/2027
289.501.138-99	SIDNEI APARECIDO DA ROCHA NOVELLI	Vigilante	NÃO	Ativo	06/07/2025	134672/2025	04/08/2027
357.393.898-10	TIAGO DA SILVA DE ARAUJO	Vigilante	NÃO	Ativo	12/05/2024	104605/2024	10/06/2026
397.227.478-51	WILIAM APARECIDO SIMAO BRAS	Vigilante	NÃO	Ativo	17/03/2024	80409/2022	03/10/2027

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/08/2025 09:06:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000387
PROCESSO
PA 00126/2025

Data da consulta: 28/08/2025 11:45:19

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **48.284.171/0001-16**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SANNOVEL SEGURANCA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/10/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000388
PROCESSO PA 00126/2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANNOVEL SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.284.171/0001-16
Certidão nº: 50092758/2025
Expedição: 28/08/2025, às 11:32:24
Validade: 24/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANNOVEL SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.284.171/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO CHA OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000389
PROCESSO PA 00126/2025

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4046363 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/08/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

SANNOVEL SEGURANCA LTDA, CNPJ: 48.284.171/0001-16, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de agosto de 2025.

PEDIDO N°: 0089393710

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000390
PROCESSO
PA 00126/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

46.613.196/0001-90

AV RAMILLO SALLES, 717 - JARDIM DO SOL

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade	Exercício
5.000.35	**5.000.35**	**10/2025**	**31/12/2025**	**2025**

CPF/CNPJ	Nome
48.284.171/0001-16	**SANNOVEL SEGURANCA LTDA**
RG/Inscrição	Nome Fantas.
	SANNOVEL SEGURANÇA

Logradouro	Número
GABRIEL ASSAD	**135**
Complemento	CEP
	14980-000

Bairro
JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA

Cidade	Estado
SALES	**SP**

Atividade Principal
A SOCIEDADE TEM COMO OBJETO SOCIAL AS ATIVIDADES E SEGURANCA PRIVADA.

Horário de Funcionamento

Meio da Semana		Sábado		Domingo		Feriado	
Das:	**Até:**	**Das:**	**Até:**	**Das:**	**Até:**	**Das:**	**Até:**

Observações

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura		Código de Autenticidade
25/07/2023	**Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública**	**3FB9DD778DFE5192**

IMPRESSO VIA INTERNET

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000391
PROCESSO PA 00126/2025

Atestado de Capacidade técnica

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, inscrita no CNPJ nº 45.321.460/0001-50, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, Cep 14940-112, **ATESTA** para os devidos fins e feitos de direito que a empresa **SANNOVEL SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 48.284.171/0001-16 com sede na Rua Gabriel Assad, nº 135, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Sales/SP, 14.980-000, de acordo com as discriminação abaixo, cumprindo com todas as cláusulas contratuais, sendo disposto aos esclarecimentos e garantias necessárias em torno dos assuntos pertinentes ao serviço prestado não havendo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Contratação de segurança não armada para prestação de serviços durante a 48ª Feira do Bordado de Ibitinga que será realizada de 04 a 14 de julho de 2024, que acontecerá no Pavilhão Permanente de Exposições "Dr. Licínio Hilmar Oliveira de Arantes", Av. Engenheiro Ivanil Francischini, 14.077, sendo que a fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Horários	Quantitativos por turno					
	03/07/2024 Banda Abertura	04/07/2024 João Bosco e Vinícius	05/07/2024 Day & Lara	06/07/2024 Teodoro e Sampaio	07/07/2024 Katinguele	08/07/2024 Banda Local
09h às 17h				02	04	
18h às 01h	20	30	30 até as 03h	30 até as 03h	40	20

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000392
PROCESSO PA 00126/2025

Horários	Quantitativos por turno					
	09/07/2024 Banda Local	10/07/2024 Banda Local	11/07/2024 Banda Local	12/07/2024 Antony & Gabriel	13/07/2024 RPM	14/07/2024 Roupa Nova
09h às 17h					02	04
18h às 01h	20	20	20	30 até as 03h.	40 até as 03h	40

Período	Total seguranças	Total Horas
09h às 17h	12	96
18h às 01h	340	2.640
		2.736

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Ibitinga, 13 de agosto de 2024.

Ângelo Giuseppe Paez
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000393
PROCESSO PA 00126/2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa ANTONIO MARTINS NETO SERVIÇOS E LOCAÇÕES- LTDA CNPJnº31.541.958/0001-13 Rua Maria Tesouro Castilho Nº33 Bairro São Marcos Guapiaçu –SP CEP 15.110-000 **Fone (17) 99661-5213 Email: martinsneto@yahoo.com.br Email da empresa:martinsnetoeventos@gmail.com** Proprietário Antonio Martins Neto RG 17.402.696 CPF 025.705.618-19. , Organizador da **"27ª FESTA DO PEÃO DE MACATUBA 2024**,Realizado nas Dependências do Centro de Lazer, CEP :17.290-000 na cidade de Macatuba/SP.

ATESTAMOS para os devidos fins a que se fizerem necessários que a empresa **SANNOVEL SEGURANÇA LTDA**, Endereço: Rua Gabriel Assad, N.º 135, Bairro: Jardim Senhor, CNPJ/MF: 48.284.171/0001-16, Inscrição Estadual: isenta, Cidade: SALES -SP CEP: 14.980-000.

ATESTA, ainda ter prestado serviço com qualidade e profissionalismo correspondendo a toda qualidade e necessidade solicitadas em consonância com a Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços De Segurança Privada e Bombeiro Civil, No Evento **"27ª FESTA DO PEÃO DE MACATUBA 2024"**, horários Das 19:00Hs às 05:00hs Nos Dias 22, 23, 24 e 25 de Agosto de 2024, Realizado Nas Dependências do Centro de Lazer, CEP:17.290-000 na cidade de Macatuba/SP.

Fornecimento Serviço: Segurança Grande Eventos e Bombeiro Civil.

180 - Diárias de Segurança de Grande Eventos, Turnos de 10 horas.
20 – Diárias de Bombeiro Civil Turnos de 10 horas.

Guapiaçu-SP- 17 de Setembro de 2024

ANTONIO MARTINS NETO:02570561819
Assinado de forma digital por ANTONIO MARTINS NETO:02570561819
Dados: 2024.09.17 10:54:16 -03'00'

ANTONIO MARTINS NETO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
Contratante

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte
Praça Dr. Euclydes Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Artigo 62 – Lei Nº. 14.133/21

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**, pessoal jurídica de direito público, com sede à Praça Dr. Euclydes Cardoso Castilho, nº 185 – Centro, inscrita no CNPJ nº 45.152.139/0001-99, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, no ato representada pelo Diretor Municipal de Turismo, sr **FERNANDO RUEDAS CUELHAR,**

ATESTA para os devidos fins a quem possa interessar a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, tendo atendido as necessidades exigidas no Processo Licitatório Nº 346/2023, Dispensa Nº 155/2023, Nota de Empenho Nº 18869, que **EXECUTOU** e **CONCLUIU** apresentando excelente qualidade nos serviços prestados, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA E BRIGADISTA, PARA O EVENTO REVEILLON 2023, PROMOVIDA PELA PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE, POR MEIO DA DIRETORIA DE TURISMO.

Em cumprimento ao dispositivo do art. 62, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto aos documentos de habilitação do licitante, o OBJETO DO REFERIDO PROCESSO foi realizado pela empresa SANNOVEL SEGURANCA LTDA, CNPJ Nº 48.284.171/0001-16, estabelecida na Rua Gabriel Assad, nº 135 – Jardim Nossa Senhora Aparecida, no município de Sales/SP.

Novo Horizonte/SP, 29 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVO HORIZONTE

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000395
PROCESSO
PA 00126/2025

OS INDEPENDENTES

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI MUNICIPAL N.º 1001 DE 09/04/1964
LEI ESTADUAL N.º 14.880 DE 11/10/2012
PROMOTOR DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO (AGOSTO 2.ª QUINZENA)
OFICIALIZADA PELA LEI ESTADUAL 45.133 DE 17/08/65
C.N.P.J. 44.791.994/0001-87 - INSC. EST. 204.069.647.114

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

OS INDEPENDENTES, associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 15 de julho de 1955, declarada de utilidade pública Municipal através da Lei Municipal n.º - 1.001, de 09 de Abril de 1964 e Estadual através da Lei Estadual nº 14.880, de 11 de outubro de 2012, oficializada como Associação Promotora de Eventos Culturais das mais expressivas pela Lei Estadual n.º 45.133 de 17 de agosto de 1965, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º - 44.791.994/0001-87, Inscrição Estadual sob o n.º - 204.069.647.114, estabelecida à Rodovia Brigadeiro Faria Lima KM 428, nesta cidade e comarca de Barretos S/P, por seu representante legal Senhor Hussein Gemha Júnior, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa., atestar:

A empresa **Sannovel Segurança Ltda**, inscrita no CNPJ: 48.284.171/0001-16, com sede a Rua Gabriel Assad, 135 – Jardim Senhor, na cidade de Sales/SP, prestou serviços como segue:

Durante a 69ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE BARRETOS realizada de 15 a 25 de agosto, prestou SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA:

- 477 diárias - 12 HORAS NOTURNO DAS 19:00 ÀS 07:00;

Não havendo nada que a desabone.

Barretos-SP, 16 de setembro de 2024.

Hussein Gemha Junior
Presidente

Parque do Peão "Mussa Calil Neto"
Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Km 428 - Telefone (17) 3321-0000
Caixa Postal 36 - CEP 14780-970 - BARRETOS - SÃO PAULO - BRASIL
www.independentes.com.br

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000396
PROCESSO PA 00126/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer
Rua 01, n° 790, Centro – Fone (019) 3545-4488.
Santa Gertrudes/SP – CEP 13.510-023
E – MAIL: secretariadecultura@santagertrudes.sp.gov.br
cultura_sg@yahoo.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura do Município de Santa Gertrudes-SP, inscrita com CNPJ:45.732.377/0001-73, com sede à Avenida São Cristóvão, nº 56, Jardim Luciana, Santa Gertrudes/SP, Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer denominado Contratante, Organizador da Festa de Aniversário da Cidade - Santa Gertrudes de 09 a 18 de Agosto de 2024, **ATESTAMOS** para os devidos fins a que se fizerem necessários que a empresa **SANNOVEL SEGURANÇA LTDA**, Endereço: Rua Gabriel Assad, N.º 135, Bairro: Jardim Senhor, CNPJ/MF: 48.284.171/0001-16, Inscrição Estadual: isenta, Cidade: SALES -SP CEP: 14.980-000 **ATESTA**, ainda ter prestado serviço com qualidade e profissionalismo correspondendo a toda qualidade e necessidade solicitadas em consonância com a Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços De Segurança Privada de Grandes Desarmada e Bombeiro Civil e Brigadista no" **Evento Festa De Aniversário Da Cidade - Santa Gertrudes De 09 As 18 De Agosto De 2024**.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 33/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 313/2024

Autorização de fornecimento Nr. 4041/2024 processo Nr. 174/2024

Fornecimento Serviço: Seguranças e Brigadistas
320 -diárias de Seguranças Turnos de 10 horas. Início ás 19:00 horas Termino ás 5:00 horas
56 - diárias de Bombeiro e Brigadista, Turnos de 10 horas. Início ás 19:00 horas Termino ás 5:00 horas

Santa Gertrudes-SP- 16 de Setembro de 2024

Lázaro Maciel

Prefeitura do Município de Santa Gertrudes

CNPJ:45.732.377/0001-73,

Secretário de Cultura: Secretário Sr. Lázaro Natalício Barroso Maciel

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALH
Paço Municipal "Olívio Rigotto"
C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111
Av. Evaristo Cavalheiri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – S. J. do Pau D'Alho-SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de São João do Pau D'Alho, inscrito no CNPJ nº 44.919.314/0001-68, com sede na Av. Evaristo Cavalheri, 281, CEP nº 17.970-005, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa SANNOVEL SEGURANÇA LTDA, com sede Rua Gabriel Assad, 135, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, Sales/SP - CEP 14.980-000, inscrita no CNPJ sob o n. 48.284.171/0001-16, foi contratada por este município para "Prestação de serviços de segurança, especializado em grandes eventos com a certificação da Polícia Federal, exclusivamente durante a realização do evento Festa Popular Alusiva ao 65° Aniversário do Município de São João do Pau D'alho". Tendo cumprido todos os requisitos, prazos e horários estipulados em contrato e cujos resultados são satisfatoriamente alcançados, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Evento realizado nos seguintes horários:
Dia 23/06/2025 – 18:00 às 03:00 do dia subsequente (09 horas)

Fornecimento Serviço: Prestação de Segurança
20 - Diárias de Segurança Grande Eventos Desarmada

São João do Pau D'Alho – SP, 01 de Julho de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA:35212815827

Assinado de forma digital por LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA:35212815827
Dados: 2025.07.02 09:34:28 -03'00'

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Sales

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.

7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2430531143

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

3720537

DATA DA SOLICITAÇÃO

09/10/2024

DATA DE VALIDADE

09/10/2025

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

SANNOVEL SEGURANCA LTDA

CNPJ

48.284.171/0001-16

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo/Internet

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA GABRIEL ASSAD, 135

JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA, Sales - SP CEP: 14980000

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 155.28

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000399
PROCESSO PA 00126/2025

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²) 178.60

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALES

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 09/10/2024

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 2006600

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

CNAE:
8011-1/01-Atividades de vigilância e segurança privada

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
06/12/2022	CLCB 0000953220	06/12/2025

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	4010574	09/10/2024	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local: 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
09/10/2024		8011-1/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Sales

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
09/10/2024		8011-1/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
09/10/2024	SPM2430531143	09/10/2025

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000401
PROCESSO PA 00126/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.284.171/0001-16 **MATRIZ**		**14/10/2022**

NOME EMPRESARIAL
SANNOVEL SEGURANCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SANNOVEL SEGURANCA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GABRIEL ASSAD	**135**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.980-000	**JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA**	**SALES**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELAINESSANCHEZ@YAHOO.COM	**(18) 9784-3136**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/10/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/08/2025** às **11:16:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000402
PROCESSO PA 00126/2025

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp

CNPJ 48.284.171/0001-16

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação NÃO INSCRITA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br.

Data e hora de emissão: 28/08/2025 12:31:11

Código de controle da certidão: 5d1562f8-6587-49d7-bded-0a426312b9ff

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000403
PROCESSO PA 00126/2025

JUCESP
13
23 JUL 22

JUCESP PROTOCOLO
2.584.417/22-4

CONVÊNIO ARAÇATUBA

Instrumento Particular de Alteração Contratual da Empresa SANNOVEL SEGURANÇA LTDA CNPJ 48.284.171/0001-16 NIRE 35260064539

1º ALTERAÇÃO

ELAINE DA SILVA SANCHEZ NOVELLI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Buritama/SP, nascida em 01/03/1976, portadora do RG 24.205.046-3 SSP/SP, expedida em 11/08/2022 e do CPF 135.611.918/27, residente e domiciliada na cidade de Urupês, Estado de São Paulo, à Rua Raimundo Bueno de Moraes, nº 317, Parque Residencial Manoel Carrera, CEP 15850-000;

ELIZIANE DA SILVA SANCHES, brasileira, solteira, empresária, natural de Birigui/SP, nascida em 19/01/1974, portadora do RG 24.205.096 DETRAN/SP, expedida em 13/05/2019 e do CPF 135.610.948/99, residente e domiciliada na cidade de Buritama, Estado de São Paulo, à Rua Capitão Vicente Gonçalves, nº 690, Centro, CEP 15290-000.

Únicas sócias componentes de uma Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação de SANNOVEL SEGURANÇA LTDA, estabelecida nesta cidade de Sales, Estado de São Paulo, à Rua Gabriel Assad, nº 135, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP: 14980-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.284.171/0001-16, com seu ato societário arquivado na JUCESP sob o NIRE/SP 35260064539 em sessão de 14/10/2022, têm entre si, justo e contratado, alterar o presente contrato social, que se regerá de acordo com os seguintes termos e condições:

I – Da Alteração de Objeto Social

O objeto social que era de atividades de vigilância, segurança privada e cursos de formação de vigilantes e outros cursos para área de segurança privada; passa a ser de atividades de vigilância e segurança privada.

II – Do Aumento do Capital Social

As sócias resolvem aumentar o capital social da Sociedade, que passa de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais), representando um aumento de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), mediante a criação de 1.500 (hum mil e quinhentas) novas quotas da Sociedade, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ZapSign c4f49959-aad3-4888-a9fe-6de13476a740. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

À vista da modificação ora ajustada, a sociedade empresária limitada, consoante ao artigo 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro, fazendo parte como quotistas os sócios nomeados e qualificados neste documento e para total adequação a lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO

I – Tipo jurídico da sociedade
A sociedade é classificada juridicamente como, Sociedade Empresária Limitada, fazendo parte como integrantes as sócias devidamente nomeadas e qualificadas.

II – Denominação social
A Sociedade girará sob nome empresarial de SANNOVEL SEGURANÇA LTDA.

III – Sede social
A sociedade terá sua sede na cidade de Sales, Estado de São Paulo, à Rua Gabriel Assad, nº 135, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 14980-000, podendo, entretanto, abrir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

IV – Objeto social
A sociedade tem como objeto social as atividades de vigilância e segurança privada.

§ Único – A sociedade declara expressamente, neste ato, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, conforme faculta o artigo 966, caput – parágrafo único e o artigo 982, ambos do Código Civil.

V – Capital social
O capital empresarial é de R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais), representado por 106.500 (cento e seis mil e quinhentas) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscrito e totalmente integralizado da seguinte forma:

A sócia Elaine da Silva Sanchez Novelli integraliza o valor de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), pelos seguintes Bens e Direitos:

1- Moeda Corrente – Em moeda corrente do país, o valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

2- Veículo – GM/Classic Life Ano/Mod 2009/2010, cor Prata, Combustível Álcool/Gasolina, Renavam 00013561191827, Placa EKW 9998, Chassi 9B0SA1910A8110438, com Certificado de Registro e Licenciamento de Veiculo – Eletrônico, no Detran/SP, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

A sócia Eliziane da Silva Sanches integraliza o valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), pelo seguinte Bem:

1- Imóvel – Um terreno urbano de formato retangular, sem benfeitorias, constituído pelo lote nº 25 (vinte e cinco) da quadra "D" do loteamento denominado " Residencial Interlagos", medindo 11,00m (onze metros) de frente, igual dimensão na parte do fundo, por 23,00m (vinte e três metros) de ambos os lados e da frente ao fundo, perfazendo a área superficial de 253,00m (duzentos e cinquenta e três metros quadrados), situado com frente para a Avenida 01 lado par desta, numa distância de 55,50m da esquina mais próxima formada com a Rua 06, nesta cidade e comarca de Buritama, compreendido dentro das seguintes divisas: pela frente com a mencionada Avenida 01; pelo lado direito de quem da frente do imóvel, divide-se com o lote nº 26; pelo lado esquerdo divide-se com o lote nº 24; e pelo fundo divide-se com o lote nº 06. Cadastrado junto ao Governo do Município de Buritama sob nº 895695.072.0025.01. Com matricula atual nº 12.899, no Oficial Registro de Imóveis Comarca de Buritama, no valor de R$ 71.000,00 (Setenta e Um mil reais) devidamente registrado na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, Exercício 2022, Ano Base 2021.

Capital social distribuído entre as sócias da seguinte forma:

Sócia	Quotas	Valor Nominal	%	Valor em R$
Elaine da Silva Sanchez Novelli	35.500	R$ 1,00	33%	35.500,00
Eliziane da Silva Sanches	71.000	R$ 1,00	67%	71.000,00
Total	106.500	-	100%	106.500,00

§ Primeiro: A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas sociais, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052, da Lei 10.406/2002. Segundo remissão ao artigo 997, VIII, determinada pelo artigo 1.054, ambos da Lei 10.406/2002, as sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ Segundo: As cotas sociais são impenhoráveis, e não poderão ser oneradas ou dadas em garantia por dívidas contraídas pelo sócio em particular, não se permitindo também o arresto ou sequestro, para garantia na execução de dívidas pessoais.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

§ Terceiro: A sócia Elaine da Silva Sanchez Novelli, declara neste ato, que seu cônjuge, Sidnei Aparecido da Rocha Novelli, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Novo Horizonte/SP, nascido em 05/02/1980, portador do RG 40.297.001 DETRAN/SP, expedida em 08/11/2017 e do CPF 289.501.138-99, residente e domiciliado na cidade de Urupês, Estado de São Paulo, à Rua Raimundo Bueno de Moraes, nº 317, Parque Residencial Manoel Carrera, CEP 15850-000, concede a Outorga Uxória, para a inclusão de Bens e Direitos para sua participação no Capital Social da empresa ora constituída, o qual assina o presente instrumento anuindo a presente transação.

VI – Duração da sociedade

A sociedade iniciará suas atividades em 13/09/2022 e sua duração será por tempo indeterminado.

VII – Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade caberá à ambas as sócias, que recebem poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, devendo assinar pela mesma, em conjunto ou isoladamente, representando a empresa perante todas as repartições públicas e entidades Federais, Estaduais e Municipais, inclusive autarquias, movimentação de contas bancárias em nome da sociedade, emissão de cheques e de títulos cambiários e demais atos de ordinária administração, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de do quotista ou de terceiros.

§ Primeiro: O administrador tem poderes gerais para praticarem todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, nomear e constituir procuradores, para agir em nome da sociedade, quer para fins comerciais, judiciais ou extrajudiciais, devendo, todavia, constar de instrumento de mandato, os poderes conferidos e seu prazo de vigência.

§ Segundo: O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

§ Terceiro: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador se obriga a prestar contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

§ Quarto: As sócias deliberam por unanimidade, que a sociedade poderá no curso de sua existência, investir no cargo de administrador, pessoa estranha ao quadro social, em conformidade com a Lei 10.406/02.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000407
PROCESSO PA 00126/2025

VIII – Retirada do pró-labore

As sócias poderão efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa.

§ Único – Os valores de retirada de pró-labore e/ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados.

IX – Regência supletiva

A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053, da lei 10.406/02 (Código Civil), sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras.

X – Obrigações sociais

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/02, ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que o sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

XI – Distribuição de lucros

Dos lucros nos balanços encerrados anualmente em 31 de dezembro, terão o destino que melhor convier às sócias. No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos em lucros futuros.

§ Primeiro – A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários para esse fim, conforme determina o artigo 204 da Lei 6.404/1976.

§ Segundo – Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de sua participação no capital social.

XII – Falecimento

Falecendo a sócia, a sociedade não se dissolverá, os herdeiros, em 90 (noventa) dias, levantarão um Balanço Especial e manifestarão a sua vontade de serem integrados ou não na sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais da sócia falecida.

§ Primeiro – Ocorrendo o falecimento, interdição, falência ou retirada da sócia quotista, Elaine da Silva Sanchez Novelli, suas quotas serão distribuídas, pró-indiviso, na mesma proporção, ao (s) seu (s) filho (s) vivo (s) e aos herdeiros de filhos falecidos. Seu cônjuge, Sidnei Aparecido da Rocha Novelli, já qualificado § Terceiro, da Cláusula V, cede neste ato, seus direitos em favor do (s) filho (s).

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000408
PROCESSO PA 00126/2025

JUCESP

13

23 11 22

XIII – Declaração de desimpedimento

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XIV – Divergências sociais

Fica eleito o foro da comarca de Sales, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas porventura surgidas no fiel cumprimento deste instrumento.

E assim, por estar justo e contratado, assinam o presente instrumento particular de constituição contratual.

Sales, 23 de novembro de 2022.

ELAINE DA SILVA SANCHEZ NOVELLI
Sócia Administradora

ELIZIANE DA SILVA SANCHES
Sócia Administradora

SIDNEI APARECIDO DA ROCHA NOVELLI
Cônjuge Anuente

JUCESP
23 NOV. 2022
ARTEJUCATA - ARAÇATUBA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
626.648/22-1
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000409
PROCESSO PA 00126/2025

ZapSign Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 23 Novembro 2022, 12:54

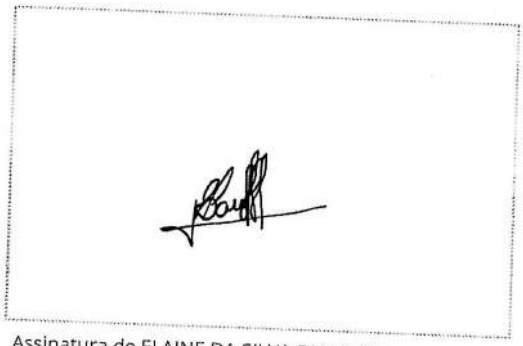
CS 1a Alt2311 - SANNOVEL.pdf

Documento número c4f49959-aad3-4888-a9fe-6de13476a740

Assinaturas

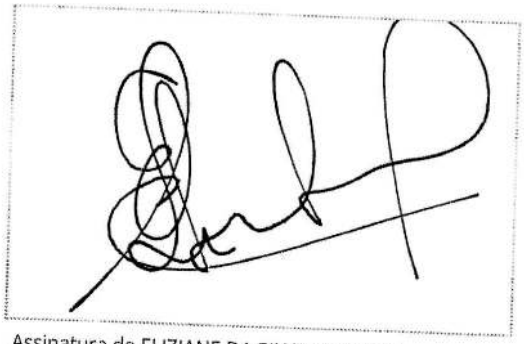
ELAINE DA SILVA SANCHEZ NOVELLI
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 170.81.129.200
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/107.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: 23 Novembro 2022, 12:33:13
E-mail: elainessanchez@yahoo.com
Telefone: + 5518997843136
Token: 4008143b-****-****-****-180804a78f3d


Assinatura de ELAINE DA SILVA SANCHEZ NO...

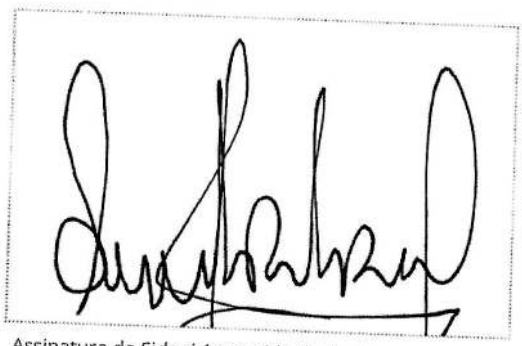
ELIZIANE DA SILVA SANCHES
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 45.232.77.17
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-A325M) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/107.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 23 Novembro 2022, 12:54:30
E-mail: elizsilvasanchez@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5518997375522
Token: 08b75eff-****-****-****-01dca70262c8


Assinatura de ELIZIANE DA SILVA SANCHES

Sidnei Aparecido da Rocha Novelli
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.58.187.121 / Geolocalização: -21.470890, -49.220715
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; U; Android 9; pt-br; Redmi Note 7 Build/PKQ1.180904.001) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/89.0.4389.116 Mobile Safari/537.36 XiaoMi/MiuiBrowser/13.6.0-gn
Data e hora: 23 Novembro 2022, 12:43:10
E-mail: elainessanchez@yahoo.com
Telefone: + 5517997527795
Token: 4a170f07-****-****-****-32bfd4e29541


Assinatura de Sidnei Aparecido da Rocha ...

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Hash do documento original (SHA256):
6aa737fb58c45bd3627f7eee82895076425bd105c26fffe886c552bcecb24bdc

Verificador de Autenticidade:
https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=c4f49959-aad3-4888-a9fe-6de13476a740

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
https://zapsign.com.br/validacao-documento/

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número c4f49959-aad3-4888-a9fe-6de13476a740, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

ZapSign

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 126/2025

A empresa SANNOVEL SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 48.284.171/0001-16, com sede na Rua Gabriel Assad º 135 Jardim Nossa Senhora Aparecida – Sales-SP ,representada por sua representante legal a Sra. ELAINE DA SILVA SANCHEZ NOVELLI, portadora da cédula de identidade RG 24.205.046-3-SSPSP e do CPF 135.611.918-27, que: "conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação."

SALES –SP, 29 DE AGOSTO DE 2025



SANNOVEL SEGURANÇA LTDA

ELAINE DA SILVA SANCHEZ NOVELLI

48.284.171/0001-16
SANNOVEL SEGURANÇA LTDA
Rua Gabriel Assad, 135
Jd. Nossa Senhora Aparecida
CEP: 14.980-000 - Sales-SP

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
CÂMARA | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 126/2025

A empresa SANNOVEL SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 48.284.171/0001-16, com sede na Rua Gabriel Assad º 135 Jardim Nossa Senhora Aparecida – Sales-SP ,representada por sua representante legal a Sra. ELAINE DA SILVA SANCHEZ NOVELLI, portadora da cédula de identidade RG 24.205.046-3-SSPSP e do CPF 135.611.918-27, **DECLARA expressamente:**

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.

Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARARA ainda:

a) OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
CÂMARA | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

SALES –SP, 29 DE AGOSTO DE 2025

SANNOVEL SEGURANÇA LTDA

ELAINE DA SILVA SANCHEZ NOVELLI

48.284.171/0001-16
SANNOVEL SEGURANÇA LTDA
Rua Gabriel Assad, 135
Jd. Nossa Senhora Aparecida
CEP: 14.980-000 - Sales-SP

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
CÂMARA | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000415
PROCESSO PA 00126/2025

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 48.284.171

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	71604960	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	28/08/2025 11:19:45	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000416
PROCESSO PA 00126/2025

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 48.284.171/0001-16

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25081115307-83
Data e hora da emissão	28/08/2025 11:18:59
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

00000000417
PA 00126/2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANNOVEL SEGURANCA LTDA
CNPJ: 48.284.171/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:48:11 do dia 04/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2025.
Código de controle da certidão: **7E1F.4F43.EC44.EDA3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000418
PROCESSO PA 00126/2025

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.284.171/0001-16
Razão Social: SANNOVEL SEGURANCA LTDA
Endereço: RUA GABRIEL ASSAD 135 / JARDIM NOSSA SENHOR / SALES / SP / 14980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/08/2025 a 08/09/2025

Certificação Número: 2025081002035920338479

Informação obtida em 28/08/2025 11:31:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263302-1L4X6Y-3N3V0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **COMPILADO- PROPOSTA REALINHADA E DOCS HABILITAÇÃO SANOVELL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **10/09/2025** às **09:00:35**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de setembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:00:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263312-7H7Y7K-8A0M7Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

LASTROSEG
SEGURANCA PRIVADA EIRELI
14 3882.8128 14 99772.1282
contato@lastroseg.com.br
www.lastroseg.com.br
Rua Aleixo Varoli, 229
Jd. Paraíso - Botucatu - SP, Brasil
CEP 18610-295

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.366.977/0001-62, com sede na R Pinheiro Machado, bairro Centro, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Proprietária, Sra. **LIVIA DE LARA CARVALHO DELGADO**, Brasileira, Empresária, portadora do RG nº 49.766.333-8 e do CPF nº 413.210.378-13, através da sua representante legal infra-assinado, vem tempestivamente, com fundamento nos artigos 5º, XXXIV e LV, "a", e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 165, I, da Lei nº 14.133/21, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, à presença de Vossa Senhoria, apresentar as **RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO** diante da decisão de habilitação da empresa *SANNOVEL SEGURANCA LTDA,* apresentada por esta Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta –se que nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da decisão que declare o vencedor em pregão.

Conforme consignado na sessão do pregão, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da ilegalidade na decisão que habilitou a empresa *SANNOVEL SEGURANCA LTDA,* o que deve ser revisto pelos seguintes motivos.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:18:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263351-8H4T0N-5D5N5I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Clicksign c3fdfbe4-d8c6-4af2-8871-585026624dcc

LASTROSEG
SEGURANCA PRIVADA EIRELI
14 3882.8128 14 99772.1282
contato@lastroseg.com.br
www.lastroseg.com.br
Rua Aleixo Varoli, 229
Jd. Paraíso - Botucatu - SP, Brasil
CEP 18610-295

DOS FATOS

A empresa **LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA**tem como uma de suas principais características a observância e obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, supremacia do interesse público, isonomia, responsabilidade, economicidade, entre outros previstos pela Constituição da República Federativa do Brasil e leis esparsas, investindo permanentemente no aperfeiçoamento de suas relações com a sociedade civil e com o Poder Público.

Recentemente, a câmara municipal de Votuporanga, iniciou licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal deVotuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra",

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional, A RECORRENTE veio dele participar com a mais estrita e rigorosa observância das exigências editalícias.

Realizado o credenciamento através de chave de acesso no portal de compras, as empresas cadastraram suas propostas.

A empresa SANNOVEL SEGURANCA LTDA, apresentou atestados de capacidade técnica que não condiz com o objeto licitado, visto que o objeto é para posto fixo de segurança, e o mesmo entregou atestados de capacidade de cujo o objeto é de segurança para eventos.

Na fase de recurso, a responsável legal manifestou o interesse na interposição. Ato contínuo, a Comissão de Licitação de Licitação acatou a intenção de recurso e suspendeu a sessão do pregão eletrônico.

Essa é a breve síntese dos fatos.

Em que pese o respeito pelo Ilmo. Pregoeiro e pela Comissão de Licitação, a habilitação da empresa *SANNOVEL SEGURANCA LTDA,* encontra-se em total discordância com as exigências do edital e as leis que regulamentam as licitações.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:18:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263351-8H4T0N-5D5N5I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Clicksign c3fdfbe4-d8c6-4af2-8871-585026624dcc

LASTROSEG
SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
14 3882.8128 14 99772.1282
contato@lastroseg.com.br
www.lastroseg.com.br
Rua Aleixo Varoli, 229
Jd. Paraíso - Botucatu - SP, Brasil
CEP 18610-295

DAS RAZÕES DO RECURSO

I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Inicialmente, cumpre ressaltar que a Lei 14.133/2021 estabelece o seguinte:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da **igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo**, da segurança jurídica**, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (...).

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é uma diretriz importante no contexto das licitações que estabelece as normas gerais para as contratações públicas no Brasil. Este princípio, também conhecido como *aderência ao edital*, estabelece que todos os participantes de uma licitação devem se submeter integralmente às condições estabelecidas nele.

A aplicação desse princípio visa garantir a isonomia entre os participantes e a transparência no processo licitatório, assegurando que todos tenham as mesmas oportunidades e estejam sujeitos às mesmas regras. Assim, a Administração Pública espera evitar possíveis vantagens competitivas indevidas ou tratamento diferenciado entre os concorrentes.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório abrange diversas questões, tais como:

> 1. **Documentos e Propostas:** Os licitantes devem apresentar documentos e propostas conforme as exigências do edital, **sem incluir condições que não estejam previstas no instrumento convocatório**.
> 2. **Prazos e Horários:** O cumprimento dos prazos e horários estabelecidos no edital é fundamental para a regularidade da participação no certame.
> 3. **Regras de Habilitação:** Os requisitos de habilitação devem ser atendidos conforme o estipulado no edital, **sendo vedada a inclusão de exigências que não constem no documento convocatório**.
> 4. **Critérios de Julgamento:** Os critérios para julgamento das propostas e escolha do vencedor devem ser os previamente estabelecidos no edital.

O mestre Hely Lopes Meirelles aduz que: "O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:18:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263351-8H4T0N-5D5N5I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Clicksign c3fdfbe4-d8c6-4af2-8871-585026624dcc

LASTROSEG
SEGURANCA PRIVADA EIRELI
14 3882.8128 14 99772.1282
contato@lastroseg.com.br
www.lastroseg.com.br
Rua Aleixo Varoli, 229
Jd. Paraíso - Botucatu - SP, Brasil
CEP 18610-295

expediu. É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação" *(Licitação e contrato administrativo. 14ª edição, São Paulo: Malheiros, 2006, p. 40.).*

Em síntese, é dever do Ilmo. Pregoeiro e a da Comissão de Licitação analisar os documentos em estrita observação ao edital, as leis que regem o processo licitatório e as leis que disciplinam a atividade de segurança privada, objeto do pregão em tela.

No presente caso, referida empresa não atendeu as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação irregular e incompleta, vejamos.

A empresa SANNOVEL SEGURANCA LTDA não enviou documentos de habilitação referente ao item 8.12.4. do referido edital.

DO PEDIDO

A empresa LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA demonstrou que a habilitação da empresa *SANNOVEL SEGURANCA LTDA* foi indevida, pelas razões de fato e de direito aqui elencadas, e assim requer:

a) TOTAL PROCEDÊNCIA do Recurso Administrativo para a declarar inabilitar a empresa *SANNOVEL SEGURANCA LTDA* no pregão em tela, bem como os seus atos posteriores, determinando a continuidade do processo licitatório, com a reabertura da sessão e análise dos documentos das demais empresas, em consonância com o disposto no edital;

b) **A desclassificação da proposta da empresa,** uma vez que não atendido a solicitação a luz do edital.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Botucatu, 03 de setembro de 2025.

LIVIA DE LARA CARVALHO DELGADO

LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA
Lívia de Lara Carvalho Delgado – Representante Legal
RG nº 49.766.333-8 CPF nº 413.210.378-13

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:18:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263351-8H4T0N-5D5N5I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Clicksign c3fdfbe4-d8c6-4af2-8871-585026624dcc

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RAZÕES- LASTROSEG**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **10/09/2025** às **09:18:49**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de setembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:18:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263363-6D6X1X-0U3E6J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 04/2025 – Processo Administrativo nº 126/2025

Recorrente: LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Recorrida: SANNOVEL SEGURANÇA LTDA

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Câmara Municipal de Votuporanga/SP,

A empresa SANNOVEL SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 48.284.171/0001-16, com sede na Rua Gabriel Assad º 135 Jardim Nossa Senhora Aparecida – Sales-SP ,representada por sua representante legal a Sra. ELAINE DA SILVA SANCHEZ NOVELLI, portadora da cédula de identidade RG 24.205.046-3-SSPSP e do CPF 135.611.918-27, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto pela empresa LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – DA TEMPESTIVIDADE

As presentes contrarrazões são apresentadas dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestivas.

II – DO OBJETO LICITADO E SUA COMPATIBILIDADE

O edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025 tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra"**

Não há qualquer limitação no edital que restrinja a comprovação de experiência apenas a eventos ou a determinado formato operacional, bastando que os serviços sejam de **segurança patrimonial desarmada**, tal como cumprido pela Recorrida.

III – DA PROVA DE EXPERIÊNCIA – CONTRATO DE MERIDIANO

Em atendimento à diligência (exequbilidade) determinada pela Comissão, a Recorrida apresentou o **Contrato nº 062/2025 firmado com o Município de Meridiano**, cujo objeto é a **contratação de serviços de segurança desarmada em posto fixo** (Escola Municipal EMEF Paula Zangrando), mesmo que o edital trás de forma clara que o objeto pode ser pertinente e compatível a apresentação do contrato em sede de diligência de exequibilidade, resta comprovado que a recorrida tem a perfeita expertise no seguimento

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:21:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263378-2O1P1N-3N7E5M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

de segurança desarmada no contexto geral, portanto as alegações da recorrente são totalmente protelatória e não deve prosperar.

Item 8.12.4 do edital . Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade **pertinente e compatível** em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Assim, resta cabalmente demonstrada a **pertinência e compatibilidade** da experiência apresentada.

IV – DA IMPROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A Recorrente sustenta que a Recorrida apresentou atestados relativos a serviços de segurança em eventos, o que não corresponderia ao objeto do edital

Todavia, essa alegação não procede, pois:

- O contrato apresentado refere-se a **posto fixo de segurança patrimonial**, e não apenas a eventos;
- O edital não restringiu o objeto a apenas uma modalidade de execução, mas sim à prestação de serviços de segurança desarmada;
- A documentação apresentada está em conformidade com o item 8.12.4 do edital, atendendo às exigências de habilitação.

Portanto, inexiste fundamento para a desclassificação da empresa Recorrida.

V – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a Vossa Senhoria:
a) O **não provimento** do recurso interposto pela empresa LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA;
b) A manutenção da habilitação da empresa **SANNOVEL SEGURANÇA LTDA**, porquanto demonstrada a total pertinência e compatibilidade do objeto apresentado com as exigências editalícias;
c) O regular prosseguimento do certame.

Termos em que,
Pede deferimento.

Sales/SP, 05 de setembro de 2025.

48.284.171/0001-16
SANNOVEL SEGURANÇA LTDA
Rua Gabriel Assad, 135
Jd. Nossa Senhora Aparecida
CEP: 14.980-000 - Sales-SP

SANNOVEL SEGURANÇA LTDA
Representante Legal

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:21:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263378-2O1P1N-3N7E5M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **CONTRARRAZÕES- SANOVELL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **10/09/2025** às **09:21:43**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de setembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/09/2025 09:21:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263385-1P4H6J-5K6A2P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

Remetente: Jorge Martins Neto, Pregoeiro
Destinatário: LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA e SANNOVEL SEGURANÇA LTDA (Licitantes)

Prezados Licitantes,

Comunico a decisão referente ao processo administrativo em questão, bem como considerações adicionais para aprimoramento de futuros processos licitatórios.

DECISÃO DO PREGOEIRO

Processo Administrativo Nº: 126/2025
Pregão Eletrônico Nº: 04/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.
Pregoeiro: Jorge Martins Neto

INTERESSADOS:
Recorrente: LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Recorrida: SANNOVEL SEGURANÇA LTDA

I. RESUMO DAS RAZÕES APRESENTADAS PELA RECORRENTE (LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA)

A Recorrente, LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, interpôs recurso administrativo impugnando a classificação e habilitação da empresa SANNOVEL SEGURANÇA LTDA.

A principal alegação da Recorrente é a suposta incompatibilidade dos atestados de capacidade técnica apresentados pela Recorrida com o objeto licitado.

A LASTROSEG argumenta que os atestados da SANNOVEL são referentes a serviços de *"segurança para eventos"* (como a *"FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE BARRETOS"* e *"REVEILLON 2023"*), enquanto o objeto do Pregão, conforme sua interpretação, seria de *"posto fixo de segurança"*.

A Recorrente sustenta que esta diferença caracteriza uma desconformidade com as exigências do edital e da legislação vigente, solicitando a inabilitação da SANNOVEL e a desclassificação de sua proposta.

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 11/09/2025 15:43:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-265822-2C1W4H-7O7B1M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

II. RESUMO DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA RECORRIDA (SANNOVEL SEGURANÇA LTDA)

A Recorrida, SANNOVEL SEGURANÇA LTDA, apresentou contrarrazões refutando as alegações da Recorrente.

A SANNOVEL afirma que o objeto do Pregão Eletrônico nº 04/2025 é a *"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra".*

Destaca que o Edital não impôs qualquer limitação que restringisse a comprovação de experiência a um formato operacional específico, como *"posto fixo"*, sendo suficiente que os serviços sejam de *"segurança patrimonial desarmada".*

A Recorrida assevera que a documentação apresentada está em conformidade com o item 8.12.4 do Edital, atendendo plenamente às exigências de habilitação, e que a experiência em segurança para eventos é compatível e demonstra a capacidade necessária para os serviços demandados pela Câmara Municipal.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE

A presente decisão baseia-se nos princípios e normas da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em especial no que tange aos requisitos de qualificação técnica e aos recursos administrativos.

O ponto central da controvérsia reside na interpretação da compatibilidade dos atestados de capacidade técnica apresentados pela SANNOVEL SEGURANÇA LTDA com o objeto da licitação.

O Edital, em seu Termo de Referência (item 1.1), descreve o objeto como *"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra".*

A expressão *"sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra"* aponta para um modelo de prestação de serviços focado em resultados, e não na alocação de mão de obra com dedicação exclusiva, o que permite uma amplitude maior na forma de execução.

Os serviços de segurança patrimonial desarmada, conforme detalhado no item 3.1 do Termo de Referência (Escopo dos Serviços), abrangem atividades como *"Controle de Acesso"*, *"Rondas Preventivas"*, *"Proteção Patrimonial"*, *"Gestão de Ocorrências"* e *"Relatórios e Comunicação".*

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 11/09/2025 15:43:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-265822-2C1W4H-7O7B1M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A experiência em *"segurança para eventos"*, embora possa remeter a um contexto específico, frequentemente envolve um alto grau de complexidade em termos de controle de acesso de grandes volumes de pessoas, gestão de fluxo, rondas em áreas extensas, e rápida resposta a incidentes.

As habilidades de planejamento, coordenação e execução de serviços de segurança em eventos de grande porte (como os citados nos atestados da SANNOVEL: *"FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE BARRETOS"* e *"REVEILLON 2023"*) são, portanto, plenamente transferíveis e compatíveis com as necessidades de segurança patrimonial de um órgão público que demanda vigilância, controle e resposta eficiente a ocorrências.

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 67, autoriza a exigência de atestados que comprovem aptidão para atividades *similares*, e não necessariamente idênticas, desde que haja pertinência e compatibilidade em termos de características, quantidades e prazos.

A similitude entre a segurança de grandes eventos e a segurança patrimonial de um edifício público é evidente, dado o rol de responsabilidades e competências exigidas em ambos os cenários.

O princípio do formalismo moderado, que rege os procedimentos licitatórios (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), orienta a Administração a não se apegar a tecnicismos excessivos quando a substância dos requisitos é atendida.

A análise do mérito das razões recursais demonstra que a experiência apresentada pela Recorrida é suficiente para comprovar a capacidade técnica necessária à execução do objeto, sem que isso configure ofensa aos princípios da isonomia ou da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A intenção recursal da LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA foi manifestada tempestivamente, conforme o Art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, importante ressaltar que em sede de diligência para verificar a exequibilidade da proposta da licitante SANNOVEL, a mesma apresentou um contrato e Notas Fiscais sobre o seguinte objeto: *"O objeto do presente instrumento contratual é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA A ESCOLA MUNICIPAL EMEF PAULA ZANGRANDO, NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP."*

Contudo, a análise do mérito das razões apresentadas indica que as alegações da Recorrente não se sustentam diante da correta interpretação do objeto licitado e da comprovada capacidade técnica da Recorrida.

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 11/09/2025 15:43:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-265822-2C1W4H-7O7B1M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto e com base na análise jurídica e dos documentos acostados aos autos, este Pregoeiro decide por:

REJEITAR o recurso administrativo interposto pela empresa LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, **MANTENDO**, em consequência, a classificação e habilitação da empresa SANNOVEL SEGURANÇA LTDA.

Justificativa: Os atestados de capacidade técnica apresentados pela SANNOVEL SEGURANÇA LTDA são pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, qual seja, a prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada.

A experiência em segurança para eventos abrange um conjunto de competências essenciais e transferíveis para a demanda da Câmara Municipal, não havendo restrição editalícia ou legal que impeça o reconhecimento de tal aptidão.

A documentação da Recorrida está em conformidade com as exigências do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

Comunique-se a presente decisão aos licitantes por meio do sistema eletrônico de licitações.

Votuporanga/SP, 11 de setembro de 2025.

_____

JORGE MARTINS NETO
Pregoeiro

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 11/09/2025 15:43:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-265822-2C1W4H-7O7B1M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
JORGE MARTINS NETO	DOCUMENTO ASSINADO	11/09/2025 18:56:34

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DECISÃO DO RECURSO** - chave de acesso: **PROTM-265822-2C1W4H-7O7B1M**, adicionado em **11/09/2025** às **15:43:25**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 11/09/2025 15:43:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-265834-0Q6C6N-2P8S8C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DECISÃO DO RECURSO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **11/09/2025** às **15:43:25**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de setembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 11/09/2025 15:43:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-265841-0B7Q5V-0D4V8M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000434
PROCESSO PA 00126/2025

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO

PREGÃO na forma ELETRÔNICA n° 04/2025 - Processo nº 126/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.366.977/0001-62, interpôs recurso administrativo, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi NEGADO PROVIMENTO.

JORGE MARTINS NETO – PREGOEIRO – 11/09/2025.

.....

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 16/09/2025 09:04:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-269440-5R0J8T-8P5N1V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DO PREGOEIRO- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - VOTUPORANGA - EDIÇÃO 2453A**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **16/09/2025** às **09:04:55**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 16 de setembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 16/09/2025 09:04:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-269454-4I1K8F-6Q8W3O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Na data de 29 de agosto de 2025, às nove horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	Matrícula
14	06/03/2025	FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA	Equipe de Apoio	10-8
14	06/03/2025	JORGE MARTINS NETO	PREGOEIRO	126-0
14	06/03/2025	LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	Equipe de Apoio	86-8
14	06/03/2025	PRISCILA MATAR DELGOBO NEGRINI	Equipe de Apoio	50-7
14	06/03/2025	THIAGO RUVIERI DELALIBERA	Equipe de Apoio	51-5

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
	BETTER SECURITY PRIVADA LTDA	ME	49.456.772/0001-21	Sim
Sim	Ricardo Meneghelli de Freitas	255.064.468-96	272688605	
	GOLIAS SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	EPP	21.737.152/0001-41	Sim
Sim	Renata Simone Felix	157.171.118-00	23.055.653 -X	
	ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	EPP	38.339.096/0001-90	Sim
Sim	EDSON CARLOS SILVA	164.793.478-89	266847626	
	LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA	ME	39.366.977/0001-62	Sim
Sim	LIVIA DE LARA CARVALHO DELGADO	413.210.378-13	49766333-8	
	PROVISION SEGURANCA LTDA		35.653.016/0001-88	Não
Sim	Robson Milani	269.718.328-09	38.376.523-7	
	RSP SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	EPP	11.078.254/0001-49	Sim
Sim	EDSON SANTANA DA SILVA	056.813.858-92	15.626.103	
	SANNOVEL SEGURANCA LTDA	ME	48.284.171/0001-16	Sim
Sim	ELAINE DA SILVA SANCHEZ NOVELLI	135.611.918-27	24205046-3-SSPSP	
	SEGOVIA SEGURANCA PRIVADA LTDA	ME	48.762.608/0001-80	Sim
Sim	Wellington Savio da Silva	252.238.298-59	273607418	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item 1 Classif.	Código 002.001.333 Código	Descrição do Produto/Serviço SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA DE SEGUNDA A SEXTA DAS 7 ÀS 18H Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade MÊS Valor Unitário	Quantidade 12 Valor Total	Status Lance
1		SEGOVIA SEGURANCA PRIVADA LTDA		12.614,70	151.376,40	Classificado S

Documento enviado para assinatura do(s): JORGE MARTINS NETO, FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 16/09/2025 09:56:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-269782-5C1E6P-6Q5D5I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2	GOLIAS SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Serviço	12.624,81	151.497,72	Classificado S
2	SANNOVEL SEGURANCA LTDA	SERVIÇO	12.624,81	151.497,72	Classificado S
2	LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA	serviço	12.624,81	151.497,72	Classificado S
2	PROVISION SEGURANCA LTDA		12.624,81	151.497,72	Classificado S
2	ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA		12.624,81	151.497,72	Classificado S
2	BETTER SECURITY PRIVADA LTDA	não se aplica	12.624,81	151.497,72	Classificado S
2	RSP SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA		12.624,81	151.497,72	Classificado S

MENSAGENS

Apelido Proponente / Fornecedor	Código Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001 GOLIAS SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	 EPP	Sim Não
LIC002 ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	 EPP	Sim Não
LIC003 LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA	 ME	Sim Não
LIC004 SANNOVEL SEGURANCA LTDA	 ME	Sim Não
LIC005 SEGOVIA SEGURANCA PRIVADA LTDA	 ME	Sim Não
LIC006 BETTER SECURITY PRIVADA LTDA	 ME	Sim Não
LIC007 RSP SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	 EPP	Sim Não
LIC008 PROVISION SEGURANCA LTDA	 	Não Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 09:03:45)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 09:05:36)
Bom dia.
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/08/2025 09:08:53)
Bom dia.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 09:11:43)
Propostas enviadas em análise, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 09:12:02)
Lote / Item: 1 - SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA DE SEGUNDA A SEXTA DAS 7 ÀS 18H
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 09:12:02)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 29/08/2025 14:30:24)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 29/08/2025 14:31:25)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 14:50:55)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 09:12:02)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC005 (Classificado),
2º - LIC001 (Classificado),
2º - LIC004 (Classificado),
2º - LIC003 (Classificado),
2º - LIC008 (Classificado),
2º - LIC002 (Classificado),
2º - LIC006 (Classificado),
2º - LIC007 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 09:12:02)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 09:12:02)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 09:22:02)
Prorrogação de lances iniciada!

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEG
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 16/09/2025 09:56:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-269782-5C1E6P-6Q5D5I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 09:22:02)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 09:37:36)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 29/08/2025 09:41:59)
Prezado LIC 006.
Demonstre a exequibilidade do último lance ofertado de acordo com o disposto no item 6.5 do Edital do Pregão Eletrônico 04/2025.
A demonstração pode ser enviada em arquivo PDF (perfeitamente legível) no chat desta Sessão Pública, no prazo máximo de 30 minutos. O prazo pode ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa fundamentada e aceita por este Pregoeiro.
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/08/2025 09:43:57)
Ok, desde já peço prorrogação do prazo para elaboração da planilha. Obrigado.
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/08/2025 10:09:12)
Anexo
Votuporanga Final.xlsx
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/08/2025 10:10:25)
Anexo
planilha-Votuporanga.pdf
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/08/2025 10:11:26)
Anexo
planilha-Votuporanga.pdf
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/08/2025 10:16:14)
Senhor pregoeiro favor informar se a prorrogação de prazo foi aceita e se de fato a planilha de custos foi anexada, caso positivo favor disponibilizar o anexo para conferencia.
De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 29/08/2025 10:26:58)
O pedido de prorrogação de prazo foi aceito.
Prezado LIC 006, a planilha enviada não foi suficiente para demonstrar a exequibilidade do último lance ofertado, para realizar tal demonstração, enviar um dos documentos constantes no item 6.5 do Edital do Pregão Eletrônico 04/2025, sendo estes:
a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
c) Cupons fiscais;
d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
g) Livro caixa da empresa;
h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.
De: Pregoeiro - Para: LIC004 - (Data e Hora: 29/08/2025 10:29:07)
Sim, o prazo de prorrogação foi concedido.
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/08/2025 10:29:37)
Ok, providenciaremos, porém precisamos de prazo, qual o maior prazo possível, por favor?
De: Pregoeiro - Para: LIC004 - (Data e Hora: 29/08/2025 10:30:02)
Após o julgamento da proposta o arquivo será disponibilizado.
De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 29/08/2025 10:32:09)
O prazo final para envio é até 11h, prazo este improrrogável.
De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/08/2025 10:51:52)
Anexo
NF 658 rve - mensal (agosto).pdf
De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 29/08/2025 11:15:43)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 29/08/2025 11:15:43)
Motivo: Considerando a Nota Fiscal apresentada, ainda não ficou clara a exequibilidade do último lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC004 - (Data e Hora: 29/08/2025 11:16:22)
Prezado LIC 004.
Demonstre a exequibilidade do último lance ofertado de acordo com o disposto no item 6.5 do Edital do Pregão Eletrônico 04/2025.
De: Pregoeiro - Para: LIC004 - (Data e Hora: 29/08/2025 11:16:32)
A demonstração pode ser enviada em arquivo PDF (perfeitamente legível) no chat desta Sessão Pública, no prazo máximo de 30 minutos. O prazo pode ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa fundamentada e aceita por este Pregoeiro.
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/08/2025 11:35:44)
bom dia pregoeiro, segue planilha e proposta realinhada, informo que os documentos de habilitação já foram anexados anteriormente.
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/08/2025 11:36:02)
Anexo
PLANILHA DE CUSTOS.pdf
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/08/2025 11:36:19)
Anexo
PROPOSTA REALINHADA.pdf
De: Pregoeiro - Para: LIC004 - (Data e Hora: 29/08/2025 11:43:18)
Prezado LIC 004, a planilha enviada não foi suficiente para demonstrar a exequibilidade do último lance ofertado, para realizar tal demonstração, enviar um dos documentos constantes no item 6.5 do Edital do Pregão Eletrônico 04/2025, sendo estes:
a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
c) Cupons fiscais;
d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
g) Livro caixa da empresa;
h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.
De: Pregoeiro - Para: LIC004 - (Data e Hora: 29/08/2025 11:44:13)
O prazo final para envio é de 30 minutos.
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/08/2025 11:48:45)

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEG
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 16/09/2025 09:56:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-269782-5C1E6P-6Q5D5I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

só um minuto pregoeiro, vamos enviar um contrato pertinente e compatível, com os valores aproximados.
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/08/2025 11:49:00)
Anexo
TERMO DE CONTRATO.pdf
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/08/2025 11:49:13)
Anexo
NFS-e_95_11_07_2025.pdf
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/08/2025 11:49:27)
Anexo
NFS-e_104_11_08_2025 2.pdf
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/08/2025 11:49:45)
Anexo
DOCUMENTO.PDF
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 12:02:38)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 12:03:21)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 12:03:31)
Fase de habilitação, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: LIC004 - (Data e Hora: 29/08/2025 12:05:57)
Enviar os documentos de habilitação conforme item 7 e seus subitens do Edital do Pregão Eletrônico 04/2025.
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/08/2025 12:08:32)
Anexo
HABILITAÇÃO CAMARA VOTUPORANGA 29-08.rar
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/08/2025 12:08:55)
Anexo
PROPOSTA REALINHADA.pdf
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 13:50:32)
Boa tarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 13:51:04)
Os documentos enviados no chat já se encontram públicos para conferência.
De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 29/08/2025 14:31:01)
Item do licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 29/08/2025 14:31:50)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 29/08/2025 14:31:50)
48.284.171/0001-16
SANNOVEL SEGURANCA LTDA
Marca da melhor oferta: SERVIÇO
Melhor oferta: R$ 5.674,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 14:31:50)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 14:31:50)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 29/08/2025 14:35:47)
Intenção de recurso iniciada pelo licitante.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 29/08/2025 14:36:17)
Intenção de recurso registrada, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 14:42:16)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/08/2025 14:50:43)
Prazo para recurso e contrarrazões definidos.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
1		002.001.333	SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA DE SEGUNDA A SEXTA DAS 7 ÀS 18H	MÊS	12		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
	5		LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA		12.614,69	Lance	29/08/2025 09:20:48
			PROVISION SEGURANCA LTDA		12.498,81	Lance	29/08/2025 09:17:07
			SANNOVEL SEGURANCA LTDA		12.488,70	Lance	29/08/2025 09:12:39
			RSP SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA		12.400,00	Lance	29/08/2025 09:18:36
			PROVISION SEGURANCA LTDA		12.370,00	Lance	29/08/2025 09:21:40
			PROVISION SEGURANCA LTDA		12.244,00	Lance	29/08/2025 09:26:46
			ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA		12.200,00	Lance	29/08/2025 09:18:09
			PROVISION SEGURANCA LTDA		12.118,00	Lance	29/08/2025 09:29:21

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, FLÁ VIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEG
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 16/09/2025 09:56:53 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-269782-5C1E6P-6Q5D5I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	BETTER SECURITY PRIVADA LTDA	12.000,00	Lance	29/08/2025 09:18:30
	RSP SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	12.000,00	Lance	29/08/2025 09:23:52
	PROVISION SEGURANCA LTDA	11.992,00	Lance	29/08/2025 09:30:48
	ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	11.900,00	Lance	29/08/2025 09:19:39
	SANNOVEL SEGURANCA LTDA	11.700,00	Lance	29/08/2025 09:19:22
	BETTER SECURITY PRIVADA LTDA	11.500,00	Lance	29/08/2025 09:20:00
	SANNOVEL SEGURANCA LTDA	11.300,00	Lance	29/08/2025 09:20:36
	ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	11.200,00	Lance	29/08/2025 09:21:14
	BETTER SECURITY PRIVADA LTDA	11.000,00	Lance	29/08/2025 09:21:12
	RSP SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	11.000,00	Lance	29/08/2025 09:32:02
	PROVISION SEGURANCA LTDA	10.999,99	Lance	29/08/2025 09:33:14
	ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	10.800,00	Lance	29/08/2025 09:21:40
4	RSP SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	10.800,00	Lance	29/08/2025 09:33:50
3	PROVISION SEGURANCA LTDA	10.799,99	Lance	29/08/2025 09:34:55
	SANNOVEL SEGURANCA LTDA	10.674,00	Lance	29/08/2025 09:22:02
	ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	10.450,00	Lance	29/08/2025 09:22:29
	BETTER SECURITY PRIVADA LTDA	10.000,00	Lance	29/08/2025 09:22:27
	ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	9.750,00	Lance	29/08/2025 09:23:01
	SANNOVEL SEGURANCA LTDA	9.500,00	Lance	29/08/2025 09:23:19
2	ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	9.074,09	Lance	29/08/2025 09:26:48
	BETTER SECURITY PRIVADA LTDA	9.000,00	Lance	29/08/2025 09:23:36
	SANNOVEL SEGURANCA LTDA	8.800,00	Lance	29/08/2025 09:24:37
	BETTER SECURITY PRIVADA LTDA	8.500,00	Lance	29/08/2025 09:24:53
	SANNOVEL SEGURANCA LTDA	8.300,00	Lance	29/08/2025 09:26:07
	BETTER SECURITY PRIVADA LTDA	8.000,00	Lance	29/08/2025 09:27:02
	SANNOVEL SEGURANCA LTDA	7.500,00	Lance	29/08/2025 09:27:21
	BETTER SECURITY PRIVADA LTDA	7.200,00	Lance	29/08/2025 09:29:00
	SANNOVEL SEGURANCA LTDA	7.000,00	Lance	29/08/2025 09:29:40
	BETTER SECURITY PRIVADA LTDA	6.731,53	Lance	29/08/2025 09:30:24
	SANNOVEL SEGURANCA LTDA	6.500,00	Lance	29/08/2025 09:30:58
	BETTER SECURITY PRIVADA LTDA	6.300,00	Lance	29/08/2025 09:31:54
	SANNOVEL SEGURANCA LTDA	6.174,00	Lance	29/08/2025 09:32:34
	BETTER SECURITY PRIVADA LTDA	5.800,00	Lance	29/08/2025 09:33:18
1	SANNOVEL SEGURANCA LTDA	5.674,00	Lance	29/08/2025 09:34:38
	SANNOVEL SEGURANCA LTDA	5.674,00	Finalizado	
	BETTER SECURITY PRIVADA LTDA	5.400,00	Lance	29/08/2025 09:35:33

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEG
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 16/09/2025 09:56:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-269782-5C1E6P-6Q5D5I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Média Cotada	Cod. Forn	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1	002.001.333	SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA DE SEGUNDA A SEXTA DAS 7 ÀS 18H	MÊS	12
12.624,81		SANNOVEL SEGURANCA LTDA	5.674,00	Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	BETTER SECURITY PRIVADA LTDA	ME	Ricardo Meneghelli de Freitas	Apto à Negociação
	GOLIAS SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	EPP	Renata Simone Felix	Apto à Negociação
	ILRAM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	EPP	EDSON CARLOS SILVA	Apto à Negociação
	LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA	ME	LIVIA DE LARA CARVALHO DELGADO	Apto à Negociação
	PROVISION SEGURANCA LTDA		Robson Milani	Apto à Negociação
	RSP SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	EPP	EDSON SANTANA DA SILVA	Apto à Negociação
	SANNOVEL SEGURANCA LTDA	ME	ELAINE DA SILVA SANCHEZ NOVELLI	Habilitado
	SEGOVIA SEGURANCA PRIVADA LTDA	ME	Wellington Savio da Silva	Apto à Negociação

RECURSO

A empresa LASTROSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.366.977/0001-62, interpôs recurso administrativo quanto à habilitação da empresa SANNOVEL SEGURANCA LTDA inscrita no CNPJ nº 48.284.171/0001-16, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi NEGADO PROVIMENTO.

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedor(es), e o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código		Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca
1	002.001.333	SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA DE SEGUNDA A SEXTA DAS 7 ÀS 18H	MÊS	12
		SANNOVEL SEGURANCA LTDA	Sim	SERVIÇO

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado ao Sr. Presidente da Câmara (autoridade competente) para homologação. Informou ainda o Sr. Pregoeiro aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os documentos relacionados ao certame se encontram a disposição a qualquer interessado no portal de compras (https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/), bem como no Processo Administrativo nº 126/2025.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	SANNOVEL SEGURANCA LTDA CNPJ: 48.284.171/0001-16 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.333	SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA DE SEGUNDA A SEXTA DAS 7 ÀS 18H Marca: SERVIÇO	MÊS	12	5.674,00	68.088,00
		Total do Proponente				68.088,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEG
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 16/09/2025 09:56:53 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-269782-5C1E6P-6Q5D5I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEG
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 16/09/2025 09:56:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-269782-5C1E6P-6Q5D5I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
JORGE MARTINS NETO	DOCUMENTO ASSINADO	16/09/2025 16:56:37

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA	DOCUMENTO ASSINADO	01/10/2025 11:25:59

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	DOCUMENTO ASSINADO	16/09/2025 19:07:41

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI	DOCUMENTO ASSINADO	16/09/2025 16:36:30

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
THIAGO RUVIERI DELALIBERA	DOCUMENTO ASSINADO	17/09/2025 12:21:33

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ATA DE SESSÃO PÚBLICA- PREGÃO ELETRÔNICO 04.2025** - chave de acesso: **PROTM-269782-5C1E6P-6Q5D5I**, adicionado em **16/09/2025** às **09:56:53**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 16/09/2025 09:56:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-269790-6P5V6H-4W1O4T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ATA DE SESSÃO PÚBLICA- PREGÃO ELETRÔNICO 04.2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **16/09/2025** às **09:56:53**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 16 de setembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 16/09/2025 09:56:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-269806-4U3O3X-1M5X4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000445
PROCESSO PA 00126/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, **DANIEL DAVID,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, nos termos do Artigo 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Menor preço após fase de lances ocorrida em Sessão Pública.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** a Licitação conforme o quadro a seguir:

SANNOVEL SEGURANCA LTDA- CNPJ: 48.284.171/0001-16					
ITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA DE SEGUNDA A SEXTA DAS 7 ÀS 18H	MÊS	12	R$ 5.674,00	R$ 68.088,00
TOTAL DO PROPONENTE: R$ 68.088,00					

HOMOLOGO o Pregão Eletrônico 04/2025 – Processo Administrativo nº 126/2025, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
Diante do exposto, **DETERMINO** que a empresa vencedora **seja convocada para assinatura do Contrato**, a ser celebrado entre as partes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, bem como seja realizada a publicação deste Termo de Adjudicação/Homologação/Autorização para contratação do objeto da presente Licitação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Votuporanga, 16 de setembro de 2025.

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 16/09/2025 10:18:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-269813-1K0P4Q-7K6I2R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	16/09/2025 16:30:41

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PELO PRESIDENTE** - chave de acesso: **PROTM-269813-1K0P4Q-7K6I2R**, adicionado em **16/09/2025** às **10:18:10**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 16/09/2025 10:18:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-269821-8T1K8E-6U0P5P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PELO PRESIDENTE**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **16/09/2025** às **10:18:10**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 16 de setembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 16/09/2025 10:18:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-269837-6Z5U3W-3V3S1A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 17 de setembro de 2025
Ano X | Edição nº 2456

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, **DANIEL DAVID,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, nos termos do Artigo 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Menor preço após fase de lances ocorrida em Sessão Pública.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** a Licitação conforme o quadro a seguir:

SANNOVEL SEGURANCA LTDA- CNPJ: 48.284.171/0001-16					
ITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA DE SEGUNDA A SEXTA DAS 7 ÀS 18H	MÊS	12	R$ 5.674,00	R$ 68.088,00
TOTAL DO PROPONENTE: R$ 68.088,00					

HOMOLOGO o Pregão Eletrônico 04/2025 – Processo Administrativo nº 126/2025, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
Diante do exposto, **DETERMINO** que a empresa vencedora **seja convocada para assinatura do Contrato**, a ser celebrado entre as partes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, bem como seja realizada a publicação deste Termo de Adjudicação/Homologação/Autorização para contratação do objeto da presente Licitação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Votuporanga, 16 de setembro de 2025.

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 16/09/2025 10:18:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-270878-8Q1K7V-3P1Q1Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/09/2025 09:34:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-270878-8Q1K7V-3P1Q1Z

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - VOTUPORANGA - EDIÇÃO 2456**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **17/09/2025** às **09:34:35**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de setembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/09/2025 09:34:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-270881-5A2T7X-7P6H4H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PORTARIA Nº 54, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE QUINZE DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA FLAVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER quinze dias de férias regulamentares à servidora FLAVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, Agente de Serviços Internos, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2025, com início no dia 16 de setembro de 2025 e término no dia 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 4 de setembro de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente

EMERSON PEREIRA

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 4 de setembro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, EMERSON PEREIRA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/09/2025 16:27:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-279083-2M8X4-1C3EC || Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	**DOCUMENTO ASSINADO**	04/09/2025 16:47:35

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

04/09/2025 16:47:35: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). **MAURILO PIMENTA DE MORAIS**.
04/09/2025 16:47:35: ASSINATURA DO(A) SR(A). **MAURILO PIMENTA DE MORAIS** EFETIVADA.
04/09/2025 15:31:06: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	**DOCUMENTO ASSINADO**	05/09/2025 09:52:54

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

05/09/2025 09:52:54: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **DANIEL DAVID**.
05/09/2025 09:52:54: ASSINATURA DO(A) SR(A). **DANIEL DAVID** EFETIVADA.
04/09/2025 15:31:06: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
EMERSON PEREIRA	**DOCUMENTO ASSINADO**	04/09/2025 15:46:38

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

04/09/2025 15:46:38: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **EMERSON PEREIRA**.
04/09/2025 15:46:38: ASSINATURA DO(A) SR(A). **EMERSON PEREIRA** EFETIVADA.
04/09/2025 15:31:06: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PORTARIA Nº 54/2025** - chave de acesso: **PROTM-259233-2N8N8L-1Q3F8R**, adicionado em **04/09/2025** às **15:31:06**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/09/2025 15:33:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-259233-2N8N8L-1Q3F8R | Para validar acesse o portal em http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000452
PROCESSO PA 00126/2025

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça "Vereador Viana Filho", 3819-Vila América - Votuporanga-SP
cx.p. 162–CEP 15.502.105 (17)3421.1188
e-mail-camaravotuporanga@terra.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

DEFIRO COMO REQUERIDO
Votuporanga, 03 / 09 / 2025
Daniel David
Presidente

FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, abaixo assinado, servidor desta Câmara Municipal, ocupante do cargo de Agente de Serviços Internos, vem a presença de V.Exa., requerer 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2025, nos termos do artigo 83 da Lei Complementar nº 187 de 30 de agosto de 2011, a partir do dia 16/09/25 até o dia 30/09/25.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Votuporanga, 03 de setembro 2025

FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/09/2025 10:27:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-271063-8M8C4R-2E1E3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000453
PROCESSO PA 00126/2025

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PORTARIA Nº 54, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE QUINZE DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA FLAVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER quinze dias de férias regulamentares à servidora FLAVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, Agente de Serviços Internos, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2025, com início no dia 16 de setembro de 2025 e término no dia 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 4 de setembro de 2025.

DANIEL DAVID
Presidente

EMERSON PEREIRA
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 4 de setembro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, EMERSON PEREIRA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/09/2025 15:31:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/09/2025 10:27:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-271063-8M8C4R-2E1E3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PORTARIA Nº 54-2025- CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FLAVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **17/09/2025** às **10:27:43**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de setembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/09/2025 10:27:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-271071-2V6P5M-4M6Q8U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A EMPRESA SANNOVEL SEGURANÇA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA,** Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Sr. DANIEL DAVID,** conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19º Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **SANNOVEL SEGURANÇA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.284.171/0001-16, sediado(a) na Rua Gabriel Assad nº 135, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Sales-SP, doravante designado **CONTRATADA,** neste ato representada por **ELAINE DA SILVA SANCHEZ NOVELLI,** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 126/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutoriaId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=, do Ato da Mesa Diretora nº 25, de 22 de outubro de 2024 disponível no link: https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Documento/130995 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 18/09/2025 11:16:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-272400-6P7B0P-7M4Q8W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, incluindo feriados que eventualmente ocorram nestes dias, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.	MÊS	12	R$ 5.674,00	R$ 68.088,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 04 de 2025 e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** somente os serviços efetivamente entregues, até o limite do valor global de **R$ 68.088,00 (sessenta e oito mil e oitenta e oito reais).**

3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Contratação do qual este contrato decorre.

4.2. Além dos termos citados na subcláusula anterior, o pagamento mensal ficará condicionado ao cumprimento dos níveis mínimos de serviço previstos no Acordo de Nível de Serviço (ANS) e indicadores de desempenho estabelecidos no contrato. O descumprimento de qualquer indicador acarretará glosa proporcional sobre o valor mensal, calculada com base na gravidade e extensão do

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 18/09/2025 11:16:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-272400-6P7B0P-7M4Q8W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

descumprimento, sem prejuízo da aplicação de sanções.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2. O prazo de início da execução contratual é de imediatamente após sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes do exercício de 2025, a seguir codificadas:

Código da Ficha : 11

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 18/09/2025 11:16:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-272400-6P7B0P-7M4Q8W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CONTRATADA.

7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

7.15. Compete exclusivamente à CONTRATADA a gestão de sua equipe, incluindo escalas, substituições e ordens de serviço. É vedada qualquer forma de subordinação direta dos empregados da CONTRATADA aos servidores ou agentes da CONTRATANTE, limitando-se a fiscalização a verificar o cumprimento dos resultados pactuados

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 18/09/2025 11:16:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-272400-6P7B0P-7M4Q8W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.3. Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

8.4. A **CONTRATADA** será integralmente responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a terceiros, à **CONTRATANTE** ou a seus bens, decorrentes de atos, omissões, imperícia, negligência, imprudência, falhas técnicas, vícios ocultos ou qualquer outro problema oriundo da execução dos serviços objetos deste contrato.

8.5. A **CONTRATADA** se compromete a reparar, às suas expensas, todo e qualquer defeito, dano ou falha verificada durante a execução do contrato e dentro do prazo de garantia legal e contratual, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços, sem prejuízo de eventuais penalidades e demais responsabilidades legais.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.7. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

8.9. Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

8.10. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

8.11. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

8.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

8.13. Após o recebimento da Ordem de Serviço da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar imediatamente o recebimento do documento, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

8.14. No Plano de Segurança Patrimonial apresentado pela contratada deverá constar o nome do(s) agente(s) de segurança que irão executá-lo, bem como deverá ser demonstrado o vínculo empregatício entre este(s) e a CONTRATADA.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 18/09/2025 11:16:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-272400-6P7B0P-7M4Q8W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.14.1. No caso de haver necessidade de substituição do(s) agente(s) de segurança, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência quem será(ão) os novos funcionários, bem como demonstrar o vínculo empregatício entre este(s) e a CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

9.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

9.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

9.5. Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

9.6. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula implicará, além das demais sanções cabíveis, aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência, limitada a 20% (vinte por cento) do valor mensal, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 18/09/2025 11:16:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-272400-6P7B0P-7M4Q8W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 18/09/2025 11:16:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-272400-6P7B0P-7M4Q8W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 18/09/2025 11:16:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-272400-6P7B0P-7M4Q8W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/ 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.12. O atraso superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, na entrega do Plano de Segurança Patrimonial, implicará aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 18/09/2025 11:16:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-272400-6P7B0P-7M4Q8W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

II - entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

III - atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Edital de Licitação e seus anexos;

IV - mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

V - unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato caso a CONTRATADA deixe de atingir os níveis mínimos de serviço estabelecidos no ANS por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses intercalados durante a vigência, independentemente da aplicação prévia de glosas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 18/09/2025 11:16:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-272400-6P7B0P-7M4Q8W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

Federal nº 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Com o consentimento das partes, poderão ser realizados acréscimos ou supressões acima do limite disposto na subcláusula 14.2, desde que fundamentado e que a alteração seja vantajosa para a **CONTRATANTE.**

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O valor contratual poderá reajustado após 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo. O reajuste observará a variação acumulada do índice no período e será formalizado por apostilamento contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Votuporanga/SP, 17 de setembro de 2025.

SANNOVEL SEGURANCA LTDA:48284171000116
Assinado de forma digital por SANNOVEL SEGURANCA LTDA:48284171000116 Dados: 2025.09.18 10:43:12 -03'00'

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

ELAINE DA SILVA SANCHEZ NOVELLI
Representante legal da Contratada

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 18/09/2025 11:16:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-272400-6P7B0P-7M4Q8W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

TESTEMUNHAS:

1. _____
MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Matrícula 49-3

2. _____
ROSELAINE CORREIA
Matrícula 128-7

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 18/09/2025 11:16:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-272400-6P7B0P-7M4Q8W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	18/09/2025 14:23:47

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	18/09/2025 14:21:21

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	18/09/2025 14:15:13

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **15- CONTRATO 15- SANNOVEL SEGURANÇA LTDA** - chave de acesso: **PROTM-272400-6P7B0P-7M4Q8W**, adicionado em **18/09/2025** às **11:16:22**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 18/09/2025 11:16:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-272418-7I0Y0O-4Y0I0L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **15- CONTRATO 15- SANNOVEL SEGURANÇA LTDA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **18/09/2025** às **11:16:22**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de setembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 18/09/2025 11:16:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-272425-2E6A3T-8A4G8Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CONTRATADA: SANNOVEL SEGURANÇA LTDA
CONTRATO Nº : 15/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, 17 de setembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **DANIEL DAVID**
Cargo: Presidente
CPF: 169.836.058-45

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **DANIEL DAVID**

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 18/09/2025 11:17:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-272444-7I0U4V-2G6P8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Cargo: Presidente
CPF: 169.836.058-45
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: **DANIEL DAVID**
Cargo: Presidente
CPF: 169.836.058-45
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: **ELAINE DA SILVA SANCHEZ NOVELLI**
Cargo: Representante Legal da Contratada
CPF: 135.611.918-27
Assinatura: _____ SANNOVEL SEGURANCA LTDA:48284171000116 Assinado de forma digital por SANNOVEL SEGURANCA LTDA:48284171000116 Dados: 2025.09.18 11:05:25 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **DANIEL DAVID**
Cargo: Presidente
CPF: 169.836.058-45
Assinatura: _____

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:
Nome: **WILSON DA SILVA BORGES**
Cargo: Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio
CPF: 002.620.148-82
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 18/09/2025 11:17:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-272444-7I0U4V-2G6P8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	18/09/2025 14:23:47

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	19/09/2025 12:14:54

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **15- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO** - chave de acesso: **PROTM-272444-7I0U4V-2G6P8F**, adicionado em **18/09/2025** às **11:17:21**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 18/09/2025 11:17:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-272450-7B3W7H-2F8Y7R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **15- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **18/09/2025** às **11:17:21**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de setembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 18/09/2025 11:17:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-272464-8J5K6G-1I4H6S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000473
PROCESSO
PA 00126/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CNPJ/MF: 49.677.917/0001-14
Nº DO CONTRATO: 15/2025

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I. A confirmação da existência do tratamento;
II. O acesso aos dados pessoais tratados;
III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V. A portabilidade dos dados pessoais;
VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga, 17 de setembro de 2025.

DANIEL DAVID
Presidente

SANNOVEL SEGURANCA LTDA:48284171000116
Assinado de forma digital por SANNOVEL SEGURANCA LTDA:48284171000116
Dados: 2025.09.18 10:43:58 -03'00'

ELAINE DA SILVA SANCHEZ NOVELLI
Representante legal (contratada)

WILSON DA SILVA BORGES
Gestor do contrato

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 18/09/2025 11:18:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-272478-7B7R5I-5X5L0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	18/09/2025 14:23:47

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	19/09/2025 12:14:56

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **15- TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS** - chave de acesso: **PROTM-272478-7B7R5I-5X5L0Y**, adicionado em **18/09/2025** às **11:18:13**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 18/09/2025 11:18:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-272481-4E2W0J-3O6O3E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **15- TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **18/09/2025** às **11:18:13**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de setembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 18/09/2025 11:18:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-272495-8C6T1Z-2F2Q8V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CONTRATADA: SANNOVEL SEGURANÇA LTDA
CNPJ Nº 48.284.171/0001-16
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 68.088,00 (sessenta e oito mil e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 17 de setembro de 2025.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e ELAINE DA SILVA SANCHEZ NOVELLI, Representante Legal da Contratada.

DANIEL DAVID
Presidente

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 18/09/2025 11:32:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-272598-1U2I6S-5H3D4C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	18/09/2025 14:44:38

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **EXTRATO DE CONTRATO** - chave de acesso: **PROTM-272598-1U2I6S-5H3D4C**, adicionado em **18/09/2025** às **11:32:38**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 18/09/2025 11:32:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-272601-3X4W0W-4P5B0G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EXTRATO DE CONTRATO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **18/09/2025** às **11:32:38**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de setembro de 2025.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 18/09/2025 11:32:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-272613-0B2C4K-2I0H6M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025
Ano X | Edição nº 2458

Licitações e Contratos

Extrato

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CONTRATADA: SANNOVEL SEGURANÇA LTDA
CNPJ Nº 48.284.171/0001-16
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 68.088,00 (sessenta e oito mil e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 17 de setembro de 2025.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e ELAINE DA SILVA SANCHEZ NOVELLI, Representante Legal da Contratada.

DANIEL DAVID
Presidente

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/09/2025 09:26:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-273577-2S7P8H-8W2X8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	19/09/2025 12:22:25

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** - chave de acesso: **PROTM-273577-2S7P8H-8W2X8F**, adicionado em **19/09/2025** às **09:26:27**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/09/2025 09:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-273582-8B5I8U-2G8W0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **19/09/2025** às **09:26:27**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de setembro de 2025.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/09/2025 09:26:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-273598-3D3A7V-7Q3M0O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Rua Venezuela, 3819
CNPJ : 49.677.917/0001-14

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão
00511/25	17/09/2025

Poder	CAMARA MUNICIPAL
Órgão	CAMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor	ALMOXARIFADO CENTRAL
Cond. Pagamento	
Centro de Custo	Camara Municipal de Votuporanga

Ficha 11	Valor 17.022,00
010101	Câmara Municipal
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA
01.031.0001.2001.0000	Eventos da Cidadania

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000017/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor global referente ao período de outubro a dezembro de 2025.

Fornecedor	SANNOVEL SEGURANCA LTDA		COD:	3423
Endereço:	GABRIEL ASSAD SALES	Nº: 135	CNPJ:	48.284.171/0001-16

Item	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
1	SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA DE SE(	SERVIÇO	MÊS	3	5.674,00	Camara Municipal de Votuporanga	17.022,00

Total Pedido17.022,00

ASSINADO DIGITALMENTE
WILSON DA SILVA BORGES
DATA
18/09/2025
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DANIEL DAVID
PRESIDENTE DA CAMARA

WILSON DA SILVA BORGES
Oficial de Compras, Arq. Patrimonio

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>>:DATA / HORA: 29/09/2025 16:38:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-291452-3H6I8F-0W3M8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PEDIDO DE EMPENHO_00511-25_SANNOVEL SEGURANCA LTDA-** , conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **29/09/2025** às **16:38:15**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de setembro de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/09/2025 16:38:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-291464-1U6V5Q-5D3H0E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Camara Municipal de Votuporanga
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 00000000484
PROCESSO PA 00126/2025

NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 01 TESOURO	Nº DO EMPENHO 769	RECURSO OR - Ordinario
CÓDIGO DE APLICAÇÃO 110 000 GERAL	FICHA: 11	DATA: 17/09/2025

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	CAMARA MUNICIPAL
01	CAMARA MUNICIPAL
01	Câmara Municipal
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA
01.031.0001.2001.0000	Eventos da Cidadania

NOME: SANNOVEL SEGURANCA LTDA 48.284.171/0001-16 CÓDIGO: 3423
ENDEREÇO: GABRIEL ASSAD SALES FONE 1897843136
BANCO:
AGÊNCIA:
C/C:

LICITAÇÃO:	PROCESSO	PROCESSO ADM	PROC. COMPRA	VENCIMENTO:
PREGÃO ELETRÔNICO 0004/25	000017/25	126	00511/25	

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.000.000,00	1.000.811,54	17.022,00	157.166,46

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000017/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor global referente ao período de outubro a dezembro de 2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R$	TOTAL
1	002.001.333	SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA DE SEGUNDA A SEXTA DAS 7 ÀS 18H	3	MES	5.674,00	17.022,00

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL 17.022,00

VALOR A SER PAGO R$ 17.022,00 dezessete mil e vinte e dois reais *

ASSESSOR COORD. TEC. DA ADMINISTRAÇÃO
Antonio Luis Molina
CONTADOR CRC 1SP159594/O-0

PRESIDENTE DA CAMARA
Daniel David

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE A IMPORTÃNCIA CONSTANTE DA PRESENTE:

Valor Total do Empenho: R$ 17.022,00
Descontos: R$ 0,00
Liquido a Pagar: R$ 17.022,00

Data:

PRESIDENTE DA CAMARA
Daniel David

RECIBO

RECEBI(EMOS) DA TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, A IMPORTANCIA ACIMA ESPECIFICADA EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

Data:

CREDOR

RG nº

PAGO EM:
BANCO:
CONTA Nº:
CHEQUE Nº

TESOUREIRO
César Fernando Soares da Costa

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<>>DOCUMENTO OFICIAL<<>> DATA / HORA: 29/09/2025 16:45:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-291518-0Y7B8S-4F2H1I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
ICP Brasil e-CAM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EMPENHO - 769 -** , conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **29/09/2025** às **16:45:06**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de setembro de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/09/2025 16:45:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-291526-0N2J5N-3P5E4U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PLANO DE SEGURANÇA – CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Posto: 01 Vigilante
Local: Prédio da Câmara Municipal de Votuporanga/SP
Objetivo: Garantir a proteção do patrimônio, a integridade física dos servidores, visitantes e usuários, prevenindo furtos, danos, invasões e outras ocorrências.

---

1. Identificação do Posto

- **Endereço:** Praça Vereador Viana Filho, s/n
- **Área de cobertura:** Portaria principal, hall de entrada, corredores internos, plenário, gabinetes, estacionamento e áreas externas.
- **Turno de atuação: 07:00 às 18:00**.

---

2. Responsabilidades do Vigilante

- **Controle de acesso** de servidores, vereadores, visitantes e prestadores de serviço.
- **Vistoria periódica** (rondas internas e externas) em todos os ambientes.
- **Monitoramento** de câmeras e alarmes (se disponíveis).
- **Prevenção e dissuasão** de atos de vandalismo, furto ou depredação.
- **Primeiro atendimento** em casos de incidentes (princípio de incêndio, brigas, invasão, quedas ou acidentes).
- **Abertura e fechamento** do prédio (quando determinado), incluindo verificação de portas, janelas e iluminação.
- **Registro de ocorrências** em livro próprio ou sistema eletrônico.

---

3. Rotinas Operacionais

3.1 Controle de Acesso

- Conferir identidade de visitantes e registrar entrada/saída.
- Liberar acesso somente após autorização da administração.
- Fornecer crachá ou identificação temporária a visitantes.

3.2 Rondas Preventivas

- Frequência mínima: a cada 60 minutos, cobrindo:
  - Portas e janelas;
  - Estacionamento;
  - Áreas administrativas;
  - Plenário e gabinetes.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/09/2025 16:47:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-291540-8A7I6I-3C2G4G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

- Checagem de sinais de arrombamento, objetos suspeitos, irregularidades elétricas ou hidráulicas.

3.3 Monitoramento de Equipamentos

- Verificar funcionamento de câmeras, alarmes, sensores de presença e iluminação.
- Acionar manutenção quando identificar falhas.

---

4. Equipamentos e Recursos Necessários

- Uniforme completo e crachá de identificação.
- Rádios comunicadores (se houver equipe de apoio ou ligação com a GCM/PM).
- Telefone de emergência.
- Lanterna para inspeções noturnas.
- Extintor de incêndio próximo ao posto.
- Botão de pânico ou sistema de alarme (recomendado).

---

5. Procedimentos de Emergência

Ocorrência	Ação Imediata
Incêndio	Acionar alarme, usar extintor se possível, evacuar área e chamar o Corpo de Bombeiros (193).
Invasão/Arrombamento	Manter distância, acionar Polícia Militar (190) e comunicar superior.
Brigas/Conflitos	Intervir verbalmente se seguro, acionar apoio policial.
Acidentes de Saúde	Acionar SAMU (192), prestar primeiros socorros básicos.
Queda de energia	Manter vigilância redobrada e registrar no livro de ocorrências.

---

6. Fluxo de Comunicação

- **Vigilante → Administração da Câmara:** Ocorrências, irregularidades e solicitações de manutenção.
- **Vigilante → Polícia Militar/GCM/Bombeiros:** Situações de emergência.
- **Vigilante → Empresa de Vigilância:** Relatórios de turno e incidentes.

---

7. Medidas Complementares Recomendadas

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/09/2025 16:47:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-291540-8A7I6I-3C2G4G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

- Instalação de **câmeras de monitoramento** em pontos estratégicos.
- **Iluminação perimetral** reforçada, especialmente em áreas externas.
- Treinamento periódico do vigilante em **primeiros socorros, combate a incêndios e gerenciamento de crises**.

---

8. Relatórios e Registros

- **Livro de Ocorrências:** Anotar entradas, saídas, rondas, incidentes e irregularidades.
- **Checklist diário:** Portas, janelas, iluminação, equipamentos de segurança.
- **Relatório semanal:** Encaminhado à administração com resumo das atividades e recomendações.

---

9. Escala de Trabalho

- **Modelo:** 11 horas/dia, conforme contrato.

---

10. Quantidade de Vigilante

- 01 (um) vigilante.

Sales/SP, 23 de setembro de 2025.

48.284.171/0001-16
SANNOVEL SEGURANÇA LTDA
Rua Gabriel Assad, 135
Jd. Nossa Senhora Aparecida
CEP: 14.980-000 - Sales-SP

SANNOVEL SEGURANÇA LTDA
Representante Legal

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/09/2025 16:47:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-291540-8A7I6I-3C2G4G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PLANO DE SEGURANÇA - SANNOVEL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **29/09/2025** às **16:47:41**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de setembro de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/09/2025 16:47:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-291568-5U1M2G-3E0P8U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Processo Administrativo nº 126/2025 **- Contrato nº** 15/2025

Contratada: Sannovel Segurança Ltda. -**CNPJ/MF** sob o nº 48.284.171/0001-16

Objeto: serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.

Nos termos do Contrato nº 15/2025, em conformidade com o **item 5.1 – Metodologia de Trabalho** do Termo de Referência, constante do processo acima referenciado, a contratada apresentou o **Plano de Segurança Patrimonial** específico para a Câmara Municipal, contendo análise de riscos, protocolos operacionais, plano de contingência e a distribuição estratégica de pessoal, em atendimento às exigências contratuais.

A execução dos serviços de segurança patrimonial está condicionada à **aprovação do referido Plano** pela autoridade competente da Câmara, conforme previsto no Termo de Referência.

Assim, **APROVO** o Plano de Segurança Patrimonial, de 23/09/2025, apresentado pela empresa **Sannovel Segurança Ltda.**, nos termos do Contrato nº 15/2025 e do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 126/2025, autorizando a expedição da competente **Ordem de Serviço** para o início da execução dos serviços a partir de **01/10/2025**.

Encaminhe-se ao Gestor do Contrato para as providências necessárias quanto à emissão da Ordem de Serviço e ciência à contratada.

Votuporanga, 29 de setembro de 2025.

Daniel David
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/09/2025 16:49:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-291623-0L7V1P-2D6S8I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	**DOCUMENTO ASSINADO**	29/09/2025 20:31:43

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DESPACHO DA PRESIDENCIA - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA** - chave de acesso: **PROTM-291623-0L7V1P-2D6S8I**, adicionado em **29/09/2025** às **16:49:51**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/09/2025 16:49:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-291638-0M8H1D-2V1V5Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO DA PRESIDENCIA - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **29/09/2025** às **16:49:51**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de setembro de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/09/2025 16:49:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-291643-8B1B8O-5B3P0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Residência
Rua BAHIA, 2086, SAO JOAO, VOTUPORANGA, SP, - CEP: 15501-197

FLS 00000000493
PA 00126/2025

Data de nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade	
08/09/1991	ITURAMA - MG	BRASIL	Solteiro

FILIAÇÃO
Pai: AILTON VITOR DOS SANTOS
Mãe: MARIA APARECIDA PEREIRRA DOS SANTOS

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
17194330	05/06/2023	SSP/SP	85668990221	142	0128	

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
00641774	00148	23/05/2021	MG	123.831.926-27		

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de instrução
		Parda	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
VIGILANTE	VIGILANTE	517330

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
26/09/2025	R$ 11,50	Hora	das 07:00 as 18:00	das 12:00 as 13:00

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	26/09/2025		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	207.27752.79-5	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Data da saída:
Data aviso ind.: Data projeção:
Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DIJAVAN VITOR DOS SANTOS

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO Nº: 000020
SANNOVEL SEGURANCA LTDA CNPJ: 48.284.171/0001-12
DIJAVAN VITOR DOS SANTOS

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 26/09/2025 Nome: JORNADA VIGILANTE

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/09/2025 16:09:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-294777-0C2L0C-2V3T8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000494
PROCESSO
PA 00126/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DIREX/PF

CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE



NOME
DIJAVAN VITOR DOS SANTOS

PROFISSÃO
VIGILANTE

Nº REGISTRO PF
SP-1081661/2025

NÚMERO CNV
185085/2025

VALIDADE
30/09/2027

EXTENSÕES

CNV

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ARTIGO 19 DA LEI 7.102 DE 20/06/1983

É ASSEGURADO AO VIGILANTE: PORTE DE ARMA, QUANDO EM SERVIÇO;
PRISÃO ESPECIAL POR ATO DECORRENTE DO SERVIÇO

DATA DE FORMAÇÃO
05/09/2025

CADASTRO NO AFIS
NÃO

DATA NASCIMENTO
08/09/1991

LOCAL DE NASCIMENTO
ITURAMA/MG

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR
mg-17.194.330 IIRGD-SP/SP

CPF
123.831.926-27

FILIAÇÃO
AILTON VITOR DOS SANTOS
MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS

BRASÍLIA-DF, 30 DE SETEMBRO DE 2025
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
AUTENTICIDADE AFERÍVEL EM WWW.PF.GOV.BR

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/09/2025 16:09:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-294777-0C2L0C-2V3T8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000495
PA 00126/2025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

Nº 340344462025

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **DIJAVAN VITOR DOS SANTOS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de AILTON VITOR DOS SANTOS e MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, nascido(a) aos 08/09/1991, natural de MG, CI 12383192627 PCMG MG, CPF 123.831.926-27.

Esta certidão foi expedida em **24/09/2025** às **09:06** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 340344462025.

Este documento é valido por 90 dias.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/09/2025 16:09:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-294777-0C2L0C-2V3T8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000496
PROCESSO PA 00126/2025

Dec.nº 23.596 de 28/05/84, Dec.nº 37.335 de 05/10/95 e Port. SEE nº1.102 de

Rua D, nº 516 - Bairro Tiradentes / Fone (34) 3411-1298

Iturama (Município) Minas Gerais (Estado)

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIE

Certificamos que **DJAVAN VITOR DOS SANTOS** natural de Iturama Estado Minas Gerais de nacionalidade Brasileira do sexo Masculino nascido(a) em 8 de setembro de 1991, filho(a) de Adilon Vitor dos Santos e de Maria Aparecida Pereira dos Santos Carteira de Identidade nº MG-17.194.530 Órgão Expedidor/Estado PC/MG Tit. Eleitoral xxxxxxxxxx Zona xxx Seção xxx Estado xx Concluiu em 17/12/2010 o(a) 3º Ano do Ensino Médio conforme Histórico Escolar e observações em anexo no anverso e verso.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9394/96 de 20/12/96, Resolução SEE nº 521/04 de 03/02/04, Resolução SEE nº 1025/07, de 28/12/07 e Resolução SEE nº 1086/08, de 17/04/08

Iturama, 17 de dezembro de 2010
(Município e Data de Conclusão)

Cristiane Pereira Diniz
Secretária - Aut. 9.735/2001

HISTÓRICO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO

ESTABELECIMENTO: Escola Estadual "Tiradentes" de 1º e 2º graus Município: Iturama
ESTADO: Minas Gerais MÍNIMO PARA PROMOÇÃO: 50 DIAS LETIVOS ANUAIS: 200

1ª SÉRIE	ÁREA DE CONHECIMENTO	BASE NACIONAL COMUM: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias — LÍNGUA PORTUGUESA	ARTES	EDUCAÇÃO FÍSICA	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias — MATEMÁTICA	FÍSICA	QUÍMICA	BIOLOGIA	Ciências Humanas e suas Tecnologias — HISTÓRIA	GEOGRAFIA	PARTE DIVERSIFICADA: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias — LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	INFORMÁTICA	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias — FILOSOFIA	SOCIOLOGIA	ARTE - CINEMA	TOTAIS	SITUAÇÃO
ANO 2007	APROVEITAMENTO	62,5	58,0	—	53,0	52,0	57,8	59,0	73,1	60,8		56,8	57,6	59,3	—	—	—	—	—	—			APROVADO
	CARGA HOR. CURRICULAR	66:40	33:20	66:40	100:00	100:00	100:00	66:40	66:40	100:00	800:00	66:40	33:20	33:20	—	—	—	—	—	—	1000:00	833:20	
	FALTAS/HORAS	—	04:10	—	02:30	01:40	01:40	—	00:50	—	10:50	00:50	—	00:50	—	—	—	—	—	—	1:40	12:30	
	OBSERVAÇÕES	Educação Física - Dispensado conforme Lei nº 10.793 de 01/12/2003.																					

ESTABELECIMENTO: Escola Estadual "Tiradentes" de 1º e 2º graus Município: Iturama
ESTADO: Minas Gerais MÍNIMO PARA PROMOÇÃO: 50 DIAS LETIVOS ANUAIS: 200

2º ANO																						
ANO 2008	APROVEITAMENTO	53,5	—	—	54,0	52,0	57,9	58,2	56,7	55,7		—	—	—	—	—	—	64,1	53,5	—			APTO
	CARGA HOR. CURRICULAR	133:20	—	26:40	106:40	80:00	80:00	80:00	53:20	53:20	613:20	—	—	—	—	—	—	26:40	26:40	106:40	239:60	853:20	
	FALTAS/HORAS	10:00	—	—	10:00	04:00	04:00	01:20	02:40	02:40	36:40	—	—	—	—	—	—	00:40	05:20	—	4:02	40:42	
	OBSERVAÇÕES	Educação Física - Dispensado conforme Lei nº 10.793 de 01/12/2003.																					

ESTABELECIMENTO: Escola Estadual "Tiradentes" de 1º e 2º graus Município: Iturama
ESTADO: Minas Gerais MÍNIMO PARA PROMOÇÃO: 50 DIAS LETIVOS ANUAIS: 200

3º ANO																						
ANO 2010	APROVEITAMENTO	55,5	—	—	50,0	50,0	53,4	83,0	—	59,7		—	—	—	—	—	—	63,2	53,5	—			APTO
	CARGA HOR. CURRICULAR	160:00	—	26:40	133:20	80:00	80:00	53:20	—	80:00	613:20	—	—	—	—	—	—	26:40	26:40	106:40	239:60	853:20	
	FALTAS/HORAS	16:40	—	—	07:20	06:00	11:20	05:40	—	04:40	52:40	—	—	—	—	—	—	01:20	04:00	—	4:02	56:42	
	OBSERVAÇÕES	Educação Física - Dispensado conforme Lei nº 10.793 de 01/12/2003.																					

OBSERVAÇÕES

E. E. Tiradentes de 1º e 2º Graus - PO3983
Decreto nº 23.596 de 28/05/84
Decreto nº 37.335 de 05/10/95
Portaria SEE nº 1.1[illegible] de 25/10/95
Rua D nº 516 - Bairro Tiradentes - CEP 38280-000
Telefax: (34) 3411-1298 - Iturama/MG

CONSULTE INFORMÁTICA LTDA - FONE: 0(xx)31 3207-1210

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/09/2025 16:09:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-294777-0C2L0C-2V3T8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000497
PROCESSO PA 00126/2025

CÓDIGO DE CONTROLE
9E65.F550.31CE.C781

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:34:21 do dia 19/05/2011 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/09/2025 16:09:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-294777-0C2L0C-2V3T8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000498
PROCESSO PA 00126/2025

Neoenergia Elektro

Elektro Redes S.A.
R. Ary Antenor de Souza, 321 - 13053-024 - Campinas - SP
CNPJ 02.328.280/0001-97 - Insc. Est. 244.868.522.118
Av. Baldomero Leituga, 2032 - 79610-270 - Três Lagoas - MS
CNPJ 02.328.280/0002-78 - Insc. Est. 28.304.126-9

Seu Código 978191

www.neoenergia.com/sp

Segunda Via

ANA FLAVIA DE MELO CAMARGO
R BAHIA, 2086 - - SAO JOAO
VOTUPORANGA - SP - CEP 15501-197
CNPJ/CPF: *******4291 IE:

Data de Emissão: 03/07/2025
Data de Apresentação: 08/07/2025
Controle Nº: 01-20259413543693-07

Próxima Leitura	Nº da Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica	Conta do Mês	Vencimento	Valor da Conta (R$)
01/08/2025	253.880.847	Julho/2025	11/08/2025	R$ 87,30

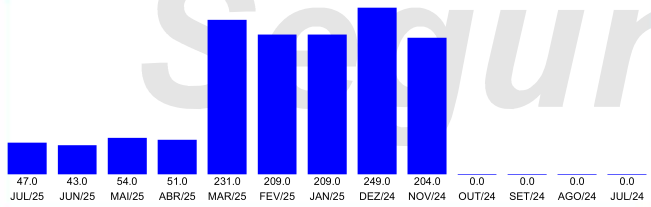
Dados de Cadastro

Medidor / Constante	Classificação	
M07399755	1	RESIDENCIAL-MONOFASICO

Tensão nominal ou contratada (v)	Limite adequado de tensão (v)	Débito Aut.
/127	117 a 133 / a	

Item	Leitura Anterior	Leitura Atual	Anterior	Dias do Período
CONSUMO	32527	32574	03/06/2025	29
			Atual 02/07/2025	F. Potência Média

Histórico de Consumo (kWh)



Composição de Fornecimento

Energia	R$ 13,81	Encargos	R$ 6,35
Distribuição	R$ 9,25	Tributos	R$ 1,46
Transmissão	R$ 3,79	Perdas	R$ 2,29

Informações Gerais

BandeiraTarifaria Vermelha P1:04/06-02/07

Detalhamento da Conta

CCI*	Descrição do Produto	Quantidade	Tarifa Fornec.	Valor Fornecimento	Base Calculo Imposto	Alíq. Imposto	Valor ICMS (Fornec.	Valor Total + Impostos)
0601	CONSUMO TE	47,00	0,302340	14,21	0,00	0,00%	0,00	14,21
0601	CONSUMO TUSD	47,00	0,408298	19,19	0,00	0,00%	0,00	19,19
0601	AD.B.VERM1	47,00	0,044468	2,09	0,00	0,00%	0,00	2,09
0899	COFINS				36,93	3,24%		1,20
0899	PIS				36,93	0,70%		0,26
0899	VALOR REF.CONTA DO MES 06/2025				0,00	0,00%	0,00	50,35
	Total			35,49			0,00	87,30

*CCI - Código de Classificação do Item

AVISO IMPORTANTE DE DÉBITO / CORTE

Esta unidade consumidora estara sujeita a suspensao do fornecimento a partir de 23/07/2025, caso o pagamento nao seja realizado. O encerramento de relacao contratual podera ocorrer 2 (dois) ciclos de faturamento apos a suspensao de fornecimento. No ciclo da suspensao ou religacao podera ser cobrado o custo de disponibilidade.Caso o pagamento ja tenha sido realizado, favor desconsiderar esta notificacao.

DÉBITOS ANTERIORES

DEBITOS: 11/06/2025 R$ 78,46

Atenção

Acesse o nosso site e realize os serviços com maior comodidade, praticidade, rapidez e segurança.
www.neoenergia.com/sp

Seu Código	Controle Nº	Vencimento	Total R$
978191	01-20259413543693-07	11/08/2025	R$ 87,30

PAGUE COM O PIX

836300000004 873000220756 001010202594 413543693076

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/09/2025 16:09:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-294777-0C2L0C-2V3T8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000499
PROCESSO PA 00126/2025

Canais de atendimento

TELEFONE LIGAÇÃO GRATUITA: 0800 701 01 02

WHATSAPP	APP	SITE
(19) 2122-1696	Google Play ou Apple Store	neoenergia.com

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Todo consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: **neoenergia.com/sp** Na agência virtual.
DIC- NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA
FIC- NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA
DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA
DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMA

O Cliente é compe... continuidade individu... fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2%(RES.1000/ ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição site **neoenergia.com/sp** - Poder Público Contribuição de Iluminação Pública.

As informações suplementares estão disponíveis no site **neoenergia.com/sp** – Na agência virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 1.000/2021), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergia.com/sp

TELEFONE LIGAÇÃO GRATUITA: 0800 701 01 02 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento fora da área de concessão: 0800 701 01 02 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento a pessoa com deficiência auditiva e de fala:0800 701 0155
(Ligação gratuita, desde que utilizem aparelho telefônico adaptado para essa finalidade)
Site: neoenergia.com/sp
Ouvidoria: 0800 012 40 50
consumidor.gov.br
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP: 0800 727 01 67
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167

Neoenergia Elektro

Central de Atendimento ao Cliente
neoenergia.com/sp
0800 701 0102
Todos os dias 24h

NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Seu Código	978191
Vencimento	11/08/2025
Data da Postagem	22/08/2025

Destinatário

ANA FLAVIA DE MELO CAMARGO
R BAHIA 2086
15501197 - VOTUPORANGA - SP

As informações suplementares estão disponíveis na área reservada para o consumidor, no site neoenergia.com/sp | área do cliente.

Indicadores de Continuidade do Fornecimento de Energia

Conjunto: VOTUPORANGA UM **Referente a:** 05/2025

EUSD - Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (em Reais): 22,05	Meta Mensal	Meta Tri	Meta Anual	REAL
DIC - Duração de Interrupção Individual	7,00			0,78
FIC - Frequência de Interrupção Individual	3,00			1,00
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua	5,00			0,78
DICRI: Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico (horas)	13,00			

O consumidor tem direito de solicitar apurações dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI, a qualquer tempo, e ser compensado em caso de violação do padrão permitido.

Informações ao Consumidor

CUSTO DE DISPONIBILIDADE DO SISTEMA: Consumo mensais inferiores aos limites mencionados serão cobrados os valores equivalentes em moeda corrente, art. 291, Res. 1.000/ ANEEL. Para monofásico 30kwh/ mês Bifásico, 50 kWh/mês; e trifásico, 100 kWh/mês.

PAGAMENTO: A Neoenergia Elektro oferece várias formas para você pagar sua conta de luz: pela internet, débito automático, PIX, cartão de débito e crédito, caixas eletrônicos (todos os bancos), Totens de autoatendimento em nossas lojas, estabelecimentos comerciais credenciados pelos bancos, guichês de caixa e casas lotéricas.
Consulte no site www.neoenergia.com\sp na área do cliente ou nos canais de atendimento a lista atualizada dos locais de pagamento.

ATRASO: O atraso do pagamento desta fatura implicará em multa de 2% (Res. 1000/ANEEL), juros de 1% a.m. (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

| LEITURA EM ÁREA RURAL: Realizada a cada 3 meses. Nos demais informe a leitura pelo APP Neoenergia Elektro, no site neoenergia.com/sp /sua casa/todos os serviço/auto leitura WhatsApp (19) 2122-1696 ou pelo telefone 0800 701 01 02. informe 5 dias antes da data da leitura.

Acesse neoenergia.com/sp e confira nosso Aviso de Privacidade.

Espaço de Atendimento ao Cliente:

Reservado ao FISCO: 49BB.2770.3ADB.D924.A770.6C05.19A8.57EA **Período Fiscal:** 07/2025

Para uso do Correio

☐ Mudou-se ☐ Ausente ☐ Desconhecido ☐ Endereço insuficiente
☐ Recusado ☐ Falecido ☐ Não procurado ☐ Não existe o número indicado

DATA | REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM | ASSINATURA E Nº DO ENTREGAD

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/09/2025 16:09:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-294777-0C2L0C-2V3T8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000500
PROCESSO
PA 00126/2025

1 11.ª RM - 7.ª CSM - 8.ª DEL SM JSM N.º 135 Disp. do Serviço Militar em 09/02/11 por Residir em MUT (Art. 135/1 do RLSM) Aguarda Certificado Definitivo Iturama-MG, 09/02/11 4 Assinatura do Secretário	2
7 JSM - 135 - ITURAMA FORA DO PRAZO EM 09/02/11 SECR J.S.M. - 135	8 MA
10	11

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/09/2025 16:09:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-294777-0C2L0C-2V3T8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000501
PROCESSO
PA 00126/2025

748

Sicredi

74891.12479 31107.807039 16113.821041 6 11530000012990

Vencimento	Valor do documento
25/07/2025	129,90

Beneficiário		Ag./Cód. Beneficiário
NET RUBI SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA		0703/11382
Data Doc	Número Doc	Nosso Número
30/12/2024	2114474	24731107 8

Instruções de pagamento

Após vencimento cobrar multa de R$2,60 e juros de R$0,04 ao dia.

Desconto de R$10,00 até o vencimento deste boleto!

Período de Referência
25/06/2025 - 24/07/2025

Pagador
32397 - DIJAVAN VITOR DOS SANTOS 123.831.926-27
Rua Daiva Félix de Paiva, 6030, CASA FRENTE, Jardim Alvorada Votuporanga - SP 15505-035

PAGUE COM PIX

pix

BENEFICIÁRIO:
NET RUBI SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
R RVAL, 3056, - VILA MARIN - Votuporanga/SP

INSTITUIÇÃO:
COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE MIGUEL DO OESTE - SULCREDI SÃO

FICHA DE COMPENSAÇÃO

— Autenticação Mecânica —

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/09/2025 16:09:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-294777-0C2L0C-2V3T8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000502
PROCESSO
PA 00126/2025

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 12383192627 DNI ***** PII-1256 VIA-2

REGISTRO GERAL MG-17.194.330 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/06/2023

REGISTRO CIVIL
NASC. LV-25-1 FL-225 ITURAMA-MG
*****

T. ELEITOR / ZONA / SEC
185668990221 142 128

CTPS / SÉRIE / UF
6474 / 0148//MG

NIS / PIS / PASEP
20727752795

IDENTIDADE PROFISSIONAL
*****
*****
*****

CERT. MILITAR
07135214073-6

CNH
05812959277

CNS
701206004910512

POLEGAR DIREITO



ADRIANA DE MARCOS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/09/2025 16:09:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-294777-0C2L0C-2V3T8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000503
PA 00126/2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
123.831.926-27

Nome
DIJAVAN VITOR DOS SANTOS

Nascimento
08/0[illegible]/1991

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/09/2025 16:09:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-294777-0C2L0C-2V3T8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000504
PROCESSO PA 00126/2025



SCOUT Escola de Formação e Reciclagem de Vigilantes
Av. Emilio Arroyo Hernandes, Nº 4409 - Pozzobon
Votuporanga/SP

DECLARAÇÃO DE FORMAÇÃO

Votuporanga - SP, 05 de AGOSTO 2025.

A Scout Escola de Curso de Formação e Reciclagem de Vigilantes LTDA, inscrita no CNPJ:52.094.099/0001-31. Vem através deste DECLARAR que o(a) aluno(a) **DIJAVAN VITOR DOS SANTOS** inscrito(a) no CPF sob o nº **123.831.926-27**, concluiu com aproveitamento o Curso de **"Formação de Vigilantes"**, no período de 11 de Agosto de 2025 à 05 de Setembro de 2025, ministrado nesta Academia de Formação de Vigilantes, com carga horária de 200 (duzentas) horas aula.

A conclusão do curso será comunicada à Polícia Federal para homologação.

Esta declaração tem validade de (60) sessenta dias.

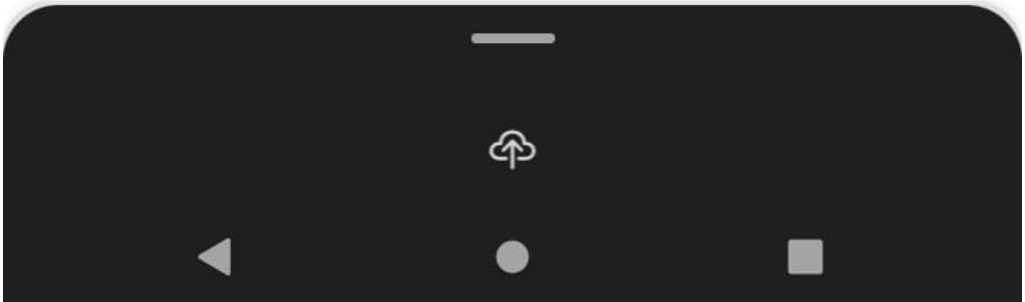
Por ser verdade, subscreve.

SCOUT ESCOLA DE CURSO DE FORMACAO E RECICLAGEM DE:52094099000131

Assinado de forma digital por SCOUT ESCOLA DE CURSO DE FORMACAO E RECICLAGEM DE:52094099000131
Dados: 2025.09.04 16:26:56 -03'00'

Scout Escola de Curso de Formação e Reciclagem de Vigilantes
Amarildo Jose de Lima
Sócio Proprietário

Digitalizado com CamScanner



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/09/2025 16:09:24 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-294777-0C2L0C-2V3T8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000505
PROCESSO
PA 00126/2025

SCOUT Escola de Formação e Reciclagem de Vigilantes
Av. Emilio Arroyo Hernandes, Nº 4409 - Pozzobon
Votuporanga/SP

DECLARAÇÃO DE FORMAÇÃO

Votuporanga - SP, 05 de AGOSTO 2025.

A Scout Escola de Curso de Formação e Reciclagem de Vigilantes LTDA, inscrita no CNPJ:52.094.099/0001-31. Vem através deste DECLARAR que o(a) aluno(a) **DIJAVAN VITOR DOS SANTOS** inscrito(a) no CPF sob o nº **123.831.926-27**, concluiu com aproveitamento o Curso de "**Formação de Vigilantes**", no período de 11 de Agosto de 2025 à 05 de Setembro de 2025, ministrado nesta Academia de Formação de Vigilantes, com carga horária de 200 (duzentas) horas aula.

A conclusão do curso será comunicada à Polícia Federal para homologação.

Esta declaração tem validade de (60) sessenta dias.

Por ser verdade, subscreve.

SCOUT ESCOLA DE CURSO DE FORMACAO E RECICLAGEM DE:52094099000131

Assinado de forma digital por SCOUT ESCOLA DE CURSO DE FORMACAO E RECICLAGEM DE:52094099000131
Dados: 2025.09.04 16:26:56 -03'00'

Scout Escola de Curso de Formação e Reciclagem de Vigilantes
Amarildo Jose de Lima
Sócio Proprietário

Digitalizado com CamScanner

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/09/2025 16:09:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-294777-0C2L0C-2V3T8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ICP Brasil
e-CAM

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/09/2025 16:09:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-294777-0C2L0C-2V3T8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
PA 00126/2025
00000000506

ESCOLA ESTADUAL "TIRADENTES" DE 1º E 2º GRAUS
(Nome do Estabelecimento de Ensino)

Dec.nº 23.596 de 28/05/84, Dec.nº37.335 de 05/10/95 e Port. SEE nº1.102 de
(Situação Legal)

Rua D, nº 516 - Bairro Tiradentes / Fone (34) 3411-1298
(Endereço)

Iturama (Município) **Minas Gerais** (Estado)

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIE

ficamos que **DIJAVAN VITOR DOS SANTOS** natural de
na Estado Minas Gerais de nacionalidade Brasileira do sexo Masculino
do(a) em 8 de setembro de 1991, filho(a) de Ailton Vitor dos Santos
Maria Aparecida Pereira dos Santos Carteira de Identidade nº. MG-17.194.330
Expedidor/Estado PC/MG Tit. Eleitoral xxxxxxxxxxxx Zona xxxx Seção xxx Estado xx
uiu em 17/12/2010 o(a) 3º Ano do Ensino Médio
rme Histórico Escolar e observações em anexo no anverso e verso.
mentação Legal:Lei Federal nº 9394/96 de 20/12/96,
lução SEE nº 521/04 de 03/02/04, Resolução SEE nº 1025/07, de 28/12/07 e Resolução
nº 1086/08, de 17/04/08

Iturama, 17 de dezembro de 2010
MUNICÍPIO E DATA DE EXPEDIÇÃO

CÁRIO(A): Cristiane Pereira Diniz - AUT.: 9.735/2001
DIRETOR(A): Sueli Aparecida da Silva Barbosa - MASP: 288.011-0

Cristiane Pereira Diniz
Secretária - Aut. 9.735/2001

Sueli Aparecida Silva Barbosa
Diretora Masp. 288.011-0

HISTÓRICO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO

ECIMENTO: Escola Estadual "Tiradentes" de 1º e 2º graus MUNICÍPIO: Iturama
Minas Gerais MÍNIMO PARA PROMOÇÃO: 50 DIAS LETIVOS ANUAIS: 200

FLS 00000000507
PROCESSO PA 00126/2025

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 20 | Nº: 000020

Empregador: SANNOVEL SEGURANCA LTDA | CNPJ: 48.284.171/0001-16

Endereço: RUA GABRIEL ASSAD, 135, JARDIM NOSSA SENHORA, SALES, SP.

Empregado: DIJAVAN VITOR DOS SANTOS

Residência: Rua BAHIA, 2086, SAO JOAO, VOTUPORANGA, SP, - CEP: 15501-197

Beneficiários:

Data de nascimento: 06/09/1991	Local do nascimento: ITURAMA - MG	País da nacionalidade: BRASIL	Estado civil: Solteiro

FILIAÇÃO
Pai: AILTON VITOR DOS SANTOS
Mãe: MARIA APARECIDA PEREIRRA DOS SANTOS

Cédula de Identidade: 17194330	Data de emissão: 05/06/2023	Órgão/UF emissor: SSP/SP	Título Eleitoral: 85668990221	Zona: 142	Seção: 0128	Insc. Órgão de Classe	
CTPS: 00641774	Série: 00148	Data de expedição da CTPS: 23/05/2021	UF CTPS: MG	CPF: 123.831.926-27	Cart. Nac. Habilitação		Categoria
Doc. militar	Categoria	Cor: Parda		Sexo: Masculino	Grau de instrução: Ensino Médio Completo		
Deficiência: Não		Telefone Residencial		Telefone Celular			
Cargo: VIGILANTE		Função: VIGILANTE				C.B.O.: 517330	

Data de Admissão: 26/09/2025	Salário: R$ 11,50	Por: Hora	Horário de Trabalho: das 07:00 as 18:00	Horário de Intervalo: das 12:00 as 13:00

FGTS	Opção em: 26/09/2025	Conta vinculada no banco	Data da Ratificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº: 207.27752.79-5	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.: Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Dijavan Vitor dos Santos

DIJAVAN VITOR DOS SANTOS

OBSERVAÇÕES

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/09/2025 16:09:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-294777-0C2L0C-2V3T8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000508
PROCESSO PA 00126/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA

CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR

11 | 07 | 1

07 135 214073 - 8 | 31 | 12 | 2011



DIJAVAN VITOR DOS SANTOS

DIJAVAN VITOR DOS SANTOS

08 | 09 | 1991 | 38280000 | Ituiutaba | MG

RUA MAURICIO TWANDERLEY, 82 - ITURAMA-MG

NEWTON CARDOSO | 38280000 | 38280000

2 | 20 | Ensino Médio Completo | M

59990 | AUX SERV GERAIS | 1 | Solteiro

FILIAÇÃO

PAI: AILTON VITOR DOS SANTOS

MÃE: MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS

XXXX | XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXX

SINAIS PARTICULARES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESTÁ ALISTADO PARA O SERVIÇO MILITAR PELA JSM

JSM 135 ITURAMA

LOCAL: ITURAMA | UF: MG | DATA DO ALISTAMENTO: 09 | 02 | 2011

Emitido em: 09 de fevereiro de 2011

Wendel Orozimbo Urzede da Silva - Secretário(a)

"DECLARO QUE NÃO ME ALISTEI EM QUALQUER OUTRO ÓRGÃO ALISTADOR"

Dijavan Vitor dos Santos

ASSINATURA DO ALISTADO

POLEGAR DIREITO

DOC. APRES.: Certidão de Nascimento | NÚMERO: 11309 | LIVRO: 26 | FOLHA: 225 | DATA DOC.: 09/02/2011

REG. | ANEXO | ZONA

CARTÓRIO: TABELIONATO S LIMA

PARA USO NA CS

07 135 214073 - 6

PARA USO EM CASO DE TRANSFERÊNCIA

07 135 214073 - 6

07 135 214073 -

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/09/2025 16:09:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-294777-0C2L0C-2V3T8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/09/2025 16:09:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-294777-0C2L0C-2V3T8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000510
PROCESSO
PA 00126/2025



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/09/2025 16:09:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-294777-0C2L0C-2V3T8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000511
PROCESSO
PA 00126/2025

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
DIJAVAN VITOR DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO
03/09/1991

Nº INSCRIÇÃO
1856 6889 0221

ZONA
142

SEÇÃO
0203

MUNICÍPIO / UF
ITURAMA/MG

DATA DE EMISSÃO
03/05/2016

JUIZ

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/09/2025 16:09:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-294777-0C2L0C-2V3T8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DOCUMENTOS COMPILADOS - VIGIA DIJAVAN -** , conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **30/09/2025** às **16:09:24**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de setembro de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/09/2025 16:09:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-294782-8N7K5Y-714C5C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000513
PROCESSO PA 00126/2025

Câmara Municipal de Votuporanga
Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América.
Fone/Fax (017) 3421-1188 - Votuporanga - Estado de São Paulo

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº 126/2025
Contrato nº 15/2025 – Câmara Municipal de Votuporanga/SP – Sannovel Segurança Ltda.

Em cumprimento ao **Despacho da Presidência datado de 29/09/2025**, que aprovou o **Plano de Segurança Patrimonial** apresentado pela contratada, e nos termos do **Contrato nº 15/2025** e do **Termo de Referência** que o integra, e com o objetivo de formalizar o início da execução de serviços, como segue:

1. Fica autorizada a execução dos serviços de segurança patrimonial desarmada nas dependências da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, pela empresa Sannovel Segurança Ltda., a partir do dia 01 de outubro de 2025.
2. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o Plano de Segurança aprovado, o Termo de Referência e o Contrato nº 15/2025, abrangendo controle de acesso, rondas preventivas, proteção patrimonial, gestão de ocorrências e elaboração de relatórios periódicos.
3. Caberá à contratada observar todas as obrigações contratuais, inclusive quanto à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como à substituição de pessoal quando necessário, além de manter canal de comunicação ativo 24h para emergências.
4. O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados pelo Fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, registrando-se as ocorrências pertinentes para assegurar a conformidade da execução.

Votuporanga/SP, 30 de setembro de 2025.

Wilson da Siva Borges

Gestor do Contrato – Câmara Municipal de Votuporanga

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/09/2025 16:11:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-294794-7L8S3Z-5A6G0N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	**DOCUMENTO ASSINADO**	30/09/2025 19:22:54

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ORDEM DE SERVIÇOS - SANNOVEL - SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA** - chave de acesso: **PROTM-294794-7L8S3Z-5A6G0N**, adicionado em **30/09/2025** às **16:11:20**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/09/2025 16:11:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-294808-3O4G1Z-1B4X5D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ORDEM DE SERVIÇOS - SANNOVEL - SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **30/09/2025** às **16:11:20**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de setembro de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/09/2025 16:11:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-294818-0R1M1W-5C0H7J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) GESTOR(A) DO CONTRATO Nº 15/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Ref.: **Contrato Administrativo nº 15/2025**
Origem: **Pregão Eletrônico nº 04/2025**
Processo Administrativo nº 126/2025

Objeto: Prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, incluindo feriados.
Data de Assinatura: **17/09/2025**

SANNOVEL SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.284.171/0001-16**, sediada na Rua Gabriel Assad, nº 135, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Sales-SP, neste ato representada por sua sócia-administradora, **ELAINE DA SILVA SANCHEZ NOVELLI**, inscrita no CPF sob o nº **135.611.918-27**, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no **artigo 135, § 2º, combinado com o artigo 124, inciso II, alínea "d", ambos da Lei Federal nº 14.133/2021**, formular o presente:

REQUERIMENTO DE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL CUMULADO COM PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

(PARA EFEITOS FINANCEIROS PROSPECTIVOS A PARTIR DE 17/09/2026)

Em razão dos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos.

I. DOS FATOS

1. A Requerente sagrou-se vencedora do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2025** (**Processo Administrativo nº 126/2025**), firmando com este Órgão Público o **Contrato Administrativo nº 15/2025** em **17 de setembro de 2025**, tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de vigilância com dedicação exclusiva de mão de obra (44 horas semanais).
2. O Termo de Referência originário previu a necessidade de cobertura do posto englobando variáveis operacionais como horas extras diárias e labor em feriados. Contudo, por lapso escusável no dimensionamento da proposta inicial, tais encargos não foram adequadamente computados na composição do preço global de largada.
3. Primando pela boa-fé, pela ética e pelo princípio da continuidade do serviço público, a Contratada **cumpre rigorosamente o contrato desde setembro de 2025, absorvendo integralmente o severo prejuízo financeiro**, sem interromper as atividades ou desamparar o posto de vigilância.
4. Todavia, em **janeiro de 2026**, sobreveio a nova Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, que majorou o piso salarial e os benefícios obrigatórios.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 17:11:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110376-7K5J7G-3H5T1S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Conforme demonstrado na **Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada, que segue em anexo**, o aumento real da base de cálculo patronal tornou o contrato insustentável para o próximo ciclo de vigência, especialmente considerando que em **janeiro de 2027** ocorrerá um novo dissídio coletivo da categoria que inviabilizará em definitivo a execução contratual, caso o preço atual permaneça congelado. Destaca-se que a cláusula contratual que prevê o reajuste genérico pelo IPCA é manifestamente insuficiente, visto que o índice inflacionário não reflete o aumento real e impositivo da folha de salários da categoria profissional.

5. Diante da proximidade do marco de 12 meses da assinatura contratual (**17/09/2026**), faz-se indispensável a repactuação do valor nominal para os meses vindouros, realinhando o contrato à legalidade trabalhista e aos preços de mercado.

II. DO DIREITO

1. Do Direito Fundamental à Repactuação Anual (Art. 135, § 2º da Lei 14.133/21)

O instituto da repactuação, previsto na Nova Lei de Licitações, é um direito conferido às empresas prestadoras de serviços contínuos para atualizar os custos de mão de obra em face da realidade de mercado e dos dissídios impositivos:

*"Art. 135. (...) § 2º A **repactuação** de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais (...)"*

O presente pleito observa o interregno mínimo de 1 (um) ano, completando-se em **17 de setembro de 2026**. Ratifica-se que a Requerente **abre mão, em definitivo, de pleitear quaisquer valores retroativos** pelo período em que operou em deficit. O pedido possui caráter estritamente **prospectivo**, visando a regularização financeira unicamente das parcelas futuras.

2. Do Ônus Decorrente das Horas Extras e Feriados Impostos pelo Posto

As horas extras diárias e o trabalho em feriados constituem encargos legais de natureza trabalhista imperativa (Art. 7º, XIII e XVI da CF/88 e CLT). Como a necessidade de extensão da jornada decorre diretamente da escala exigida para a manutenção do posto, o alinhamento desses custos na planilha setorial visa conferir segurança jurídica à relação contratual, assegurando a plena conformidade na folha de pagamento dos colaboradores alocados e a regular execução do objeto.

3. Da Preservação da Viabilidade Contratual e do Princípio da Mutabilidade

Embora o certame licitatório original tenha seguido estrita e regular legalidade, a virada do ano contratual inaugura um novo período de execução. Exigir a manutenção dos preços iniciais por mais 12 meses, quando demonstrado documentalmente que o valor repassado não suporta sequer a folha de salários e os encargos reais da escala do posto, inviabilizaria a continuidade da prestação, sobretudo diante da proximidade do novo dissídio da categoria previsto para **janeiro de 2027**.

Nos termos do Art. 121, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração **atua no sentido de resguardar** a conformidade das obrigações trabalhistas nos contratos com dedicação

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 17:11:38 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110376-7K5J7G-3H5T1S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

exclusiva de mão de obra. Assim, o acolhimento da planilha revisada anexa para o próximo período atende ao interesse público de manter o posto de segurança ativo, saudável e regular perante a legislação vigente.

III. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, sopesada a boa-fé da contratada que suportou o encargo financeiro no primeiro ano, REQUER-SE a Vossa Senhoria:

1. **O RECEBIMENTO e PROCESSAMENTO** do presente pedido, acompanhado da **Planilha de Custos Atualizada (em anexo)**, no bojo do **Processo Administrativo nº 126/2025**;
2. **O DEFERIMENTO DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL**, realinhando a Planilha de Custos e Formação de Preços para abranger o piso da CCT/2026 associado ao custo real das horas extras diárias e feriados, **com efeitos financeiros prospectivos a partir de 17 de setembro de 2026**;
3. **A ELABORAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 15/2025**, restabelecendo a saúde financeira da avença para o próximo período de vigência.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Sales - SP, 25 de agosto de 2026.

SANNOVEL SEGURANCA LTDA:48284171000116

Assinado de forma digital por SANNOVEL SEGURANCA LTDA:48284171000116
Dados: 2026.08.25 13:26:18 -03'00'

SANNOVEL SEGURANÇA LTDA
Elaine da Silva Sanchez Novelli
Sócia Proprietária
CPF n° 135.611.918-27

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 17:11:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110376-7K5J7G-3H5T1S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000519
PROCESSO PA 00126/2025

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - VIGILANTE DIURNO 44hs					
1	**Composição da remuneração**			**Valor (R$)**	
A	Salário base			R$	2.271,74
B	Adicional de periculosidade	Sim	30%	R$	681,52
C	Adicional de insalubridade	Não			
D	Adicional noturno				
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida				
F	Adicional de hora extra no feriado			R$	268,50
G	Hora extra diária			R$	558,48
TOTAL DA REMUNERAÇÃO ((Incide FGTS, INSS, 13º, Férias, etc...)				**R$**	**3.780,24**
				R$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (Valor que o empregado vai receber)				**R$**	**3.780,24**

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Base de Cálculo = Módulo 1		**R$**	**3.780,24**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	**13º salário e adicional de férias**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º salário	8,33%	R$ 314,89
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 419,98
Sub Total		**19,44%**	**R$ 734,88**
C	Incidência do submódulo 2.2	6,03%	R$ 227,81
TOTAL		**25,47%**	**R$ 962,69**

Base de Cálculo = Módulo 1 + Submódulo 2.1							
							4.742,93
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**					**(%)**	**Valor (R$)**
A	INSS					20,00%	R$ 948,59
B	Salário Educação					0,00%	R$ -
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,00%	FAP	1,00	3,00%	R$ 142,29
D	SESC ou SESI					0,00%	R$ -
E	SENAI ou SENAC					0,00%	R$ -
F	SEBRAE					0,00%	R$ -
G	INCRA					0,00%	R$ -
H	FGTS					8,00%	R$ 379,43
TOTAL						**31,00%**	**R$ 1.470,31**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**						**Valor (R$)**
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	**R$ -**
		SIM	R$ -	0	0	R$ -	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto		**R$ 757,68**
		S	R$ 42,00	22	18,00%		
C	Seguro de vida						**R$ 38,00**
D	Cesta Básica / Assistência	SIM/NÃO	Valor		Desconto		**R$ -**
		SIM			5%		
E	Assistência médica	SIM/NÃO	Valor		Desconto		**R$ 198,03**
		SIM	R$ 208,45		5%		
F	Auxílio-funeral ou seguro equivalente						**R$ 7,48**
G	PPR	SIM/NÃO	Valor anual				**R$ 47,33**
		SIM	R$ 567,94				
TOTAL							**R$ 1.048,52**

Documento enviado para assinatura ao(s): NA O HA OU NA O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 17:11:38 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110376-7K5J7G-3H5T1S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000520
PROCESSO PA 00126/2025

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 962,69
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 1.470,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 1.048,52
	TOTAL	**R$ 3.481,52**

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Base de Cálculo = Módulo 1		R$	3.780,24
3	**Provisão para Rescisão**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 15,88
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 1,27
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,20%	R$ 7,56
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 73,34
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,60%	R$ 22,73
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,80%	R$ 143,65
	TOTAL	**R$**	**264,43**

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Base de Cálculo = Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3 (subtraíndo o VT e VA do Módulo 3)		R$	6.768,51
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Férias	0,93%	R$ 62,67
B	Ausências Legais	0,12%	R$ 8,12
C	Licença-Paternidade	0,23%	R$ 15,57
D	Ausências por acidente de trabalho	0,36%	R$ 24,37
E	Afastamento Maternidade	0,17%	R$ 11,51
	SUBTOTAL	**1,81%**	**R$ 122,23**

Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	**Intrajornada**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
	TOTAL	**R$**	**-**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
4.1	Ausência Legais	R$ 122,23
4.2	Intrajornada	R$ -
	TOTAL	**R$ 122,23**

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	
B	Materiais e equipamentos (custo mensal por empregado)	
D	Outros	R$ -
	TOTAL	**R$ -**

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 17:11:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110376-7K5J7G-3H5T1S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000521
PROCESSO PA 00126/2025

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**				**(%)**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos*				2,00%	R$ 152,97
B	Lucro*				4,00%	R$ 312,06
C	Tributos					
C.1		Tributos Federais	PIS	ALÍQUOTA ÚNICA DO SIMPLES NACIONAL	9,00%	R$ 802,43
C.2			COFINS			
C.3			IRPJ			
C.4			CSLL			
C.5		Tibutos Municipais	ISS			
TOTAL						**R$ 1.267,52**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.780,24
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 3.481,52
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 264,43
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 122,23
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		**R$ 7.648,41**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 1.267,52
VALOR TOTAL POR POSTO		**R$ 8.915,93**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço = (D x E) (F)**
Vigilante 44hs - diurno	R$ 8.915,93	1	R$ 8.915,93	1	R$ 8.915,93
Valor mensal dos serviços					**R$ 8.915,93**

Sales/SP, 25 de Agosto de 2026.

SANNOVEL SEGURANCA LTDA:48284171000116
Assinado de forma digital por SANNOVEL SEGURANCA LTDA:48284171000116
Dados: 2026.08.25 13:11:12 -03'00'

SANNOVEL SEGURANÇA LTDA

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÁ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 17:11:38 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110376-7K5J7G-3H5T1S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PEDIDO DE REPACTUAÇÃO-REEQUILIBRIO\SOLICITAÇÃO REEQUILIBRIO-REPACTUAÇÃO (COMPILADO) -EMPRESA SANNOVEL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 66/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **08/09/2026** às **17:11:38**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de setembro de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 17:11:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5U4K2A-4E8K8V-3E3E4Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO Nº 15/2025

Processo Administrativo nº 126/2025

CONTRATADA: SANNOVEL SEGURANÇA LTDA.

Assunto**: Pedido de Repactuação/ Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

Considerando a proximidade do término da vigência do Contrato nº 15/2025, previsto para 16/09/2026, a empresa **SANNOVEL SEGURANÇA LTDA.**, apresentou pedido de alteração do valor mensal contratado, atualmente fixado em **R$ 5.674,00**, para **R$ 8.915,93**, sob o fundamento de "repactuação contratual cumulada com pedido de reequilíbrio econômico-financeiro", com efeitos pretendidos a partir de 17 de setembro de 2026.

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, inclusive nos feriados que eventualmente ocorram nesses dias, **sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra**, pelo valor mensal contratado de R$ 5.674,00.

Após análise do requerimento e dos documentos que instruíram a contratação, apresento as seguintes considerações:

1. DAS HORAS EXTRAS E DO TRABALHO EM FERIADOS

Não procede a pretensão da contratada de incorporar ao novo valor contratual custos referentes a **horas extras diárias e trabalho em feriados** sob fundamento de reequilíbrio econômico-financeiro.

Desde a origem da contratação, o Edital e o Termo de Referência estabeleceram expressamente que os serviços deveriam ser prestados **de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, inclusive nos feriados que eventualmente recaíssem nesses dias**. Portanto, tais condições eram plenamente conhecidas pela empresa antes da apresentação de sua proposta.

A gestão das escalas, substituições e da equipe necessária à cobertura do período contratado compete exclusivamente à CONTRATADA, inexistindo determinação da Câmara Municipal para que um único empregado cumpra jornada que necessariamente gere horas extraordinárias.

Mais relevante ainda é o fato de que a própria contratada, em seu requerimento, reconhece que deixou de computar adequadamente esses encargos por **erro no dimensionamento de sua proposta inicial**.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 17:05:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110373-8B3S7I-3D5X4A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A documentação apresentada pela própria SANNOVEL durante a demonstração da exequibilidade confirma essa circunstância. A planilha originária já continha as rubricas “Hora Extra – 50%” e “Hora Extra (Feriados e Fins de Semana) – 100%”, porém a contratada deixou de atribuir valores a essas parcelas.

Não se trata, portanto, de fato posterior, imprevisível ou extraordinário. Trata-se de **custo conhecido e existente desde a formulação da proposta, que não foi corretamente considerado pela própria licitante**.

O Edital, inclusive, estabeleceu que o licitante vencedor se obriga à execução integral nas condições ofertadas, não lhe cabendo ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta por erro ou omissão.

Dessa forma, **este Gestor manifesta-se expressamente contrário à inclusão, no novo valor contratual, das horas extras diárias e dos adicionais referentes a feriados que foram omitidos na composição originária da proposta**.

2. DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2026

Situação distinta é a eventual variação de custos efetivamente decorrente da **Convenção Coletiva de Trabalho da categoria aplicável ao exercício de 2026**.

A Lei Federal nº 14.133/2021 admite a repactuação dos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da efetiva variação dos custos.

Embora o Contrato nº 15/2025 esteja expressamente caracterizado como contratação **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, a natureza do serviço demanda análise quanto à eventual predominância do componente mão de obra, questão que possui conteúdo jurídico e deverá ser apreciada pela Procuradoria Legislativa.

Assim, este Gestor **não se opõe à análise de eventual repactuação exclusivamente das parcelas comprovadamente alteradas em decorrência da CCT/2026**, desde que demonstrada sua aplicabilidade ao contrato e preservada a estrutura econômica originária da proposta.

Tal possibilidade, contudo, **não autoriza a contratada a reformular integralmente sua proposta**, inserir custos anteriormente omitidos ou alterar componentes que não decorram diretamente da nova Convenção Coletiva.

3. DA NOVA PLANILHA DE CUSTOS APRESENTADA

A planilha apresentada em 25 de agosto de 2026 não constitui simples atualização da proposta original.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 17:05:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110373-8B3S7I-3D5X4A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

O valor mensal contratado é de **R$ 5.674,00**, enquanto o novo valor solicitado corresponde a **R$ 8.915,93**, representando acréscimo mensal de **R$ 3.241,93**, equivalente a aproximadamente **57,14%**.

A nova planilha passou a contemplar, entre outras alterações, **R$ 558,48 de horas extras diárias**, **R$ 268,50 de horas extras em feriados**, novos benefícios e nova composição de custos indiretos, lucro e tributação.

A planilha originariamente apresentada pela empresa, por sua vez, apurava preço mensal de R$ 5.158,20 por empregado, acrescido de lucro mensal de R$ 515,80, totalizando precisamente os R$ 5.674,00 posteriormente contratados.

Está evidenciado, portanto, que a nova planilha **não se limita à atualização das parcelas atingidas pela CCT/2026, mas promove verdadeira recomposição da formação original do preço**.

Por esse motivo, **a planilha apresentada no valor de R$ 8.915,93 não pode ser acolhida na forma em que foi apresentada**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS – PPR

A nova planilha inclui ainda parcela denominada **PPR**, no valor mensal de R$ 47,33.

Nos termos do art. 135, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração não se vincula às disposições de acordo, convenção ou dissídio coletivo que tratem de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da contratada.

Assim, **a referida parcela não deve integrar eventual valor repactuado a ser suportado pela Câmara Municipal**.

5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentado no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, **este Gestor não identifica, nos documentos apresentados, fato imprevisível, fato previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe capaz de justificar a revisão extraordinária pretendida**.

As horas de cobertura do posto, a prestação dos serviços em feriados e a necessidade de organização da mão de obra eram conhecidas desde a publicação do Edital.

A alegação de que tais custos foram insuficientemente considerados na proposta decorre de fato imputável à própria contratada e **não caracteriza hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro**.

6. CONCLUSÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 17:05:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110373-8B3S7I-3D5X4A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Diante de todo o exposto, **este Gestor manifesta-se pelo NÃO ACOLHIMENTO do pedido nos termos e valores apresentados pela empresa SANNOVEL SEGURANÇA LTDA., especialmente quanto ao valor mensal pretendido de R$ 8.915,93**.

Fica consignado que:

a) não devem ser incorporados ao contrato os custos de horas extras diárias e feriados omitidos pela contratada na composição de sua proposta originária;

b) não restou demonstrada hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro extraordinário nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) a planilha apresentada promove alteração substancial da composição originária do preço e não demonstra de maneira isolada as variações efetivamente decorrentes da CCT/2026;

d) a rubrica referente à participação nos lucros ou resultados – PPR não deve integrar eventual repactuação;

e) poderá ser objeto de análise específica eventual **repactuação exclusivamente das parcelas efetivamente majoradas pela CCT/2026**, desde que juridicamente cabível ao presente contrato e devidamente demonstrada por meio de comparação analítica com a composição originária do preço, sem transferência à Administração de erros ou omissões existentes desde a proposta inicial.

Por se tratar de matéria que envolve a definição do regime jurídico aplicável à eventual repactuação, a interpretação dos arts. 124 e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os efeitos da Convenção Coletiva de Trabalho sobre o Contrato nº 15/2025, **encaminham-se os autos à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Votuporanga para análise e emissão de parecer jurídico**, especialmente quanto à possibilidade e aos limites de eventual repactuação restrita aos custos de mão de obra efetivamente alterados pela CCT/2026.

Votuporanga/SP, 03 de setembro de 2026.

Wilson da Silva Borges

Gestor do Contrato

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 17:05:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110373-8B3S7I-3D5X4A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	**DOCUMENTO ASSINADO**	08/09/2026 17:32:44

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQhZZds= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:41:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:41:00 | FINGERPRINT: 2B6B5EAE9F4FAAE459BE72D05A3772B1283A2507 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 326C16533A59CB00EC13BF112F8138FB7C760B33 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **MANIFESTAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO Nº 15 - SOBRE PEDIDO DE REEQUILÍOBRIO E REPACTUAÇÃO DA CONTRATADA** - chave de acesso: **PROTM-110373-8B3S7I-3D5X4A**, adicionado em **08/09/2026** às **17:05:03**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 17:05:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-7R2T4Y-0M0X3G-0M3B1L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **MANIFESTAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO Nº 15 - SOBRE PEDIDO DE REEQUILÍOBRIO E REPACTUAÇÃO DA CONTRATADA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 66/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **08/09/2026** às **17:05:03**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de setembro de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 17:05:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8X0O8P-5Q1L4Z-8J8O2F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000529
PROCESSO PA 00126/2025

PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 245

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga

CONTRATO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025. SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA. PEDIDO DE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL CUMULADO COM REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. MAJORAÇÃO DE PISO SALARIAL E BENEFÍCIOS DECORRENTE DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. CONTRATO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA OU PREDOMINÂNCIA DE MÃO DE OBRA, CONFORME INSTRUMENTOS DA CONTRATAÇÃO. INAPLICABILIDADE DO ART. 135 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 10:37:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110318-1N2D4V-2N6E6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

VINCULAÇÃO AO EDITAL, AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELOS CUSTOS E ENCARGOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. PREVISIBILIDADE DA VARIAÇÃO DOS CUSTOS TRABALHISTAS. ALEGAÇÃO DE ERRO OU LAPSO NO DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA. IMPOSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO DE RISCOS ORDINÁRIOS DA ATIVIDADE EMPRESARIAL. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. ART. 124, II, "D", DA LEI Nº 14.133/2021. AUSÊNCIA DE FATO IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS. INEXISTÊNCIA DE ÁLEA EXTRAORDINÁRIA A JUSTIFICAR A RECOMPOSIÇÃO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

Excelentíssimo Senhor Oficial de Compras, arquivo e patrimônio da Câmara Municipal de Votuporanga:

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de requerimento apresentado pela empresa **SANNOVEL SEGURANÇA LTDA**, contratada para prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra, no qual pleiteia:

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 10:37:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110318-1N2D4V-2N6E6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

1. **Repactuação contratual** com base no art. 135 da Lei nº 14.133/2021, em razão da majoração do piso salarial e benefícios decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de janeiro de 2026;

2. **Reequilíbrio econômico-financeiro** cumulado, alegando lapso escusável no dimensionamento da proposta inicial e insuficiência do reajuste pelo IPCA;

3. Efeitos financeiros prospectivos a partir de 17/09/2026.

A contratada fundamenta o pedido no art. 37, XXI, da Constituição Federal e nos arts. 135, §2º, e 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

II.I. Da natureza do contrato e inaplicabilidade do art. 135 da Lei nº 14.133/2021

O contrato em exame tem por objeto a *"prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada,* ***sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra****"*, conforme expressamente consignado no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025 e no próprio Contrato Administrativo nº 15/2025.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 10:37:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110318-1N2D4V-2N6E6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

O art. 135 da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

"Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 10:37:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110318-1N2D4V-2N6E6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação."

O instituto da repactuação, portanto, é reservado legalmente aos contratos de serviços contínuos **com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra**. Não se aplica a contratos cujo objeto não possua essa

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 10:37:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110318-1N2D4V-2N6E6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

característica, como é o caso dos autos, em que o próprio instrumento convocatório e o contrato afastam expressamente a dedicação exclusiva.

Ademais, o §1º do art. 135 veda a vinculação da Administração a disposições de acordos, convenções ou dissídios coletivos que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Assim, ainda que se admitisse a repactuação, a majoração de piso salarial e benefícios por CCT não obriga automaticamente a Administração, sobretudo quando a proposta inicial já contemplava os custos da convenção coletiva vigente à época.

II.II. Da vinculação à proposta e da assunção dos riscos ordinários da atividade empresarial

O Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025, em seu item 4.4, estabeleceu:

> *"Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances,* ***serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto****."(grifo nosso).*

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 10:37:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110318-1N2D4V-2N6E6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

No item 3.2 do Contrato Administrativo, expressamente aceito e firmado pela contratada, ficou estabelecido que, ***"no preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal, caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato"***. Ao subscrever o instrumento contratual, portanto, a contratada anuiu expressamente com a composição do preço contratado e com a responsabilidade pela integralidade dos custos e encargos inerentes à execução do objeto, nos termos das condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

A empresa **sagrou-se vencedora do certame com base na proposta de preços por ela própria apresentada**, cuja exequibilidade foi submetida à análise e aceita pela Administração, inclusive pelo Pregoeiro, à luz dos documentos e elementos apresentados pela própria licitante.

Assim, os custos ordinários e previsíveis relacionados à execução do objeto, inclusive aqueles que já poderiam ser conhecidos e dimensionados quando da elaboração da proposta, integram a esfera de responsabilidade da contratada, não sendo, em princípio, passíveis de transferência posterior à Administração sob o argumento de erro ou insuficiência no dimensionamento inicial dos preços.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 10:37:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110318-1N2D4V-2N6E6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Ora, o risco de variação de custos decorrentes de convenção coletiva, dissídio ou majoração de encargos trabalhistas é **risco ordinário da atividade empresarial**, inerente à exploração do objeto contratado. A empresa, ao formular sua proposta, deveria ter considerado a possibilidade de reajustes salariais futuros, especialmente porque a data-base da categoria (janeiro) era conhecida e a proposta foi apresentada em agosto de 2025, com vigência contratual a partir de setembro de 2025.

A alegação de *"lapso escusável no dimensionamento da proposta inicial"* não encontra amparo legal, pois o edital vedou expressamente qualquer alteração de preço e a proposta foi elaborada com pleno conhecimento das condições do certame (item 4.13, do edital).

II.III. Do reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021)

O reequilíbrio econômico-financeiro, previsto no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, destina-se a restabelecer a relação inicialmente pactuada quando sobrevierem **fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis**, que onerem ou desequilibrem a equação econômico-financeira do contrato.

No caso em análise, a majoração do piso salarial por CCT não constitui fato imprevisível. Trata-se de evento **previsível e ordinário** no setor de segurança privada, cuja data-base é conhecida e cuja ocorrência anual é esperada. A empresa, ao participar do certame, assumiu o risco de variação dos custos trabalhistas,

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 10:37:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110318-1N2D4V-2N6E6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

inclusive porque a proposta inicial já contemplava benefícios conforme convenção coletiva da categoria.

Ademais, o contrato prevê reajuste anual pelo IPCA, cláusula que visa recompor a corrosão inflacionária. A insuficiência desse índice para cobrir aumentos reais de salário não autoriza a cumulação com reequilíbrio, pois o reajuste contratual é o mecanismo adequado para a atualização monetária, enquanto o reequilíbrio exige a ocorrência de álea extraordinária, o que não se verifica.

II.IV. Da responsabilidade da contratada pelas obrigações trabalhistas

O Termo de Referência, em seu item 5.5.10, estabelece que a contratada responsabilizar-se-á por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do contrato.

A majoração de encargos trabalhistas, portanto, é ônus exclusivo da contratada, não podendo ser transferida à Administração, sob pena de violação ao **princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da alocação objetiva de riscos.**

Dessa forma, a cláusula do Termo de Referência atribui expressamente à contratada a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do objeto, devendo tais custos, quando previsíveis e existentes no momento da formulação da proposta, ter sido devidamente considerados e dimensionados pela própria licitante.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 10:37:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110318-1N2D4V-2N6E6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Não se mostra juridicamente admissível, portanto, transferir à Administração, por meio de pedido de repactuação ou de reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos de eventual erro, omissão ou insuficiência na composição do preço originalmente ofertado, sob pena de afastamento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e de indevida alteração da equação econômico-financeira originalmente formada.

Ressalva-se, contudo, a análise específica de eventual majoração de custos decorrente de fato superveniente juridicamente enquadrável nas hipóteses legais de repactuação, desde que preenchidos os respectivos requisitos e demonstrada analiticamente a efetiva variação dos custos.

III- <u>DA CONCLUSÃO</u>

Ante o exposto, esta Procuradoria opina pelo **indeferimento** do pedido de repactuação contratual cumulado com reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa SANNOVEL SEGURANÇA LTDA, pelas seguintes razões:

1. O contrato não se enquadra na hipótese do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, pois não há dedicação exclusiva de mão de obra nem predominância de mão de obra;

2. A majoração de piso salarial por CCT constitui risco ordinário da atividade empresarial, previsível e assumido pela contratada quando da formulação da proposta;

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 10:37:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110318-1N2D4V-2N6E6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

3. O edital vedou expressamente alteração de preços e a proposta declarou a inclusão de todos os custos;

4. O reequilíbrio econômico-financeiro exige álea extraordinária, não caracterizada no caso;

5. A contratada é responsável por todas as obrigações trabalhistas, nos termos do Termo de Referência.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

É o nosso parecer, S.M.J.

Votuporanga, 08 de setembro de 2026.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 10:37:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110318-1N2D4V-2N6E6Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	**DOCUMENTO ASSINADO**	08/09/2026 10:38:28

FRIENDLY_NAME: ROSELAINE CORREIA:40016971817's AC SyngularID Multipla ID | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.2.195 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AJAuGlajE8BeML0= | VALID_FROM: 2026-06-15 18:30:48 | VALID_TO: 2028-06-14 18:30:48 | FINGERPRINT: 76D16CFF7FCCE3E0238AB84CC110B50CA0CDB538 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 4D0DC74FDEBC82FAF488F5420C88469A9798CF56 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER JURÍDICO** - chave de acesso: **PROTM-110318-1N2D4V-2N6E6Y**, adicionado em **08/09/2026** às **10:37:45**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 10:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-6N8Y8A-3D1P6Q-0E3J3G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 66/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **08/09/2026** às **10:37:45**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de setembro de 2026.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 10:37:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3O7Y7E-7J5W4S-6Z4A0T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Processo Administrativo Nº 126/2025
Pregão Eletrônico Nº 04/2025
CONTRATO Nº 15/2025
CONTRATADA: SANNOVEL SEGURANÇA LTDA.

ASSUNTO: Pedido de Repactuação Contratual cumulado com Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Vistos.

Considerando o requerimento apresentado pela empresa **SANNOVEL SEGURANÇA LTDA.**, por meio do qual pleiteia repactuação contratual cumulada com reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 15/2025;

Considerando a manifestação constante dos autos e o **Parecer Jurídico nº 245/2026 da Procuradoria Legislativa**, que opinou pelo indeferimento do pedido formulado pela contratada;

ACOLHO o Parecer Jurídico nº 245/2026 e INDEFIRO o pedido de repactuação contratual cumulado com reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela SANNOVEL SEGURANÇA LTDA., não sendo acolhida a alteração do valor mensal do Contrato nº 15/2025 para R$ 8.915,93.

Consigno que a presente decisão se refere especificamente ao pedido de repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, **não abrangendo eventual reajuste ordinário previsto contratualmente pelo IPCA, tampouco a análise da prorrogação da vigência do Contrato nº 15/2025**, cujo prazo atual se encerra em **16/09/2026**, matérias que deverão observar seus procedimentos e requisitos próprios.

Dê-se ciência à contratada da presente decisão, com encaminhamento da manifestação do Gestor do Contrato e do Parecer Jurídico nº 245/2026.

Após, prossigam-se os autos para as providências administrativas cabíveis quanto à eventual prorrogação contratual e demais atos pertinentes.

Votuporanga/SP, 08 de setembro de 2026.

Daniel David

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 17:27:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110382-3Z1Y6Y-0J6K1A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	08/09/2026 19:39:31

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.2.232 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DESPACHO DA PRESIDÊNCIA - PEDIDO DE REPACTUAÇÃO-REEQUILIBRIO -SANNOVEL** - chave de acesso: **PROTM-110382-3Z1Y6Y-0J6K1A**, adicionado em **08/09/2026** às **17:27:54**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 17:27:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-6P4Y2U-7D2Z3P-0V1Z8O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO DA PRESIDÊNCIA - PEDIDO DE REPACTUAÇÃO-REEQUILIBRIO -SANNOVEL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 66/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **08/09/2026** às **17:27:54**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de setembro de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 17:27:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7E8D0I-4D2N8O-8V7Q8R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

À
SANNOVEL SEGURANÇA LTDA.

A/C Sr Sidnei

Ref.: Contrato nº 15/2025
Processo Administrativo nº 126/2025
Pregão Eletrônico nº 04/2025

Assunto: Pedido de Repactuação Contratual cumulado com Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Prezados Senhores,

Em atenção ao requerimento apresentado por essa empresa, por meio do qual foi pleiteada a alteração do valor mensal do Contrato nº 15/2025, de **R$ 5.674,00 para R$ 8.915,93**, sob o fundamento de repactuação contratual cumulada com pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, comunicamos que a matéria foi submetida à análise da **Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Votuporanga**, que emitiu o **Parecer Jurídico nº 245/2026**.

Após análise da documentação constante dos autos, a Procuradoria Legislativa manifestou-se **pelo indeferimento do pedido formulado pela SANNOVEL SEGURANÇA LTDA.**, conclusão acolhida para fins da presente decisão administrativa.

Conforme fundamentado no referido Parecer:

1. o Contrato nº 15/2025 e os instrumentos que regeram a contratação estabeleceram expressamente tratar-se de prestação de serviços **sem dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra**, razão pela qual foi afastada, para o caso concreto, a aplicação do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. a majoração de piso salarial e de benefícios decorrente de Convenção Coletiva de Trabalho foi considerada evento previsível e inserido nos riscos ordinários da atividade empresarial, não caracterizando, no caso analisado, fato extraordinário apto a justificar reequilíbrio econômico-financeiro;
3. os preços ofertados são de responsabilidade da contratada, tendo o Edital vedado alteração fundada em erro ou omissão na elaboração da proposta, além de o contrato prever que o preço originalmente pactuado contempla as despesas e encargos necessários à execução dos serviços;
4. eventual erro, omissão ou insuficiência no dimensionamento da proposta original não pode ser posteriormente transferido à Administração mediante pedido de repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 17:32:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110385-2I8E7G-6N0B4J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5. não foi demonstrada a ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou outro evento caracterizador de álea extraordinária, requisito necessário ao reequilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
6. Diante disso, **fica INDEFERIDO o pedido de repactuação contratual cumulado com reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela SANNOVEL SEGURANÇA LTDA., não sendo acolhida a alteração do valor mensal do Contrato nº 15/2025 para R$ 8.915,93.**
7. Esclarece-se que esta decisão refere-se especificamente ao requerimento de repactuação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela contratada, **não alcançando o reajuste ordinário previsto no Contrato nº 15/2025**, o qual possui disciplina própria e deverá observar a variação do IPCA e a respectiva data-base aplicável, nos termos das disposições contratuais e legais pertinentes. O Parecer Jurídico nº 245/2026 reconhece expressamente a existência de previsão contratual de reajuste anual pelo IPCA como mecanismo de atualização monetária.
8. Do mesmo modo, a presente decisão não se confunde com a **prorrogação da vigência do Contrato nº 15/2025, cujo prazo atual se encerra em 16/09/2026**. Eventual prorrogação, com início em **17/09/2026**, deverá ser formalizada mediante procedimento próprio, após verificação do atendimento aos requisitos legais, contratuais, orçamentários e administrativos aplicáveis.
9. Assim, o indeferimento do pedido de repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro **não impede a análise e eventual aplicação do reajuste contratual pelo IPCA, nem a prorrogação da vigência do ajuste**, desde que preenchidos os requisitos próprios de cada procedimento.

Votuporanga/SP, 08 de setembro de 2026.

Wilson da Silva Borges

Gestor do Contrato nº 15/2025
Câmara Municipal de Votuporanga

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 17:32:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110385-2I8E7G-6N0B4J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	**DOCUMENTO ASSINADO**	08/09/2026 17:32:46

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQhZZds= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:41:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:41:00 | FINGERPRINT: 2B6B5EAE9F4FAAE459BE72D05A3772B1283A2507 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 326C16533A59CB00EC13BF112F8138FB7C760B33 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **RESPOSTA SOLICITAÇÃO REEQUILÍBRIO CONTRATO - SANNOVEL** - chave de acesso: **PROTM-110385-2I8E7G-6N0B4J**, adicionado em **08/09/2026** às **17:32:12**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 17:32:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8F0K7G-5C6L2J-5N4C1Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RESPOSTA SOLICITAÇÃO REEQUILÍBRIO CONTRATO - SANNOVEL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 66/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **08/09/2026** às **17:32:12**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de setembro de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 17:32:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-2W2X5J-1S4C1F-4X5N4R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Gabinete da Diretoria Administrativa

DESPACHO

Processo Administrativo nº 126/2025
Processo Interno nº 66/2025
Pregão Eletrônico nº 04/2025
Contrato Administrativo nº 15/2025

ASSUNTO: *Pedido de prorrogação da vigência contratual.*

Senhor Presidente,

Na qualidade de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Votuporanga, responsável pela área requisitante da contratação, venho, respeitosamente, solicitar a adoção das providências necessárias para a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 15/2025, celebrado com a empresa SANNOVEL SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.284.171/0001-16, com sede na Rua Gabriel Assad, nº 135, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Sales/SP.

O referido contrato foi celebrado em 17 de setembro de 2025, tendo por objeto a prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, inclusive nos feriados que eventualmente ocorram nesses dias, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga.

Conforme previsto no instrumento convocatório e no contrato, a vigência inicial é de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação sucessiva, observada a legislação aplicável e o limite máximo de vigência contratual previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade de serviço essencial ao funcionamento regular e seguro da Câmara Municipal, especialmente no que se refere:

- à proteção do patrimônio público, das instalações, dos equipamentos e dos materiais pertencentes à Câmara;
- ao controle de acesso de servidores, vereadores, prestadores de serviços, visitantes e munícipes;

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 19:18:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110443-5D7I5Y-5K8H1O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

- à realização de rondas preventivas e à identificação de situações de risco;
- à prevenção de furtos, roubos, invasões, depredações e demais ocorrências;
- ao registro e à comunicação imediata de eventos relacionados à segurança patrimonial; e
- à preservação da integridade física das pessoas que diariamente frequentam as dependências da Casa Legislativa.

A contratação também se mostra relevante diante da necessidade de manter ambiente institucional seguro e organizado, especialmente considerando a ocorrência de situações anteriores envolvendo munícipes insatisfeitos que buscaram ingressar nas dependências da Câmara para exigir providências ou apresentar reivindicações.

A interrupção dos serviços poderá expor a Administração a riscos desnecessários, tais como vulnerabilidade do patrimônio público, comprometimento do controle de acesso, aumento da possibilidade de ocorrências e eventual interrupção ou prejuízo às atividades legislativas e administrativas.

A continuidade do contrato permitirá que a Câmara Municipal mantenha, sem solução de continuidade, as rotinas de controle, prevenção e acompanhamento da segurança patrimonial durante o horário de funcionamento da instituição.

A eventual descontinuidade do serviço exigiria a adoção imediata de solução alternativa, com risco de período de transição, desorganização operacional, aumento da exposição patrimonial e comprometimento da segurança dos servidores, vereadores e cidadãos.

A prorrogação, portanto, atende aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, permitindo que as atividades legislativas e administrativas prossigam de forma regular, segura e previsível.

A manutenção da contratação proporcionará, entre outros, os seguintes benefícios:

a) preservação do patrimônio e das instalações públicas;
b) maior segurança para vereadores, servidores, colaboradores e munícipes;
c) controle mais eficiente do acesso às dependências da Câmara;
d) prevenção e identificação antecipada de situações de risco;
e) resposta mais rápida diante de ocorrências ou emergências;
f) manutenção das rotinas de rondas e registros operacionais;
g) redução do risco de interrupções nas atividades legislativas e administrativas;
h) continuidade de uma solução já estruturada e conhecida pela Administração;
i) redução dos custos e riscos associados à implantação emergencial de nova contratação; e
j) preservação da eficiência administrativa, mediante aproveitamento da estrutura de fiscalização e gestão já estabelecida.

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 19:18:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110443-5D7I5Y-5K8H1O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Considerando que o contrato foi assinado em 17 de setembro de 2025 e possui vigência inicial de 12 (doze) meses, propõe-se a sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, com início em 18 de setembro de 2026 e término em 17 de setembro de 2027, ou pelo período que vier a ser formalmente aprovado pela autoridade competente, observadas as condições legais e contratuais.

A prorrogação deverá ficar condicionada à confirmação da manutenção da vantajosidade para a Administração, à disponibilidade orçamentária, à regularidade da contratada, à manifestação dos setores competentes e à formalização do respectivo termo aditivo ou instrumento jurídico adequado.

A área requisitante e responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação é a Diretoria Geral Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga.

A gestão e a fiscalização contratual deverão permanecer sob responsabilidade dos servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023, sem prejuízo das atribuições do Setor de Compras, Arquivo e Patrimônio, da Assessoria Coordenadora Técnica da Administração e dos demais setores envolvidos na instrução processual, análise orçamentária e formalização do ajuste.

Compete à área responsável acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar eventuais ocorrências, avaliar a qualidade da prestação e encaminhar as providências necessárias à formalização da prorrogação.

Diante do exposto, solicito:

1. o recebimento e a juntada do presente pedido aos autos do Processo Administrativo nº 126/2025 e do Processo Interno nº 66/2025;

2. a análise da conveniência e oportunidade da prorrogação do Contrato Administrativo nº 15/2025;

3. a verificação da manutenção da vantajosidade econômica e das condições de habilitação e regularidade da contratada;

4. a manifestação dos setores competentes quanto à disponibilidade orçamentária e à regularidade jurídica do procedimento; e

5. sendo atendidos os requisitos legais, a autorização para a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, de 18/09/2026 a 17/09/2027, mediante a formalização do instrumento cabível.

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 19:18:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110443-5D7I5Y-5K8H1O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ressalto que a prorrogação pretendida não altera o objeto essencial da contratação, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços de segurança patrimonial desarmada, nas condições estabelecidas no edital, no termo de referência, na proposta e no Contrato Administrativo nº 15/2025.

Nestes termos,
pede deferimento.

Votuporanga/SP, datado e assinado digitalmente.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo - Matrícula nº 493/1
Secretaria Administrativa

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 19:18:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110443-5D7I5Y-5K8H1O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	**DOCUMENTO ASSINADO**	08/09/2026 19:19:09

FRIENDLY_NAME: MAURILO PIMENTA DE MORAIS 2026-07-06 15:54:51 | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.0.126 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: SV/uOneq5zkK6e4KmVFtiw== | VALID_FROM: 2026-07-06 18:54:51 | VALID_TO: 2029-01-03 18:54:51 | FINGERPRINT: E032D51AC805ED2B23CC7385684D8A8D869129C8 | ISSUER: AC OAB G3 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL/CN=AC OAB G3 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 00E09AE5894524BDCB5849BCF6A75391E81D59AF | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO** - chave de acesso: **PROTM-110443-5D7I5Y-5K8H1O**, adicionado em **08/09/2026** às **19:18:47**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 19:18:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4W7J7H-4L0T6Y-4Z8B4N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 66/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **08/09/2026** às **19:18:47**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de setembro de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 19:18:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4X5Q3M-3X5G0Y-0O2W6U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) GESTOR(A) DO CONTRATO Nº 15/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Ref.: **Contrato Administrativo nº 15/2025**
Origem: **Pregão Eletrônico nº 04/2025**
Processo Administrativo nº 126/2025

Ref. Comunicado de Não Renovação do Contrato

Data de Assinatura: **17/09/2025**

SANNOVEL SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.284.171/0001-16**, sediada na Rua Gabriel Assad, nº 135, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Sales-SP, neste ato representada por sua sócia-administradora, ELAINE DA SILVA SANCHEZ NOVELLI, por meio desta, manifestar que não possui interesse na prorrogação do contrato de segurança.

Informamos que a decisão decorre da insustentabilidade econômico-financeira do contrato, o que torna o valor praticado atualmente insuficiente para cobrir as despesas mínimas de operação da empresa.

Adicionalmente, com o objetivo de colaborar para uma transição suave e sem prejuízo à continuidade do serviço público, colocamo-nos à disposição para manter o(s) funcionário(s) alocado(s) por até mais 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, caso esse Órgão necessite desse prazo adicional para ajustes operacionais ou finalização de novo processo licitatório.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e para alinhar os procedimentos operacionais necessários para o encerramento do contrato.

Sales - SP, 16 de Setembro de 2026.

SANNOVEL SEGURANCA LTDA:48284171000116
Assinado de forma digital por SANNOVEL SEGURANCA LTDA:48284171000116
Dados: 2026.09.16 17:10:36 -03'00'

SANNOVEL SEGURANÇA LTDA
Elaine da Silva Sanchez Novelli
Sócia Proprietária
CPF n° 135.611.918-27

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/09/2026 09:23:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-111752-0U5T8W-0C2Z5Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **SANNOVEL - MANIFESTAÇÃO DE NÃO RENOVAÇÃO DE CONTRATO-**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 66/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **17/09/2026** às **09:23:41**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de setembro de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/09/2026 09:23:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0N8K1E-6C3H7O-7J6W5L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 126/2025

Ref.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
CONTRATADA: SANNOVEL SEGURANÇA LTDA.

ASSUNTO: Comunicação de não prorrogação contratual

Senhor Presidente,

Na qualidade de Gestor do Contrato Administrativo nº 15/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Votuporanga e a empresa **SANNOVEL SEGURANÇA LTDA.**, comunico que a contratada apresentou manifestação formal informando **não possuir interesse na prorrogação da vigência contratual**.

Conforme informado pela empresa, a decisão decorre, segundo sua manifestação, da alegada insustentabilidade econômico-financeira do contrato, por considerar o valor atualmente praticado insuficiente para suportar suas despesas operacionais.

Diante da manifestação expressa da contratada, **fica prejudicada a continuidade do procedimento destinado à prorrogação do Contrato Administrativo nº 15/2025**, devendo ser adotadas providências imediatas para assegurar a continuidade dos serviços de segurança patrimonial desarmada, cuja necessidade permanece existente no âmbito desta Câmara Municipal.

Considerando a natureza contínua e a relevância dos serviços para a proteção do patrimônio público, controle de acesso e segurança das dependências da Câmara Municipal, **recomendo a adoção imediata das providências necessárias à instauração ou retomada do procedimento de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços**, evitando-se solução de continuidade.

Diante do exposto, **encaminho os autos à Presidência para ciência da desistência da contratada quanto à prorrogação e deliberação sobre a adoção**

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/09/2026 10:23:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-111767-6P1N0F-4L7U3V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

imediata das providências destinadas à nova contratação dos serviços de segurança patrimonial desarmada.

Votuporanga/SP, 16 de setembro de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES
Gestor/Fiscal do Contrato nº 15/2025

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/09/2026 10:23:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-111767-6P1N0F-4L7U3V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	**DOCUMENTO ASSINADO**	18/09/2026 15:37:44

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQhZZds= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:41:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:41:00 | FINGERPRINT: 2B6B5EAE9F4FAAE459BE72D05A3772B1283A2507 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 326C16533A59CB00EC13BF112F8138FB7C760B33 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **MANIFESTAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO** - chave de acesso: **PROTM-111767-6P1N0F-4L7U3V**, adicionado em **17/09/2026** às **10:23:46**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/09/2026 10:23:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-2N2G2A-2M3W5K-6L2F1E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **MANIFESTAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 66/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **17/09/2026** às **10:23:46**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de setembro de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/09/2026 10:23:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6D2F2B-5H6X1E-7V7M4I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Processo Administrativo Nº 126/2025

Ref.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
CONTRATADA: SANNOVEL SEGURANÇA LTDA.

ASSUNTO: Não prorrogação contratual e providências para nova contratação

Vistos.

TOMO CIÊNCIA da manifestação apresentada pela empresa **SANNOVEL SEGURANÇA LTDA.**, por meio da qual informa expressamente não possuir interesse na prorrogação do Contrato Administrativo nº 15/2025.

Tomo ciência, igualmente, da manifestação do Gestor/Fiscal do Contrato quanto à necessidade de adoção imediata de providências destinadas à continuidade dos serviços de segurança patrimonial desarmada desta Câmara Municipal.

Diante da recusa da atual contratada em prorrogar a vigência contratual, **considero prejudicado o prosseguimento do procedimento de prorrogação do Contrato nº 15/2025**.

Considerando, contudo, que permanece a necessidade administrativa de manutenção dos serviços de segurança patrimonial, essenciais à proteção das instalações, do patrimônio público, ao controle de acesso e à segurança dos servidores, vereadores e demais usuários das dependências desta Casa Legislativa, **DETERMINO a adoção imediata das providências necessárias à instauração ou reabertura do processo de contratação de empresa especializada para a continuidade dos serviços de segurança patrimonial desarmada**.

Para tanto, encaminhem-se os autos à **Diretoria Administrativa e ao Setor de Compras, Arquivo e Patrimônio**, para que promovam, com prioridade, a instrução do procedimento de contratação, inclusive quanto à atualização dos documentos de planejamento, pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária e demais providências exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/09/2026 10:26:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-111770-7I8R2H-3B1H7Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Cumpra-se com prioridade, adotando-se as providências necessárias para evitar a descontinuidade dos serviços.

Votuporanga/SP,16 de setembro de 2026.

Daniel David

Presidente da Câmara Municipal De Votuporanga

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/09/2026 10:26:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-111770-7I8R2H-3B1H7Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 66/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	18/09/2026 15:37:45

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQhZZds= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:41:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:41:00 | FINGERPRINT: 2B6B5EAE9F4FAAE459BE72D05A3772B1283A2507 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 326C16533A59CB00EC13BF112F8138FB7C760B33 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **SANOVEL\DESPACHO DA PRESIDÊNCIA** - chave de acesso: **PROTM-111770-7I8R2H-3B1H7Y**, adicionado em **17/09/2026** às **10:26:34**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/09/2026 10:26:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8P1V6Z-1V7S0N-6Q1J4F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **SANOVEL\DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 66/2025** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025** em **17/09/2026** às **10:26:34**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de setembro de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/09/2026 10:26:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7F1P0Y-2S7P1P-0M5R6X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.